

zilor
Energia e Alimentos



PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



TRUESECURITIZADORA

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CVM Nº 22.276
CNPJ Nº 12.130.744/0001-00
Avenida Santo Amaro, Nº 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição CEP 04506-000 - São Paulo, SP

NO VALOR TOTAL DE

R\$480.000.000,00

(QUATROCENTOS E OITENTA MILHÕES DE REAIS)

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela



Energia e Alimentos

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

CNPJ Nº 60.855.574/0001-73
Rua XV de Novembro, Nº 865
CEP 18680-000 - Lençóis Paulista, SP
Sociedade pertencente ao Grupo Zilor (conforme abaixo definido)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRAPCSRA028

PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA DOS CRA NA CVM: EM 16 DE AGOSTO DE 2021

REGISTRO DA OFERTA DOS CRA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2021/024, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO DOS CRA FEITA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "bra(sf)"

*Esta classificação foi realizada em 3 de novembro de 2021, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

EMISSÃO DE 480.000 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRA"), TODOS NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 400"), DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA TRUE SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA" E "EMISSÃO", RESPECTIVAMENTE) COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO"), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAIS SEJA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 ("DATA DE EMISSÃO"), O VALOR TOTAL DE R\$ 480.000.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MILHÕES DE REAIS) ("VALOR TOTAL DA EMISSÃO" E "OFERTA", RESPECTIVAMENTE), OBSERVADO QUE O VALOR INICIAL DA EMISSÃO, QUAIS SEJA, R\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE REAIS), FOI AUMENTADO EM 20% (VINTE POR CENTO), OU SEJA, EM R\$ 80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE REAIS), CONSIDERANDO O EXERCÍCIO TOTAL DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL (CONFORME ABAIXO DEFINIDO).

A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRA FORAM APROVADAS, DE FORMA GENÉRICA, PELA DIRETORIA DA EMISSORA, CONFORME A ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("JUICESP") EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018 SOB Nº 541.253/18-9 E PUBLICADA NO JORNAL "VALOR ECONÔMICO" E NO DIÁRIO OFICIAL EMPRESARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018, POR MEIO DA QUAL FOI AUTORIZADA, A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA EMISSORA ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), SENDO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA EMISSORA, INCLUSIVE JÁ CONSIDERANDO OS CRA OBJETO DESTA EMISSÃO, NÃO ATINGIU ESTE LIMITE. A EMISSÃO DOS PRESENTES CRA NÃO DEPENDE DE QUALQUER APROVAÇÃO ESPECÍFICA DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 4º, DO ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA E CONFORME ENTENDIMENTO DO COLEGIADO DA CVM CONSTANTE DO OFÍCIO Nº 106/2021/CVM/SRE/GER-1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ 15 DE OUTUBRO DE 2026 ("DATA DE VENCIMENTO"), RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL DOS CRA, DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA CPR-FINANÇEIRA E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO, PREVISTAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NESTE PROSPECTO.

O VALOR NOMINAL UNITÁRIO OU O SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA, CONFORME O CASO, SERÁ OBJETO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO, PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO, DIVULGADO PELO IGE ("IPCA"), CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NESTE PROSPECTO. OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS CORRESPONDENTES A 6,9849% (SEIS INTEREIOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE DÉCIMOS DE MILESÍMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA OU A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME FÓRMULA PREVISTA NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NESSE PROSPECTO ("REMUNERAÇÃO").

OS CRA SERÃO DEPOSITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 31, DE 19 DE MAIO DE 2021 ("RESOLUÇÃO CVM 31"): (I) PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MDA - MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA E BALCÃO - BALCÃO B3 ("B3"), SENDO A DISTRIBUIÇÃO LIQUIDADA FINANCIAMENTE POR MEIO DA B3; E (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 ("CETIP21"), SENDO AS NEGOCIAÇÕES LIQUIDADAS FINANCIAMENTE, OS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DA B3.

OS CRA TÊM COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANÇEIRA EMITIDA EM 15 DE OUTUBRO DE 2021 PELA AÇUCAREIRA QUATÁ S.A. ("DEVEDORA"), CONFORME ADITADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.929, DE 22 DE AGOSTO DE 1994, CONFORME ALTERADA, EM FAVOR DA EMISSORA, COM VALOR NOMINAL DE R\$ 480.000.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MILHÕES DE REAIS) ("CPR-FINANÇEIRA"), E DO AVAL PRESTADO NO ÂMBITO DA CPR-FINANÇEIRA PELA COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ ("AVAL, AVALISTA E CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO", RESPECTIVAMENTE), CARACTERIZADOS COMO DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO NOS TERMOS DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI Nº 11.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ALTERADA ("LEI 11.076") E DO ARTIGO 3º, PARÁGRAFO QUARTO, INCISO III, DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600, DE 1º DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 600").

A EMISSÃO DA CPR-FINANÇEIRA E A CELEBRAÇÃO DOS DEMAIS CONTRATOS DA OFERTA FORAM APROVADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA, CONFORME A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2021, REGISTRADA NA JUICESP EM 17 DE AGOSTO DE 2021 SOB Nº 391.776/21-6 E PUBLICADA NO DOESP E NO JORNAL "VALOR ECONÔMICO" EM 23 DE SETEMBRO DE 2021. A CONSTITUIÇÃO DO AVAL OUTORGADO PELA AVALISTA FOI APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AVALISTA, CONFORME A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AVALISTA, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2021, REGISTRADA NA JUICESP EM 17 DE AGOSTO DE 2021 SOB Nº 391.780/21-9 E PUBLICADA NO JORNAL "VALOR ECONÔMICO" EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM FILIAL NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 1052, 13º ANDAR, SALA 132 - PARTE, CEP 04.534-004, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.113.876/0004-34 ("AGENTE FIDUCIÁRIO") FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR OS TITULARES DE CRA. O AGENTE FIDUCIÁRIO PODERÁ SER CONTATADO POR MEIO DO SR. ANTONIO AMARO E DA SRA. CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA, NO TELEFONE (21) 3514-0000, CORREIO ELETRÔNICO GER1.AGENTE@OLIVEIRA-TRUST.COM.BR E WEBSITE: HTTP://WWW.OLIVEIRA-TRUST.COM.BR/PORTAL/.

EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO CVM 600, E NOS TERMOS PREVISTOS PELA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA ("LEI 9.514") E PELA LEI 11.076, A EMISSORA INSTITUIU REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AOS CRA, SOBRE O AVAL, BEM COMO SOBRE A CONTA CENTRALIZADORA, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI 9.514. O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI 9.514. A CPR-FINANÇEIRA E, CONSEQUENTEMENTE OS CRA, GOZARÃO DO AVAL PRESTADO PELA COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ NA CPR-FINANÇEIRA.

OS CRA SÃO OBJETO DA OFERTA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DA INSTRUÇÃO CVM 600, A QUAL É INTERMEDIADA PELA XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA ("COORDENADOR LÍDER"), PELO BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG PACTUAL") E PELO BANCO ITAÚ BBA S.A. ("ITAÚ BBA") E EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER E O BTG PACTUAL, OS "COORDENADORES", OS QUAIS CONVIDARAM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA PARTICIPAR DA OFERTA NA QUALIDADE DE PARTICIPANTE ESPECIAL, QUE FORAM CONTRATADAS NO ÂMBITO DA OFERTA PELOS COORDENADORES, CONFORME IDENTIFICADOS NO PRESENTE PROSPECTO ("PARTICIPANTES ESPECIAIS"), E, QUANDO EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, AS "INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA".

OS CRA SÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("INVESTIDORES" E "RESOLUÇÃO CVM 30", RESPECTIVAMENTE).

O AVISO AO MERCADO FOI DIVULGADO EM 7 DE OUTUBRO DE 2021 NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES E DA CVM E DA B3.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA, A PARTIR DA DATA INDICADA NO AVISO AO MERCADO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, QUE SE INICIOU APÓS (I) A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM, OBTIDO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021; (II) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (III) A DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 185 A 219 PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. É RECOMENDADA, AINDA, A LEITURA CUIDADOSA DESTES PROSPECTOS, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS. O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM. ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 185 A 219.

NOS TERMOS DO CÓDIGO ANBIMA E DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRA Nº 06, DE 06 DE MAIO DE 2021, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO "CONCENTRADO", "SEM REVOLVÊNCIA", "PRODUTOR RURAL" "HÍBRIDO". ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTES PÁPEROS SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO SERÁ ENTREGUE AOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO LÍDER E/OU CONSORCIADOS E NA CVM.



Coordenador Líder



Coordenadores



A data deste Prospecto Definitivo é 19 de novembro de 2021.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. DEFINIÇÕES.....	1
1.2. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA	25
1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	26
1.4. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	27
1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	41
1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA DEVEDORA, DA AVALISTA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DO BANCO LIQUIDANTE, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO FORMADOR DE MERCADO	42
1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO DEFINITIVO	45
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA	47
2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	47
Estrutura da Securitização.....	47
Condições da Oferta	47
Créditos do Agronegócio	47
Fluxograma da Operação	47
Aprovações Societárias	48
Devedora	49
Local e Data de Emissão	49
Valor Total da Emissão	49
Quantidade de CRA	49
Emissão	49
Série.....	49
Valor Nominal Unitário dos CRA.....	49
Classificação de Risco	49
Garantia	49
Reforço de Crédito	50
Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA	50
Prazo e Data de Vencimento	50
<i>Duration</i>	50
Atualização Monetária.....	50
Remuneração.....	52
Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA	53
Pagamento da Remuneração.....	53
Amortização dos CRA.....	53
Prorrogação de Prazos.....	54
Encargos Moratórios	54
Fluxo de Pagamentos dos CRA	54
Resgate Antecipado dos CRA	54
Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira	55
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.....	56
Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira.....	58
Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira	59
Assembleia Geral de Titulares de CRA.....	61
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	65



Administração do Patrimônio Separado	66
Liquidação do Patrimônio Separado	67
Ordem de Pagamentos	68
Cronograma de Etapas da Oferta	69
Condições Precedentes	70
Registro para Distribuição e Negociação	73
Inadequação do Investimento	73
Direitos, Vantagens e Restrições	73
Distribuição dos CRA	73
Pedidos de Reserva	74
Período de Reserva	75
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	75
Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	76
Distribuição e Negociação	76
Regime de Colocação	77
Início da Oferta	77
Prazo Máximo de Colocação	78
Subscrição, Preço e Forma de Integralização	78
Encerramento da Oferta	78
Instrumentos de Liquidez e Derivativos	78
Local de Pagamento	79
Atraso no Recebimento dos Pagamentos	79
Público-Alvo da Oferta	79
Publicidade	79
Despesas e Fundo de Despesas	79
Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta	85
Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços	87
Instrumentos Derivativos	152
Informações sobre Pré-pagamento dos CRA	152
Informações Adicionais	154
2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA	155
CPR-Financeira	155
Termo de Securitização	155
Contrato de Distribuição	156
Contrato de Formador de Mercado	157
2.3. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA	159
2.4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	161
Destinação dos Recursos pela Emissora	161
Destinação dos Recursos pela Devedora	161
2.5. DECLARAÇÕES	167
Declaração da Emissora	167
Declaração do Coordenador Líder	167
Declaração do Agente Fiduciário	168
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	169
Tipo de Contrato	169
Valor Nominal da CPR-Financeira	169
Data de Emissão da CPR-Financeira	169
Garantia - Aval	169



Vencimento da CPR-Financeira	170
Destinação dos Recursos.....	170
Atualização Monetária	171
Remuneração da CPR-Financeira	172
Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira	172
Amortização da CPR-Financeira	172
Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira	173
Liquidação Antecipada Facultativa Integral	173
Amortização Extraordinária Parcial Facultativa	175
Oferta de Liquidação Antecipada	176
Vencimento Antecipado.....	177
Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento.....	183
Nível de Concentração dos Créditos do Agronegócio	183
Crêterios Adotados pela Emissora de Elegibilidade e para Concessão de Crédito	183
Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos	184
Informações Adicionais para fins do Código ANBIMA.....	184
4. FATORES DE RISCO	185
Riscos da Oferta	185
Riscos dos CRA.....	187
Riscos do Regime Fiduciário	188
Riscos Relacionados à Emissora	192
Riscos da Operação de Securitização	196
Riscos da CPR-Financeira e dos Créditos do Agronegócio	198
Risco de Concentração	198
Riscos Relacionados à Devedora e à Avalista	200
Riscos Relacionados ao Agronegócio	214
Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos	215
5. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO.....	220
6. REGIME FIDUCIÁRIO	221
7. TRIBUTAÇÃO DOS CRA	222
8. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA	225
Breve Histórico	225
Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Serviços Oferecidos.....	225
Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento	226
Administração da Emissora.....	226
Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora.....	228
Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora	228
Ofertas Públicas Realizadas	228
Proteção Ambiental.....	228
Pendências Judiciais e Trabalhistas	229
Relacionamento com fornecedores e clientes.....	229
Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros.....	229
Contratos relevantes celebrados pela Emissora	229
Negócios com partes relacionadas	229
Patentes, Marcas e Licenças	229
Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora	229
Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos	229
Concorrentes.....	230
Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora	230



RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA	230
Auditor Independente responsável por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais	231
9. INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADORES	232
XP Investimentos.....	232
Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos	232
Itaú BBA	233
BTG Pactual	236
10. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA	238
Constituição da Devedora.....	238
Histórico e Desenvolvimento da Devedora	238
Áreas de Atuação	240
Sede Corporativa e Centro Administrativo da Devedora	240
Grupo Econômico da Devedora.....	240
RH e Colaboradores da Devedora	248
Descrição das Atividades da Devedora	248
Cultivo da Cana-de-Açúcar	248
Produção por Terceiros – Programa Parceiros Agrícolas	249
Comercialização de energia elétrica	249
Comercialização de açúcar e etanol	249
Produção e Comercialização de Açúcar e Etanol.....	250
Copersucar.....	250
Produção e Comercialização de Derivado de Levedura	252
Mudanças Climáticas.....	254
RenovaBio.....	254
Segurança e Saúde.....	255
Reaproveitamento de resíduos	255
Programa ReduZilor	255
Investimentos em Projetos.....	255
Fauna e Flora	255
Produção de Energia Elétrica	255
Responsabilidade Ambiental e Social da Devedora	255
Estratégias de Comercialização da Devedora	256
Principais Concorrentes da Devedora	256
11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA DEVEDORA	257
Descrição da Estrutura Administrativa da Devedora	257
Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta.....	269
Governança Corporativa da Devedora	269
Controles Internos e Gestão de Riscos	270
Capital Social da Devedora	271
Valores Mobiliários da Devedora	271
Contratos Relevantes Celebrados pela Devedora.....	275
Negócios Extraordinários.....	275
Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora.....	275
Transações com Partes Relacionadas da Devedora	275
Principais riscos relacionados à Devedora	278
Outras informações relevantes	280



12. DADOS OPERACIONAIS, CAPITALIZAÇÃO E ÍNDICES FINANCEIROS DA DEVEDORA.....	281
13. INFORMAÇÕES SOBRE A AVALISTA.....	299
Constituição da Avalista	299
Histórico e Desenvolvimento da Avalista.....	299
Áreas de Atuação	299
Sede Corporativa e Centro Administrativo da Avalista.....	299
Grupo Econômico da Avalista	300
Negócios Extraordinários (Reorganização Patrimonial da Zilor)	306
Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Avalista	306
Contratos relevantes celebrados pela Avalista não diretamente relacionados c om suas atividades operacionais.....	306
Outras informações relevantes – Negócios extraordinários	306
Descrição da Estrutura Administrativa da Avalista	306
Comitê de auditoria	311
Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta	319
Governança Corporativa da Avalista	319
Descrição das Atividades da Avalista	321
Responsabilidade Ambiental e Social da Avalista	321
Principais Concorrentes da Avalista	321
Capital Social da Avalista.....	322
Valores Mobiliários da Avalista	322
Contratos Relevantes Celebrados pela Avalista	322
Transações com Partes Relacionadas da Avalista	322
Capitalização da Avalista	323
Índices Financeiros da Avalista	324
Principais riscos relacionados à Avalista.....	328
14. INFORMAÇÕES SOBRE OS MERCADOS DE AÇÚCAR E ETANOL NO BRASIL.....	330
Mercado de Etanol.....	331
Mercado de Açúcar	334
Sucroalcooleiras: um mix	335
Dinâmica de Preço e Distribuição: COPERSUCAR	336
15. RELACIONAMENTOS	337
Entre o Coordenador Líder e a Emissora.....	337
Entre o Coordenador Líder, a Devedora e a Avalista.....	337
Entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco.....	338
Entre o Coordenador Líder e o Escriturador	338
Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário	338
Entre o Coordenador Líder, a XP Investimentos e o Auditor Independente do Patrimônio Separado	339
Entre o Coordenador Líder e o Custodiante	339
Entre o Itaú BBA e a Emissora.....	339
Entre o Itaú BBA, a Devedora e a Avalista.....	339
Entre o Itaú BBA e a Agência de Classificação de Risco	340
Entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário	340
Entre o Itaú BBA e o Auditor Independente do Patrimônio Separado	340
Entre o Itaú BBA e o Custodiante	340
Entre o Itaú BBA, o Escriturador e Banco Liquidante	341
Entre o BTG Pactual e a Emissora	341
Entre o BTG Pactual, a Devedora e a Avalista	341



Entre o BTG Pactual e a Agência de Classificação de Risco	342
Entre o BTG Pactual e o Agente Fiduciário.....	342
Entre o BTG Pactual e o Auditor Independente do Patrimônio Separado.....	342
Entre o BTG Pactual e o Custodiante.....	342
Entre o BTG Pactual e o Escriturador e Banco Liquidante	343
Entre a Emissora, a Devedora e a Avalista.....	343
Entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco	343
Entre a Emissora e o Agente Fiduciário	344
Entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado	344
Entre a Emissora e o Custodiante	344
Entre a Emissora e o Escriturador	344
Entre a Devedora e a Avalista.....	345
Entre a Devedora, a Avalista e a Agência de Classificação de Risco.....	345
Entre a Devedora, a Avalista e o Agente Fiduciário	345
Entre a Devedora, a Avalista e o Auditor Independente do Patrimônio Separado	346
Entre a Devedora, a Avalista e o Custodiante	346
Entre a Devedora, a Avalista e o Escriturador	346
Entre a Agência de Classificação de Risco e o Agente Fiduciário	347
Entre a Agência de Classificação de Risco e o Auditor Independente do Patrimônio Separado	347
Entre a Agência de Classificação de Risco e o Custodiante	347
Entre o Agente Fiduciário e o Auditor Independente do Patrimônio Separado	347
Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante	348
Entre o Auditor Independente do Patrimônio Separado e o Custodiante	348



ANEXOS	349
Anexo I – Estatuto Social da Emissora	351
Anexo II – Aprovação Societária da Emissora.....	397
Anexo III – Aprovação Societária da Devedora	411
Anexo IV – Aprovação Societária da Avalista	419
Anexo V – Declaração do Artigo 56 da Instrução CVM 400 – Emissora	423
Anexo VI – Declaração do Artigo 56 da Instrução CVM 400 – Coordenador Líder	427
Anexo VII – Declaração do Artigo 11, parágrafo primeiro, item III, da Instrução CVM 600 – Emissora	431
Anexo VIII – Declaração do Artigo 11, parágrafo primeiro, item III, da Instrução CVM 600 – Coordenador Líder	435
Anexo IX – Declaração do Artigo 11, parágrafo primeiro, item III, da Instrução CVM 600 – Agente Fiduciário.....	439
Anexo X – Declaração do Artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600	443
Anexo XI – CPR-Financeira e seus aditamentos.....	447
Anexo XII – Termo de Securitização e seus aditamentos	757
Anexo XIII – Relatório de Classificação de Risco Definitivo	1531
Anexo XIV – Demonstrações Financeiras da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021 e informações financeiras intermediárias revisadas relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021.....	1539
Anexo XV – Demonstrações Financeiras da Avalista relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021 e informações financeiras intermediárias revisadas relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021.....	1647
Anexo XVI – Demonstrações Financeiras Combinadas da Devedora e da Avalista relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021 e ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021	1709
Anexo XVII - Demonstrações Financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020	1877
Anexo XVIII – Documentos Comprobatórios da Condição de Produtor Rural da Devedora	1945



1. INTRODUÇÃO

1.1. DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

<p>"Afiliada"</p>	<p>significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum a/por/com a Devedora e/ou a Avalista.</p>
<p>"Agência de Classificação de Risco"</p>	<p>significa a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 ou a sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação inicial e atualização periódica trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.1 (xxiii) do Termo de Securitização e do item "Agência de Classificação de Risco" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. A Agência de Classificação de Risco fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(a)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>"Agente Fiduciário"</p>	<p>significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, ou seu substituto, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 do Termo de Securitização e no item "Agente Fiduciário" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(b)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>"Amortização"</p>	<p>significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, que ocorrerá em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.</p>
<p>"Amortização Extraordinária dos CRA"</p>	<p>significa a amortização extraordinária obrigatória dos CRA, a ser realizada na forma prevista na Cláusula 7.5 do Termo de Securitização e no tópico "Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira" da seção "Informações</p>



	Relativas à Oferta” deste Prospecto, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.
“Amortização Extraordinária Parcial Facultativa”	significa a amortização extraordinária parcial da CPR-Financeira, realizada ao exclusivo critério da Devedora a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, e independentemente da vontade da Emissora, observados os requisitos previstos nas Cláusulas 10.2 e seguintes da CPR-Financeira e no tópico “Amortização Extraordinária Parcial Facultativa” da seção “Características Gerais dos Créditos do Agronegócio” deste Prospecto.
“ANBIMA”	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, Conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
“Ano Safra”	significa o período compreendido entre 1º de abril de cada ano e 31 de março do ano seguinte.
“Anúncio de Encerramento”	significa o “Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 16ª (décima sexta) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.”, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
“Anúncio de Início”	significa o “Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 16ª (décima sexta) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.”, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
“Aplicações Financeiras Permitidas”	significam as aplicações financeiras permitidas com os recursos do Fundo de Despesas, que deverão ser aplicados exclusivamente pela Emissora em certificados de depósito bancário e/ou em operações compromissadas, emitidos pelo Itaú Unibanco S.A., com liquidez diária.
“Assembleia Geral” ou “Assembleia Geral de Titulares de CRA”	significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista na Cláusula 12 do Termo de Securitização e no tópico “Assembleia Geral de Titulares de CRA” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.
“Ativo Circulante”, “Ativo Biológico”, “Passivo Circulante” ou “Patrimônio Líquido”	significam os montantes de tais rubricas nas demonstrações financeiras da Devedora.
“Atualização Monetária”	significa a atualização mensal do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA.



<p>"Auditor Independente do Patrimônio Separado"</p>	<p>significa a Moore MSL Lima Lucchesi Auditores e Contadores, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Jose Diniz, nº 3707, 4º andar, Conjunto 42, Sala A, Santo Amaro, inscrita no CPNJ sob o nº 02.159.736/0001-32, cujo o auditor responsável é o Sr. Edison Pereira Lima, telefone: (11) 5561-2230, e-mail: mssp@msbrasil.com.br, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600, na forma prevista no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.19 do Termo de Securitização e do item "Auditor Independente do Patrimônio Separado" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. O Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(c)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>"Auditor Independente da Emissora"</p>	<p>para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, significa a Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, 1º andar – Bela Vista, CEP 01311-902, inscrita no CNPJ nº 10.830.108/0001-65, cujo auditor responsável é o Sr. Nelson Fernandes Barreto Filho, telefone (11) 3886-5135, e-mail nelson.barreto@br.gt.com, e <i>website</i>: www.grantthornton.com.br.</p>
<p>"Auditor Independente da Devedora"</p>	<p>para (i) para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2019 e 2020, significa a KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 – Jardim América, Edifício Times Square Business, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001-29, cujo auditor responsável é o Sr. Rafael H. Klug, telefone (16) 3323-6650, e-mail rklug@kpmg.com.br, e <i>website</i>: www.kpmg.com.br; e (ii) para o exercício social encerrado em 31 de março de 2021 e para o período de três meses findo em 30 de junho de 2021, significa a Ernst & Young Auditores Independentes S.S., com sede na Avenida Jose de Souza Campos, 900 - 1º e 3º Andares – Nova Campinas CEP 13092-123 – Campinas, SP, cujo o auditor responsável é o Sr. José Antonio de Andrade Navarrete, Telefone +55 (19) 3322-0500, e-mail jose.a.navarrete@br.ey.com e <i>website</i> https://www.ey.com/pt_br.</p>
<p>"Auditor Independente da Avalista"</p>	<p>para (i) para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2019 e 2020, significa a KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 – Jardim América, Edifício Times Square Business, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001-29, cujo auditor responsável é o Sr. Rafael H. Klug, telefone (16) 3323-6650, e-mail rklug@kpmg.com.br, e <i>website</i>: www.kpmg.com.br, e (ii)</p>



	<p>para o exercício social encerrado em 31 de março de 2021 e para o período de três meses findo em 30 de junho de 2021, significa a Ernst & Young Auditores Independentes S.S., com sede na Avenida Jose de Souza Campos, 900 - 1º e 3º Andares – Nova Campinas CEP 13092-123 – Campinas, SP, cujo o auditor responsável é o Sr. José Antonio de Andrade Navarrete, Telefone +55 (19) 3322-0500, e-mail jose.a.navarrete@br.ey.com e website https://www.ey.com/pt_br.</p>
"Aval"	<p>significa a garantia prestada pela Avalista, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR-Financeira, conforme descrito no item "Aval" do tópico "Garantias" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.</p>
"Avalista"	<p>significa a Companhia Agrícola Quatá, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 865, inscrito no CNPJ sob o nº 45.631.926/0001-13. Em atendimento ao artigo 11, parágrafo segundo, inciso III, da Instrução CVM 600, a Avalista possui suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à Data de Emissão dos CRA, qual seja, o exercício social findo em 31 de março de 2021, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei 6.404 e auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos da alínea "c" do referido dispositivo.</p>
"Aviso ao Mercado"	<p>significa o <i>"Aviso ao Mercado de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 16ª (décima sexta) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A."</i> divulgado em 7 de outubro de 2021 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.</p>
"B3"	<p>significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.</p>
"Banco Liquidante" ou "Itaú Unibanco"	<p>significa o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.20 do Termo de Securitização e do item "Banco Liquidante" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. O Banco Liquidante fará jus a remuneração descrita no item "14.1(ii)(d)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>



<p>"BTG Pactual"</p>	<p>significa o Banco BTG Pactual S.A., constituído sob a forma de sociedade anônima, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45.</p>
<p>"Caixa"</p>	<p>significa o somatório do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes, que não estejam sujeitos a gravames, penhora, arrolamento, sequestro ou arresto.</p>
<p>"CAPEX Covenant"</p>	<p>significa a soma de (i) aquisições de ativo imobilizado (excluindo imobilizações – entressafra), (ii) aquisições de ativo intangível, e (iii) aquisição de outros investimentos, conforme apresentado nas Demonstrações de Fluxo de Caixa nas Demonstrações Contábeis auditadas. Para o cálculo, desconsiderar investimentos na lavoura de cana.</p>
<p>"CAPEX de Expansão Covenant"</p>	<p>significa o montante de CAPEX <i>Covenant</i> superior à depreciação (excluindo depreciação de entressafra) e amortização do intangível tal como apresentado nas Demonstrações de Fluxo de Caixa nas Demonstrações Contábeis auditadas. Para o cálculo, desconsiderar investimentos na lavoura de cana.</p>
<p>"CETIP21"</p>	<p>significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.</p>
<p>"CNPJ"</p>	<p>significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.</p>
<p>"Código ANBIMA"</p>	<p>significa o <i>"Código ANBIMA para Ofertas Públicas"</i>, vigente desde 6 de maio de 2021.</p>
<p>"COFINS"</p>	<p>significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.</p>
<p>"Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"</p>	<p>significa o anúncio a ser publicado no jornal "Valor Econômico", e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares de CRA, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.</p>
<p>"Comunicação de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"</p>	<p>significa comunicação que deverá ser realizada em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa mediante publicação ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Emissora nos termos da Cláusula 10.2.1 da CPR-Financeira, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa.</p>
<p>"Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral"</p>	<p>significa comunicação que deverá ser realizada em caso de Liquidação Antecipada Facultativa Integral mediante publicação ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Emissora nos termos da Cláusula 10.1.1 da CPR-Financeira, com antecedência mínima de 15 (quinze)</p>



	dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.
“Condições Precedentes”	<p>significam as condições precedentes descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme, que deverão ser verificadas anteriormente ao registro da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.</p> <p>Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide o fator de risco “Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e consequente cancelamento do Registro da Oferta” da seção “Fatores de Risco” na página 185 deste Prospecto Definitivo.</p> <p>Para informações sobre modificação da Oferta, ver a seção “Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” deste Prospecto Definitivo.</p>
“Conta Centralizadora”	<p>significa a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 56240-1, na agência 0350, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que é submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, na qual serão depositados (i) os recursos do Fundo de Despesas, e (ii) todos os pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora.</p>
“Conta de Livre Movimentação”	<p>significa a conta corrente nº 93986-8, na agência 0612, no Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Devedora.</p>
“Contrato de Distribuição”	<p>significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime Misto de Colocação, da 16ª (décima sexta) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.”</i>, celebrado em 5 de outubro de 2021, conforme aditado, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Avalista, no âmbito da Oferta, descrito no tópico “Contrato de Distribuição” da seção “Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta” deste Prospecto.</p>
“Contrato de Formador de Mercado”	<p>significa a “Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado” firmada em 8 de outubro de 2021 entre a Devedora e o Formador de Mercado.</p>
“Contratos da Operação”	<p>significam, em conjunto, (i) a CPR-Financeira, (ii) o Contrato de Distribuição, (iii) o Termo de Securitização, e (iv) quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos</p>



	documentos previstos nos itens (i) ao (iii) ou outros documentos relacionados à Oferta, bem como todos descritos na seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.
" Controle " (inclusive o termo " Controlada " ou " Controladora ")	significa, em relação a qualquer Pessoa, a titularidade por outra Pessoa, direta ou indiretamente, por meio de participação societária, quotas, gestão, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, de direitos que lhe assegurem (i) preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, ou (ii) efetiva prevalência na condução dos negócios da Pessoa.
" Consecana "	significa o Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.
" Cooperativa " ou " Copersucar "	significa a COPERSUCAR – Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 287, 3º andar, inscrita no CNPJ nº 61.149.589/0001-89.
" Coordenadores "	significa o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Itaú BBA, quando referidos em conjunto, sendo que cada um deles também será individualmente designado " Coordenador ".
" Coordenador Líder " ou " XP Investimentos "	significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
" CPR-F " ou " CPR-Financeira "	significa a Cédula de Produto Rural Financeira emitida em 15 de outubro de 2021, conforme aditada, pela Devedora, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, descrita no tópico "CPR-Financeira" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.
" Custodiante "	significa a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, ou seu substituto, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, na qual foi registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.21 do Termo de Securitização. O Custodiante fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(e)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
" CRA "	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 16ª (Décima Sexta) Emissão, em Série Única, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos da CPR-Financeira e que serão objeto de Oferta.



"CRA Adicionais"	significam os 80.000 (oitenta mil) CRA adicionais emitidos em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos: (i) os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Avalista eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Avalista, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Avalista assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Emissora, a Devedora ou a Avalista ou qualquer de seus conselheiros, diretores ou respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, (iii) acionistas detentores de ações representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Emissora, Devedora ou Avalista, ou de suas respectivas Controladoras, ou (iv) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes da CPR-Financeira, utilizados como lastro dos CRA, e do Aval.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significam os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam (i) os Créditos do Agronegócio; (ii) demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas e as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" a "(ii)" acima.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário"	Significa o previsto na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2021.
"Data de Emissão da CPR-Financeira"	significa a data de emissão da CPR-Financeira, qual seja, 15 de outubro de 2021.
"Data de Integralização"	significa a data em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento da Remuneração"	significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração previstas no <u>Anexo II</u> do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.



<p>“Datas de Pagamento da CPR-Financeira”</p>	<p>significa cada uma das datas dos pagamentos decorrentes da CPR-Financeira, referentes às parcelas da remuneração da CPR-Financeira, previstas no <u>Anexo I</u> da CPR-Financeira e no tópico “Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira” da seção “Características Gerais dos Créditos do Agronegócio” deste Prospecto, sendo certo que o valor nominal atualizado da CPR-Financeira será pago em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento da CPR-Financeira.</p>
<p>“Data de Vencimento”</p>	<p>significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 15 de outubro de 2026, observadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA, de vencimento antecipado da CPR-Financeira, e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.</p>
<p>“Data de Vencimento da CPR-Financeira”</p>	<p>significa a data de vencimento final da CPR-Financeira, qual seja, 13 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou liquidação antecipada, conforme o caso, previstas na CPR-Financeira.</p>
<p>“DCI”</p>	<p>significa o jornal “DCI – Diário Comércio Indústria & Serviços”.</p>
<p>“Decreto 6.306”</p>	<p>significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.</p>
<p>“Deliberação CVM 818”</p>	<p>significa a Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019, conforme em vigor.</p>
<p>“Deliberação CVM 860”</p>	<p>significa a Deliberação da CVM nº 860, de 22 de julho de 2020, conforme em vigor.</p>
<p>“Despesas”</p>	<p>significam as despesas listadas no tópico “Despesas e Fundo de Despesas” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.</p>
<p>“Despesas Extraordinárias”</p>	<p>significam as despesas extraordinárias listadas no item “Despesas Extraordinárias” do tópico “Despesas e Fundo de Despesas” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.</p>
<p>“Destinação dos Recursos”</p>	<p>significa a destinação dos recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira, utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social.</p>
<p>“Devedora”</p>	<p>significa a Açucareira Quatá S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 865, inscrito no CNPJ sob o nº 60.855.574/0001-73. Em atendimento ao artigo 11, parágrafo 2º, inciso III, da Instrução CVM 600, a Devedora possui suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à Data de Emissão dos CRA, qual seja, o exercício social findo em 31 de março de 2021, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei 6.404 e auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos da alínea “c” do referido dispositivo.</p>



"Dia Útil"	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Dívida Líquida"	significa Empréstimos e Financiamentos <i>Covenant</i> menos o Caixa.
"Documentos Comprobatórios"	significam, em conjunto: (i) a CPR-Financeira; (ii) o Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.
"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"	significam as notas fiscais, notas fiscais eletrônicas bem como o código DANFE (chave de acesso) para fins de autenticação das notas fiscais, ou demais documentos que permitam a comprovação das informações constantes do respectivo Relatório.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, (i) os Contratos da Operação, (ii) os Prospectos da Oferta, (iii) os Pedidos de Reserva da Oferta, (iv) os Termos de Adesão, (v) o Aviso ao Mercado, (vi) o Anúncio de Início, (vii) o Anúncio de Encerramento da Oferta, e (viii) os demais instrumentos celebrados com Prestadores de Serviços contratados no âmbito da Oferta.
"DOESP"	significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
"EBITDA Ajustado Zilor"	significa o resultado líquido do exercício/período, reconciliado pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, pelas despesas e receitas financeiras líquidas, e pelas despesas e custos de depreciação, exaustão e amortização, ajustado mediante a adição ou exclusão dos seguintes itens: (i) dos resultados de equivalência patrimonial, (ii) da variação do valor justo dos ativos biológicos, (iii) da variação de outras receitas e outras despesas, assim classificadas em suas demonstrações financeiras, não recorrente à atividade operacional, (iv) outros itens não recorrentes, e (v) do consumo de ativo biológico.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa: (a) qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou da Avalista (conforme o caso) que resulte no descumprimento dos Índices Financeiros; (b) qualquer efeito prejudicial e relevante nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora e/ou da Avalista que as impeça de cumprir ou dificulte o cumprimento de suas obrigações decorrentes da CPR-Financeira; ou (c) qualquer efeito prejudicial e relevante que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade da CPR-Financeira que impeça ou dificulte o cumprimento das obrigações nela assumidas pela Devedora ou pela Avalista.
"Empréstimos e Financiamentos <i>Covenant</i> "	significa o somatório: (i) dos empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos junto a instituições financeiras, incluindo dívidas com a Cooperativa (líquidos de valores a receber da Cooperativa, observado que não integram este conceito as contingências fiscais, parcelamentos de tributos e mútuos de caráter definitivo), adiantamentos de contratos de câmbio (ACCs) e adiantamentos sobre cambiais entregues (ACEs); (ii) dos



	empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, valores mobiliários (incluindo debêntures) e instrumentos similares, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes; e (iii) obrigações de resgate ou recompra de títulos e valores mobiliários e obrigações de recompra de direitos creditórios.
“Emissão”	significa a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 16ª (décima sexta) emissão, em série única, da Emissora.
“Emissora” ou “Securitizadora”	significa a True Securizadora S.A. , sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10.2 do Termo de Securitização. A Emissora fará jus a remuneração descrita no item “(i)” do tópico “Despesas e Fundo de Despesas” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.
“Encargos Moratórios”	significam (i) os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (ii) à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Atualização Monetária e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nas hipóteses previstas na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização.
“Escriturador”	Significa a Itaú Corretora de Valores S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar – Parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, ou seu substituto, contratado pela Emissora para realizar serviços de escrituração dos CRA, nos termos da Cláusula 4.20 do Termo de Securitização e do item “Escriturador” do tópico “Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto. O Escriturador fará jus a remuneração descrita no item “14.1(ii)(d)” do tópico “Despesas e Fundo de Despesas” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.
“Eventos de Inadimplemento”	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos e Inadimplemento Não-Automático.
“Eventos de Inadimplemento Automático”	significam os eventos de vencimento antecipado automático da CPR-Financeira, descritos na Cláusula 9.1.1 da CPR-Financeira, na Cláusula 7.4.1 do Termo de Securitização e no item “Vencimento Antecipado Automático” do tópico “Vencimento Antecipado” da seção “Características Gerais dos Créditos do Agronegócio” deste Prospecto.



<p>“Eventos de Inadimplemento Não-Automático”</p>	<p>significam os eventos de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira, descritos na Cláusula 9.1.2 da CPR-Financeira, na Cláusula 7.4.2 do Termo de Securitização e no item “Vencimento Antecipado Não Automático” do tópico “Vencimento Antecipado” da seção “Características Gerais dos Créditos do Agronegócio” deste Prospecto.</p>
<p>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</p>	<p>significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização e no tópico “Liquidação do Patrimônio Separado” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.</p>
<p>“Evento de Retenção de Tributos”</p>	<p>Significa: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre a CPR-Financeira; (ii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais referentes à CPR-Financeira; (iii) a ocorrência de interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à CPR-Financeira anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (iv) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação da CPR-Financeira, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 7.2.2. do Termo de Securitização.</p>
<p>“Formador de Mercado”</p>	<p>significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 30º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, ou seu substituto, contratado pela Devedora, para realização de atividade de formador de mercado para os CRA objeto da Oferta, pelo prazo total dos CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, nos termos do Contrato de Formador de Mercado, descrito no tópico “Contrato de Formador de Mercado” da seção “Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta” deste Prospecto. O Formador de Mercado fará jus a remuneração descrita no item “(ii)(f)” do tópico “Despesas e Fundo de Despesas” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.</p>
<p>“Fundo de Despesas”</p>	<p>significa o fundo de despesas que será constituído e mantido na Conta Centralizadora, para pagamento das Despesas e eventuais Despesas Extraordinárias.</p>
<p>“Garantia Firme”</p>	<p>significa a garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores para o montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), de forma individual e não</p>



	<p>solidária pelos Coordenadores, na proporção de 1/3 por cada um dos Coordenadores. Nos termos do Contrato de Distribuição, a liquidação financeira da Oferta e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições até o Prazo Final para Exercício da Garantia Firme (conforme definido no Contrato de Distribuição) será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.</p> <p>Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide o fator de risco "Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e consequente cancelamento do Registro da Oferta" da seção "Fatores de Risco" na página 185 deste Prospecto Definitivo.</p> <p>Para informações sobre modificação da Oferta, ver a seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" deste Prospecto Definitivo.</p>
"Grupo Zilor"	significa, em conjunto, a Devedora e a Avalista.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IGP-M"	significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"Índices Financeiros"	têm o significado a eles atribuído no item "(j)" da Cláusula 9.1.2 da CPR-Financeira, no item "(j)" da Cláusula 7.4.2 do Termo de Securitização e do item "Vencimento Antecipado Não Automático" do tópico "Vencimento Antecipado" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.
"Instituições Participantes da Oferta"	significa, em conjunto, os Coordenadores e os Participantes Especiais.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	significa a Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Instrução CVM 600"	significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
"Instrução Normativa RFB 971"	significa a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada.
"Instrução Normativa RFB 1.037"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 4 de julho de 2010, conforme alterada.
"Instrução Normativa RFB 1.585"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Investidor(es)"	significam os investidores qualificados, conforme definidos no nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30, sendo certo que, para os fins da Resolução CVM 27, referidos investidores se enquadram como investidores não institucionais.



"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"Itaú BBA"	significa o Banco Itaú BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lei 8.929"	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
"Lei 8.981"	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.065"	significa a Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.514"	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 13.169"	significa a Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Legislação Anticorrupção"	significam as leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e o FCPA – <i>Foreign Corrupt Practices Act</i> e o <i>UK Bribery Act</i> .
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.



<p>“Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira”</p>	<p>significa a liquidação antecipada facultativa integral da CPR-Financeira que a Devedora poderá realizar a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 10.1 da CPR-Financeira e no tópico “Liquidação Antecipada Facultativa Integral” da seção “Características Gerais dos Créditos do Agronegócio” deste Prospecto, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora.</p>
<p>“Liquidez Corrente”</p>	<p>significa a razão entre: (i) o Ativo Circulante menos o Ativo Biológico; e (ii) o Passivo Circulante.</p>
<p>“MDA”</p>	<p>significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.</p>
<p>“Medida Provisória 2.158-35”</p>	<p>significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.</p>
<p>“Mudança de Controle”</p>	<p>significa o controle da Devedora e/ou da Avalista passar a ser detido por qualquer Pessoa que não aquelas listadas no <u>Anexo IV</u> da CPR-Financeira e no <u>Anexo XIII</u> do Termo de Securitização, ou seus sucessores legais, diretamente ou por veículos de investimento controlados pelas respectivas Pessoas listadas no Anexo XIII do Termo de Securitização.</p>
<p>“Notificação de Liquidação”</p>	<p>significa a notificação que deverá ser enviada pela Devedora, por escrito, à Emissora, para realizar a Oferta de Liquidação Antecipada, informando que deseja realizar a liquidação antecipada da CPR-Financeira, que deverá conter, no mínimo, as informações da Cláusula 10.3.1 da CPR-Financeira.</p>
<p>“Obrigações Garantidas”</p>	<p>significa toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Devedora e/ou da Avalista, derivada da CPR-Financeira, dos CRA, e do Termo de Securitização, incluindo obrigações de pagar ou reembolsar despesas, custos e encargos, tais como eventuais despesas e custos incorridos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário em benefício dos Titulares de CRA.</p>
<p>“Oferta”</p>	<p>significa a distribuição pública dos CRA realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, a qual: (i) é destinada a investidores qualificados; (ii) é intermediada pelos Coordenadores; e (iii) depende de prévio registro perante a CVM, o qual foi obtido em 18 de novembro de 2021, da divulgação do Anúncio de Início, a qual é realizada na presente data, qual seja, 19 de novembro de 2021, e da disponibilização deste Prospecto Definitivo de distribuição dos CRA ao público investidor, a qual é realizada na presente data, qual seja, 19 de novembro de 2021.</p>
<p>“Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira”</p>	<p>significa a oferta de liquidação antecipada da CPR-Financeira, feita pela Devedora à Emissora, nos termos da notificação enviada por aquela a esta, nos termos das Cláusulas 10.3 e seguintes da CPR-Financeira, descrita no tópico “Oferta de Liquidação Antecipada” da seção “Características Gerais dos Créditos do Agronegócio” deste Prospecto.</p>



<p>"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"</p>	<p>significa a oferta de resgate antecipado dos CRA feita pela Emissora, em decorrência da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, nos termos do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrita no tópico "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>"Orçamento"</p>	<p>significa o cronograma estimativo indicado da Destinação dos Recursos na tabela constante do <u>Anexo II</u> da CPR-Financeira, do <u>Anexo XII</u> do Termo de Securitização e da seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.</p>
<p>"Opção de Lote Adicional"</p>	<p>significa a opção exercida pela Devedora, em comum acordo com os Coordenadores, de aumentar totalmente a quantidade dos CRA originalmente ofertada, qual seja, 400.000 (quatrocentos mil) CRA, em 20% (vinte por cento), isto é, em 80.000 (oitenta mil) CRA, totalizando a quantidade final de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) CRA, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sendo certo que tais CRA serão distribuídos em regime de melhores esforços.</p>
<p>"Operação com Parte Relacionada"</p>	<p>Significa qualquer operação ou série de operações (incluindo, entre outras, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, concessão de empréstimos ou adiantamentos ou prestação de garantias pessoais ou reais) com qualquer Parte Relacionada, direta ou indiretamente.</p>
<p>"Participantes Especiais"</p>	<p>significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial que foram contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, por meio da celebração de Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.</p> <p>Para esta Oferta aderiram os seguintes Participantes Especiais:</p> <p>(i) Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64;</p> <p>(ii) Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190131, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46;</p> <p>(iii) Banco Andbank (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2179, 8º Andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001 69;</p> <p>(iv) Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na</p>



Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 22º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 52.904.364/0001-08;

(v) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 3º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ sob o nº 74.014.747/0001-35;

(vi) Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25;

(vii) Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Junior, nº 108, 4º andar, CEP 90010-260, inscrita no CNPJ sob o nº 93.026.847/0001-26;

(viii) Vitreo DTVM S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 34.711.571/0001-56;

(ix) Nova Futura CTVM Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 960, 10º andar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.795/0001-79;

(x) Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 14º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.408/0001-95;

(xi) Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 1, salas 311 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, CNPJ sob o nº 22.775.974/0001-04;

(xii) Banco Daycoval S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1793, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90;

(xiii) Modal DTVM Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 201, 6º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01;

(xiv) Terra Investimentos DTVM Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 8º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13;



	<p>(xv) Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 27º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17;</p> <p>(xvi) Votorantim Asset Management DTVM Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 11º andar, Torre A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.738/0001 98;</p> <p>(xvii) RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, CEP 04538 132, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76;</p> <p>(xviii) Alfa Corretora de Câmbio e Valores Imobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 466, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.178.421/0001-64; e</p> <p>(xix) Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720, conjunto 201, Bom Fim, CEP 90035-191, inscrita no CNPJ sob o nº 92.875.780/0001-31.</p>
<p>“Período de Capitalização”</p>	<p>significa o intervalo de tempo que (i) se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), acrescido um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem interrupção, até a Data de Vencimento, data de pagamento antecipado ou data de vencimento antecipado, conforme o caso.</p>
<p>“Parte Relacionada”</p>	<p>significa (1) qualquer Afiliada da Devedora e/ou da Avalista; (2) qualquer fundo de investimento administrado pela Devedora, pela Avalista e/ou por Afiliada da Devedora e/ou da Avalista ou no qual a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Afiliadas invista; (3) qualquer administrador de qualquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por qualquer de tais administradores; e (4) qualquer familiar de qualquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de qualquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.</p>
<p>“Patrimônio Separado”</p>	<p>significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou, transitoriamente, nos termos do Termo de Securitização, pelo Agente Fiduciário, conforme o caso,</p>



	<p>composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.</p>
<p>“Pessoa”</p>	<p>significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, <i>trust</i>, <i>joint venture</i>, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.</p>
<p>“Pessoas Vinculadas”</p>	<p>significa os Investidores que sejam (i) Controladores, administradores, empregados ou prepostos da Emissora, da Devedora, da Avalista ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores e dos Participantes Especiais; (iii) a própria Emissora, a Devedora, a Avalista ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; (iv) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer dos Coordenadores e dos Participantes Especiais diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (v) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer dos Coordenadores e dos Participantes Especiais; (vi) demais profissionais que mantenham com qualquer dos Coordenadores e dos Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Avalista ou por qualquer dos Coordenadores e dos Participantes Especiais; (viii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer dos Coordenadores e dos Participantes Especiais desde que diretamente envolvidos na Oferta; (ix) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e (x) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.</p>
<p>“PIS”</p>	<p>significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.</p>
<p>“Prazo Máximo de Colocação”</p>	<p>significa o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.</p> <p>Observado o disposto acima, o montante equivalente a até 100% (cem por cento) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional) é destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores que realizaram Pedido de Reserva no período aplicável, nas condições expostas para participação do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>



<p>“Prazo de Vencimento”</p>	<p>significa o prazo de 1.826 (um mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos, contados da Data de Emissão até a Data de Vencimento, observadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA, de vencimento antecipado da CPR-Financeira, e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.</p>
<p>“Preço de Integralização”</p>	<p>significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer na primeira Data de Integralização. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração devida, calculada na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva integralização dos CRA. Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser concedido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização dos CRA, desde que seja aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA em cada Data de Integralização.</p>
<p>“Preço da Amortização Extraordinária dos CRA”</p>	<p>significa o valor a ser pago pela Emissora, a título de Amortização Extraordinária dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira, da Cláusula 7.5.1 do Termo de Securitização e do tópico “Amortização Extraordinária dos CRA decorrente de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.</p>
<p>“Preço de Resgate Antecipado dos CRA”</p>	<p>significa o valor a ser pago pela Emissora, a título de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira, da Cláusula 7.2.1 do Termo de Securitização e do tópico “Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.</p>
<p>“Prestadores de Serviços”</p>	<p>significam, em conjunto, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Depositário, o Banco Liquidante, o Custodiante, o Escriturador e o Formador de Mercado.</p>
<p>“Procedimento de Bookbuilding”</p>	<p>significa o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45, ambos da Instrução CVM 400, para a definição da taxa final da Remuneração e o volume da Emissão, considerando que o valor inicial da Emissão, qual seja, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento), isto é, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), em razão do exercício total, pela Devedora, em comum acordo com os Coordenadores, da Opção de Lote Adicional, sendo certo que o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> foi refletido por meio de aditamentos à CPR-Financeira e ao Termo de Securitização, anteriormente à primeira Data de Integralização, celebrado sem a necessidade de nova aprovação da Emissora, deliberação societária da Devedora ou aprovação por Assembleia de Titulares de CRA.</p>



	<p>O Procedimento de <i>Bookbuilding</i> foi presidido por critérios objetivos e realizado pelos Coordenadores nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa mínima e uma taxa máxima para a Remuneração dos CRA nos Documentos da Oferta; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, na respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa mínima e a taxa máxima estabelecida para a Remuneração dos CRA; e (iii) foram atendidas as intenções de investimento ou Pedidos de Reserva que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, observada a taxa mínima, estabelecida como piso pelos Coordenadores, e a taxa máxima, estabelecida como teto pelos Coordenadores, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa final definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, que foi a taxa fixada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
“Produto”	<p>significa a cana-de-açúcar decorrente do 1º semestre da safra de 2022/2023 ao 2º semestre da safra de 2026/2027, com as especificações indicadas na Cláusula 2 da CPR-Financeira.</p>
“Prospecto” ou “Prospectos”	<p>significam o Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo da Oferta, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.</p>
“Prospecto Preliminar”	<p>significa o <i>“Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 16ª (décima sexta) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.”</i>.</p>
“Prospecto Definitivo”	<p>significa este <i>“Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 16ª (décima sexta) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.”</i>.</p>
“Regime Fiduciário”	<p>significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076, da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600.</p>
“Relatório”	<p>significa o relatório nos termos do modelo constante do Anexo III da CPR-Financeira que deverá ser enviado pela Devedora ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, semestralmente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada semestre fiscal ou da alocação total do Valor Total da Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo o primeiro devido em 10 de janeiro de 2022 e assim sucessivamente.</p>
“Remuneração”	<p>significam os juros remuneratórios correspondentes a 6,9849% (seis inteiros e nove mil, oitocentos e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA</p>



	ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização.
“Remuneração da CPR-Financeira”	significam juros remuneratórios correspondentes a 6,9849% (seis inteiros e nove mil, oitocentos e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 3.5 da CPR-Financeira.
“Resgate Antecipado dos CRA”	significa o resgate antecipado total ou parcial dos CRA, na ocorrência: (a) da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; (b) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipado da CPR-Financeira; (c) de algum dos Eventos de Inadimplemento; (d) do vencimento antecipado da CPR-Financeira; (e) da liquidação do Patrimônio Separado; e (f) da não definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.4.3 do Termo de Securitização e da Cláusula 3.5.2 da CPR-Financeira.
“Resposta à Oferta de Resgate”	significa a resposta que deverá ser enviada pelos Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA manifestando a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de e-mail para operacoes@truesecuritizadora.com.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br , conforme modelo de resposta constante no <u>Anexo X</u> do Termo de Securitização que deve estar devidamente assinado pelo Titular de CRA e acompanhado dos documentos previstos na Cláusula 7.3.5 do Termo de Securitização e no tópico “Oferta de Resgate Antecipado dos CRA” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.
“Reestruturação”	significa qualquer alteração de condições relacionadas: (i) aos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; (ii) ao Aval; (iii) aos eventos de vencimento antecipado da CPR-Financeira e condições de resgate antecipado e da oferta de resgate antecipado, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA, ou (iv) à aditamentos à CPR-Financeira, ao Termo de Securitização, em razão das alterações previstas nos itens (i) a (iii).
“Resolução CVM 17”	significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
“Resolução CVM 20”	significa a Resolução da CVM nº 20, de 25 de fevereiro de 2021.



"Resolução CVM 23"	significa a Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.
"Resolução CVM 27"	significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021.
"Resolução CVM 30"	significa a Resolução CVM nº 30, de 12 de maio de 2021.
"Resolução CVM 31"	significa a Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021.
"Resolução CVM 44"	significa a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021.
"Resolução CMN 4.373"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"RFB"	significa a Receita Federal do Brasil.
"Taxa de Administração"	significam a parcela única e as parcelas mensais, devidas à Emissora, pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, nos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), respectivamente, devendo (i) a parcela única ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e (ii) a primeira parcela mensal ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
"Termo" ou "Termo de Securitização"	significa o <i>"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 16ª (décima sexta) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A."</i> celebrado em 15 de outubro de 2021, conforme aditado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, descrito no tópico "Termo de Securitização" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.
"Termos de Adesão"	significam, em conjunto, os <i>"Termos de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime Misto de Colocação, da 16ª (décima sexta) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A."</i> , celebrados entre o Coordenador Líder e cada um dos Participantes Especiais para formalização da contratação dos Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, estabelecendo os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais, inclusive, sem limitação, quanto ao regime de colocação dos CRA no âmbito da Oferta e aos procedimentos para pagamento das quantias devidas a título de comissionamento pela colocação dos CRA no âmbito da Oferta.
"Titulares de CRA"	significam os Investidores titulares de CRA, sejam eles Investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA no âmbito da Oferta ou qualquer outro investidor que venha a ser titular de CRA.



“Valor Econômico”	significa o jornal “Valor Econômico”.
“Valor Nominal da CPR-Financeira”	significa o valor nominal da CPR-Financeira correspondente a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), na Data de Emissão da CPR-Financeira, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 da CPR-Financeira, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.3 da CPR-Financeira.
“Valor Nominal Unitário”	significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
“Valor Nominal Unitário Atualizado”	significa o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso.
“Valor Total da Emissão”	significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o valor inicial da Emissão, qual seja, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento), ou seja, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.
“Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa”	significa o valor a ser pago pela Devedora à Emissora, a título de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2.2 da CPR-Financeira e no tópico “Amortização Extraordinária Parcial Facultativa” da seção “Características Gerais dos Créditos do Agronegócio” deste Prospecto, a ser pago pela Devedora à Emissora, a título de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.
“Valor Inicial do Fundo de Despesas”	Significa o valor inicial do Fundo de Despesas, equivalente a R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”	significa o valor mínimo do Fundo de Despesas, equivalente a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto Definitivo, terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Oferta, conforme o caso. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Definitivo que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso, e as referências contidas neste Prospecto Definitivo a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.



1.2. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, item 2 e itens 4 a 7, e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também: **(i)** a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, conforme requisitado no Código ANBIMA, e **(ii)** análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que conforme faculdade descrita no item 5.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, se encontra disponível para consulta no seguinte *website*:

- www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" - "Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM", buscar "True Securitizadora", selecionar a opção "Período" na opção "Período de Entrega", indicar ao lado direito na opção "De" a data de 01/01/2021 e em "Até" a data do dia atual, pesquisar "Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do "Formulário de Referência - Ativo").

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020, e para os trimestres findos em 31 de março e 30 de junho de 2021 podem ser encontradas no seguinte *website*:

- www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" - "Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM", buscar "True Securitizadora", selecionar a opção "Período" na opção "Período de Entrega", indicar ao lado direito na opção "De" a data de 01/01/2021 e em "Até" a data do dia atual, pesquisar "ITR" ou "DFP", conforme o caso, na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do "ITR" ou "DFP" - Ativo, conforme o caso).

As informações referentes aos dados gerais da Emissora, valores mobiliários, prestador de serviço de securitização de ações, diretor de relações com investidores e departamento de acionistas, podem ser encontradas no Formulário Cadastral da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*:

- www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" - "Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM", buscar "True Securitizadora", selecionar a opção "Período" na opção "Período de Entrega", indicar ao lado direito na opção "De" a data de 01/01/2021 e em "Até" a data do dia atual, pesquisar "Formulário Cadastral - FCA", na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do "Formulário Cadastral - FCA - Ativo").



1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e projeções, inclusive na seção “Fatores de Risco”, nas páginas 185 a 219 deste Prospecto Definitivo.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Devedora, da Avalista e/ou da Emissora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;
- (ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii) alterações nos negócios da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista;
- (iv) alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Devedora ou da Avalista, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- (v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
- (vi) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- (vii) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- (viii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora ou pela Avalista e cumprimento de suas obrigações financeiras;
- (ix) capacidade da Devedora ou da Avalista de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e
- (x) outros fatores mencionados na seção “Fatores de Risco” nas páginas 185 a 219 deste Prospecto e nos itens “4.1 – Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 – Descrição dos Principais Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes deste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora, da Devedora e da Avalista podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.



1.4. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Nos termos do item 1.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, segue abaixo breve descrição da Oferta.

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Emissão, a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada sobre a Oferta, favor consultar a seção "Informações Relativas à Oferta", e dos Créditos do Agronegócio, favor consultar a seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" ambas deste Prospecto Definitivo.

Recomenda-se aos Investidores, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos, e, em especial, a seção "Fatores de Risco" nas páginas 185 a 219 deste Prospecto Definitivo, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora.

Conforme a faculdade descrita no item 5.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência da Emissora, acesse www.gov.br/cvm (neste *website*, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", depois clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar por "True Securitizadora S.A.", e realizar o download da versão mais recente do "Formulário de Referência – Ativo").

Securitizadora ou Emissora	True Securitizadora S.A. Para mais informações sobre a Emissora, favor consultar a seção "Informações sobre a Emissora" deste Prospecto.
Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
Coordenadores	O Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Itaú BBA, quando referidos em conjunto, sendo que cada um deles também será individualmente designado " Coordenador ".
Participantes Especiais	As instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial que foram contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, por meio da celebração de Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição. Para esta Oferta aderiram os seguintes Participantes Especiais: (i) Itaú Corretora de Valores S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64; (ii) Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190131, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46; (iii) Banco Andbank (Brasil) S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários,



com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2179, 8º Andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001 69;

(iv) Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 22º andar, CEP 01452 002, inscrita no CNPJ sob o nº 52.904.364/0001 08;

(v) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 3º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ sob o nº 74.014.747/0001-35;

(vi) Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001 25;

(vii) Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Junior, nº 108, 4º andar, CEP 90010-260, inscrita no CNPJ sob o nº 93.026.847/0001-26;

(viii) Vitreo DTVM S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar, parte, CEP 04534 004, inscrita no CNPJ sob o nº 34.711.571/0001 56;

(ix) Nova Futura CTVM Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 960, 10º andar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.795/0001-79;

(x) Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 14º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.408/0001-95;

(xi) Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 1, salas 311 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, CNPJ sob o nº 22.775.974/0001-04;

(xi) Banco Daycoval S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1793, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90;

(xii) Modal DTVM Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Praia



	<p>de Botafogo, nº 201, 6º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01;</p> <p>(xiii) Terra Investimentos DTVM Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 8º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13;</p> <p>(xiv) Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 27º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17;</p> <p>(xv) Votorantim Asset Management DTVM Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 11º andar, Torre A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.738/0001 98;</p> <p>(xvi) RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, CEP 04538 132, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76;</p> <p>(xvii) Alfa Corretora de Câmbio e Valores Imobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 466, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.178.421/0001-64; e</p> <p>(xviii) Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720, conjunto 201, Bom Fim, CEP 90035-191, inscrita no CNPJ sob o nº 92.875.780/0001-31.</p>
<p>Agente Fiduciário</p>	<p>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</p> <p>Para mais informações sobre o Agente Fiduciário, favor consultar o item "Agente Fiduciário" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>Custodiante</p>	<p>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</p> <p>Para mais informações sobre o Custodiante, favor consultar o item "Custodiante" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>Escriturador</p>	<p>Itaú Corretora de Valores S.A.</p> <p>Para mais informações sobre o Escriturador, favor consultar o item "Escriturador" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>



<p>Banco Liquidante</p>	<p>Itaú Unibanco S.A.</p> <p>Para mais informações sobre o Banco Liquidante, favor consultar o item “Banco Liquidante” do tópico “Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços” da seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.</p>
<p>Aprovações Societárias da Emissora</p>	<p>A Emissão e a Oferta foram aprovadas, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 01 de novembro de 2018, registrada na JUCESP em 22 de novembro de 2018 sob nº 541.253/18-9 e publicada no jornal “DCI” em e no DOESP em 28 de novembro de 2018, por meio da qual foi autorizada, nos termos do estatuto social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, inclusive já considerando os CRA objeto desta Emissão, não atingiu este limite. A Emissão dos presentes CRA não depende de qualquer aprovação específica da Emissora, nos termos do artigo 21, parágrafo 4º, do estatuto social da Emissora e conforme entendimento do colegiado da CVM constante do Ofício nº 106/2021/CVM/SRE/GER-1, de 26 de fevereiro de 2021.</p> <p>Para acessar as aprovações societárias da Emissora acima, favor consultar o Anexo II deste Prospecto.</p>
<p>Aprovação Societária da Devedora</p>	<p>A emissão da CPR-Financeira e a celebração dos demais Contratos da Operação foram aprovadas pelo conselho de administração da Devedora, conforme a ata da reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 11 de agosto de 2021, registrada na JUCESP em 17 de agosto de 2021 sob o nº 391.776/21-6 e publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico” em 23 de setembro de 2021.</p> <p>Para acessar a aprovação societária da Devedora acima, favor consultar o Anexo III deste Prospecto.</p>
<p>Aprovação Societária da Avalista</p>	<p>A constituição do Aval outorgado pela Avalista foi aprovada pelo conselho de administração da Avalista, conforme a ata da reunião do conselho de administração da Avalista, realizada em 11 de agosto de 2021, registrada na JUCESP em 17 de agosto de 2021 sob o nº 391.780/21-9 e publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico” em 23 de setembro de 2021.</p> <p>Para acessar a aprovação societária da Avalista acima, favor consultar o Anexo IV deste Prospecto.</p>
<p>Série e Emissão dos CRA</p>	<p>16ª (décima sexta) emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora.</p>
<p>Créditos do Agronegócio</p>	<p>Os CRA serão lastreados em créditos de agronegócio oriundos: (i) dos direitos creditórios decorrentes da CPR-Financeira emitida em 15 de outubro de 2021 pela Devedora, conforme aditada, nos termos da Lei 8.929 em favor da Emissora, com valor nominal de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), sendo certo que (a) a CPR-Financeira foi</p>



	<p>emitida <u>diretamente</u> em favor da Emissora, na qualidade de credora, e (b) todas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.2 da CPR-Financeira deverão ser integralmente cumpridas anteriormente ao registro da Oferta na CVM para que a Emissora realize o desembolso do referido valor nominal; e (ii) do Aval.</p> <p>Para mais informações sobre os Créditos do Agronegócio, favor consultar a seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.</p>
Devedora	<p>Açucareira Quatá S.A.</p> <p>Para mais informações sobre a Devedora, favor consultar a seção "Informações sobre a Devedora" deste Prospecto.</p>
Código ISIN dos CRA	BRAPCSCRA0Z8.
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA, 15 de outubro de 2021.
Valor Total da Emissão	O valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o valor inicial da Emissão, qual seja, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento), ou seja, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRA	A quantidade de CRA emitidos é de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) CRA. A quantidade originalmente ofertada, qual seja, 400.000 (quatrocentos mil) CRA, foi aumentada em 20% (vinte por cento), ou seja, em 80.000 (oitenta mil) CRA, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Comprovação de Titularidade	A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Prazo de Vencimento	O Prazo de Vencimento é de 1.826 (um mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos, a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA, de vencimento antecipado da CPR-Financeira, e liquidação do Patrimônio Separado previstas no Termo de Securitização.
Atualização Monetária	A atualização mensal do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA.
Remuneração dos CRA	A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, correspondentes a 6,9849% (seis inteiros e nove



	<p>mil, oitocentos e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização e no tópico "Remuneração" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
Pagamento da Remuneração dos CRA	<p>Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos nos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 18 de abril de 2022, aos Titulares de CRA, nas datas previstas no <u>Anexo II</u> do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.</p>
Amortização dos CRA	<p>O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será pago pela Emissora, em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento, conforme as datas e percentuais de amortização previstos no <u>Anexo II</u> do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.</p>
Resgate Antecipado dos CRA	<p>Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência: (a) da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; (b) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; (c) de algum dos Eventos de Inadimplemento; (d) do vencimento antecipado da CPR-Financeira; (e) da liquidação do Patrimônio Separado; e (f) da não definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.4.3 do Termo de Securitização e Cláusula 3.5.2 da CPR-Financeira.</p> <p>Para mais informações sobre o Resgate Antecipado dos CRA, favor consultar os tópicos "Resgate Antecipado dos CRA", "Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira", "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" e "Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
Amortização Extraordinária dos CRA	<p>Ocorrerá a Amortização Extraordinária dos CRA, a ser realizada na forma prevista na Cláusula 7.5 do Termo de Securitização, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.</p> <p>Para mais informações sobre a Amortização Extraordinária dos CRA, favor consultar o tópico "Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>



<p>Condições Precedentes</p>	<p>As condições precedentes para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme, descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, deverão ser verificadas anteriormente ao registro da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.</p> <p>Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide o fator de risco "Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e consequente cancelamento do Registro da Oferta" da seção "Fatores de Risco" na página 185 deste Prospecto Definitivo.</p> <p>Para informações sobre modificação da Oferta, ver a seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" deste Prospecto Definitivo.</p>
<p>Regime Fiduciário</p>	<p>Em observância ao artigo 5º da Instrução CVM 600, e nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.</p> <p>Para mais informações sobre o Regime Fiduciário, favor consultar o tópico "Regime Fiduciário e Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>Garantia</p>	<p>A CPR-Financeira e, conseqüentemente os CRA, gozarão do Aval.</p> <p>Para mais informações sobre as Garantia, favor consultar os itens "Aval" do tópico "Garantia" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.</p>
<p>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</p>	<p>A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA.</p> <p>Para mais informações e consulta aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, favor consultar o tópico "Liquidação do Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>Preço de Integralização e Forma de Integralização</p>	<p>Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer na primeira Data de Integralização. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração devida, calculada na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva integralização dos CRA. Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser concedido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização dos CRA, desde que seja aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA em cada Data de Integralização.</p>
<p>Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira</p>	<p>Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 31, (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por</p>



	<p>meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.</p>
<p>Plano de Distribuição dos CRA</p>	<p>Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores e poderão ser colocados junto ao Público-Alvo somente após a concessão do registro da Oferta, divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo da Oferta ao público investidor, nos termos da Instrução CVM 400. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, conforme os procedimentos indicados na Cláusula 5 do Contrato de Distribuição, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no presente Contrato. Os Coordenadores convidaram Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens.</p> <p>Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) que os Investidores recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo, nos termos da Instrução CVM 400 para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores.</p>
<p>Regime de Colocação</p>	<p>Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime misto de colocação, sendo (i) 400.000 (quatrocentos mil) CRA, perfazendo o montante de R\$400.000.00,00 (quatrocentos milhões de reais), sob o regime de Garantia Firme de colocação; e (ii) 80.000 (oitenta mil) CRA, perfazendo o montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), correspondente aos CRA Adicionais, emitidos em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional, sob o regime de melhores esforços de colocação.</p> <p>Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, e à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento às Condições Precedentes constantes do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA, com regime de Garantia Firme de colocação, sem considerar os CRA Adicionais, que serão distribuídos com regime de melhores esforços de colocação.</p> <p>Observado o disposto no parágrafo abaixo, a Garantia Firme prevista acima seria prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, na proporção de 1/3 (um terço) por cada um dos Coordenadores.</p> <p>O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e a liquidação da Oferta será até 10 de dezembro de 2021, sendo que, observado o disposto no parágrafo abaixo, a Garantia Firme seria exercida se, e somente se, as Condições Precedentes descritas no Contrato</p>



	<p>de Distribuição fossem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores, e não houvesse demanda para os CRA ofertados (sem considerar os CRA Adicionais, que serão distribuídos com regime de melhores esforços de colocação) ou fossem renunciadas expressamente pelos Coordenadores.</p> <p>Não foi necessário o exercício, pelos Coordenadores, da Garantia Firme, considerando que, após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, não existiu saldo remanescente de CRA não subscrito (sem considerar os CRA Adicionais, que serão distribuídos com regime de melhores esforços de colocação).</p> <p>Nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, a liquidação financeira da Oferta e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições até o Prazo Final para Exercício da Garantia Firme será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.</p> <p>Em nenhuma hipótese a Garantia Firme de colocação seria exercida pelos Participantes Especiais que aderiram ao Contrato de Distribuição por meio da celebração de Termo de Adesão.</p> <p>Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide o fator de risco "Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e consequente cancelamento do Registro da Oferta" da seção "Fatores de Risco" na página 185 deste Prospecto Definitivo.</p>
<p>Pedidos de Reserva</p>	<p>A partir da data indicada no Aviso ao Mercado, a Instituições Participantes da Oferta iniciaram o recebimento de reservas dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.</p> <p>Os Investidores, incluindo, sem limitação, quando Pessoa Vinculada, preencheram seus Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA, firmados durante o Período de Reserva, sendo certo que neles estipularam, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta estava condicionada à definição de percentual mínimo de Remuneração, mediante a indicação de percentual de Remuneração, pelo Investidor, em seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, observada a taxa mínima, estabelecida como piso pelos Coordenadores, e a taxa máxima, estabelecida como teto pelos Coordenadores, para fins do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>O Pedido de Reserva seria automaticamente cancelado pelos Coordenadores ou Participantes Especiais, que tenham recebido referida ordem, conforme o caso, (A) caso o Investidor tivesse estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa final da Remuneração; ou (B) caso o Investidor tivesse estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa máxima de Remuneração estabelecida como teto pelos Coordenadores; ou (C) caso o Investidor tivesse estipulado como taxa mínima</p>



para a Remuneração uma taxa inferior à taxa mínima de Remuneração estabelecida como piso pelos Coordenadores.

No Procedimento de *Bookbuilding*, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração, observada a taxa mínima, estabelecida como piso pelos Coordenadores, e a taxa máxima, estabelecida como teto pelos Coordenadores, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa final definida no Procedimento de *Bookbuilding*, que foi taxa fixada no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400.

Nos termos da Resolução CVM 27, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva ou intenção de investimento preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27, por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados.

Conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá estar de acordo com o disposto na referida resolução, conforme aplicável.

As Pessoas Vinculadas estarão sujeitas às regras e restrições previstas nos Documentos da Operação e neste Prospecto.

As Instituições Participantes da Oferta recomendaram aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento, conforme aplicável, que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva ou intenção de investimento, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes no Prospecto, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta, bem como o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, incluídos neste Prospecto Definitivo, por referência; (ii) verifiquem como a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, conforme aplicável, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (iii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta escolhida para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos



	<p>operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.</p> <p>Até a data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada aos Coordenadores.</p> <p>Na data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, foi verificado que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento admitidos foram em valor superior ao Valor Total da Emissão (já considerando os CRA Adicionais), de modo que houve rateio, operacionalizado pelos Coordenadores, no qual foram atendidos os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sendo que todos os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento admitidos que indicaram a taxa final definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> foram rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA, conforme estabelecido neste Prospecto e no Contrato de Distribuição. Os critérios de rateio previstos acima não se aplicaram às ordens para aquisição de CRA apresentadas pelo Formador de Mercado, observados os seus limites de atuação previstos no contrato celebrado com o Formador de Mercado.</p> <p>Todos os investidores não institucionais, nos termos da Resolução da CVM 27, deverão formalizar suas intenções de investimento por meio de Pedido de Reserva. Para mais informações sobre os Pedidos de Reserva, favor consultar o tópico "Pedidos de Reserva" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i></p>	<p>Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que são Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta. Como foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA objeto do exercício total da Opção de Lote Adicional), não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p> <p>A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Participantes Especiais. Sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento pelo respectivo Participante Especial da Oferta que o receber, cada Investidor informou em seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso fosse esse o caso.</p> <p>O disposto acima não se aplica ao Formador de Mercado, nos</p>



	<p>termos da regulação da CVM. Visando a otimização da atividade de formador de mercado, a Emissora se comprometerá, no âmbito do contrato celebrado com o Formador de Mercado, a atender à totalidade das ordens enviadas pelo mesmo, até o limite acordado no referido contrato, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.</p> <p>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, favor consultar o tópico "Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p> <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA OS ITENS "A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA PODERÁ OCASIONAR EFEITOS NEGATIVOS SOBRE A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO" E "A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA SOBRETAXA DA REMUNERAÇÃO E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA" DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.</p>
<p>Público-Alvo da Oferta</p>	<p>Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, não existindo quaisquer restrições à transferência dos CRA.</p>
<p>Prazo Máximo de Colocação</p>	<p>O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 52 da Instrução CVM 400, e nos termos da regulamentação aplicável.</p>
<p>Inadequação do Investimento</p>	<p>O investimento em CRA não é adequado aos investidores que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.
<p>Destinação dos Recursos pela Emissora</p>	<p>Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização.</p> <p>Para mais informações sobre a destinação dos recursos pela Emissora, favor consultar a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.</p>
<p>Destinação de Recursos pela Devedora</p>	<p>Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro,</p>



	<p>segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social, substancialmente nos termos do Orçamento, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600, e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076. A cana-de-açúcar a ser comercializada (adquirida ou produzida) caracterizam-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estarem em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução CVM 600.</p> <p>Para mais informações sobre a destinação dos recursos pela Devedora, favor consultar a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.</p>
<p>Assembleia Geral de Titulares de CRA</p>	<p>Nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA realizada na forma prevista na Cláusula 12 do Termo de Securitização.</p> <p>Para mais informações sobre a Assembleia Geral de Titulares de CRA, favor consultar o tópico "Assembleia Geral de Titulares de CRA" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.</p>
<p>Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora</p>	<p>Os números e informações presentes neste Prospecto referentes à Emissora não foram e não serão objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência neste Prospecto, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.</p>
<p>Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora</p>	<p>Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora descritas no seu Formulário de Referência.</p>
<p>Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora e dos Auditores Independentes da Avalista referente ao exercício social findo em 31 de março de 2021 e ao trimestre findo em 30 de junho de 2021</p>	<p>Os números e informações financeiras da Devedora e da Avalista relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2021 e ao trimestre findo em 30 de junho de 2021, constantes deste Prospecto foram derivados (i) das demonstrações financeiras auditadas da Devedora e da Avalista relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2021 e (ii) das informações financeiras intermediárias revisadas relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pelos Auditores Independentes da Devedora e da Avalista.</p>
<p>Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora e dos Auditores Independentes da Avalista referentes aos exercícios sociais findos</p>	<p>Os números e informações financeiras da Devedora e da Avalista relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2019 e em 31 de março de 2020 constantes deste Prospecto foram (i) derivados das demonstrações financeiras auditadas da Devedora e do Avalista relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2019 e 31 de março de 2020 e (ii) <u>não foram e não serão objeto de revisão por parte dos Auditores</u></p>



em 31 de março de 2019 e em 31 de março de 2020	<u>Independentes da Devedora e da Avalista.</u>
Direitos, Vantagens e Restrições	<p>Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares de CRA, realizada em conjunto ou da respectiva série. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta.</p>
Classificação de Risco	<p>A Emissora contratou, às expensas da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, cumulado com o parágrafo 1º do artigo 40, da Instrução CVM 600, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Devedora, à disposição da Emissora, do Agente Fiduciário, da B3, e dos Titulares de CRA, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência, observada a obrigação da Emissora de, durante todo o prazo de vigência dos CRA, (i) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRA, e (ii) divulgar trimestralmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://truesecuritizadora.com.br/emissoes/, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.</p> <p>Para acessar o relatório de classificação de risco definitivo, favor consultar o Anexo XIII deste Prospecto.</p>
Fatores de Risco	<p>Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a seção "Fatores de Risco" nas páginas 185 a 219 deste Prospecto.</p>
Formador de Mercado	<p>O Formador de Mercado contratado pela Devedora, conforme recomendado pelos Coordenadores, para a prestação de serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições (i) da Instrução CVM 384; (ii) do Manual de Normas para Formador de Mercado; (iii) do Comunicado CETIP nº 111; e (iv) do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.</p>

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Créditos do Agronegócio, os CRA, a Devedora e a Avalista poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora, à CVM e à B3.



1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco definitiva “brA(sf)” para os CRA, conforme cópia do relatório de classificação de risco definitiva anexa a este Prospecto, na forma do Anexo XIII. Esta classificação foi realizada em 3 de novembro de 2021, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, cumulado com o parágrafo 1º do artigo 40, da Instrução CVM 600.

A classificação de risco da Emissão será trimestral e deverá existir durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, cumulado com o parágrafo 1º do artigo 40, da Instrução CVM 600, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Devedora, à disposição da Emissora, do Agente Fiduciário, da B3, e dos Titulares de CRA, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência, observada a obrigação da Emissora de, durante todo o prazo de vigência dos CRA, **(i)** manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRA, e **(ii)** divulgar trimestralmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página <https://truesecuritizadora.com.br/emissoes/>, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

Para maiores informações a respeito da Agência de Classificação de Risco, favor consultar o item “Agência de Classificação de Risco” da seção “Informações Relativas à Oferta” na página 87 deste Prospecto Definitivo.



1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA DEVEDORA, DA AVALISTA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DO BANCO LIQUIDANTE, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO FORMADOR DE MERCADO

1. EMISSORA

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar,
Conjunto 12 – Vila Nova Conceição
CEP 04506-000 – São Paulo, SP

At.: Arley Custódio Fonseca

Telefone: (11) 3071-4475

E-mail: juridico@truesecuritizedora.com.br e
middle@truesecuritizedora.com.br

Website: <https://truesecuritizedora.com.br/>

Link de acesso ao Prospecto Definitivo:

<https://truesecuritizedora.com.br/> (neste *website*, clicar em "Selecione a pesquisa" e selecionar a opção "Emissão" e no campo "Pesquisar" incluir "16". Clicar em "Ver+" e na caixa de seleção "Documentos da Operação" selecionar o arquivo "Prospecto Definitivo").

2. COORDENADORES:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Chedid Jafet, 75, Torre Sul, 30º andar,
Vila Olímpia

CEP 04551-065 – São Paulo, SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais

Tel.: (11) 4871-4448

E-mail: dcm@xpi.com.br e

juridicomc@xpi.com.br

Link de acesso ao Prospecto Definitivo:

www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Zilor – Oferta Pública de distribuição da 16ª Emissão, da True Securitizadora S.A." e então, clicar em "Prospecto Definitivo").

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi

CEP 04538-133 – São Paulo – SP

At.: Daniel Vaz/Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3383-2000

E-mail: ol-legal-ofertas@btpactual.com

Website:

<https://www.btgactual.com/investment-bank>

Link de acesso ao Prospecto Definitivo:

<https://www.btgactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2021" e, "OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 16ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA." e, então, localizar o documento desejado)

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi

CEP 04538-132 – São Paulo, SP

At.: Sr. João Henrique Rizzo Villaça

Telefone: (11) 3708-2561

E-mail: joao.villaca@itaubba.com

Website: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/>

Link de acesso ao Prospecto Definitivo:

www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar "Açucareira Quatá S.A.", depois "2021" e, em seguida, "CRA Açucareira Quatá", e então localizar o Prospecto Definitivo).



<p>3. DEVEDORA</p> <p>AÇUCAREIRA QUATÁ S.A. Rua XV de Novembro, nº 865 CEP 18680-900 – Lençóis Paulista, SP At.: Sr. Fernando Mendes Leal E-mail: tesourariazilor@zilor.com.br</p>	<p>4. AVALISTA</p> <p>COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ Rua XV de Novembro, nº 865 CEP 18680-900 – Lençóis Paulista, SP At.: Sr. Fernando Mendes Leal E-mail: tesourariazilor@zilor.com.br</p>
<p>5. AGENTE FIDUCIÁRIO</p> <p>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – Parte CEP 04.534-004 – São Paulo, SP At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira Telefone: (21) 3514-0000 E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br Website: http://www.oliveiratrust.com.br/portal/</p>	<p>6. ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA</p> <p>CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS Rua Funchal, 418, 11º andar CEP 04551-060 – São Paulo, SP At.: Sr. Daniel Laudisio Telefone: (11) 3089-6500 E-mail: daniel.laudisio@cesconbarrieu.com.br Website: www.cesconbarrieu.com.br</p>
<p>7. ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES</p> <p>LOBO & DE RIZZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 3º andar, 1º andar, conjunto 102, e 12º andar, conjunto 1.201 (parte) CEP 04538-132 – São Paulo, SP At.: Sr. Milton Pinatti Ferreira de Souza, Gustavo Cunha e Amanda Ammar Telefone: (11) 3702-7000 E-mail: milton.pinatti@ldr.com.br; gustavo.cunha@ldr.com.br e amanda.ammar@ldr.com.br</p>	<p>8. AGENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO</p> <p>STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros CEP 05426-100 – São Paulo, SP At.: Sr. Guilherme Derzi Telefone: (11) 3039-4850 E-mail: guilherme.j@spglobal.com Website: https://www.spglobal.com/ratings/pt/</p>
<p>9. AUDITORES INDEPENDENTES DO PATRIMÔNIO SEPARADO</p> <p>MOORE MSL LIMA LUCCHESI AUDITORES E CONTADORES Avenida Vereador Jose Diniz, nº 3707, 4º andar, Conjunto 42, Sala A, Santo Amaro CEP 04603-004 – São Paulo, SP At.: Sr. Edison Pereira Lima Telefone: (11) 5561-2230 E-mail: mssp@msbrasil.com.br Website: https://www.msbrasil.com.br/</p>	<p>10. AUDITORES INDEPENDENTES DA EMISSORA</p> <p><i>Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020</i></p> <p>GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES Av. Paulista, 37, 1º andar – Bela Vista CEP 01311-902 – São Paulo, SP At.: Nelson Fernandes Barreto Filho Telefone: (11) 3886-5135 E-mail: nelson.barreto@br.gt.com Website: http://www.grantthornton.com.br/</p>
<p>11. AUDITORES INDEPENDENTES DA DEVEDORA</p> <p><i>Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2021 e para o período de três meses findo em 30 de junho de 2021.</i></p> <p>ERNST & YOUNG AUDITORES</p>	<p>12. AUDITORES INDEPENDENTES DA AVALISTA</p> <p><i>Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2021 e para o período de três meses findo em 30 de junho de 2021.</i></p> <p>ERNST & YOUNG AUDITORES</p>



<p>INDEPENDENTES S.S. Av. Jose de Souza Campos, 900 - 1º e 3º Andares – Nova Campinas CEP 13092-123 – Campinas, SP At.: Sr. José Antonio de Andrade Navarrete Telefone: +55 (19) 3322-0500 E-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com Website: https://www.ey.com/pt_br</p> <p><i>Para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2020 e em 31 de março de 2019</i></p> <p>KPMG AUDITORES INDEPENDENTES Av. Presidente Vargas, 2121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 – Jardim América, Edifício Times Square Business CEP 14020-260 – São Paulo, SP At.: Sr. Rafael H. Klug Telefone: (16) 3323-6650 E-mail: rklug@kpmg.com.br Website: https://home.kpmg/br/pt/home.html</p>	<p>INDEPENDENTES S.S. Av. Jose de Souza Campos, 900 - 1º e 3º Andares – Nova Campinas CEP 13092-123 – Campinas, SP At.: Sr. José Antonio de Andrade Navarrete Telefone: +55 (19) 3322-0500 E-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com Website: https://www.ey.com/pt_br</p> <p><i>Para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2020 e em 31 de março de 2019</i></p> <p>KPMG AUDITORES INDEPENDENTES Av. Presidente Vargas, 2121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 – Jardim América, Edifício Times Square Business CEP 14020-260 – São Paulo, SP At.: Sr. Rafael H. Klug Telefone: (16) 3323-6650 E-mail: rklug@kpmg.com.br Website: https://home.kpmg/br/pt/home.html</p>
<p>13. BANCO LIQUIDANTE E BANCO DEPOSITÁRIO</p> <p>ITAÚ UNIBANCO S.A. Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 CEP 04344-902 – São Paulo, SP At.: Sr. André Sales Telefone: (11) 2740-2568 E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br Website: www.itau-unibanco.com.br</p>	<p>14. CUSTODIANTE</p> <p>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-020 – São Paulo, SP At.: Sr. Marcio Lopes dos Santos Teixeira Telefone: (11) 3030-7166 E-mail: mt@vortex.com.br Website: https://www.vortex.com.br/</p>
<p>15. ESCRITURADOR</p> <p>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar – Parte CEP 04538-132 – São Paulo, SP Telefone: (11) 4004-3131 – Para São Paulo e Grande São Paulo e 0800-7223131 para as demais localidades (em Dias Úteis das 9h às 18h) E-mail: Fale Conosco do <i>website</i> Itaú Corretora (www.itaucorretora.com.br) Website: www.itaucorretora.com.br</p>	<p>16. FORMADOR DE MERCADO</p> <p>XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Avenida Chedid Jafet, 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia CEP 04551-065 – São Paulo, SP At.: Rubens Machado Tel.: (11) 3027-2254 e (11) 3526-1830 E-mail: originacao@xpi.com.br, rfprivados@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br</p>



1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO DEFINITIVO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam este Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores, indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, da Avalista, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, do Banco Liquidante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, dos Auditores Independentes e do Formador de Mercado" deste Prospecto, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-065 – São Paulo, SP

Link de acesso direto ao Prospecto Definitivo:

www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Zilor – Oferta Pública de distribuição da 16ª Emissão, da True Securitizadora S.A." e então, clicar em "Prospecto Definitivo")

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 – São Paulo – SP

Link de acesso direto ao Prospecto Definitivo:

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2021" e, "OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE RECEBIVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 16ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA." e, então, localizar o documento desejado)

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132 – São Paulo, SP

Link de acesso direto ao Prospecto Definitivo:

www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar "Açucareira Quatá S.A.", depois "2021" e, em seguida, "CRA Açucareira Quatá", e então localizar o Prospecto Definitivo)

True Securitizadora S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, Conjunto 12 – Vila Nova Conceição, CEP 04506-000 – São Paulo, SP

Link de acesso direto ao Prospecto Definitivo:

<https://truesecuritizadora.com.br/emissoes?f=cra> (neste *website*, clicar em "Selecione a pesquisa" e selecionar a opção "Emissão" e no campo "Pesquisar" incluir "16". Clicar em "Ver+" e na caixa de seleção "Documentos da Operação" selecionar o arquivo "Prospecto Definitivo")

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, São Paulo, SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:

<http://www.b3.com.br> (neste *website* acessar o menu "Produtos e Serviços", no menu, acessar na coluna "Negociação" o item "Renda Fixa", em seguida, no menu "Títulos Privados", selecionar "CRA" e, na sequência, à direita da página, no menu "Sobre o CRA", selecionar "Prospectos", e, em seguida, pesquisar pelo Prospecto Definitivo da 16ª Emissão de CRA da True Securitizadora).

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro, RJ ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:

<http://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website* acessar "Menu" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Assuntos", clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar no link "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", buscar no campo

“Securitizadora” a “True Securitizadora S.A.”, em seguida, no campo “Nome do Certificado”, procurar por “TRUESEC CRA Emissão: 16 Série: 1 AÇUCAREIRA QUATÁ 11/2021 BRAPCSCRA0Z8”, no campo “Período de Entrega Até” inserir a data atual e clicar em “Filtrar”. Em seguida localizar “Prospecto Definitivo” e clicar em “visualizar documento” à direita para acesso ao “Prospecto de Distribuição Pública” com relação à 16ª Emissão da Securitizadora).



2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA

2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criados pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da Oferta, serão emitidos 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) CRA, com Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o valor total de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o valor inicial da Emissão, qual seja, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento), ou seja, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime misto de colocação.

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400. A realização da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e verificação das Condições Precedentes, descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, anteriormente à concessão do registro da Oferta.

Possibilidade de os Créditos do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos: Os Créditos do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

Créditos do Agronegócio

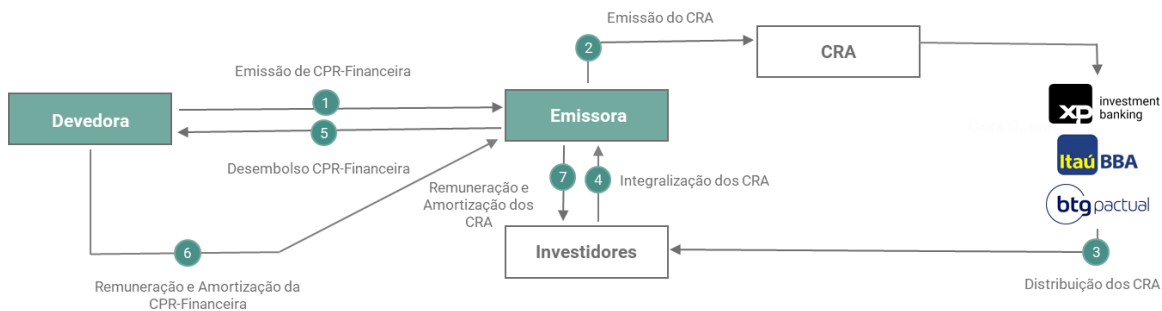
Os CRA serão lastreados nos Créditos de Agronegócio oriundos **(i)** dos direitos creditórios decorrentes da CPR-Financeira emitida em 15 de outubro de 2021 pela Devedora, conforme aditada, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, com valor nominal de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), sendo certo que **(a)** a CPR-Financeira foi emitida diretamente em favor da Emissora, na qualidade de credora, e **(b)** todas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.2 da CPR-Financeira deverão ser integralmente cumpridas anteriormente ao registro da Oferta na CVM para que a Emissora realize o desembolso do referido valor nominal; e **(ii)** do Aval.

Para mais informações sobre os Créditos do Agronegócio, favor consultar a seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização.

Fluxograma da Operação

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:



Onde:

- (1) A Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora;
- (2) A Emissora realizou a emissão dos CRA, com instituição do Regime Fiduciário, com lastro nos Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, nos termos do Termo de Securitização;
- (3) Os CRA serão distribuídos no mercado de capitais brasileiro pelos Coordenadores aos Investidores por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400;
- (4) Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores;
- (5) Com os recursos obtidos pela subscrição e integralização dos CRA, observado o cumprimento das demais condições previstas no Termo de Securitização, a Emissora realizará o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira à Devedora;
- (6) A Devedora efetuará o pagamento de remuneração e amortização dos Créditos do Agronegócio na Conta Centralizadora; e
- (7) Os CRA são remunerados e amortizados através dos eventos de juros e amortização da CPR-Financeira.

Aprovações Societárias

A Emissão e a Oferta foram aprovadas nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 01 de novembro de 2018, registrada na JUCESP em 22 de novembro de 2018 sob nº 541.253/18-9 e publicada no jornal DCI e no DOESP em 28 de novembro de 2018, por meio da qual foi autorizada, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R\$50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, inclusive já considerando os CRA objeto desta Emissão, não atingiu este limite. A Emissão dos presentes CRA não depende de qualquer aprovação específica da Emissora, nos termos do artigo 21, parágrafo 4º, do estatuto social da Emissora e conforme entendimento do colegiado da CVM constante do Ofício nº 106/2021/CVM/SRE/GER-1, de 26 de fevereiro de 2021.

A emissão da CPR-Financeira foi aprovada pelo conselho de administração da Devedora, conforme ata da reunião do conselho de administração da Devedora realizada em 11 de agosto de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em 17 de agosto de 2021 sob o nº 391.776/21-6 e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico" em 23 de setembro de 2021.

A concessão do Aval foi aprovada pelo conselho de administração da Avalista, conforme ata da reunião do conselho de administração da Avalista realizada em 11 de agosto de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em 17 de agosto de 2021 sob o nº 391.780/21-9 e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico" em 23 de setembro de 2021.



Devedora

A Devedora dos Créditos do Agronegócio é a Açucareira Quatá S.A., cujas características encontram-se descritas na seção "Informações sobre a Devedora" deste Prospecto.

Local e Data de Emissão

Os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Data de Emissão dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2021.

Valor Total da Emissão

A totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta corresponde a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o valor inicial da Emissão, qual seja, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento), ou seja, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Quantidade de CRA

A quantidade de CRA emitidos é de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) CRA, na Data de Emissão. A quantidade originalmente ofertada, qual seja, 400.000 (quatrocentos mil), foi aumentada em 20% (vinte por cento), ou seja, em 80.000 (oitenta mil) CRA, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Emissão

Esta é a 16ª (décima sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora.

Série

A Emissão é realizada em série única.

Não há subordinação considerando que a Emissão é realizada em série única.

Valor Nominal Unitário dos CRA

Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Classificação de Risco

A Emissora contratou, às expensas da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, cumulado com o parágrafo 1º do artigo 40, da Instrução CVM 600, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Devedora, à disposição da Emissora, do Agente Fiduciário, da B3, e dos Titulares de CRA, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência, observada a obrigação da Emissora de, durante todo o prazo de vigência dos CRA, **(i)** manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRA, e **(ii)** divulgar trimestralmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página <https://truesecuritizadora.com.br/emissoes/>, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

Garantia

A CPR-Financeira e, conseqüentemente os CRA, gozarão do Aval.



Aval

A CPR-Financeira e, conseqüentemente os CRA, contam com a garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pela CPR-Financeira, por meio da qual a Avalista se tonará, em caráter irrevogável e irretratável, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações pecuniárias principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora para com a Emissora, bem como penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e similares, que a Emissora incorra ou venha a incorrer para a cobrança da dívida, decorrente da CPR-Financeira, conforme estabelecidas na CPR-Financeira, nos termos das Cláusulas 7.1 e seguintes da CPR-Financeira. As obrigações objeto do Aval serão cumpridas pela Avalista mesmo que o adimplemento destas não seja exigível da Devedora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Devedora.

O Aval foi constituído em garantia da totalidade das Obrigações Garantidas, logo, o Aval cobre 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão.

Fica certo e ajustado que, desde que observados os procedimentos previstos na CPR-Financeira, a execução do Aval independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

O Aval prestado no âmbito da CPR-Financeira considera-se prestado a título oneroso, uma vez que a Avalista é relacionada a Devedora, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente desta.

Para mais informações sobre o Aval, favor consultar o item, "Aval" do tópico "Garantias" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto e os fatores de risco constantes do tópico "Riscos Relacionados às Garantias" da seção "Fatores de Risco" deste Prospecto.

Reforço de Crédito

Os CRA e os Créditos do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Prazo e Data de Vencimento

O Prazo de Vencimento é de 1.826 (um mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos, a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA, de vencimento antecipado da CPR-Financeira, e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.

Duration

Os CRA terão *duration* equivalente a aproximadamente 4,27 anos, com data-base de 5 de outubro de 2021.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, pela variação do IPCA, apurada mensalmente, nos termos do Termo de Securitização, sendo o produto da atualização incorporado



automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, conforme fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C, \text{ onde:}$$

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, após incorporação de juros e atualização ou amortização se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, o qual, para determinação dos valores de pagamento das amortizações, será calculado até a Data de Vencimento dos CRA no respectivo mês de pagamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right], \text{ onde: } C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

k = número de ordem de NI_k , variando de 1 até n ;

n = número total de números índices do IPCA considerados na atualização, sendo " n " um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, " NI_k " corresponderá ao valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ;
 dup = número de Dias Úteis contidos entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive) e a data de cálculo da atualização (exclusive), sendo " dup " um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo " dut " um número inteiro.

Sendo que:

- 1) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- 2) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;
- 3) para fins de cálculo considera-se como Data de Aniversário, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil imediatamente subsequente, caso o dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil;
- 4) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- 5) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- 6) se, até a Data de Aniversário, o NI_k não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_k na apuração do Fator " C " um número- índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("**Número Índice Projetado**")



e “**Projeção**”, respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{(k-1)} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_k = conforme definido acima;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Caso seja utilizado o Número Índice Projetado na Atualização Monetária da CPR-Financeira, o mesmo será aplicado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRA, conforme descrito na Atualização Monetária acima, mesmo que a divulgação do NI_k ocorra entre os dois eventos, sendo que não será devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares de CRA neste caso e quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

Remuneração

A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, correspondentes a 6,9849% (seis inteiros e nove mil, oitocentos e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“**Remuneração**”):

$$J_i = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que:

“ J_i ” = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do i -ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“ VNa ” = conforme definido acima; e

“FatorJuros” = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{dp}{252}}$$

Sendo que:

Taxa = 6,9849 (seis inteiros e nove mil, oitocentos e quarenta e nove décimos de milésimos);

DP = é o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, para os demais períodos, e a data do cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.



Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado, em sua substituição: (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, a qual terá como objeto a deliberação pelo Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária e da Remuneração dos CRA. A primeira convocação de tal Assembleia Geral deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, em qualquer convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da assembleia geral de titulares de CRA em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

Até a deliberação do Índice Substitutivo será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o Número Índice Projetado, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior do índice de atualização que seria aplicável.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada acima, a Emissora deverá informar tal fato à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado obrigatório total da CPR-Financeira pela Devedora e, conseqüentemente, o resgate antecipado total dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias contados: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral; **(ii)** da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Securitização, de Remuneração dos CRA, sem incidência de qualquer prêmio ou penalidade. O índice a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária dos CRA nesta situação será o Número Índice Projetado.

Pagamento da Remuneração

Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos nos meses de abril e outubro de cada ano, aos Titulares de CRA, sendo o primeiro pagamento em 18 de abril de 2022, nas datas previstas no Anexo II do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" abaixo, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.

Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos Titulares de CRA no âmbito do Termo de Securitização deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração ou na Data de Vencimento, conforme o caso.

Amortização dos CRA

O Valor Nominal Unitário Atualizado devido a título de pagamento de amortização aos Titulares de CRA será pago em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento dos CRA, conforme previsto no Anexo II do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" abaixo, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.



A Emissora receberá o pagamento dos Créditos do Agronegócio na Conta Centralizadora, com um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de pagamento da Amortização e Remuneração aos Titulares de CRA, com exceção do vencimento.

Prorrogação de Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Encargos Moratórios

Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: **(i)** atraso no pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora, serão devidos os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da Atualização Monetária e da Remuneração dos CRA e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos aos Encargos Moratórios, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora; e/ou **(ii)** não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares de CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos do Agronegócio pela Devedora à Emissora, hipótese em que incidirão (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e **(b)** multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Atualização Monetária e Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**"), a serem pagos pela Emissora, ressalvado em decorrência de culpa de terceiros participantes com relação aos quais a Emissora não poderá ser responsabilizada. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, e deverão ser, na seguinte ordem: **(i)** destinados ao pagamento dos Encargos; e **(ii)** rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Titular de CRA.

Fluxo de Pagamentos dos CRA

Nº de ordem	Datas de Pagamento do CRA	Pagamento de Juros	Amortização	Tai Amortização (%)
1	18/04/22	Sim	Não	0,0000%
2	17/10/22	Sim	Não	0,0000%
3	17/04/23	Sim	Não	0,0000%
4	16/10/23	Sim	Não	0,0000%
5	15/04/24	Sim	Não	0,0000%
6	15/10/24	Sim	Não	0,0000%
7	15/04/25	Sim	Não	0,0000%
8	15/10/25	Sim	Não	0,0000%
9	15/04/26	Sim	Não	0,0000%
10	15/10/26	Sim	Sim	100,0000%

Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de



Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.3 e seguintes da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; **(d)** do vencimento antecipado da CPR-F; **(e)** da liquidação do Patrimônio Separado; e **(f)** da não definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.4.3 do Termo de Securitização e 3.5.5 da CPR-Financeira.

Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira

Nos termos das Cláusulas 10.1 e seguintes da CPR-Financeira, a Devedora poderá, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados os termos e condições estabelecidos na CPR-Financeira, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira.

Na ocorrência da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, em sua totalidade, devendo a Emissora realizar o pagamento, a título de Resgate Antecipado dos CRA, do o valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior ("**Preço de Resgate Antecipado dos CRA**"):

- (i) Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido: (a) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer outras obrigações pecuniárias, se houver; ou
- (ii) Soma (a) do valor de cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado; (b) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do Resgate Antecipado dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA, sendo esta soma trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA, que corresponderá à soma exponencial (1) da taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN-B, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com *duration* aproximada à *duration* remanescente da CPR-Financeira na data do Resgate Antecipado dos CRA, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA (exclusive) ("**NTNB**"), conforme fórmula abaixo, e (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias, se houver.

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA;

C = conforme definido no item "Atualização Monetária" acima, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data do Resgate Antecipado dos CRA;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRA e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[(1 + NTNB) \right]^{-\frac{nk}{252}} \right\}$$



Na hipótese de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira em virtude de um Evento de Retenção de Tributos, a Devedora estará dispensada do pagamento de qualquer prêmio, incluindo o previsto acima, caso a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira seja realizada pela Devedora em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a um Evento de Retenção de Tributos, sendo certo que, neste caso, a Emissora estará dispensada do pagamento de qualquer prêmio. Neste caso, isto é, se a Devedora realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, a Emissora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate Antecipado dos CRA, não sendo devido qualquer prêmio. Caso contrário, isto é, se a Devedora não realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, a Emissora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos previstos acima.

Na hipótese acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data da respectiva Liquidação Antecipada Facultativa Integral, detalhando o Evento de Retenção de Tributos em questão.

Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os CRA custodiados eletronicamente na B3.

A Emissora utilizará os recursos decorrentes dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, para o pagamento, aos Titulares de CRA, do Preço de Resgate Antecipado dos CRA, em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, devendo observar a ordem de pagamentos elencada na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização e no tópico "Ordem de Pagamentos" abaixo.

O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

Para mais informações sobre a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, favor consultar o tópico "Liquidação Antecipada Facultativa Integral" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA endereçada à totalidade dos Titulares de CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, nos termos das Cláusulas 10.3 e seguintes da CPR-Financeira. Observado o disposto abaixo, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA, às expensas da Devedora, por meio do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(i)** o valor mínimo ou máximo proposto para o resgate dos CRA, de modo a refletir os termos e condições estabelecidos para a Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos e nem ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iii)** a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRA a Emissora



em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

A Emissora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

Caso a adesão dos titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja **(i)** inferior ao valor mínimo estabelecido no item (i) acima ou **(ii)** superior ao valor máximo estabelecido na Cláusula 7.3.1(i) acima, conforme o caso e se aplicável, a Devedora poderá: **(a)** aditar os termos da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira para liquidar antecipadamente o valor necessário para pagamento integral a todos os titulares dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; ou **(b)** cancelar a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, comunicando a Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da confirmação, pela Emissora, da quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Caso a Devedora não se manifeste no referido prazo, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será cancelada.

A Emissora deverá **(i)** em até 2 (dois) Dias Úteis da manifestação da Devedora de que trata o parágrafo acima, confirmar, por meio de envio de uma notificação, ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRA se haverá o resgate antecipado; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 e poderá ser, no caso do resgate antecipado total dos CRA, realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de e-mail para operacoes@truesecuritizadora.com.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br, conforme modelo de resposta constante no Anexo X do Termo de Securitização que deve estar devidamente assinado pelo Titular de CRA e acompanhado dos seguintes documentos: **(i)** cópia do RG e CPF, se for pessoa física; **(ii)** documento que comprove a titularidade do CRA (e.g. extrato de posição de custódia); e **(iii)** contato do custodiante ("**Resposta à Oferta de Resgate**"). Cada Titular de CRA poderá aderir à Oferta de Resgate para apenas parte dos CRA de sua titularidade, devendo indicar na respectiva Resposta à Oferta de Resgate a quantidade de CRA de sua titularidade que será objeto de resgate.

Os Titulares dos CRA que não se manifestarem ou se manifestarem de forma diversa à prevista no Termo de Securitização não terão seus CRA resgatados.

Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o Resgate Antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir Titulares de CRA que não aceitem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados somente os CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares recusarem ou não se manifestarem sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

Para mais informações sobre a Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, favor consultar o tópico "Oferta de Liquidação Antecipada" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.



Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira

A verificação da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento descritos nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR-Financeira, nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 do Termo de Securitização e nos itens “Vencimento Antecipado Automático” e “Vencimento Antecipado Não Automático” do tópico “Vencimento Antecipado” da seção “Características Gerais dos Créditos do Agronegócio” deste Prospecto, acarretará no vencimento antecipado da CPR-Financeira e de todas as obrigações decorrentes da CPR-Financeira, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis, e, conseqüentemente, acarretará no resgate antecipado total dos CRA.

A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Inadimplemento, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora e/ou pela Avalista à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Nas hipóteses que não aquelas que sejam Eventos de Inadimplemento Automático, a Emissora convocará Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na Cláusula 12 do Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Geral de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira.

Em relação aos Eventos de Inadimplemento Automático, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Emissora, independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

A não declaração pela Emissora do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, o não resgate antecipado total dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares dos CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Emissora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que Emissora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, o não resgate antecipado total dos CRA. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número.

O não vencimento antecipado da CPR-Financeira, e conseqüentemente, o não resgate antecipado total dos CRA, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, o resgate antecipado total dos CRA.

A Emissora poderá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de solicitar a aprovação de não adoção de qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), serão tomadas por **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes, quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observada, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas acima.



Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR-Financeira, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o resgate antecipado total dos CRA, observados os procedimentos previstos nas Cláusulas 7.2.4 a 7.2.6 do Termo de Securitização, mediante o pagamento do Preço de Resgate Antecipado dos CRA, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CPR-Financeira e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 9.8 da CPR-Financeira. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes da CPR-Financeira tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização. O resgate antecipado total dos CRA poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

Conforme previsto na CPR-F, todos e quaisquer valores previstos nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 do Termo de Securitização deverão ser atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data em que a Devedora quitar integralmente a Cédula de Produto Rural Financeira Nº 001, emitida pela Devedora em 25 de outubro de 2019 com valor nominal (na data de sua emissão) de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“**CPR-F 001**”), sendo certo que a primeira atualização de tais valores considerará a variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas desde 15 de novembro de 2020. Uma vez quitadas as obrigações decorrentes **(i)** da CPR-F 001 e **(ii)** do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Três Séries, da Segunda Emissão da Açucareira Quatá S.A.*” celebrado em 4 de novembro de 2020 entre a Devedora, a Avalista e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme alterado (“**Debêntures 2ª Emissão**”), todos e quaisquer valores previstos nas Cláusulas 9.1.1 e 9.2.2 acima passarão a ser lidos como o resultado da atualização de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), desde a Data de Emissão, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado.

A Devedora deverá notificar a Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, acerca da quitação integral da CPR-F 001 e das Debêntures 2ª Emissão, para que as partes passem a considerar a atualização mencionada na Cláusula 7.4.9 do Termo de Securitização em relação aos valores previstos nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 do Termo de Securitização.

Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira

Observados **(i)** o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA; e **(ii)** os termos e condições estabelecidos na Cláusula 7.5.1 do Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar a amortização parcial extraordinária dos CRA, na hipótese de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, na forma prevista nas Cláusulas 10.2 e seguintes da CPR-Financeira, bem como da Cláusula 7.5.1 do Termo de Securitização.

Por ocasião da Amortização Extraordinária dos CRA, a Emissora deverá realizar o pagamento do valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior (“**Preço da Amortização Extraordinária dos CRA**”):

- (i) Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido: **(a)** da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária dos CRA (exclusive); e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias, se houver; ou
- (ii) Soma **(a)** do valor de cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado; **(b)** da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do efetivo resgate até a Data de Vencimento dos CRA, sendo esta soma trazida a valor presente até a data do



efetivo resgate, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN-B, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada à *duration* remanescente da CPR-Financeira na data do efetivo resgate, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate (exclusive) (“**NTNB**”), conforme fórmula abaixo, e **(c)** de quaisquer outras obrigações pecuniárias, se houver.

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \times PVNa$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA;

C = conforme definido no item “Atualização Monetária” acima, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data da Amortização Extraordinária dos CRA;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores devidos dos CRA, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA, sendo “n” um número inteiro;

PVNa = Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária dos CRA e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda; e

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[(1 + NTNB) \right]^{\frac{nk}{252}} \right\}$$

A Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira somente poderá ocorrer mediante o pagamento, pela Devedora, à Emissora, do Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, conforme calculado na forma prevista acima, em decorrência da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.

A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa pela Devedora, em razão da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, para o pagamento, aos Titulares de CRA, do Preço da Amortização Extraordinária dos CRA, em razão da Amortização Extraordinária dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, devendo observar a ordem de pagamentos elencada na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização e no tópico “Ordem de Pagamentos” abaixo.

Os pagamentos acima referidos serão efetuados sob acompanhamento do Agente Fiduciário, alcançando todos os CRA proporcionalmente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, na data do evento. A Emissora comunicará os Titulares de CRA sobre a Amortização Extraordinária dos CRA por meio de publicação de comunicado ou por meio de envio individual, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva realização do pagamento antecipado, informando: **(a)** a data da Amortização Extraordinária dos CRA; **(b)** o percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, que será amortizada; **(c)** o Preço da Amortização Extraordinária dos CRA, estimado, a ser pago aos Titulares de CRA; e **(d)** quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização da Amortização



Extraordinária dos CRA, sendo certo que a operacionalização da Amortização Extraordinária dos CRA, através da B3, será realizada com a confirmação do Agente Fiduciário.

Para mais informações sobre a Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, favor consultar o tópico "Amortização Extraordinária Parcial Facultativa" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

Assembleia Geral de Titulares de CRA

Nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA observado os termos abaixo.

Competência da Assembleia Geral de Titulares de CRA

Nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 600, e em conformidade com o disposto no item XIV do artigo 9º da Instrução CVM 600, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, nos termos da Cláusula 12.12 do Termo de Securitização;
- (ii) alterações no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 12.11 do Termo de Securitização, observada o disposto na Cláusula 12.12 do Termo de Securitização;
- (iii) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviços descritos no Termo de Securitização;
- (iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral; e
- (v) alteração da Remuneração dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12.11 do Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Instrução CVM 600, e em conformidade com o disposto no item XIV do artigo 9º da Instrução CVM 600, também compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) dispensa do Custodiante de realizar as verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1 do Termo de Securitização;
- (ii) substituição dos Prestadores de Serviços, conforme Cláusula 4.23 do Termo de Securitização;
- (iii) definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização;
- (iv) orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora da CPR-Financeira, na ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 7.4.5 do Termo de Securitização;
- (v) orientação da manifestação da Emissora quanto à execução do Aval, nos termos da Cláusula 8.3 do Termo de Securitização;
- (vi) as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 9.3.4 do Termo de Securitização;
- (vii) despesa superior ao *cap* anual indicado nas Cláusulas 11.5.3 e 14.4.1 do Termo de Securitização;
- (viii) eleição de novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 do Termo de Securitização;



- (ix) quaisquer atos ou manifestação por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, nos termos da Cláusula 11.15 do Termo de Securitização;
- (x) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização;
- (xi) submissão das decisões no caso de vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente resgate antecipado total dos CRA, e de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.5 do Termo de Securitização; e
- (xii) aporte de recursos caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas e a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 14.5.6 do Termo de Securitização.

Convocação

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que **(a)** representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação; ou **(b)** representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário, conforme a Cláusula 11.7.1 do Termo de Securitização.

A convocação da Assembleia Geral por solicitação dos Titulares de CRA deve:

- (i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes; e
- (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

A Assembleia Geral deverá ser convocada mediante publicação de edital no jornal "Valor Econômico", por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em qualquer convocação, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados.

Independentemente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 600.

Regras Gerais

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação.

Somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA, detentores de CRA em Circulação, inscritos nos registros do certificado na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:



- (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;
- (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e
- (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

Não se aplica a vedação prevista acima quando:

- (i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.6.1 do Termo de Securitização; ou
- (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Aplicabilidade

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Instalação

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto pelo previsto na Cláusula 13.2 do Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao representante da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

Deliberações

As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, seja em primeira ou em segunda convocação, observada a regra prevista na Cláusula 12.8 do Termo de Securitização, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais de Titulares de CRA que **(a)** impliquem **(i)** a alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(ii)** a alteração das Datas de Amortização, das Datas de Pagamento da Remuneração e da Data de Vencimento; **(iii)** a desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições do Aval; **(iv)** as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Inadimplemento, das hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e/ou da Amortização Extraordinária dos CRA; ou **(v)** as alterações na presente cláusula, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) dos



votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação; ou **(b)** que aprovem o não vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 7.4.6 e seguintes do Termo de Securitização, caso em que deverão ser observados os quóruns lá previstos.

Para fins de esclarecimento, para deliberação de renúncia e/ou perdão temporário aos Eventos de Inadimplimento deverão ser observados os quóruns previstos acima.

Nos termos do artigo 22, incisos I e II, da Instrução CVM 600, compete privativamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA deliberar sobre as contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem e alterações no Termo de Securitização.

As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer um dos Titulares de CRA.

Nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 600, o Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração **(i)** decorrer de correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(ii)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, tais como a CVM, B3 e/ou ANBIMA; **(iii)** decorrer de falha de grafia, referência cruzada ou outro erro formal, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iv)** for necessária em virtude de alteração dos dados das Partes, tais como atualização dos dados cadastrais da Emissora e do Agente Fiduciário, ou outros prestados de serviço, alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; **(v)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; ou **(vi)** decorrer das definições obtidas no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas, por meio da disponibilização do aditamento no *website*.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observado o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral, por meio da disponibilização da ata no *website*.

Demonstrações Contábeis do Patrimônio Separado

As Assembleias Gerais que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, serão convocadas mediante publicação nos jornais, na forma da Cláusula 12.15. do Termo de Securitização.

Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRA possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral que deliberar pela aprovação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, que não contiverem ressalvas, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso referida Assembleia Geral não seja instalada, inclusive em primeira convocação, em virtude



do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA, sendo que todos os custos para realização da referida Assembleia Geral serão arcados na forma da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como término em 31 de março de cada ano.

Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

Em observância ao artigo 5º da Instrução CVM 600, e nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, sobre o Aval, bem como sobre a Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, conforme Anexo VIII ao Termo de Securitização.

Nos termos da Cláusula 12.15.3 do Termo de Securitização, o exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado, que compõem o Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confundem com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado está imune e isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e responderão, exclusivamente, pelas Obrigações Garantidas.

A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado ensejará na possibilidade do Agente Fiduciário, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 600, convocar Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Na hipótese referida acima, a Assembleia Geral de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

- (i) realização de aporte, por parte dos Investidores;
- (ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
- (iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
- (iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer



ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista, ficando vedada a aplicação de tais recursos em qualquer produto financeiro.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.

A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, com culpa ou dolo.

Pela administração do Patrimônio Separado, a Emissora fará jus à Taxa de Administração, descrita no item "(i)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" abaixo.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. A referida remuneração será acrescida de 70% (setenta por cento) no valor, nos meses durante as eventuais Reestruturações ou enquanto a CPR-Financeira estiver sob alguma hipótese de vencimento antecipado. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 do Termo de Securitização, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

Nos termos dos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 600, a Emissora declara que:

- (i) a custódia da CPR-Financeira, representativa dos Créditos do Agronegócio, será realizada pelo Custodiante, conforme o previsto nas Cláusulas 3.4 e 3.5 do Termo de Securitização; e
- (ii) as atividades relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, as relacionadas a seguir: **(a)** receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos do Agronegócio, na Conta Centralizadora, deles dando quitação; e **(b)** emitir os termos de quitação, sob ciência do Agente Fiduciário, quando encerrados os compromissos contratuais.

Administração Extraordinária do Patrimônio Separado

Nos termos do item XVII do artigo 9º da Instrução CVM 600, conforme previsto na Cláusula 11.12 do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, descritos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, de forma temporária até a deliberação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por outra instituição administradora, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.



Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, de forma temporária, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência uma Assembleia Geral, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, a Assembleia Geral de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, conforme o disposto na Cláusula 9.6. do Termo de Securitização:

- (i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;
- (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida;
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e
- (v) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

A Assembleia Geral mencionada acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação.

A Assembleia Geral acima será convocada mediante publicação de edital no jornal "Valor Econômico", por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário para fins de liquidação imediata do Patrimônio Separado ou até a eleição de nova securitizadora ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja realizada conjuntamente com a primeira convocação, devendo ambas serem publicadas por 3 (três) vezes nos moldes da acima.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos respectivos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os direitos de crédito decorrentes da CPR-Financeira representativa dos Créditos do Agronegócio aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.



O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.4 do Termo de Securitização.

A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 11, parágrafo terceiro, da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Os Titulares de CRA têm ciência de que, no caso de vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente resgate antecipado total dos CRA, e de liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

No caso de Resgate Antecipado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRA será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

Ordem de Pagamentos

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas, que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Emissora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados da Emissora contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- (ii) Recomposição do Fundo de Despesas, caso os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas e não tenham sido recompostos pela Devedora, na forma prevista no Termo de Securitização;
- (iii) Remuneração dos CRA;
- (iv) Valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA, se for o caso;
- (v) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado; e
- (vi) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.



Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	1º Protocolo da Oferta na CVM	16/08/2021
2.	2º Protocolo da Oferta na CVM	06/10/2021
3.	Divulgação do Aviso ao Mercado	07/10/2021
4.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	07/10/2021
5.	Início do <i>Roadshow</i>	07/10/2021
6.	Início do Período de Reserva	18/10/2021
7.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta (estabelecimento de taxa mínima) Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar	21/10/2021
8.	Início de Prazo para Desistência	22/10/2021
9.	Encerramento do Período de Reserva ⁽²⁾	27/10/2021
10.	Encerramento do Prazo para Desistência	28/10/2021
11.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29/10/2021
12.	Registro da Oferta pela CVM	18/11/2021
13.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽³⁾	19/11/2021
14.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	19/11/2021
15.	Data do Procedimento de Alocação Efetiva dos CRA	23/11/2021
16.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	23/11/2021
17.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	24/11/2021
18.	Início da alienação dos CRA, pelos Coordenadores, adquiridos em decorrência do exercício da Garantia Firme, caso aplicável	25/11/2021
19.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3 ⁽⁵⁾	25/11/2021

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições. **Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.**

Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, favor consultar o tópico "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" abaixo.

⁽²⁾ Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA.

⁽³⁾ Data de Início da Oferta.

⁽⁴⁾ Data de Encerramento da Oferta.

⁽⁵⁾ Inclusive pelos Coordenadores, na hipótese de exercício da garantia firme por estes prestada.



O Aviso ao Mercado foi divulgado em 7 de outubro de 2021 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 indicadas na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, da Avalista, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, do Banco Liquidante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, dos Auditores Independentes e do Formador de Mercado" deste Prospecto.

O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

Quaisquer outros eventuais comunicados ou anúncios relacionados à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Anúncio de Retificação será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta.

Condições Precedentes

O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação, anteriormente à data do registro da Oferta pela CVM, das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes**"):

- (i) aceitação pelos Coordenadores e pela Devedora da contratação dos assessores jurídicos ("**Assessores Jurídicos**") e dos demais prestadores dos serviços prestados no Contrato de Distribuição, bem como não haver inadimplemento pela Devedora no pagamento das remunerações a eles devidas;
- (ii) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta e a outorga do Aval, incluindo, sem limitação, o instrumento de lastro dos CRA, o Termo de Securitização, o Contrato de Distribuição, os atos societários competentes na forma do Estatuto Social da Devedora e da Avalista, aprovando, conforme o caso, a realização da Oferta, bem como a outorga do Aval, entre outros necessários à efetivação da Oferta, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas partes do Contrato de Distribuição e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (iii) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;
- (iv) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3;
- (v) obtenção de classificação de risco dos CRA, em escala nacional, equivalente a, no mínimo, "A-" por Agência de Classificação de Risco, com perspectiva estável ou positiva;
- (vi) consistência, veracidade, suficiência e correção de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e pela Avalista, conforme o caso, nos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora e a Avalista, conforme o caso, serão responsáveis pela veracidade, validade, suficiência e completude das informações fornecidas, nos termos do Contrato de Distribuição;
- (vii) conclusão do processo de *due diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos, incluindo a realização de procedimentos de *bring down due diligence* na data anterior ao início do *roadshow*, à data do Procedimento de *Bookbuilding* e à data de liquidação da Oferta, no atendimento dos objetivos no Contrato de Distribuição, bem como recebimento de parecer jurídico ("**Legal Opinion**") elaborado pelos Assessores Legais, cuja minuta deverá ser enviada pelos Assessores Legais para validação dos Coordenadores, devendo estar em termos sejam satisfatórios aos Coordenadores, e confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo os documentos do lastro do CRA, de acordo com as práticas de mercado para operações



da mesma natureza, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de liquidação da Oferta, sendo certo que a minuta da *Legal Opinion* deverá ser enviada pelos Assessores Legais para validação dos Coordenadores em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de liquidação da Oferta;

- (viii) (a) recebimento pelos Coordenadores de carta de conforto (*comfort letter*) devidamente assinada pelos auditores independentes da Devedora e da Avalista, acerca da consistência de determinadas informações financeiras constantes dos Prospectos e das demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021 e ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo e de carta conforto assinada na data de liquidação da Oferta. A carta de conforto deverá ser emitida de acordo com as normas do IBRACON – Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes, em termos aceitáveis pelos Coordenadores; e (b) recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro da Devedora e da Avalista relativa à veracidade e consistência das informações contábeis e financeiras constantes dos Prospectos que não foram objeto da carta conforto dos auditores independentes (*CFO Certificate*);
- (ix) recebimento de declaração assinada pela Devedora e pela Avalista com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, atestando a consistência, veracidade, suficiência, completude e correção das informações fornecidas aos Coordenadores no âmbito da *Due Diligence* e das declarações feitas pela Devedora e pela Avalista constantes dos documentos relativos à Oferta;
- (x) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, do processo de *back-up e circle-up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (xi) obtenção, pela Devedora e pela Avalista, conforme o caso, de todas e quaisquer aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores que sejam consideradas necessárias para a realização, efetivação, liquidação e formalização da Oferta);
- (xii) não ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Devedora e/ou da Avalista;
- (xiii) não ocorrência de qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores indiretos, do poder de controle da Devedora ou da Avalista;
- (xiv) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e à Avalista condição fundamental de funcionamento cuja ausência resultaria em efeito adverso e relevante às operações da Devedora e da Avalista e/ou na capacidade de pagamento do instrumento de lastro do CRA pela Devedora e/ou pela Avalista;
- (xv) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e pela Avalista e constantes nos documentos da Oferta sejam verdadeiras e corretas, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e relevante ou identificação de qualquer aspecto adverso e relevante nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu exclusivo critério, decidirão sobre a continuidade da Oferta;
- (xvi) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora, da Avalista, bem como suas respectivas controladas ("**Grupo Econômico**"); (ii) pedido de autofalência de qualquer sociedade do Grupo Econômico; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade do Grupo Econômico e não devidamente elidido no prazo legal por estas; (iv) propositura por qualquer sociedade do Grupo Econômico de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do



- referido plano; ou (v) ingresso por qualquer sociedade do Grupo Econômico, em juízo, com requerimento de recuperação judicial;
- (xvii) inexistência de violação pela Devedora e pela Emissora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Instrução CVM 400, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, previstas na regulamentação emitida pela CVM;
 - (xviii) cumprimento, pela Devedora e pela Avalista, conforme o caso, de todas as suas respectivas obrigações previstas no Contrato de Distribuição, na regulamentação aplicável e nos demais contratos da Oferta, exigíveis até a data de liquidação da Oferta, conforme aplicáveis;
 - (xix) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3;
 - (xx) inexistência de violação e inexistência de qualquer investigação formal, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial instaurando por autoridade governamental competente de violação da Legislação Anticorrupção pela Devedora, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico e pela Avalista;
 - (xxi) que os direitos creditórios do agronegócio que comporão o lastro dos CRA estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;
 - (xxii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e pela Avalista, junto aos Coordenadores ou qualquer sociedade de seus grupos econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão adimplidas;
 - (xxiii) inexistência de violação pela Devedora, pela Avalista e por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, bem como pela Securitizadora, das legislações relativas a trabalho infantil ou análogo à escravidão, incentivo à prostituição e crimes contra o meio ambiente;
 - (xxiv) cumprimento pela Devedora, pela Avalista e por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, da Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto na medida em que o descumprimento da Legislação Socioambiental (a) esteja sendo contestado de boa-fé pela Devedora, pela Avalista, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico e/ou pela Securitizadora, conforme o caso, nas esferas judiciais e/ou administrativas e, em razão de tal questionamento, tenha seus efeitos suspensos; ou (b) não possa resultar em um efeito adverso relevante para a Devedora, para a Avalista ou para Securitizadora, conforme o caso;
 - (xxv) autorização, pela Devedora e pela Avalista, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 400, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
 - (xxvi) acordo entre a Devedora e a Avalista e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição aos CRA;
 - (xxvii) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista no termo de securitização dos CRA ou no lastro dos CRA;
 - (xxviii) não haver inadimplência da Devedora com relação aos custos da Oferta que sejam devidos até a data de liquidação da Oferta;



- (xxix) não ocorrência de qualquer alteração adversa e relevante nas condições econômicas, financeiras, operacionais ou reputacionais da Devedora e/ou de qualquer sociedade do seu Grupo Econômico e/ou da Avalista, a critério exclusivo dos Coordenadores; e
- (xxx) instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do Patrimônio Separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

Anteriormente à data da concessão do registro da Oferta pela CVM, na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes da Oferta, com o conseqüente cancelamento da Oferta, observado o disposto no § 4º do artigo 19 da Instrução CVM 400, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas incorridas com relação à Oferta e a Remuneração de Descontinuidade (conforme definida no Contrato de Distribuição), se aplicável, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.

O atendimento cumulativo das Condições Precedentes é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme, que deverão ser verificadas anteriormente ao registro da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e conseqüente cancelamento do registro da Oferta, vide o fator de risco "Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e conseqüente cancelamento do Registro da Oferta" da seção "Fatores de Risco" na página 185 deste Prospecto Definitivo.

Para informações sobre modificação da Oferta, ver a seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

Direitos, Vantagens e Restrições

Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares de CRA. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta.

Distribuição dos CRA

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores e poderão ser colocados junto ao Público-Alvo somente após a concessão do registro da Oferta, divulgação do Anúncio de Início



e a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta ao público investidor, nos termos da Instrução CVM 400. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, conforme os procedimentos indicados no Contrato de Distribuição, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto e no Contrato de Distribuição. Os Coordenadores convidaram os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** que os Investidores recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo, nos termos da Instrução CVM 400 para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores.

Pedidos de Reserva

A partir da data indicada no Aviso ao Mercado, as Instituições Participantes da Oferta iniciaram o recebimento de reservas dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Os Investidores, incluindo, sem limitação, quando Pessoa Vinculada, preencheram seus Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA, firmados durante o Período de Reserva, sendo certo que neles estipularam, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta estava condicionada à definição de percentual mínimo de Remuneração, mediante a indicação de percentual de Remuneração, pelo Investidor, em seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, observada a taxa mínima, estabelecida como piso pelos Coordenadores, e a taxa máxima, estabelecida como teto pelos Coordenadores, para fins do Procedimento de *Bookbuilding*.

O Pedido de Reserva seria automaticamente cancelado pelos Coordenadores ou Participantes Especiais, que tenham recebido referida ordem, conforme o caso, **(A)** caso o Investidor tivesse estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa final da Remuneração; ou **(B)** caso o Investidor tivesse estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa máxima de Remuneração estabelecida como teto pelos Coordenadores; ou **(C)** caso o Investidor tivesse estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa inferior à taxa mínima de Remuneração estabelecida como piso pelos Coordenadores.

No Procedimento de *Bookbuilding*, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração, observada a taxa mínima, estabelecida como piso pelos Coordenadores, e a taxa máxima, estabelecida como teto pelos Coordenadores, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa final definida no Procedimento de *Bookbuilding*, que foi taxa fixada no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo quarto, da Instrução CVM 400.

Nos termos da Resolução CVM 27, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva ou intenção de investimento preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27, por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados.

Conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá estar de acordo com o disposto na referida resolução, conforme aplicável.

As Pessoas Vinculadas estarão sujeitas às regras e restrições previstas nos Documentos da



Operação e neste Prospecto.

As Instituições Participantes da Oferta recomendaram aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento, conforme aplicável, que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva ou intenção de investimento, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes neste Prospecto Definitivo, especialmente na seção **"Fatores de Risco"**, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta, bem como o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, incluídos neste Prospecto Definitivo, por referência; **(ii)** verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, conforme aplicável, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e **(iii)** entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta escolhida para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou intenção de investimento ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada aos Coordenadores.

Na data do Procedimento de *Bookbuilding*, foi verificado que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento admitidos foram em valor superior ao Valor Total da Emissão (já considerando os CRA Adicionais), de modo que houve rateio, operacionalizado pelos Coordenadores, no qual foram atendidos os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento admitidos que indicaram a taxa final definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA, conforme estabelecido neste Prospecto e no Contrato de Distribuição. Os critérios de rateio previstos acima não se aplicaram às ordens para aquisição de CRA apresentadas pelo Formador de Mercado, observados os seus limites de atuação previstos no contrato celebrado com o Formador de Mercado. Todos os investidores não institucionais, nos termos da Resolução da CVM 27, deverão formalizar suas intenções de investimento por meio de Pedido de Reserva.

Período de Reserva

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, foi considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 18 de outubro de 2021 (inclusive) e 27 de outubro de 2021 (inclusive).

Procedimento de *Bookbuilding*

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400, para a definição da taxa final da Remuneração e o volume da Emissão, considerando que o valor inicial da Emissão, qual seja, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento), isto é, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), em razão do exercício total, pela Devedora, em comum acordo com os Coordenadores, da Opção de Lote Adicional, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi refletido por meio de aditamentos à CPR-Financeira e ao Termo de Securitização, anteriormente à primeira Data de Integralização, celebrado sem a necessidade de nova aprovação da Emissora, deliberação



societária da Devedora ou aprovação por Assembleia de Titulares de CRA. Dessa forma, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, a determinação realizada no Procedimento de *Bookbuilding* foi presidida por Critérios Objetivos, conforme definidos e descritos abaixo.

Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa mínima e uma taxa máxima para a Remuneração dos CRA nos Documentos da Oferta; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, na respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa mínima e a taxa máxima estabelecida para a Remuneração dos CRA; e (iii) foram atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração, observada a taxa mínima, estabelecida como piso pelos Coordenadores, e a taxa máxima, estabelecida como teto pelos Coordenadores, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicassem taxas superiores até atingir a taxa final definida no Procedimento de *Bookbuilding*, que foi taxa fixada no Procedimento de *Bookbuilding* (em conjunto, "**Critérios Objetivos**").

Os Coordenadores poderão levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*

Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que são Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta. Como foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA objeto do exercício total da Opção de Lote Adicional), não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais. Sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento pelo respectivo Coordenador ou Participante Especial da Oferta que o receber, cada Investidor informou em seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso fosse esse o caso.

O disposto acima não se aplica ao Formador de Mercado, nos termos da regulação da CVM. Visando a otimização da atividade de formador de mercado, a Emissora se comprometeu, no âmbito do Contrato de Formador de Mercado, a atender à totalidade das ordens enviadas pelo mesmo, até o limite acordado no referido contrato, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA OS ITENS "A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA PODERÁ OCASIONAR EFEITOS NEGATIVOS SOBRE A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO" E "A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA SOBRETAXA DA REMUNERAÇÃO E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA" DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

Distribuição e Negociação

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações



liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Regime de Colocação

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime misto de colocação, sendo **(i)** 400.000 (quatrocentos mil) CRA, perfazendo o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sob o regime de Garantia Firme de colocação; e **(ii)** 80.000 (oitenta mil) CRA, perfazendo o montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), correspondentes aos CRA Adicionais, emitidos em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional, sob o regime de melhores esforços de colocação.

Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, e à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento às Condições Precedentes constantes do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA, com regime de Garantia Firme de colocação, sem considerar os CRA Adicionais, que serão distribuídos com regime de melhores esforços de colocação.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, a Garantia Firme prevista acima seria prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, na proporção de 1/3 (um terço) por cada um dos Coordenadores.

Não será necessário o exercício, pelos Coordenadores, da Garantia Firme, considerando que, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, não existe saldo remanescente de CRA não subscrito (sem considerar os CRA Adicionais, que serão distribuídos com regime de melhores esforços de colocação).

Nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, a liquidação financeira da Oferta e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições até o Prazo Final para Exercício da Garantia Firme será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.

Em nenhuma hipótese a Garantia Firme de colocação seria exercida pelos Participantes Especiais aderiram ao Contrato de Distribuição por meio da celebração de Termo de Adesão.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Itaú BBA poderá designar o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Itaú BBA. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Devedora ao Itaú BBA a título de Prêmio de Garantia Firme, inclusive o gross-up de tributos incidentes sobre o Prêmio de Garantia Firme, será devida e paga diretamente ao Itaú Unibanco, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.

Início da Oferta

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a Oferta tem início após: **(i)** o cumprimento das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição aplicáveis; **(ii)** a concessão do registro da Oferta perante a CVM, o qual foi obtido em 18 de novembro de 2021; **(iii)** a divulgação do Anúncio de Início, a qual é realizada na presente data, qual seja, 19 de novembro de 2021; e **(iv)** a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM, a qual é realizada na presente data, qual seja, 19 de novembro de 2021.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais Investidores (*Road Show* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos



de suporte que as Instituições Participantes da Oferta utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram encaminhados à CVM, nos termos da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM 818.

Prazo Máximo de Colocação

O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400, e nos termos da regulamentação aplicável.

Subscrição, Preço e Forma de Integralização

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização. O Preço de Integralização corresponde ao Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer na primeira Data de Integralização. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração devida, calculada na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva integralização dos CRA.

O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, conforme indicado no respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento.

Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

Os Coordenadores serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, conforme aplicável, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente de titularidade da Emissora, na conta mantida no Itaú Unibanco S.A., agência 0350, conta corrente nº 56240-1, vinculada à emissão dos CRA. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, até as 16:00 (dezesseis) horas (inclusive), considerando horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no próximo Dia Útil caso tais recursos sejam recebidos após as 16:00 (dezesseis) horas.

Encerramento da Oferta

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, os Coordenadores poderão revender, somente após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da garantia firme de colocação por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Instrumentos de Liquidez e Derivativos

Não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou **(iii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares de CRA no Termo de Securitização.



Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, mediante aviso prévio ao Titular de CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

Atraso no Recebimento dos Pagamentos

O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

Público-Alvo da Oferta

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta.

Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar deste Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto e no Contrato de Distribuição.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal "Valor Econômico", devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) dias corridos antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

Despesas e Fundo de Despesas

Despesas

As Despesas, se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: (i) o pagamento das despesas *flat*, conforme listadas no Anexo XV ao Termo de Securitização, serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, e (ii) o pagamento das demais Despesas serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização



dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização:

- (i) remuneração da Securitizadora: (1) parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devida até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA; e (2) parcelas mensais, pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais na mesma data dos meses subsequentes ("**Taxa de Administração**"). A referida remuneração será acrescida 70% (setenta por cento) no valor, quando a CPR-Financeira for vencida antecipadamente, nos termos da Cláusula 9.7.1 do Termo de Securitização. A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário. A remuneração prevista nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (ii) remuneração dos Prestadores de Serviços:
- (a) remuneração da Agência de Classificação de Risco: (1) uma parcela única no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na data da atribuição do rating, e (2) parcelas anuais no valor de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), sendo a primeira parcela devida na data do primeiro aniversário de atribuição do *rating*. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo (IPC-Fipe) (ou, em caso de extinção deste índice, por outro índice oficial que vier a substituí-lo), acumulado do período anterior de 12 (doze) meses. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas do ISS nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (b) remuneração do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário fará jus à remuneração descrita na Cláusula 4.18.1 do Termo de Securitização;
- (c) remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: valor inicial de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros no valor inicial de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) por ano para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (d) remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador: (1) taxa de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e (2) parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até



o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

- (e) remuneração do Custodiante: (1) parcela única no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para implantação e registro dos Documentos Comprobatórios, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e (2) parcelas mensais, no valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais), pela custódia dos Documentos Comprobatórios, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais a serem pagas na mesma data dos meses subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos à CPR-Financeira. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento; e
- (f) remuneração do Formador de Mercado: parcelas mensais, no valor equivalente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagas trimestralmente, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro. As parcelas aqui previstas serão reajustadas trimestralmente, sendo a primeira parcela calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do contrato celebrado entre o Formador de Mercado e a Devedora, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Formador de Mercado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.
- (iii) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos da CPR-Financeira;
- (iv) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da apresentação à Devedora, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da correspondente nota fiscal, conforme previsto no Termo de Securitização;



- (v) emolumentos, taxas de registro/custódia e declarações de custódia da B3 relativos à CPR-Financeira e aos CRA;
- (vi) custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam relacionados à Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (vii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora, incluindo os custos razoáveis decorrentes da abertura de conta em outra instituição financeira, na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada;
- (viii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam decorrentes da gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado, publicações em jornais, locação de espaços para realização das Assembleias Gerais, e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;
- (ix) despesas com a auditoria anual do Patrimônio Separado, nos termos da Instrução CVM 600;
- (x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (xi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia, sempre que possível, em razão do exercício de suas funções conforme previsto no Termo de Securitização;
- (xii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;
- (xiv) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, na forma da regulamentação aplicável;
- (xv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, inclusive os honorários para fins de auditoria e do parecer legal sobre os CRA, sendo que os honorários de advogado deverão ser o menor valor de 3 (três) propostas de honorários enviadas à Emissora por escritórios de advocacia de primeira linha distintos;
- (xvi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos na CPR-Financeira e no Termo de Securitização e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xvii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;
- (xviii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;



- (xix) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA, inclusive despesas de publicação em jornais de grande circulação;
- (xx) parcela de prejuízo não coberta por apólices de seguro, caso aplicável;
- (xxi) prêmios de seguro ou custos com derivativos, caso aplicável;
- (xxii) custos inerentes à liquidação e ao resgate dos CRA, caso aplicável;
- (xxiii) todos e quaisquer custos inerentes à realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, ordinária ou extraordinária, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;
- (xxiv) liquidação, registro, resgate, negociação e custódia de operações com ativos;
- (xxv) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os certificados sejam admitidos à negociação (tais como B3 e ANBIMA);
- (xxvi) gastos com o registro para negociação dos CRA em mercados organizados;
- (xxvii) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado, bem como os índices e critérios de elegibilidade, caso aplicável, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (xxviii) custos com a contratação de terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;
- (xxix) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e todos os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas; e
- (xxx) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

As remunerações definidas nos incisos acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos Prestadores de Serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada e/ou na execução do Aval, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Despesas Extraordinárias

Quaisquer despesas não mencionadas acima e relacionadas à Oferta, serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que prévia e expressamente aprovadas pela Devedora: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA ("**Despesas Extraordinárias**").



As Despesas Extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do Patrimônio Separado e que excederem o valor individual ou em conjunto de despesas de igual natureza equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Devedora, exceto em caso de inadimplemento da Devedora, ou ocorrência de algum evento de vencimento antecipado, ou necessidade de convocação de assembleias e publicações nos termos exigidos para as ofertas públicas de CRA.

Em quaisquer renegociações que vierem a ocorrer ao longo do prazo dos CRA, após liquidação da Operação, solicitadas ou ocasionadas pela Devedora, que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Gerais Extraordinárias de Investidores, será devida pela Devedora à Emissora uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora dedicada a tais atividades, corrigidos a partir da data da liquidação da oferta, sendo que este valor será reajustado pelo IPCA. Também, a Devedora deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido em comum acordo entre a Devedora e a Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste parágrafo ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

Reestruturação

Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA, que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, será devida à Emissora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA. Adicionalmente, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Devedora. O pagamento da remuneração prevista neste parágrafo ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano (*cap*). Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Fundos de Despesas

A Emissora descontará do Valor Nominal da CPR-Financeira e reterá na Conta Centralizadora, na primeira Data de Integralização, nos termos da Cláusula 3.13.1 do Termo de Securitização, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição de um fundo de despesas para pagamento das Despesas indicadas acima, e eventuais Despesas Extraordinárias indicadas acima, que será mantido na Conta Centralizadora. O valor total do Fundo de Despesas será de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), observado o Valor Mínimo do Fundo de Despesas de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da verificação, enviar notificação neste sentido para a Devedora e a Avalista, de forma que a Devedora e a Avalista estarão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, solidariamente obrigados a recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Inicial do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.



Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário instituído pela Emissora e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos.

Sem prejuízo do disposto acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora, nos termos abaixo.

As despesas que, nos termos acima, sejam pagas pela Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora à Emissora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços indicados na Cláusula 14.1 acima, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas abaixo, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado.

Na hipótese acima, os Titulares de CRA, em Assembleia Geral convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 14.5.6 serão acrescidos à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização e no tópico "Ordem de Pagamentos" acima.

No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de qualquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).

Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA, ou no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Emissora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, o pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no



prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25, tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Por fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 25, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, na forma e condições previstas neste Prospecto.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; e **(ii)** o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos do artigo 28 da Instrução CVM 400, a aceitação da Oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista neste Prospecto, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos únicos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as quais são inafastáveis.

Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(b)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.



Cancelamento ou Revogação da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso **(i)** seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor da Oferta ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o Investidor da Oferta que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder **(a)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de comunicação por escrito pelo Coordenador Líder sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (i) acima; e **(b)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco foi contratada para realizar a classificação de risco dos CRA em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco de valores mobiliários.

A Agência de Classificação de Risco fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(a)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração da Agência de Classificação de Risco representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à parcela única no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), 0,021458% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas anuais no valor de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais) cada, 0,019312% por ano.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário foi contratado pela Emissora, para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, cujos deveres encontram-se descritos abaixo e na Cláusula 11.4 do Termo de Securitização, sem prejuízo de outros previstos na Instrução CVM 600, Resolução CVM 17, Lei 9.514 e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 600, a nomeação do Agente Fiduciário e sua aceitação para o exercício da função constam da Cláusula 11.1 do Termo de Securitização.



O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(b)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Agente Fiduciário representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação às parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por cada verificação dos Índices Financeiros, 0,00025% por ano, **(ii)** em relação às parcelas semestrais no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada, 0,001770% por ano; e **(iii)** em relação à parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 0,001041% do valor total da emissão.

O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; **(ii)** sua efetiva substituição a ser deliberada pela Assembleia Geral; ou **(iii)** até que os valores devidos aos Titulares de CRA sejam devidamente quitados, conforme cabível.

Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17 e na Lei 9.154, mas não se limitando a estas:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) zelar e proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) zelar e proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) exercer, nas hipóteses previstas na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600, administração, de forma temporária e extraordinária, do Patrimônio Separado;
- (v) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;
- (vi) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa, ao exercício de suas funções;
- (vii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas na CPR-Financeira, no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (viii) adotar, quando cabíveis, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (x) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (xi) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora;



- (xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou dos Patrimônio Separado, sendo os custos arcados na forma da Cláusula 14 do Termo de Securitização;
- (xiv) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma da Cláusula 12 abaixo do Termo de Securitização;
- (xv) comparecer às Assembleias Gerais a fim de disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia;
- (xvi) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora;
- (xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xviii) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;
- (xix) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;
- (xx) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Resolução CVM 17;
- (xxi) diligenciar junto à Emissora para que a CPR-Financeira, o Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos, sejam registrados no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (xxii) verificar a regularidade das garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na CPR-Financeira e no Termo de Securitização;
- (xxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade da CPR-Financeira;
- (xxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre a CPR-Financeira não sejam cedidos a terceiros;
- (xxv) representar a comunhão dos Titulares de CRA, inclusive os de receber e dar quitação;
- (xxvi) promover, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- (xxvii) executar os demais encargos que lhe forem atribuídos no Termo de Securitização;
- (xxviii) contratar, às expensas da Devedora, na forma da Cláusula 14 do Termo de Securitização, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;
- (xxix) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada; e



(xxx) intimar, conforme o caso, a Emissora, a Devedora ou a Avalista a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação.

O Agente Fiduciário fará jus à remuneração descrita na Cláusula 4.18.1 do Termo de Securitização.

A remuneração do Agente Fiduciário continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 do Termo de Securitização, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA, pela Devedora e/ou pela Emissora, ou de Reestruturação, após a emissão dos CRA, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, e/ou conference call, será devida ao Agente Fiduciário, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, uma remuneração adicional, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à **(i)** comentários aos Documentos da Oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; **(ii)** execução de eventuais garantias, **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da emissão dos CRA, análise a eventuais aditamentos aos documentos da Oferta; e **(iv)** implementação das conseqüentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora.

A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano (*cap*). Caso o valor dos honorários venha a superar o cap anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas nos termos aqui previstos. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares do CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares do CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares do CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares do CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares do CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares do CRA para cobertura do risco de sucumbência.

A Emissora ressarcirá, com os recursos do Fundo de Despesas, caso a Devedora não o faça nos termos previstos acima, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere este parágrafo será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.



O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral referida acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos contados da data do evento de substituição indicado na acima, caberá à Emissora efetuar-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 24 da Instrução CVM 600.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização, que deverá ser acompanhada da manifestação do agente fiduciário substituto acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução 20.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do artigo 7º, parágrafo terceiro, da Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600, nos casos em que o Agente Fiduciário vier a temporariamente assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização de direitos creditórios para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA.

O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, da Lei 9.514, pelos prejuízos que lhes causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral.

O Agente Fiduciário poderá ser contactado por meio dos contatos informados na Cláusula 15 do Termo de Securitização. Nos termos do artigo 6º, parágrafo segundo, da Resolução CVM 17, o



Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas no Anexo XVIII do Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio Sr. Antonio Amaro, no telefone (21) 3514-0000, correio eletrônico antonio.amaro@oliveiratrust.com.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br e *website*: <http://www.oliveiratrust.com.br/portal/>.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo segundo, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas abaixo:

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 15	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.683.039,44	Quantidade de ativos: 51
Data de Vencimento: 17/02/2022	
Taxa de Juros: 5,97% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval prestado pela Direcional Engenharia S.A. nas Notas Promissórias.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 22	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 525
Data de Vencimento: 07/12/2027	
Taxa de Juros: 9,67% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - No que se refere a Convocação da nova AGT para deliberar sobre a substituição das 48 CCI, tendo em vista a não instalação da assembleia realizada em 23/11/2017, esclarecemos que foi realizada a AGT em 22/10/2018 tendo sido deliberado a substituição de CCI por novas CCI. Sobre este assunto, restam pendentes: e - 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, 3º Aditamento ao Termo de Securitização e 3º Aditamento ao Contrato de Cessão.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos dos Contratos de Locação do Edifício Pátio Office e Pátio Limeira Shopping e do Contrato de Locação Complementar; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nºs 32.880, 32.881, 10.365 e 42.254 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, bem como futuramente contará também com o imóvel objeto da matrícula 5.983 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, conforme cláusula 3.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ("Imóvel Adicional"); (iii) Cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da Restituição do Preço ou que venham a receber dos Locatários, decorrentes dos Contratos de Locação, que	



não integrem os Créditos Imobiliários, sendo certo que deve ser mantido na Conta Centralizadora o Fundo de Reserva em montante equivalente às próximas 2 (duas) parcelas da Amortização Programada dos CRI; (iv) Fiança prestada pela Grupo Fartura de Hortifrutti Ltda no âmbito do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 42	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 274.000.000,00	Quantidade de ativos: 274
Data de Vencimento: 15/10/2034	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de 500.000 cotas do fundo de investimento imobiliário FL3500 I ? FII, representando 100% das cotas do Fundo; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula n.º 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel, sob condição suspensiva, consistente na quitação do financiamento tomado pela TS-4 para a construção do Imóvel por meio da Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção n.º 101.2186160-003012, emitida em 16 de novembro de 2011, conforme R.03 da matrícula n.º 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como na liberação da cessão fiduciária que pesa sobre os Recebíveis.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 45	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50
Data de Vencimento: 22/03/2024	
Taxa de Juros: 8,55% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Comprovação da constituição da fiança bancária pela Cedente, em favor da True. Esta fiança poderá substituir a carta de fiança em vigor desde que observado os requisitos; - Cópia registrada no RTD de Nova Lima/MG, BH/MG, e São Paulo/SP do Instrumento Particular de Constituição de Fiança firmado em 28/08/2018; - Cópia registrada no RTD de BH/MG, e São Paulo/SP do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão; - Cópia registrada no RTD de BH/MG, e São Paulo/SP do novo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sublocação firmado em 24/07/2017; e - Relatório semestral do andamento da averbação da construção do Imóvel.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Locação dos Edifícios Seculus Business Center, Veneza, Ciala, Labor, Casa Paraíba, Galeria Ouvidor e do Contrato de Nova Locação; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula n.º 22.860 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG; (iii) Fiança prestada</p>	



pela Semear Participações S.A. e pela Seculus Empreendimentos e Participações S.A.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da Sublocação do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 47	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 68.400.000,00	Quantidade de ativos: 60
Data de Vencimento: 14/03/2031	
Taxa de Juros: 9,87% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Desde a Data de Desembolso até a conclusão do empreendimento: a) o Aval prestado por Yoshimi Morizono e a RS Morizono Empreendimentos e Participações Ltda. prestado na CCB; b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos do contrato de locação; e c) a Hipoteca sobre o imóvel objeto da Matrícula 172.604 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri-SP. Após a Conclusão do Empreendimento e a segregação da matrícula, até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definidas na CCB): a) a manutenção da Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos do contrato de locação; b) a Hipoteca objeto das matrículas nº 172.604 e 25.712 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP. Alternativamente, após a Conclusão do Empreendimento e desmembramento / individualização da matrícula do Empreendimento concluído, bem como cumpridas determinadas condições previstas no Contrato de Cessão, a exclusivo critério da Securitizadora, mediante comunicação dos Titulares de CRI em Assembleia de Titulares de CRI, a Hipoteca poderá ser substituída pela Alienação Fiduciária do Imóvel Garantia, a critério do Credor e mediante aprovação dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia de Titulares de CRI, sobre 100% do Imóvel Garantia; As Garantias não terão prioridade para sua excussão, ficando a exclusivo critério da Securitizadora a escolha da ordem em que serão executadas.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 50	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.369.059,00	Quantidade de ativos: 46
Data de Vencimento: 07/01/2027	
Taxa de Juros: 8,86% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 15.280 do 1º Ofício de Registro de Imóveis São Gonçalo do Amarante/RN; (ii) Fiança bancária emitida pelo Banco HSBC Brasil S.A., no valor de R\$ 19.035.092,52 (Fiança Locação); (iii) Alienação da totalidade das quotas da Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda; (iv) Fiança bancária emitida pelo Banco Safra S.A., no valor de R\$ 1.500.000,00 (Fiança CND); (v) Fiança prestada pela Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda, Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa</p>	



de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão no Contrato de Cessão (Fiança Obrigação de Adimplemento); (vi) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 51	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75
Data de Vencimento: 20/01/2027	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da matrícula 212.338 Shopping do Barueri comprovando a Alienação Fiduciária e seu 1º aditamento em favor das beneficiárias; e - Cópia de todas as matrículas Shopping do Vale comprovando a Alienação Fiduciária e seu 1º aditamento em favor das beneficiárias.	
Garantias: A presente operação conta com as seguintes garantias: (i) Aval prestado pela General Shopping Brasil S.A. na CCB; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Administração decorrentes da prestação de serviços de administração de shopping centers compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iii) Cessão Fiduciária Sobejo decorrente do eventual sobejo de recursos após a realização do primeiro ou segundo leilão dos Imóveis em garantia compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iv) Endosso das apólices de seguro dos Imóveis em Garantia compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (v) Em 04/07/18 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de nova garantia relativa a Cessão Fiduciária de Cash Colateral compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (vi) Em 07/07/2020 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de novas garantias relativas a Alienação Fiduciária da fração ideal de 48% do imóvel Parque Shopping Barueri, Cessão Fiduciária Parque Shopping Barueri, Alienação Fiduciária da fração ideal de 84,4% do imóvel Shopping do Vale, Cessão Fiduciária Shopping do Vale, Alienação Fiduciária da fração ideal de 85,5% do imóvel Shopping Cascavel, Cessão Fiduciária Shopping Cascavel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Conta Vinculada, compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 56	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.333.335,10	Quantidade de ativos: 265
Data de Vencimento: 05/09/2028	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: AGT de reestruturação e deliberação pelo descumprimentos abaixo em análise pelo investidor e suspensa até 09/04/2021 para fins de reestruturação da oferta: - Descumprimento da Razão de Garantia, referente aos meses de Agosto a Setembro de 2020 (desenquadrada) já que a AGT de 10/08/2020 deu waiver de janeiro de 2018 até o mês de Julho de 2020. Adicionalmente, está pendente a verificação da	



razão de garantia, referente ao mês de Março de 2021; - Descumprimento dos repasses dos Recebíveis; - Descumprimento do Fundo de Liquidez em 30/07/2020; - Descumprimento dos Índices Financeiros da Devedora ref. ao encerramento de 31/12/2019, uma vez que este item não estava contido na Ordem do Dia da AGT de 10/08/2020;

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas de SPEs detidas pela Devedora nas seguintes sociedades: Alta Villa Bom Jesus Empreendimentos Imobiliários Ltda., Cidade Verde São João Del Rey Empreendimentos Imobiliários Ltda., Gran Royale Ipatinga Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Residencial Park Empreendimentos Imobiliários Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Ações detidas pela Devedora na Alta Villa Lavras Empreendimentos Imobiliários S.A., Cidade Verde Barbacena Loteamento S.A., C.S. Caxinguele e Sorte Loteamento S.A., Gran Park Bom Despacho Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royale Betim Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royale Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royale Lagoa Santa Empreendimento Imobiliário S.A., Gran Ville Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Horsth e Sorte Empreendimentos Imobiliários S.A., MGV Empreendimentos Imobiliários S.A., Nova Congonhas Empreendimentos Imobiliários S.A., e Seculus Empreendimentos Gerais S.A; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização de unidades, devendo ser mantida a razão mínima de 115% do valor das obrigações garantidas; (iv) Coobrigação da Gran Park Gran Viver Empreendimentos Imobiliários S.A.; (v) Cessão Fiduciária Fundo de Liquidez o qual deverá equivar no mínimo a duas vezes a média das próximas 12 parcelas de amortização programada e remuneração dos CRI até a data da última parcela de pagamento ou a data de resgate antecipado dos CRI.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 57

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 41.666.667,50

Quantidade de ativos: 125

Data de Vencimento: 05/09/2028

Taxa de Juros: 10,5% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: AGT de reestruturação e deliberação pelo descumprimentos abaixo em análise pelo investidor e suspensa até 09/04/2021 para fins de reestruturação da oferta: - Descumprimento da Razão de Garantia, referente aos meses de Agosto a Setembro de 2020 (desenquadrada) já que a AGT de 10/08/2020 deu waiver de janeiro de 2018 até o mês de Julho de 2020. Adicionalmente, está pendente a verificação da razão de garantia, referente ao mês de Março de 2021; - Descumprimento dos repasses dos Recebíveis; - Descumprimento do Fundo de Liquidez em 30/07/2020; - Descumprimento dos Índices Financeiros da Devedora ref. ao encerramento de 31/12/2019, uma vez que este item não estava contido na Ordem do Dia da AGT de 10/08/2020;

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas de SPEs detidas pela Devedora nas seguintes sociedades: Alta Villa Bom Jesus Empreendimentos Imobiliários Ltda., Cidade Verde São João Del Rey Empreendimentos Imobiliários Ltda., Gran Royale Ipatinga Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Residencial Park Empreendimentos Imobiliários Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Ações detidas pela Devedora na Alta Villa Lavras Empreendimentos Imobiliários S.A., Cidade Verde Barbacena Loteamento S.A., C.S. Caxinguele e Sorte Loteamento S.A., Gran Park Bom Despacho Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royale Betim Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royale Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royale Lagoa Santa Empreendimento Imobiliário S.A., Gran Ville Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Horsth e Sorte Empreendimentos Imobiliários S.A., MGV Empreendimentos Imobiliários S.A., Nova Congonhas Empreendimentos Imobiliários S.A., e Seculus Empreendimentos Gerais S.A;



(iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização de unidades, devendo ser mantida a razão mínima de 115% do valor das obrigações garantidas; (iv) Coobrigação da Gran Park Gran Viver Empreendimentos Imobiliários S.A.; (v) Cessão Fiduciária Fundo de Liquidez o qual deverá equivar no mínimo a duas vezes a média das próximas 12 parcelas de amortização programada e remuneração dos CRI até a data da última parcela de pagamento ou a data de resgate antecipado dos CRI.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 61	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 100
Data de Vencimento: 14/12/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Quanto a Cópia da matrícula 34.359 e 70.698 constando o registro da AF e do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária, a Devedora se manifestou no e-mail o interesse de solicitar a desoneração de tais imóveis da oferta, uma vez que vem sofrendo diversas exigências cartorárias quanto ao referido registro. Recebemos os laudos e os cálculos da Razão Mínima pela Securitizadora, atestando a razão de garantia mínima para autorização da desconstituição da garantia. Desta forma aguardamos o Edital de convocação da AGT (minuta em andamento) para deliberação ou não da desoneração acima.</p>	
<p>Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 62	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 104.000.000,00	Quantidade de ativos: 1040
Data de Vencimento: 14/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Quanto a Cópia da matrícula 34.359 e 70.698 constando o registro da AF e do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária, a Devedora se manifestou no e-mail o interesse de solicitar a desoneração de tais imóveis da oferta, uma vez que vem sofrendo diversas exigências cartorárias quanto ao referido registro. Recebemos os laudos e os cálculos da Razão Mínima pela Securitizadora, atestando a razão de garantia mínima para autorização da desconstituição da garantia. Desta forma aguardamos o Edital de convocação da AGT (minuta em andamento) para deliberação ou não da desoneração acima.</p>	



Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 73

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 140.000.000,00

Quantidade de ativos: 140000

Data de Vencimento: 23/05/2029

Taxa de Juros: 5,7913% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Fiança Bancária contratada junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. pela NOVA I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII para garantir o pagamento dos valores devidos aos titulares dos CRIs, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões).

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 87

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 39.000.000,00

Quantidade de ativos: 39

Data de Vencimento: 19/02/2026

Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 88	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.000.000,00	Quantidade de ativos: 39
Data de Vencimento: 19/02/2026	
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 119	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 19/02/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) o Aval consubstanciados por duas pessoas físicas no âmbito da CCB; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas elencadas no Anexo I do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças; (iii) o Fundo de Despesas; e (iv) o Fundo de Liquidez.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 137	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.634.532,20	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 17/07/2025	



Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360. IPCA + 10% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Estão sendo constituídas as seguintes garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Liquidez; (iii) Sobregarantia; e (iv) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários que integrarão o Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 143	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.214.253,34	Quantidade de ativos: 40214
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Demonstrações Financeiras da Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de 2020.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 144	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.418.622,37	Quantidade de ativos: 7418
Data de Vencimento: 25/07/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 22% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Demonstrações Financeiras da Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de 2020.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 27/09/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Escritura de Emissão de Debêntures cuja nova devedora é Ilhas do Lado, registrada no RTD da cidade de Caldas Novas/ Goiás e São Paulo/SP; - Cópia do 2º, 3º e 4º Aditamentos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base de março de 2019, setembro de 2019 e março de 2020, tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato; e - Envio das minutas de aditamento aos Documentos da Operação para atualização do novo fluxo, em razão da concessão de carência da amortização deliberada na AGT de 18/11/2020.</p>	
<p>Garantias: (i) Fiança prestada pela Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. (Fiadora); (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 29.685 do Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO; (iii) Cessão Fiduciária (a) dos direitos creditórios decorrentes dos recebíveis imobiliários, presentes e futuros, decorrentes dos instrumentos de venda e compra de unidades autônomas do Condomínio Ilhas do Lago Eco Resort, bem como (b) da conta vinculada, por onde serão depositados os recebíveis imobiliários descritos acima, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fundo de Liquidez.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 153	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.</p>	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 154ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 154	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 155	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 156	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 157	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª, e 156ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 160	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.210.000,00	Quantidade de ativos: 62210
Data de Vencimento: 26/10/2022	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 05º RI/SP - SEI Luís e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 15º RI/SP - SEI Tendência e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 05º RI/SP - SEI República e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia. Considerações do AF: Recebemos parcialmente as matrículas registradas.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis do estoque das unidades imobiliárias dos Empreendimentos; e (ii) Alienação Fiduciária das Quota sobre a totalidade das quotas de titularidade das Intervenientes Anuentes (Sei Olga Empreendimentos SPE Ltda., Sei Republica Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., e Sei Genebra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.), bem como sobre quaisquer novas quotas que venham a ser emitidas pelas Intervenientes Anuentes.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 164	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 26/08/2021	
Taxa de Juros: 102,5% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Memória de cálculo do Índice Financeiro da Fiadora com todas as rubricas necessárias, referente ao 2º Semestre de 2020; e - Declaração de Cumprimento das Obrigações constantes na Escritura de Debêntures assinada por um Diretor da 3Z Realty e da EMS S.A, referente ao ano de 2020.	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Não obstante o acima disposto, em relação aos Créditos Imobiliários, a Fiadora EMS S.A. outorgou Fiança para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 168	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/09/2026	
Taxa de Juros: CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os CRI contarão com garantias de Alienação Fiduciária sobre os Imóveis descritos e caracterizados nos Contratos de Garantia, entregues pelas Garantidoras, sendo estas 7 pessoas jurídicas, devendo representar no mínimo 180% do saldo devedor das Obrigações Garantidas ao longo de sua vigência.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 169	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 240.000.000,00	Quantidade de ativos: 240000
Data de Vencimento: 20/11/2023	
Taxa de Juros: 101% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 172	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.390.411,80	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das matrículas dos Imóveis dos Lotes 01 e 02, comprovando os registros da Contratos de Venda e Compra e a Alienação Fiduciária em garantia dos Créditos Imobiliários, na forma da cl. 8.3 do TS, cuja obrigação venceu em 28/09/2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019 para fins de registro das CCIs na B 3 e custódia física legal; - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019; e - Minuta do aditamento ao documento da oferta (Cessão) refletindo as deliberações da AGT de 09/10/2020 para fins de análise e implantação.</p>	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 173	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.397.260,51	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das matrículas dos Imóveis dos Lotes 01 e 02, comprovando os registros da Contratos de Venda e Compra e a Alienação Fiduciária em garantia dos Créditos Imobiliários, na forma da cl. 8.3 do TS, cuja obrigação venceu em 28/09/2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019 para fins de registro das CCIs na B 3 e custódia física legal; - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019; e - Minuta do aditamento ao documento da oferta (Cessão) refletindo as deliberações da AGT de 09/10/2020 para fins de análise e implantação.</p>	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e</p>	



remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 174	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.198.630,26	Quantidade de ativos: 1200
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 34,15% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das matrículas dos Imóveis dos Lotes 01 e 02, comprovando os registros da Contratos de Venda e Compra e a Alienação Fiduciária em garantia dos Créditos Imobiliários, na forma da cl. 8.3 do TS, cuja obrigação venceu em 28/09/2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019 para fins de registro das CCIs na B 3 e custódia física legal; - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019; e - Minuta do aditamento ao documento da oferta (Cessão) refletindo as deliberações da AGT de 09/10/2020 para fins de análise e implantação.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 175	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 258.000.000,00	Quantidade de ativos: 258000
Data de Vencimento: 18/12/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, tampouco sobre os Créditos Imobiliários	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 189	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 06/04/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração assinada pelo Diretor da Emissora atestando que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização e acerca de não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social; - No que se refere a AGT de 28/10/2020, conforme rerratificada em 16/11/2020, aguardamos os aditamentos aos documentos da oferta para fins de alteração dos juros remuneratórios e da carência (cobrança em 08/12/2020); - Cópia dos Contratos Imobiliários Garantia que tenham sido firmados; cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda; e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, caso tenha ocorrido; e - Cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda; e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, referente ao período de Novembro de 2019 a Abril de 2020.</p>	
<p>Garantias: (i) Fiança, (ii) Coobrigação da Cedente e das Fiadoras, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Compartilhada, (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (v) Fundo de Reserva.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 191	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 230.000.000,00	Quantidade de ativos: 230000
Data de Vencimento: 23/10/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia de algumas matrículas constando os registros da Alienação Fiduciária, pois recebemos parcialmente as matrículas, cujo novo prazo venceu em 01/04/2021; e - Via original do 3º Aditamento ao Termo de Securitização tendo em vista a alteração da razão de garantia, objeto da AGT de Março 2020.</p>	
<p>Garantias: Com exceção do Fundo de Reserva, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoas, sobre os CRI, que gozarão das garantias que integrarem os Créditos Imobiliários, os quais contarão com as Alienações Fiduciárias, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 192	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.600.000,00	Quantidade de ativos: 18600
Data de Vencimento: 12/03/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Observado que há uma divergência de cláusula no Contrato de Cessão quanto a periodicidade de revisão (se a cada 12 meses ou a cada 24 meses) do Laudo de Avaliação (Parecer Independente) definitivo elaborado pela Agente de Avaliação Externa, a Securitizadora emitirá um Aviso ao Mercado para fins de esclarecimentos quanto a periodicidade correta (a cada 24 meses) tendo em vista as características do ativo, de forma que posteriormente será assinado um aditamento ao contrato de cessão, no sentido de constar que a periodicidade do laudo é a cada 24 meses exclusivamente; e - Minutas aos documentos da oferta alterando os prazos deliberados na AGT de 04/06/2020.
Garantias: Regime Fiduciário, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Cotas, Fundo de Obras e o Fundo de Liquidez.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 193	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00	Quantidade de ativos: 250000
Data de Vencimento: 04/07/2025	
Taxa de Juros: 104% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da matrícula (44.033), comprovando a titularidade do imóvel no nome da Cedente (WB); - Cópia registrada do 2º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; E - Via original ou eletrônica assinada digital do 5º Aditamento ao TS, objeto da AGT de setembro de 2020.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI tampouco sobre o Crédito Imobiliário.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 208	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00	Quantidade de ativos: 107000
Data de Vencimento: 13/12/2035	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão; e - Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, devidamente registrado no RI competente.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que contarão com as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 209	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 13/12/2035	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão; e - Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, devidamente registrado no RI competente.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que contarão com as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 212	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 16/02/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Garantia Fidejussória; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 215	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 38.000.000,00	Quantidade de ativos: 380
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Contará com as garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, sendo (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 216	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.815.000,00	Quantidade de ativos: 16815
Data de Vencimento: 20/07/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São (i) a Alienação Fiduciária; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) o Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 217	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2021	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - 2º Aditamento ao Instrumento de Caução firmado 24 de Agosto de 2020, devidamente registrado; - Minutas de aditamento aos Documentos da Operação para atualizar a relação de imóveis da garantia da operação, bem como o fluxo de amortização alterado na AGT realizada em 23 de novembro de 2020; - Matrículas de 01 Unidade Garagem 1 oriundas do Instrumento de Caução, contendo o devido registro do Instrumento do Caução, 1º Aditamento e 2º Aditamento e 3º Aditamento do Caução; - Matrículas de 02 Unidades Escritório Mata Atlântica oriundas do Instrumento de Caução, contendo o devido registro do Instrumento do Caução, 1º Aditamento, 2º Aditamento e 3º Aditamento do Caução; - Matrículas de 150 Unidades Hoteleiras oriundas do Instrumento de Caução, contendo o devido registro do Instrumento do Caução, 1º Aditamento e 2º Aditamento e 3º Aditamento do Caução; - Matrículas (Suítes 21), contendo o registro da AF de Imóvel (Suítes 21); - Matrículas (Suítes 22, exceto unidade 1048), contendo o registro da AF de Imóvel, 1º Aditamento e 2º Aditamento a AF de Imóvel; - 2º Aditamento a AF de Imóveis Suítes 22 (antiga 67), desconsiderando a unidade 1048 que foi vendida, devidamente assinada e registrada no RGI competente; - 2º Escritura de Debêntures, devidamente assinado e registrado no RTD; e - 3º Aditamento Caução, devidamente assinado e registrada no RGI competente.</p>	
Garantias: (i) Caução; (ii) Alienação Fiduciária de 66 Suítes; (iv) Promessa de Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 220	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,15% a.a. na base 360. IPCA + 8,25% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021. - Destinação de Recursos: Período de 01.2021 a 03.2021: Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo, Relatório de Medição de Obras e os arquivos no formato "XML".	
Garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 221ª e 222ª séries da Emissora.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 221	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,15% a.a. na base 360. IPCA + 8,25% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021. - Destinação de Recursos: Período de 01.2021 a 03.2021: Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo, Relatório de Medição de Obras e os arquivos no formato "XML".	
Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 222ª séries da Emissora.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 222	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,15% a.a. na base 360. IPCA + 8,25% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021. - Destinação de Recursos: Período de 01.2021 a 03.2021: Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo, Relatório de Medição de Obras e os arquivos no formato "XML".

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 221ª séries da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 224

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00

Quantidade de ativos: 34000

Data de Vencimento: 16/09/2039

Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; e (ii) Coobrigação.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 226

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 65.000.000,00

Quantidade de ativos: 650

Data de Vencimento: 24/12/2031

Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: (i) Comprovação dos registros dos seguintes contratos (a) Cópia registrada do 1º Aditamento ao Contrato de Garantias, que teve por objeto a alteração das características das Debêntures; (b) Cópia registrada no RTD SP do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, que teve por objeto a alteração das características das Debêntures; e (prazo final 21/01/2021) (ii) Via original assinada completa da AGT de 13/03/2020. (prazo final 21/01/2021) (iii) Celebração do Aditamento aos Documentos da Operação para atualização das condições alteradas pela AGT de 07/12/2020. (iv) Prorrogação do prazo para constituição das novas garantias, previsto na AGCRI 27.10 até 26 de fevereiro de 2020, período no qual o Depósito permanecerá depositado na Conta Centralizadora da Emissão; e - Status quanto as assinaturas e registros dos documentos societários integrantes da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, (i) aos livros e/ou extratos das ações e/ou cotas em garantia e da Devedora; cópia registrada do instrumento de cisão da Devedora, da Turquesa, da transferência à Vitacon Investimentos, à Vitacon Properties e à Holding; (ii) e Reestabelecimento da garantia de AF de Cotas da Turquesa; (iii) aditamento ao TS e a Escritura de Deb prevendo alteração da destinação dos recursos, nos termos da AGT de 12/08/2020;

Garantias: Fiança.



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 229	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.	
Garantias: Em conjunto, as Aliações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 230	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.	
Garantias: Em conjunto, as Aliações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 231	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 232

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00

Quantidade de ativos: 30000

Data de Vencimento: 10/10/2039

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 233

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00

Quantidade de ativos: 30000

Data de Vencimento: 10/10/2039

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 235

Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00	Quantidade de ativos: 160000
Data de Vencimento: 15/12/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: - Verificamos que na DF da Devedora constou que o Agente Fiduciário é responsável pelo cálculo dos Índices Financeiros, conforme página 48 da DF. No entanto, na Escritura de Debêntures, cláusula 5.1.2 (p) e o Termo de Securitização 7.4.2 (j), é claro que a obrigação de cálculo/apuração dos índices financeiros é devida pelo Auditor Independente para fins de acompanhamento pela Securitizadora e não pelo Agente Fiduciário. Arquivamos as DF e o cálculo dos índices financeiros em excel, onde não há clara a identificação de que o Auditor Independente tenha procedido com os cálculos. Enviamos à Securitizadora pedidos de esclarecimentos junto à Devedora, para fins de retificação de sua DF, de forma que aguardamos da Devedora a retificação acima junto às suas DF/ índices financeiros; e - Cópia registrada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, tendo em vista a alteração da alínea (p) da Cláusula 5.1.2, nos termos aprovados na AGT de 08/12/2020.</p>	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoas sobre os CRI.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 237	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.500.000,00	Quantidade de ativos: 15500
Data de Vencimento: 05/11/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendência: - Cópia das matrículas dos imóveis em garantia comprovando o registro do 1º e 2º Aditamento à AF que, segundo informado pela Devedora, faltava apenas o pagamento de emolumentos e estava sendo tratado pelo investidor Eduardo Cazassa</p>	
Garantias: As garantias são as seguintes: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fundo de Liquidez; e (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 238	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 118.000.000,00	Quantidade de ativos: 118000
Data de Vencimento: 05/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Comprovação do início da construção, caracterizada pelo início da escavação do terreno e da colocação de paredes de contenção no todo ou em parte no terreno, do Projeto Imobiliário no Imóvel, devidamente atestado por consultor/empresa de engenharia; - Status da obtenção da aprovação do Projeto Imobiliário. Sendo claro que, após a emissão do alvará de aprovação e execução, deverá ser enviado Relatório Mensal de Acompanhamento de Obras; - Via original do 2º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Cessão Fiduciária, e seus 1º e 2º Aditamentos Semestrais, contendo o devido registro no RTD, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrada, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Confirmação de que há ou não há necessidade de Aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso.

Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 239

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 82.000.000,00

Quantidade de ativos: 82000

Data de Vencimento: 05/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Comprovação do início da construção, caracterizada pelo início da escavação do terreno e da colocação de paredes de contenção no todo ou em parte no terreno, do Projeto Imobiliário no Imóvel, devidamente atestado por consultor/empresa de engenharia; - Status da obtenção da aprovação do Projeto Imobiliário. Sendo claro que, após a emissão do alvará de aprovação e execução, deverá ser enviado Relatório Mensal de Acompanhamento de Obras; - Via original do 2º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Cessão Fiduciária, e seus 1º e 2º Aditamentos Semestrais, contendo o devido registro no RTD, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrada, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Confirmação de que há ou não há necessidade de Aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso.



Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 240

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 118.000.000,00

Quantidade de ativos: 118000

Data de Vencimento: 05/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Comprovação do início da construção, caracterizada pelo início da escavação do terreno e da colocação de paredes de contenção no todo ou em parte no terreno, do Projeto Imobiliário no Imóvel, devidamente atestado por consultor/empresa de engenharia; - Status da obtenção da aprovação do Projeto Imobiliário. Sendo claro que, após a emissão do alvará de aprovação e execução, deverá ser enviado Relatório Mensal de Acompanhamento de Obras; - Via original do 2º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Cessão Fiduciária, e seus 1º e 2º Aditamentos Semestrais, contendo o devido registro no RTD, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrada, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Confirmação de que há ou não há necessidade de Aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso.

Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 241

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 82.000.000,00

Quantidade de ativos: 82000

Data de Vencimento: 05/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Comprovação do início da construção, caracterizada pelo início da escavação do terreno e da colocação de paredes de contenção no todo ou em parte no terreno, do Projeto Imobiliário no Imóvel, devidamente atestado por consultor/empresa de engenharia; - Status da obtenção da



aprovação do Projeto Imobiliário. Sendo claro que, após a emissão do alvará de aprovação e execução, deverá ser enviado Relatório Mensal de Acompanhamento de Obras; - Via original do 2º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Cessão Fiduciária, e seus 1º e 2º Aditamentos Semestrais, contendo o devido registro no RTD, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrada, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Confirmação de que há ou não há necessidade de Aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso.

Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 244

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 12.064.579,53

Quantidade de ativos: 1000

Data de Vencimento: 15/10/2027

Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 245

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

Quantidade de ativos: 20000

Data de Vencimento: 22/02/2024

Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Coobrigação; e (v) Fundo de Liquidez Temporário.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 246

Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 88.750.000,00	Quantidade de ativos: 88750
Data de Vencimento: 19/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências oriundas da AGT realizada em 17/08/2020: - 1º Aditamento a Cessão Fiduciária, devidamente assinada; - 1º Aditamento à Emissão de CCI; - 1º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente assinado; e - 1º Aditamento ao Termo de Securitização, devidamente assinado.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fiança.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 247	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 232.000.000,00	Quantidade de ativos: 232000
Data de Vencimento: 19/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Declaração do Fiador (Jaimes Bento de Almeida Junior) atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Debêntures; e (iii) que possui patrimônio suficiente para quitar as obrigações da Fiança, referente ao ano de 2020; - Relatório mensal de acompanhamento da Devedora G.C. Part elaborado pela Almeida Junior Shopping Centers S.A, referente ao mês de Março de 2021 e - Pendências oriundas da AGT realizada em 17/08/2020 (i) Aditamento aos documentos da operação para prever as matérias aprovadas na AGT.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Continente; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Neumarkt; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) Fiança.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 248	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.250.000,00	Quantidade de ativos: 84250
Data de Vencimento: 19/01/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Estacionamento; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 249	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.845.767,12	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 14/03/2030	
Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Confirmação se ocorreu o não registro e/ou averbação da construção do imóvel, na sua referida matrícula; - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial do Imóvel em Locação (Canindé 4.673); - Cópia da Declaração, nos termos do Anexo III, da Cedente (CCP 001) à Cessionária (True) acerca dos cumprimentos da cláusula 2.5, (g) do Contrato de Cessão de Créditos; - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD de SP/SP;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (i) Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 252	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.500.000,00	Quantidade de ativos: 62500
Data de Vencimento: 09/12/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fundo de Despesas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 253	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.500.000,00	Quantidade de ativos: 62500
Data de Vencimento: 09/12/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fundo de Despesas.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 254	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 255	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 257	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.</p>	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 258	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 259	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.</p>	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 261	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 18/10/2024	
Taxa de Juros: IGP-M + 12% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Cópia da apólice de seguro patrimonial dos Imóveis em garantia, constando endosso à Securitizadora, conforme cláusula 10.1 (g) da Alienação Fiduciária de Imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas IPTU; e (vi) Fundo de Despesas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 269	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.160.000,00	Quantidade de ativos: 14160
Data de Vencimento: 25/02/2030	
Taxa de Juros: IGP-M + 10,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 270	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.521.556,75	Quantidade de ativos: 27500
Data de Vencimento: 09/12/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Coobrigação.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 271	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.948.000,00	Quantidade de ativos: 44948
Data de Vencimento: 12/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Cópia dos Contratos de Cessão de Créditos (Gátria I e Gátria II), devidamente registrados no RTD de SP/SP.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 272	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.932.000,00	Quantidade de ativos: 7932
Data de Vencimento: 12/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 41,89% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Cópia dos Contratos de Cessão de Créditos (Gátria I e Gátria II), devidamente registrados no RTD de SP/SP.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 277	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00	Quantidade de ativos: 203045
Data de Vencimento: 20/12/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 4,95% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia autenticada do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da True Securitizadora, e devidamente registrado no JUCESP constando as condições essenciais da Emissão de Debêntures; - Cópia autenticada do Livro de Registro de Transferência Debêntures Nominativas, comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da True Securitizadora, e devidamente registrado no JUCESP constando as condições essenciais da Emissão de Debêntures; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado	



no RTD de Balneário Camboriú/SC; - Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para constar os direitos creditórios detidos em razão da titularidade da Conta Corrente BC em face do Banco Depositário, e todos os montantes nela depositados ou a serem depositados, independentemente de onde se encontrem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária (Direito Creditórios Conta Vinculada BC); - Boletins de Subscrição das Debêntures; e Nos termos da AGT de 11/08/2020 e 17/08/2020 aguardamos os aditamentos aos documentos ad oferta (Termo de Securitização, Escritura de Debêntures e Contrato de Cessão Fiduciária).

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 278

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00

Quantidade de ativos: 203045

Data de Vencimento: 19/12/2029

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia autenticada do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da True Securitizadora, e devidamente registrado no JUCESP constando as condições essenciais da Emissão de Debêntures; - Cópia autenticada do Livro de Registro de Transferência Debêntures Nominativas, comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da True Securitizadora, e devidamente registrado no JUCESP constando as condições essenciais da Emissão de Debêntures; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado no RTD de Balneário Camboriú/SC; - Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para constar os direitos creditórios detidos em razão da titularidade da Conta Corrente BC em face do Banco Depositário, e todos os montantes nela depositados ou a serem depositados, independentemente de onde se encontrem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária (Direito Creditórios Conta Vinculada BC); - Boletins de Subscrição das Debêntures; e Nos termos da AGT de 11/08/2020 e 17/08/2020 aguardamos os aditamentos aos documentos ad oferta (Termo de Securitização, Escritura de Debêntures e Contrato de Cessão Fiduciária).

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 279

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00

Quantidade de ativos: 40000

Data de Vencimento: 15/03/2023

Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE



Inadimplementos no período: Pendências: - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada para fins de custódia legal; e - Minutas de aditamento aos Documentos da Operação em razão da celebração da AGT de 13 de novembro de 2020.

Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 280

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

Quantidade de ativos: 20000

Data de Vencimento: 15/03/2024

Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada para fins de custódia legal; e - Minutas de aditamento aos Documentos da Operação em razão da celebração da AGT de 13 de novembro de 2020.

Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 281

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 98.000.000,00

Quantidade de ativos: 980

Data de Vencimento: 28/11/2034

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RGI do 2º Aditamento à Alienação Fiduciária do Imóvel e sua matrícula comprovando o registro, conforme deliberação de AGT de 14/08/2020; - Confirmação da manutenção ou não da garantia de Alienação Fiduciária na CCI, pois em que pese o 1º Aditamento à CCI conter a informação de garantia real fiduciária, a CCI não foi registrada na matrícula do imóvel para fins de vinculação; e - Cópia da ata de reunião da diretoria da Sukces Desenvolvimento Imobiliário LTDA realizada em 1º de novembro de 2018, registrada na JUCESP.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 282

Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 700
Data de Vencimento: 28/11/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 4,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RGI do 2º Aditamento à Alienação Fiduciária do Imóvel e sua matrícula comprovando o registro, conforme deliberação de AGT de 14/08/2020; - Confirmação da manutenção ou não da garantia de Alienação Fiduciária na CCI, pois em que pese o 1º Aditamento à CCI conter a informação de garantia real fiduciária, a CCI não foi registrada na matrícula do imóvel para fins de vinculação; e - Cópia da ata de reunião da diretoria da Sukces Desenvolvimento Imobiliário LTDA realizada em 1º de novembro de 2018, registrada na JUCESP.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 283	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.482.590,00	Quantidade de ativos: 7482590
Data de Vencimento: 07/11/2030	
Taxa de Juros: IGP-M + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de Receitas ou Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 284	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.327,00	Quantidade de ativos: 9900327
Data de Vencimento: 07/11/2030	
Taxa de Juros: IGP-M + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de Receitas ou Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 285	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00	Quantidade de ativos: 77000
Data de Vencimento: 28/12/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 286	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000
Data de Vencimento: 25/11/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 290	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.700.000,00	Quantidade de ativos: 28700
Data de Vencimento: 14/11/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato Social da Brasol Aluguel de Módulos de Energia Solar Ltda. constando o gravame de AF de Quotas da referida sociedade em favor da True, devidamente registrado na JUCESP; - Renovações da Apólice do Seguro Patrimoniais (Area e Sistemas - Imóvel Amapá), considerando o ano de 2021; - Cópia do Contrato de AF de Imóvel, devidamente assinada e registrada; - Cópia das matrículas contendo a averbação da AF de Imóvel; - Cópia do Contrato de AF de Direito de Superfície do Imóvel, devidamente assinada e registrada; - Cópia das matrículas contendo a averbação da AF de Direito de Superfície do Imóvel; - Cópia do Contrato de Penhor de Equipamentos registrado no RGI da dos locais dos Bens Empenhados; - Cópia do relatório de auditoria jurídica e das opiniões legais.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Penhor de Equipamentos.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 293	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000,00	Quantidade de ativos: 58000
Data de Vencimento: 03/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia registrada no RGI do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL; - Cópia da matrícula do Imóvel Torre JFL comprovando o registro acima; - Cópia registrada no RTD do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL;	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do Seguro Pagamento, com objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Contrato de AF de Quotas SCP; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 294	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000,00	Quantidade de ativos: 58000
Data de Vencimento: 03/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia registrada no RGI do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL; - Cópia da matrícula do Imóvel Torre JFL comprovando o registro acima; - Cópia registrada no RTD do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL;	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do	



Seguro Pagamento, com objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Contrato de AF de Quotas SCP; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 301	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 135.000.000,00	Quantidade de ativos: 135000
Data de Vencimento: 09/07/2035	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da AF de Imóvel, devidamente registrado no RGI competente. Vale ressaltar que foram recebidas as matrículas com os devidos registros; e - Tendo em vista a alteração da locação. Restam pendente: (i) cópia registrada da alteração do contrato social da Sanca Gtis constando o registro do 1º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) o Fundo de Despesas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 302	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.400.000,00	Quantidade de ativos: 37400
Data de Vencimento: 27/04/2022	
Taxa de Juros: 8% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, devidamente registrado; e - Cópia da AGE da Emissora (BM Empreendimentos), devidamente publicado no DOESP e em outro jornal de grande circulação.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 303	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 03/05/2032	
Taxa de Juros: CDI + 2,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação, e (iv) Fundos de Liquidez.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 309	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 29/08/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia da Escritura de Debêntures e do seu 1º Aditamento, devidamente registrados na JUCESP; e - Cópia da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Tecnisa, realizada em 25 de Agosto de 2020, devidamente registrada publicada no DOESP e jornal Folha de São Paulo.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 311	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 59.854.873,66	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 14/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 7,23% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; e - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 312	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 59.854.873,66	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 14/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 27,8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; e - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 313	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 86.847.961,92	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 12/05/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 7,07% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; e - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 314	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 86.847.961,92	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 12/05/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 34,47% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; e - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 319

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00

Quantidade de ativos: 30000

Data de Vencimento: 13/03/2024

Taxa de Juros: CDI + 1,11% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 2º Aditamento à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; - Cópia da Due Diligence; - Cópia da Declaração da Companhia (Tecnisa) atestando os itens das Condições Precedentes; - No que se refere a AGT de 14/12/2020 aguardamos (i) cópia dos documentos de representação dos titulares de CRI, da Devedora e da Securitizadora para fins de verificação e arquivamento junto aos documentos da emissão.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (iv) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 320

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00

Quantidade de ativos: 70000

Data de Vencimento: 13/03/2026

Taxa de Juros: .

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 2º Aditamento à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; - Cópia da Due Diligence; - Cópia da Declaração da Companhia (Tecnisa) atestando os itens das Condições Precedentes; - No que se refere a AGT de 14/12/2020 aguardamos (i) cópia dos documentos de representação dos titulares de CRI, da Devedora e da Securitizadora para fins de verificação e arquivamento junto aos documentos da emissão.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (iv) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 325

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 64.066.609,00

Quantidade de ativos:
64066609

Data de Vencimento: 07/03/2031



Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 326	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.016.651,00	Quantidade de ativos: 16016651
Data de Vencimento: 06/03/2036	
Taxa de Juros: .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 334	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 26/10/2022	
Taxa de Juros: 8% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, devidamente registrado.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 341	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 175.390.000,00	Quantidade de ativos: 175390
Data de Vencimento: 15/01/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 5,2166% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 343	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 11/12/2024	
Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; e - Cópia da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Tecnisa, realizada em 03 de dezembro de 2020, publicada no Jornal Folha de São Paulo.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 344	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,85% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 1º e do 2º Aditamento à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; e - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, devidamente anotado com as condições da oferta.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 349	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 31/01/2041	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 354	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 54.000.000,00	Quantidade de ativos: 54000
Data de Vencimento: 24/01/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras Auditadas, bem com Declaração de Conformidade, nos moldes da Escritura de Debêntures, referente ao ano de 2020; - Cópia das Notificações aos Lojistas do Shopping Raposo, sobre a presente Cessão Fiduciária, devendo constar a redação detalhada na cláusula 1.9 da Cessão Fiduciária; - Cópia do extrato comprovando a quitação das Debêntures da Devedora da 01ª Emissão de Debêntures; - Cópia da AGE da Devedora (Derry) realizada em 20 de Janeiro de 2021, devidamente registrada na JUCESP; e - Cópia da Reunião de Sócios da Fiadora 1 e Garantidora (Nancy e Jorge's) realizada em 20 de Janeiro de 2021, devidamente registrada na JUCESP.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 365	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.056.560,00	Quantidade de ativos: 50
Data de Vencimento: 15/03/2023	
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da constituição do Fundo de Despesas no montante de R\$ 106.645,00; e - Cópia do Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis, constando a informação do cartório competente. Vale ressaltar que recebemos as matrículas com o registro da Alienação Fiduciária de Imóvel.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 347	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 16/04/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 348	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 15/10/2025	
Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 371	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 378	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,3621% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 382	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 20/05/2026	



Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis Comerciais; (v) Cessão Fiduciária Sobrejo Hipoteca; e (vi) Cessão Fiduciária Sobrejo CFQ.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 384	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 09/06/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 391	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.770.140,00	Quantidade de ativos: 72000
Data de Vencimento: 10/05/2023	
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 397	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 401	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 20/06/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 424	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 425	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 426	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 434

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

Quantidade de ativos: 20000

Data de Vencimento: 20/07/2027

Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval, (ii) Cessão Fiduciária e (iii) Seguro Garantia Financeira.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRA

Série: 1

Emissão: 8

Volume na Data de Emissão: R\$ 40.412.000,00

Quantidade de ativos: 40412

Data de Vencimento: 04/03/2022

Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração de Destinação de Recursos, acompanhado de Relatório em Excel com o descritivo declarado, bem como, o XML de cada NFe enviada, referente ao período de Junho/2020 a Novembro/2020.

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA os quais contarão apenas com as garantias constituídas no âmbito dos CDCAs.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRA

Série: 1

Emissão: 3

Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00

Quantidade de ativos: 600000

Data de Vencimento: 15/10/2024

Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Relatório de Rating, referente ao período de 1T2021, com data de emissão a partir de Abril de 2021.

Garantias: Os CRA gozarão das seguintes garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária das Obrigações Garantidas.



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Cópia das autorizações dos credores das hipotecas de 1º Grau, em relação aos imóveis I e II, e em 1º grau, 2º Grau e 3º Grau em relação ao Imóvel III. Acompanhada da certidão de matrícula atualizada dos imóveis hipotecados. (Matrículas 12757, 12758 e 12759)	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca, observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 15	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/09/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 16	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 23/05/2022	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não será constituída nenhuma garantia específica, real ou pessoal, sobre os CRA em favor de seus titulares, que gozam indiretamente das garantias constituídas no âmbito da CPR-F e Direitos Creditórios do Agronegócio, qual seja o Aval prestado pelos Avalistas Leandro Pinto da Silva e Manoel. Carlos Alves da Cunha.	



Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 23	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 350.000.000,00	Quantidade de ativos: 350000
Data de Vencimento: 21/01/2025	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não há.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 24	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 17/03/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: - Relatório Trimestral elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias; - da Devedora: via original registrada RTD da cidade de Rondonópolis na Junta Comercial do Rio Grande do Sul do 1º Aditamento à Escritura de Debêntures. Ger1: Enviado a OT - código de rastreio DM04118054BR - E-mail: CRA True 24 e 25 - Destinação dos recursos; - da Securitizadora: Via original do Termo de Cessão registrado nos RTDs competentes, comunicando a cessão de novos Direitos Creditórios para que seja respeitado o Volume Mínimo de Garantia, conforme o caso; e</p>	
<p>Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA Série Sênior. Os CRA Série Sênior contarão com a vinculação dos Créditos do Agronegócio que, por sua vez, tem como garantias a Fiança prestada pelos Fiadores a Agra, a Carlos Lee, Lee Shing Wen e José Roberto Fraga Goulart; e a Cessão Fiduciária constituída sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 25	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 17/03/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: - Relatório Trimestral elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias; -</p>	



da Devedora: via original registrada RTD da cidade de Rondonópolis na Junta Comercial do Rio Grande do Sul do 1º Aditamento à Escritura de Debêntures. Ger1: Enviado a OT - código de rastreio DM04118054BR - E-mail: CRA True 24 e 25 - Destinação dos recursos; - da Securitizadora: Via original do Termo de Cessão registrado nos RTDs competentes, comunicando a cessão de novos Direitos Creditórios para que seja respeitado o Volume Mínimo de Garantia, conforme o caso; e

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA Série Sênior. Os CRA Série Sênior contarão com a vinculação dos Créditos do Agronegócio que, por sua vez, tem como garantias a Fiança prestada pelos Fiadores a Agra, a Carlos Lee, Lee Shing Wen e José Roberto Fraga Goulart; e a Cessão Fiduciária constituída sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

Audidores Independentes da Emissora

A Emissora contrata auditores independentes cuja responsabilidade é de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras com base em auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Referida auditoria tem por objetivo obter segurança razoável de que essas demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes.

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 23, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) exercícios sociais consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontração, exceto **(i)** a companhia auditada possua Comitê de Auditoria Estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e **(ii)** o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a 5 (cinco) exercícios sociais consecutivos, com intervalo mínimo de 3 (três) exercícios sociais para seu retorno). Tendo em vista que a Emissora não possui Comitê de Auditoria Estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) exercícios sociais.

Ainda em atendimento ao artigo 23 da Resolução CVM 23, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contratação e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado financeiro imobiliário e agrícola de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

Audidores Independentes da Devedora e da Avalista

Os números e informações financeiras da Devedora e da Avalista relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2021 e ao trimestre findo em 30 de junho de 2021, constantes deste Prospecto foram derivados das (i) demonstrações financeiras auditadas da Devedora e do Avalista relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2021 e (ii) das informações financeiras intermediárias revisadas relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pelos Auditores Independentes da Devedora e da Avalista.

As demonstrações financeiras da Devedora e da Avalista referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021, bem como ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, disponibilizadas nos Anexos XIV e XV a este Prospecto Definitivo, foram objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes da Devedora e da Avalista.



À exceção das demonstrações financeiras da Devedora e da Avalista relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2021 e ao trimestre findo em 30 de junho de 2021, as informações financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 2019 e 2020 não foram objeto de revisão pelos Auditores Independentes para fins deste Prospecto Definitivo.

Para mais informações acerca das informações financeiras da Devedora veja a seção “Fatores de Risco”, em especial o fator de risco “Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por Auditores Independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Devedora e da Avalista” apresentadas na página 186 deste Prospecto Definitivo.

Não foi verificada pelos Auditores Independentes a consistência de algumas das informações financeiras constantes neste Prospecto Definitivo. Algumas das informações financeiras constantes neste Prospecto Definitivo podem não ser consistentes com das respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por Auditores Independentes.

Os números e informações financeiras da Devedora e da Avalista relativas aos exercícios sociais findos em 2019 e 2020 constantes deste Prospecto não foram e não serão objeto de revisão, respectivamente, por parte dos Auditores Independentes da Devedora e dos Auditores Independentes da Avalista, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Devedora e da Avalista relativas aos exercícios sociais findos em 2019 e 2020 constantes deste Prospecto.

Consequentemente, as informações financeiras sobre a Devedora e a Avalista para os períodos em referência, constantes deste Prospecto Definitivo, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

Nos termos do artigo 14, inciso III, da Instrução CVM 600, a Emissora contratou, às expensas da Devedora, o Auditor Independente do Patrimônio Separado para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600.

Para cada exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão, que encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor anual previsto no item “(ii)(c)” do tópico “Despesas e Fundo de Despesas” acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação às parcelas anuais no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada por auditoria a ser realizada, 0,000375% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas anuais no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) cada, para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, 0,000225% por ano.

B3

A B3 foi escolhida com base na qualidade de seus serviços prestados e na larga experiência na realização de suas atividades.

Banco Liquidante e Escriturador

O Banco Liquidante e Escriturador foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para **(i)** operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, nos termos da Cláusula 2.8 do Termo de Securitização; e **(ii)** realizar serviços de escrituração dos CRA.



O Banco Liquidante e Escriturador fará jus a remuneração descrita no item “(ii)(d)” do tópico “Despesas e Fundo de Despesas” acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Banco Liquidante representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à taxa de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 0,001041% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, 0,000729% por ano.

Custodiante

O Custodiante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para o registro e custódia do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 2.3 do Termo de Securitização, e guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos das Cláusulas 3.4 e 3.5 do Termo de Securitização.

O Custodiante fará jus a remuneração descrita no item “(ii)(e)” do tópico “Despesas e Fundo de Despesas” acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Custodiante representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à parcela única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 0,001666% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, 0,000208% por ano.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600, é vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

Formador de Mercado

O Formador de Mercado foi contratado pela Devedora para realização de atividade de formador de mercado para os CRA objeto da Oferta, pelo prazo total dos CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, nos termos do contrato celebrado com o Formador de Mercado.

O Formador de Mercado fará jus a remuneração descrita no item “(ii)(f)” do tópico “Despesas e Fundo de Despesas” acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Formador de Mercado representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: em relação às parcelas mensais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, 0,001875% por ano.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

Os Prestadores de Serviços somente poderão ser substituídos com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário previstos na Cláusula 11.7 do Termo de Securitização.

Remuneração dos Prestadores de Serviços

Para fins do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, segue abaixo tabela indicando as remunerações dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora, com **(i)** os critérios de atualização, **(ii)** os percentuais anuais que cada despesa de remuneração dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora representa do Valor Total da Emissão, e **(iii)** a identificação da fonte de pagamento de tais despesas.

Prestador de Serviço	Remuneração e Critério de Atualização	Percentual anual que representa do Valor Total da Emissão*	Fonte de Pagamento
Securitizadora	A remuneração da Securitizadora corresponde a (1) parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devida até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de	Em relação à parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 0,001041% do valor total de emissão, e em relação às parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e	A parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a primeira parcela mensal da Taxa de Administração no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) serão



Prestador de Serviço	Remuneração e Critério de Atualização	Percentual anual que representa do Valor Total da Emissão*	Fonte de Pagamento
	<p>Integralização dos CRA; e (2) parcelas mensais, pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais na mesma data dos meses subsequentes (Taxa de Administração). A referida remuneração será acrescida 70% (setenta por cento) no valor, quando a CPR-Financeira for vencida antecipadamente, nos termos do Termo de Securitização. A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.</p>	<p>quinhentos reais) cada, 0,000312% por ano. Considerando o somatório das parcelas mensais ao ano, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, 0,00375% por ano.</p>	<p>pagas através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos do Termo de Securitização, enquanto as demais parcelas mensais da Taxa de Administração, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto no Termo de Securitização.</p>
<p>Agência de Classificação de Risco</p>	<p>A remuneração da Agência de Classificação de Risco corresponde a (1) uma parcela única no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na data da atribuição do rating, e (2) parcelas anuais no valor de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), sendo a primeira parcela devida na data do primeiro aniversário de atribuição do rating. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo (IPC-Fipe) (ou, em caso de extinção deste índice, por outro índice oficial que vier a substituí-lo), acumulado do período anterior de 12 (doze) meses. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas</p>	<p>Em relação à parcela única no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), 0,021458% do valor total da Emissão, e em relação às parcelas anuais no valor de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais) cada, 0,019312% por ano.</p>	<p>A parcela única no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) será paga diretamente pela Devedora, enquanto as parcelas anuais, no valor de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto no Termo de Securitização.</p>



Prestador de Serviço	Remuneração e Critério de Atualização	Percentual anual que representa do Valor Total da Emissão*	Fonte de Pagamento
	do ISS nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		
Agente Fiduciário	<p>A remuneração do Agente Fiduciário corresponde a título de implantação, parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA; (2) por cada verificação semestral Destinação dos Recursos o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira devida 31 de março de 2022 e a segunda em 30 de setembro de 2022 e assim sucessivamente até a comprovação de 100% da Destinação dos Recursos, (3) pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, parcelas semestrais no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRA, e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos semestres subsequentes até o resgate total dos CRA; (3) por cada verificação anual dos Índices Financeiros, parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),), sendo a primeira devida em 30 de junho de 2022 referente ao primeiro Ano-Safra findo em 31 de março de 2022 (inclusive) até o vencimento integral da CPR-Financeira, observado o previsto no Termo de Securitização, em especial a Cláusula 11.5.2 referente a eventual remuneração adicional devida ao Agente Fiduciário. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.</p>	<p>Em relação às parcelas no (1) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, 0,001041% do valor total da emissão; (2) por cada verificação semestral Destinação dos Recursos de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), 0,00025% por ano do valor total da emissão (3) em relação às parcelas semestrais no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada, 0,001770% por ano do valor total da emissão, (4) por cada verificação dos Índices Financeiros, parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), 0,00025% por ano.</p>	<p>A parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e primeira parcela semestral, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), será paga através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos do Termo de Securitização, enquanto as demais parcelas semestrais, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada e as parcelas anuais de verificação dos índices financeiros e as semestrais de Destinação dos Recursos de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto no Termo de Securitização. As parcelas relativas à verificação dos Índices Financeiros e pela verificação da destinação dos recursos também serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas.</p>
Auditor Independente do Patrimônio Separado	A remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado corresponde a valor inicial de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano por	Em relação às parcelas anuais no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada, por auditoria a ser realizada, 0,000375%	As parcelas anuais no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada, por auditoria a ser realizada, e as parcelas anuais no valor



Prestador de Serviço	Remuneração e Critério de Atualização	Percentual <u>anual</u> que representa do Valor Total da Emissão*	Fonte de Pagamento
	<p>cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros no valor inicial de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) por ano para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.</p>	<p>por ano, e em relação às parcelas anuais no valor de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) cada, para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, 0,000375% por ano.</p>	<p>de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) cada, para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto no Termo de Securitização.</p>
<p>Banco Liquidante e Escriturador</p>	<p>A remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador corresponde a (1) taxa de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e (2) parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na</p>	<p>Em relação à taxa de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 0,001041% do valor total da emissão, e em relação às parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, 0,000729% por ano. Considerando o somatório das parcelas mensais ao ano, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por ano, 0,00875% por ano.</p>	<p>A taxa de implantação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a primeira parcela mensal, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) serão pagas através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos do Termo de Securitização, enquanto as demais parcelas mensais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto no Termo de Securitização.</p>



Prestador de Serviço	Remuneração e Critério de Atualização	Percentual anual que representa do Valor Total da Emissão*	Fonte de Pagamento
	<p>impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.</p>		
<p>Custodiante</p>	<p>A remuneração do Custodiante corresponde a (1) parcela única no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para implantação e registro dos Documentos Comprobatórios, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e (2) parcelas mensais, no valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais), pela custódia dos Documentos Comprobatórios, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais a serem pagas na mesma data dos meses subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos à CPR-Financeira. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou <i>conference call</i>, assessoria legal ao Custodiante,</p>	<p>Em relação à parcela única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 0,001666% do valor total de emissão, e em relação às parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, 0,000208% por ano. Considerando o somatório das parcelas mensais ao ano, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, 0,0025% por ano.</p>	<p>A parcela única, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a primeira parcela mensal, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) serão pagas através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos do Termo de Securitização, enquanto as demais parcelas mensais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto no Termo de Securitização.</p>



Prestador de Serviço	Remuneração e Critério de Atualização	Percentual <u>anual</u> que representa do Valor Total da Emissão*	Fonte de Pagamento
	<p>bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.</p>		
<p>Formador de Mercado</p>	<p>A remuneração do Formador de Mercado corresponde a parcelas mensais, no valor equivalente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagas trimestralmente, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro. As parcelas aqui previstas serão reajustadas trimestralmente, sendo a primeira parcela calculada pro rata die, desde a data de assinatura do contrato celebrado entre o Formador de Mercado e a Devedora, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Formador de Mercado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.</p>	<p>Em relação às parcelas mensais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, 0,001875% por ano. Considerando o somatório das parcelas mensais ao ano, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) por ano, 0,0225% por ano.</p>	<p>As parcelas mensais, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto no Termo de Securitização.</p>

* Valores arredondados e estimados, calculados considerando o Valor Total da Emissão. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

Nos termos da Cláusula 8.5 do Termo de Securitização, os valores integrantes do Patrimônio Separado inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos descrita no tópico "Ordem de Pagamentos" abaixo, sendo o pagamento das Despesas (incluindo as remunerações acima), que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, o primeiro da referida ordem. No entanto, não há prioridade de pagamento entre as remunerações acima.

Conflitos de Interesses

Para fins do artigo 9º, inciso XV, da Instrução CVM 600, não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, quais sejam, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, os Coordenadores, o Custodiante, a Devedora, a Avalista, a Emissora, o Escriturador e o Formador de Mercado, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas seção "Relacionamentos" deste Prospecto Definitivo.



Instrumentos Derivativos

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Informações sobre Pré-pagamento dos CRA

Será verificado o pré-pagamento dos CRA, nas hipóteses de: **(i)** resgate antecipado total ou parcial dos CRA, em decorrência de eventual, conforme o caso: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; **(d)** do vencimento antecipado da CPR-Financeira; **(e)** da liquidação do Patrimônio Separado; **(f)** da não definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.4.3 do Termo de Securitização e Cláusula 3.5.5 da CPR-Financeira; ou **(ii)** Amortização Extraordinária dos CRA, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.

Para mais informações sobre o Resgate Antecipado dos CRA, favor consultar os tópicos "Resgate Antecipado dos CRA", "Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira", "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" e "Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira" acima e sobre a Amortização Extraordinária dos CRA, favor consultar o tópico "Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira" acima.

Procedimentos relacionados ao recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio, bem como à verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios

Cobrança dos Créditos do Agronegócio

Conforme previsto na Cláusula 3.13 do Termo de Securitização, o pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da CPR-Financeira, conforme previstas na CPR-Financeira e abaixo descritas:

Nº de ordem	Datas de Pagamento CPR-F	Pagamento de Juros	Amortização	Tai Amortização (%)
1	13/04/22	Sim	Não	0,0000%
2	13/10/22	Sim	Não	0,0000%
3	13/04/23	Sim	Não	0,0000%
4	11/10/23	Sim	Não	0,0000%
5	11/04/24	Sim	Não	0,0000%
6	11/10/24	Sim	Não	0,0000%
7	11/04/25	Sim	Não	0,0000%
8	13/10/25	Sim	Não	0,0000%
9	13/04/26	Sim	Não	0,0000%
10	13/10/26	Sim	Sim	100,0000%



Conforme previsto no cronograma de Datas de Pagamento da CPR-Financeira, acima descrito, o Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-Financeira será devido pela Devedora à Emissora em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da CPR-Financeira.

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas com os recursos do Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

Em complemento ao acima exposto, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento da Emissora com relação às obrigações assumidas no âmbito da Oferta, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Investidores, devendo para tanto: **(i)** declarar, observadas as condições estabelecidas no Termo de Securitização e na CPR-Financeira, antecipadamente vencido os Créditos do Agronegócio e cobrar seu principal e acessórios; **(ii)** requerer a falência da Emissora; **(iii)** tomar qualquer providência necessária para que os Investidores realizem seus créditos; e **(iv)** representar os Investidores em processos de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos "i" a "iv", acima, se, convocada Assembleia Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos Titulares de CRA em Circulação.

O Agente Fiduciário deverá, ainda, comunicar aos Investidores qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, e indicando as consequências para os Investidores e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência do inadimplemento. Comunicação de igual teor deverá ser enviada à CVM e à B3.

Verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios

Nos termos da Cláusula 3.4 do Termo de Securitização, as vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado o Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios, que representam os Créditos do Agronegócio vinculados à presente Emissão, até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Quando do recebimento dos Documentos Comprobatórios, para realização da sua custódia, o Custodiante emitiu declaração nos termos do Anexo VI do Termo de Securitização, para fins do quanto previsto no artigo 39 da Lei 11.076, o que comprova a verificação e a existência do lastro dos CRA.

Deste modo, a verificação do lastro dos CRA foi realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas ou digitais originais dos Documentos Comprobatórios lhe foram apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

Conforme previsto na Cláusula 3.5 do Termo de Securitização, os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, consubstanciados pela CPR-Financeira; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos

Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios. As atividades relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio serão realizadas pela Emissora, nos termos da Cláusula 3.5 do Termo de Securitização.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM e à B3.



2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: **(i)** CPR-Financeira; **(ii)** Termo de Securitização; **(iii)** Contrato de Distribuição; e **(iv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens (i) ao (iii) ou outros documentos relacionados à Oferta Contrato de Formador de Mercado.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler este Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

CPR-Financeira

A Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora, com Valor Nominal correspondente a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), nos termos da Lei 8.929, sendo certo que **(i)** a CPR-Financeira foi emitida diretamente em favor da Emissora, na qualidade de credora, e **(ii)** todas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.2 da CPR-Financeira deverão ser integralmente cumpridas anteriormente ao registro da Oferta na CVM para que a Emissora realize o desembolso do referido valor nominal.

A CPR-Financeira foi registrada pelo Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

O Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira que lhes serão entregues previamente ao registro da CPR-Financeira pela Devedora.

Os Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9ª do Termo de Securitização.

As características dos Créditos do Agronegócio encontram-se descritas na seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

Para consultar a CPR-Financeira, favor consultar o Anexo X deste Prospecto.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos do Agronegócio, delinea detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Instrução CVM 600.

O Termo de Securitização foi e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinou a declaração na forma prevista no Anexo VI ao Termo de Securitização.

Para consultar o Termo de Securitização, favor consultar o Anexo XII deste Prospecto.



Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado em 5 de outubro de 2021, conforme aditado, entre os Coordenadores, a Emissora, a Devedora e a Avalista, e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime misto de colocação, sendo **(i)** 400.000 (quatrocentos mil) CRA, perfazendo o montante de R\$400.000.00,00 (quatrocentos milhões de reais), sob o regime de Garantia Firme de colocação; e **(ii)** 80.000 (oitenta mil) CRA, perfazendo o montante de R\$ 80.000.00,00 (oitenta milhões de reais), correspondentes aos CRA Adicionais, emitidos em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional, sob o regime de melhores esforços de colocação.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, a Garantia Firme prevista acima seria prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, na proporção de 1/3 (um terço) por cada um dos Coordenadores.

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e a liquidação da Oferta será até 10 de dezembro de 2021, sendo que, observado o disposto no parágrafo abaixo, a Garantia Firme seria exercida se, e somente se, as Condições Precedentes descritas no Contrato de Distribuição fossem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores, e não houvesse demanda para os CRA ofertados (sem considerar os CRA Adicionais, que serão distribuídos com regime de melhores esforços de colocação) ou fossem renunciadas expressamente pelos Coordenadores.

Não será necessário o exercício, pelos Coordenadores, da Garantia Firme, considerando que, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, não existe saldo remanescente de CRA não subscrito (sem considerar os CRA Adicionais, que serão distribuídos com regime de melhores esforços de colocação).

Adicionalmente, a Garantia Firme, se exercida, seria exercida, de forma individual, não solidária e sem preferência pelos Coordenadores.

Nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, a liquidação financeira da Oferta e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições até o Prazo Final para Exercício da Garantia Firme será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, os Coordenadores convidaram outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de Participante Especial, participar da Oferta, por meio da celebração de Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e cada um dos Participantes Especiais para formalização da contratação dos Participantes Especiais, conforme o caso, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, estabelecendo os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais, inclusive, sem limitação, quanto ao regime de colocação dos CRA no âmbito da Oferta e aos procedimentos para pagamento das quantias devidas a título de comissionamento pela colocação dos CRA no âmbito da Oferta, de acordo com o disposto na Cláusula 15.3 do Contrato de Distribuição.

O Contrato de Distribuição está disponível para consulta e cópia na sede da Emissora e dos Coordenadores, indicadas na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, da Avalista, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, do Banco Liquidante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, dos Auditores Independentes e do Formador de Mercado" deste Prospecto.



Comissionamento

Pela coordenação e estruturação da Oferta e pela prestação da Garantia Firme e distribuição dos CRA, a Devedora pagará aos Coordenadores, à vista e em moeda corrente nacional, na primeira data de liquidação dos CRA (ou no Dia Útil imediatamente subsequente, única e exclusivamente em caso de empecilhos operacionais comprovados), em conta corrente indicada pelos Coordenadores, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, as seguintes comissões e remunerações (“**Remuneração dos Coordenadores**”):

- (i) **Comissão de Estruturação:** no valor equivalente a 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) incidente sobre o valor total efetivamente subscrito da Oferta, calculado com base no valor nominal da totalidade dos CRA efetivamente subscritos e integralizados, e pago aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um dos Coordenadores;
- (ii) **Prêmio de Garantia Firme:** no valor equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o montante de Garantia Firme, independentemente de exercício da Garantia Firme, e pago aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um dos Coordenadores; (iii) **Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição:** no valor equivalente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) multiplicado pelo prazo médio dos CRA, calculado com base no valor nominal da totalidade dos CRA efetivamente subscritos e integralizados, e paga aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um dos Coordenadores. A Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição poderá ser repassada, no todo ou em parte, pelos Coordenadores aos Participantes Especiais; e
- (iv) **Comissão de Sucesso:** no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) incidente sobre o produto entre (i) o prazo médio dos referidos CRA, (ii) a diferença entre a taxa teto de remuneração do investidor, e a taxa final de remuneração conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, e (iii) o valor nominal da totalidade dos CRA efetivamente subscritos e integralizados, e paga aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um dos Coordenadores.

A Remuneração dos Coordenadores será paga pela Devedora, ou por conta e ordem desta, aos Coordenadores e/ou ao Itaú Unibanco, conforme o caso, líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, com exceção para Imposto sobre a Renda (“**IR**”) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (“**CSLL**”), taxa ou contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Devedora aos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição e/ou do contrato que vier substituí-lo, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional. Dessa forma, todos os pagamentos relativos à Remuneração serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e aos demais tributos eventualmente aplicáveis (exceto IR e CSLL), de forma que os Coordenadores recebam a Remuneração como se tais tributos não fossem incidentes (*gross up*).

Condições de Revenda

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, os Coordenadores poderão revender, somente após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da garantia firme de colocação por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Contrato de Formador de Mercado

O Formador de Mercado foi contratado em razão de sua ilibada reputação e sua reconhecida experiência na prestação de tais serviços.



O Contrato de Formador de Mercado regula a prestação de serviços de formador de mercado conforme disposições das Regras de Formador de Mercado, pelo prazo total dos CRA ou até a sua rescisão, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Os serviços a serem prestados pelo Formador de Mercado compreenderão:

- (a) Colocação diária de ofertas de compra e venda dos CRA por meio da Plataforma B3 em valor total conjunto não inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na compra e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na venda em condições normais de mercado;
- (b) Exposição das ofertas de compra e venda na Plataforma B3, por, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta minutos) durante o período de negociação compreendido entre 9:00 horas e 17:00 horas (não necessariamente de forma contínua), obedecidos os procedimentos adotados pela B3, ressalvadas eventuais pausas por problemas operacionais. O Formador de Mercado envidará os melhores esforços para atuar 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da manhã e 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da tarde;
- (c) *Spread* máximo entre o preço de ofertas de compra e de venda será de 0,30% (trinta centésimos por cento) a.a., base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (d) A aquisição dos CRA necessários para a prática das atividades de Formador de Mercado na B3 com recursos próprios, em mercado primário, será no valor total máximo de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser adquirido considerando taxa de remuneração dos CRA;
- (e) A quantidade máxima acumulada, assim entendida como o total de compras subtraído do total de vendas das quantidades de CRA no mercado secundário que o Formador de Mercado fica obrigado a comprar, com recursos próprios pela presente Proposta, é de R\$ 3.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (f) Frequência de Atuação: Diária;
- (g) Direcionamento de Ofertas: Para todos os participantes que se enquadrem como investidores aptos a negociar os CRA, na forma da regulamentação aplicável;
- (h) Fechamento de Negócios: É obrigatória a aceitação de fechamento, inclusive parcial; e
- (i) Confecção de um relatório trimestral, o qual deverá conter: **(i)** a discriminação do volume de negociações dos CRA ocorridas na Plataforma B3; **(ii)** o percentual operado por meio do Formador de Mercado em relação ao total negociado na Plataforma B3; e **(iii)** o número total de negócios realizados com os CRA na Plataforma B3, bem como o número de negócios realizados em decorrência de suas respectivas atuações em cumprimento dos serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado.



2.3. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas estimadas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7 do Termo de Securitização, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído.

Para mais informações sobre as Despesas e Fundo de Despesas, favor consultar o tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

Segue abaixo demonstrativo dos custos da Oferta:

Comissões e Despesas⁽¹⁾	Valor Total	Custo Unitário por CRA	% do Valor Total da Oferta
(com gross up)	(em R\$)	(em R\$)	
Custo Total	39.062.312,47	81,38	8,14%
Comissões do Coordenador Líder e/ou dos Participantes Especiais⁽¹⁾	37.068.164,59	77,23	7,72%
Comissão de Coordenação e Estruturação	5.280.000,00	11,00	1,10%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição	13.168.571,43	27,43	2,74%
Comissão de Garantia Firme	400.000,00	0,83	0,08%
Comissão de Sucesso	14.642.515,28	30,51	3,05%
Impostos (Gross up)	3.577.077,88	7,45	0,75%
Registros CRA	369.507,88	0,77	0,08%
CVM	225.331,00	0,47	0,05%
B3 - Registro, Distribuição e Análise do CRA	139.200,00	0,29	0,02%
B3 - Liquidação Financeira	175,78	0,00	0,00%
B3 - Transação	1,10	0,00	0,00%
B3 - Registro CPR-F	4.800,00	0,01	0,00%
ANBIMA - Base de Dados CRA	0,00	0,00	0,00%
Prestadores de Serviço do CRA	1.624.640,00	3,38	0,34%
Securitizadora (Implantação)	5.000,00	0,01	0,00%
Securitizadora (Anual)	18.000,00	0,04	0,00%
Agente Fiduciário (Implantação)	5.000,00	0,01	0,00%
Agente Fiduciário (Anual)	19.400,00	0,04	0,00%



Registro CPR-F pelo Custodiante	8.000,00	0,02	0,00%
Custodiante (Anual)	12.000,00	0,03	0,00%
B3 - Custódia CRA (Manutenção anual)	14.400,00	0,03	0,00%
B3 - Custódia CPR (Manutenção anual)	47.040,00	0,10	0,01%
Agência de Classificação de Risco (Implantação)	103.000,00	0,21	0,02%
Agência de Classificação de Risco (Anual)	92.700,00	0,19	0,02%
Escriturador e Liquidante (Implantação)	8.500,00	0,02	0,00%
Escriturador e Liquidante (Anual)	42.000,00	0,09	0,01%
Advogados Externos	570.000,00	1,19	0,12%
Auditores Independentes	540.000,00	1,13	0,11%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (Anual)	2.880,00	0,01	0,00%
Formador de Mercado (anual)	108.000,00	0,23	0,02%
Avisos e Anúncios da Distribuição e Marketing da Oferta	28.720,00	0,06	0,01%
Valor Líquido para Emissora	440.937.687,53		

⁽¹⁾ Considerando volume de R\$ 480.000.000,00

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo da Distribuição (R\$)	Custo Unitário por CRA (R\$)	Valor Líquido por CRA (R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
480.000	R\$ 1.000	R\$ 39.062312,47	R\$ 81,38	R\$ 918,62	8,14%



2.4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira, observado o abaixo, nos termos da Cláusula 3.7 do Termo de Securitização.

A CPR-Financeira é representativa de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, uma vez que a Devedora caracteriza-se como “produtora rural”, nos termos do artigo 165 da Instrução RFB 971 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: **(i)** a “fabricação de açúcar em bruto”, representado pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal), **(ii)** a “fabricação de álcool”, representada pelo CNAE nº 19.31-4-00 (atividade secundária), **(iii)** a “fabricação de fermentos e leveduras”, representada pelo CNAE nº 10.99-6-03 (atividade secundária), **(iv)** o “cultivo de cana-de-açúcar”, representado pelo CNAE nº 01.13-0-00, dentre outras atividades secundárias, nos termos dos documentos constantes do Anexo XVIII deste Prospecto.

A Emissora realizará o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira com os recursos obtidos com a integralização dos CRA, descontando, na primeira Data de Integralização, os valores para: **(i)** pagamento das despesas *flat*; e **(iv)** constituição do Fundo de Despesas.

Destinação dos Recursos pela Devedora

Condição de Produtor Rural: A CPR-Financeira é representativa de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, uma vez que a Devedora caracteriza-se como “produtora rural”, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, constante do Anexo IX deste Prospecto: (a) a “fabricação de açúcar em bruto”, representado pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal), (b) a “fabricação de álcool”, representada pelo CNAE nº 19.31-4-00 (atividade secundária), (c) a “fabricação de fermentos e leveduras”, representada pelo CNAE nº 10.99-6-03 (atividade secundária), (d) o “cultivo de cana-de-açúcar”, representado pelo CNAE nº 01.13-0-00, dentre outras atividades secundárias, nos termos dos documentos constantes do Anexo IX deste Prospecto.

Em atendimento ao artigo 56 da Instrução CVM 400, é apresentada, nos Anexos VII e VIII ao presente Prospecto, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder e pela Emissora, respectivamente com relação à veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto, o que inclui a comprovação da efetiva condição de produtor rural da Devedora, bem como que os produtos transacionados no âmbito do lastro dos CRA são produtos ou insumos agropecuários.

Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social, substancialmente nos termos do Orçamento conforme abaixo, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600, e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076. A cana-de-açúcar a ser comercializada (adquirida ou produzida) caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estarem em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução CVM 600, e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.



Data Limite de Comprovação da Destinação dos Recursos: Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou da liquidação antecipada da CPR-Financeira, e do consequente resgate antecipado total dos CRA, a Devedora permanecerá obrigada a destinar os recursos captados por meio da emissão da CPR-Financeira para os fins previstos no parágrafo acima até a Data de Vencimento dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2026, e conforme Orçamento ("**Data Limite de Comprovação da Destinação dos Recursos**"), ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, conforme o caso.

A Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados de 31 de março ou de setembro de cada ano, conforme o caso, ou da alocação total do Valor Total da Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo o primeiro devido a partir de março de 2022 e assim sucessivamente, o Relatório relativo à Destinação dos Recursos, descrita acima e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos Diretores da Devedora, com poderes para tanto, comprovando a utilização dos recursos oriundos da emissão da CPR-Financeira na forma prevista acima acompanhado de cópia das notas fiscais eletrônicas bem como o código DANFE (chave de acesso) para fins de autenticação das notas fiscais e seus arquivos XML de autenticação. O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos da CPR-Financeira. Adicionalmente, o Agente Fiduciário dos CRA considerará como corretas e verídicas as informações fornecidas pela Emissora.

A Devedora compromete-se a envidar esforços comerciais razoáveis para enviar a documentação necessária ao Agente Fiduciário para que este possa proceder com a verificação acima.

Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação de Recursos nos termos acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira Data de Integralização dos CRA, uma vez que a destinação dos recursos oriundos da Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo os mesmos utilizados para qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

Em caso de resgate antecipado total dos CRA em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou da liquidação antecipada da CPR-Financeira, o Agente Fiduciário e/ou a Emissora poderá(ão) ainda ser exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão da CPR-Financeira até a data de vencimento originalmente prevista para os CRA, qual seja, 15 de outubro de 2026, de modo que a Devedora permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à destinação dos recursos.

Na hipótese prevista acima, a Devedora permanecerá obrigada a enviar ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora, os documentos e informações necessários para referida comprovação, conforme prazo previsto acima ou no prazo estabelecido pela referida autoridade, o que for menor, salvo se a Devedora comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio **(i)** na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou da liquidação antecipada da CPR-Financeira, ou **(ii)** em data anterior à data de vencimento originalmente prevista, o que ocorrer primeiro.

A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, conforme indicado acima, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil. A Devedora deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos relacionados aos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em até **(i)** 10 (dez) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 10 (dez) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii)



acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da Destinação de Recursos.

Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação ao envio dos Relatórios e declarações referidos acima para comprovação e verificação da Destinação dos Recursos.

Independentemente do disposto acima, o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora, individualmente, poderá solicitar, sempre que necessário em virtude de solicitação da CVM, B3 ou outro órgão regulador, declaração referente à destinação dos recursos e/ou documentos comprobatórios da destinação dos recursos, se houver, conforme solicitado pela autoridade, que deverá ser apresentada pela Devedora, por meio eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento pela Devedora da referida solicitação ou em prazo inferior conforme necessário para atendimento de solicitação realizada do órgão regulador e/ou fiscalizador ou da autoridade governamental, sendo certo que a comprovação da destinação dos recursos em prazo superior ao estabelecido nesta Cláusula não acarretará o vencimento antecipado da CPR-F.

Capacidade de Destinação de Recursos: O cronograma indicativo de destinação dos recursos constante da Tabela A abaixo foi feito com base na capacidade da Devedora de aplicação da totalidade dos recursos que será obtido com a presente Emissão, observada a Data Limite de Comprovação da Destinação dos Recursos, dado **(i)** o histórico de recursos por ele aplicados nas atividades em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de cana-de-açúcar *in natura*, açúcar e etanol, nos termos da Tabela B abaixo; **(ii)** a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades, conforme apresentado da Tabela C abaixo; e **(iii)** a destinação de recursos já programada em função de outros certificados de recebíveis do agronegócio já emitidos, no âmbito de tais atividades, nos termos da Tabela D abaixo.

Orçamento

Tabela A

Demonstrativo da Destinação das Despesas				
Período para Utilização	Montante a ser utilizado	Toneladas	Destinação	Montante Destinado
1º Semestre Safra 22/23	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00
2º Semestre Safra 22/23	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00
1º Semestre Safra 23/24	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00
2º Semestre Safra 23/24	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00
1º Semestre Safra 24/25	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00



Demonstrativo da Destinação das Despesas				
Período para Utilização	Montante a ser utilizado	Toneladas	Destinação	Montante Destinado
2º Semestre Safra 24/25	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00
1º Semestre Safra 25/26	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00
2º Semestre Safra 25/26	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00
1º Semestre Safra 26/27	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00
2º Semestre Safra 26/27	10,00%	336.286,348	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 48.000.000,00
Total	100,00%	3.362.863,478	Aquisição de cana-de-açúcar	R\$ 480.000.000,00

** Foi utilizado o custo de R\$ 142,74 (cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) por tonelada de cana para se chegar nos volumes de cana necessários para aplicação dos recursos.*

O cronograma acima é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua a Devedora, esta poderá destinar os recursos obtidos por meio da emissão da CPR-F em datas diversas das previstas no referido cronograma, observada a obrigação de a Devedora realizar a integral destinação dos recursos até a data de vencimento dos CRA, qual seja, até 15 de outubro de 2026, ou até que seja comprovada a utilização.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Operação; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado da CPR-F, desde que a Devedora realize a integral destinação de recursos até a data de vencimento dos CRA ou até que seja comprovada sua integral utilização.

O cronograma indicativo acima é feito com base na capacidade da Devedora de aplicação de recursos dado (i) o histórico de recursos por ele aplicados nas atividades em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de cana-de-açúcar in natura, açúcar e etanol; e (ii) a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades, conforme apresentado nas tabelas a seguir:



Tabela B

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	Atividade	Safra 18/19⁽¹⁾	Safra 19/20	Safra 20/21
Cana-de-açúcar	Cultivo (mil tons)	2.021	2.199	2.355
	Aquisição (mil tons)	7.890	8.628	7.659
Açúcar	Venda (tons)	407.565	481.722	542.386
Etanol	Venda (m ³)	503.475	530.219	454.465

⁽¹⁾ na Safra 18/19 não foram contabilizadas as compras de cana-de-açúcar realizadas pelas unidades industriais de Lençóis Paulista que foram incorporadas pela Devedora em 31/12/2018.

Tabela C

Projeções para as Próximas 3 Safras				
Produto	Atividade	Safra 21/22	Safra 22/23	Safra 23/24
Cana-de-açúcar	Cultivo (mil tons)	2.601	3.050	3.100
	Aquisição (mil tons)	7.779	8.400	8.500
Açúcar	Venda (tons)	553.663	619.143	627.099
Etanol	Venda (m ³)	443.536	488.476	497.236

Tabela D

	Dispêndios nas Safras (investimentos, custos e despesas relacionados com a comercialização de cana de açúcar, açúcar e etanol (adquirida ou produzida)⁽²⁾	Valor Total da Emissão
	-	R\$ 480.000.000,00
Safra 18/19	R\$ 110.914.000,00	-
Safra 19/20	R\$ 461.187.000,00	-
Safra 20/21	R\$ 592.098.000,00	-
Total	R\$ 1.164.199.000,00	R\$ 480.000.000,00

(2) Os dispêndios nas Safras podem ser revisados.



Enquadramento de Produtor Rural

A Devedora enquadra-se como produtora rural, na medida em que:

- (a) seu objeto social que, nos termos do artigo 4º de seu estatuto social, prevê atividades relacionadas à produção rural e à industrialização de tal produção rural, a saber: "a) indústria e comércio de açúcar e álcool e outros produtos ou subprodutos derivados da cana-de-açúcar; b) produção e comercialização de produtos destinados à alimentação animal e humana; c) importação e exportação; d) produção e comercialização de energia elétrica; e) prestação de serviços e representação de outras sociedades; f) representação de outras sociedades; g) participação em outras sociedades na qualidade de sócia cotista ou acionista; h) exploração agrícola, pecuária e indústria extrativa vegetal; i) produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes e defensivos agrícolas e a importação e comércio de seus insumos; j) transporte de mercadorias e k) toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas", atendendo, assim, ao quanto previsto no artigo 165, inciso I, alínea (b), item 2, da Instrução Normativa RFB 971; e
- (b) constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: (a) a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal), (b) a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00 (atividade secundária), (c) a "fabricação de fermentos e leveduras", representada pelo CNAE nº 10.99-6-03 (atividade secundária), (d) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00, dentre outras atividades secundárias, nos termos dos documentos constantes do Anexo XVI do Termo de Securitização.

Enquadramento das Atividades e dos Produtos

Os recursos captados no âmbito da emissão da CPR-Financeira, que constituem lastro do CRA, serão destinados integralmente às **atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol** da Devedora, nos termos do artigo 3º, parágrafo nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

A comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol se enquadra, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 600, como comercialização de produtos agropecuários, na medida em que a Devedora cultiva e compra cana-de-açúcar, a transforma/industrializa em açúcar, etanol, energia elétrica e derivados de levedura e as vende.

Ressalta-se que: **(1)** em relação à comercialização de cana-de-açúcar, e em observância do artigo 3º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto *in natura*; **(2)** em relação à comercialização de açúcar, e em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto cuja industrialização pode ser considerada como rudimentar, uma vez que, ainda em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, é realizada pela Devedora (isto é, pelo próprio produtor rural), com alteração das características originais; e **(3)** em relação à comercialização de etanol, e também em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto cuja industrialização pode ser considerada como rudimentar, uma vez que, ainda em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, é realizada pela Devedora (isto é, pelo próprio produtor rural), com alteração das características originais.

Em complemento ao disposto acima, não somente a cana-de-açúcar (enquanto produto *in natura*) é considerada produto rural, mas também o açúcar e o etanol são considerados produtos rurais.

A cana-de-açúcar enquadra-se como "produto agropecuário" uma vez que, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução CVM 600, é produto *in natura*, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofre processo de beneficiamento ou industrialização.

O açúcar e etanol, por sua vez, enquadram-se como "produtos agropecuário", nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, pois originam-se da cana-de-açúcar (produto *in natura*), a partir da qual se extrai o caldo de cana-de-açúcar, que passa por remoção de impurezas, fermentação e destilação, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução CVM 600.



2.5. DECLARAÇÕES

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, do artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 600, e da Lei 9.514 e da Lei 11.076:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, inclusive pela caracterização da Devedora como produtora rural e das atividades para as quais os recursos serão por ela destinados, quais sejam, as atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do artigo 3º da Instrução CVM 600;
- (ii) este Prospecto Definitivo, o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito dos CRA a serem ofertados, da Emissora, da Devedora e da Avalista, suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes às suas respectivas atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) este Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- (v) foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio e sobre o Aval, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 600:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que, nas datas de suas respectivas divulgações: **(a)** as informações fornecidas pela Emissora que integram este Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram este Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar são suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, inclusive pela caracterização da Devedora como produtora rural e das atividades para as quais os recursos serão por ela destinados, quais sejam, as atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do artigo 3º da Instrução CVM 600;



- (iii) verificou e atestou veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização;
- (iv) este Prospecto Definitivo, o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, da Devedora e da Avalista, e suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (vi) este Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 5º e artigo 11, incisos V e IX, da Resolução CVM 17 e do artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 600:

- (i) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas ao Aval e a consistência das demais informações contidas na CPR-Financeira, no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (ii) verificou e atestou veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização; e
- (iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 5º da Instrução CVM 583 que o impeça a instituição de exercer a sua função.



3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Os Creditórios do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, lastro dos CRA, bem como as suas características específicas, e do Aval, estão descritos no Anexo I ao Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º e do Anexo 11-I da Instrução CVM 600, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 do Termo de Securitização.

A Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora. Os Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira possuem as seguintes características:

Tipo de Contrato

CPR-Financeira.

Para mais informações sobre a CPR-Financeira, favor consultar o tópico “CPR-Financeira” na seção “Sumários dos Principais Instrumentos da Oferta” deste Prospecto.

Valor Nominal da CPR-Financeira

O Valor Nominal da CPR-Financeira é de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais).

Data de Emissão da CPR-Financeira

A Data de Emissão da CPR-Financeira é 15 de outubro de 2021.

Garantia - Aval

Identificação da Avalista (prestador da garantia fidejussória, incluindo a denominação, CNPJ e endereço social)

O Aval foi prestado pela **COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 865, inscrito no CNPJ sob o nº 45.631.926/0001-13. Em atendimento ao artigo 11, parágrafo segundo inciso III, da Instrução CVM 600, a Avalista possui suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à Data de Emissão, qual seja, o exercício social findo em 31 de março de 2021, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei 6.404 e auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos da alínea “c” do referido dispositivo.

Forma da garantia fidejussória

A garantia fidejussória prestada, no âmbito da CPR-Financeira, foi na forma do Aval.

Abrangência do Aval, em valor e/ou percentual, em relação à totalidade do lastro do certificado

O Aval foi prestado em garantia da totalidade das obrigações pecuniárias principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora para com a Emissora, bem como penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e similares, que a Emissora incorra ou venha a incorrer para a cobrança da dívida, decorrentes da CPR-Financeira, conforme estabelecidas na CPR-Financeira.

Prazo da garantia fidejussória (Aval) assumida pela Avalista

O Aval vigorará enquanto subsistirem quaisquer obrigações pecuniárias, principais e acessórias, da Devedora para com a Emissora e/ou sucessores, cessionários ou terceiros sub-rogados em lugar da Emissora, em decorrência da CPR-Financeira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

Descrição dos eventos previstos para exequibilidade do Aval

Nos termos da CPR-Financeira, a Avalista deverá efetuar o pagamento de qualquer valor devido à Emissora nos termos da CPR-Financeira, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do



recebimento de comunicação por escrito enviada pela Emissora informando a falta de pagamento e o valor devido, incluindo, mas não se limitando aos montantes devidos a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob a CPR-Financeira.

Nenhuma objeção ou oposição da Devedora poderá ser admitida ou invocada pela Avalista com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Emissora.

Fica facultado, nos termos da CPR-Financeira, à Avalista efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Devedora, independentemente do recebimento de notificação da Emissora, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido na CPR-Financeira, hipótese em que o inadimplemento da Devedora poderá ser sanado pela Avalista.

O Aval poderá ser executado e exigido pela Emissora judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias durante o prazo de vigência da CPR-Financeira, desde que respeitado o limite das Obrigações Garantidas.

Informações Adicionais sobre o Aval

A Avalista compareceu na CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretroatável, na condição de avalista, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações pecuniárias principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora para com a Emissora, bem como penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e similares, que a Emissora incorra ou venha a incorrer para a cobrança da dívida, decorrente da CPR-Financeira, conforme estabelecidas na CPR-Financeira. As obrigações objeto do Aval serão cumpridas pela Avalista mesmo que o adimplemento destas não seja exigível da Devedora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Devedora.

A Avalista assinou a CPR-Financeira, na condição de garantidora solidária e principal pagadora, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades decorrentes da referida garantia.

A Avalista obrigou-se a, enquanto a Devedora estiver em mora com o cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias da CPR-Financeira, **(i)** não exigir e/ou demandar a Devedora (inclusive por meio de compensação) em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da CPR-Financeira; e **(ii)** caso receba qualquer valor da Devedora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da CPR-Financeira antes da integral quitação de todos os valores devidos nos termos da CPR-Financeira, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor à Emissora.

Vencimento da CPR-Financeira

A Data de Vencimento da CPR-Financeira será 13 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou liquidação antecipada, conforme o caso, previstas na CPR-Financeira.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social, substancialmente nos termos do Orçamento, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600, e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076. A cana-de-açúcar a ser comercializada (adquirida ou produzida) caracterizam-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estarem em



estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução CVM 600.

Para mais informações sobre a Destinação dos Recursos, favor consultar a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.

Atualização Monetária

O Valor Nominal da CPR-Financeira ou o saldo do Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, pela variação do IPCA, apurada mensalmente, calculada e aplicada mensalmente nas Datas de Aniversário, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal da CPR-Financeira ou seu saldo, conforme o caso, conforme fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C, \text{ onde:}$$

VN_a = Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme o caso, após incorporação de juros e atualização ou amortização se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right], \text{ onde:}$$

k = número de ordem de NI_k , variando de 1 até n ;

n = número total de números índices do IPCA considerados na atualização, sendo " n " um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, " NI_k " corresponderá ao valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive) e a data de cálculo da atualização (exclusive), sendo dup um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização, " dup " será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis a título de prêmio; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo " dut " um número inteiro.

Sendo que:

- 1) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- 2) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;



- 3) para fins de cálculo considera-se como data de aniversário, todo segundo Dia Útil imediatamente anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês e, caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (exemplo: se para o período em questão, os dias 13, 14 e 15 forem Dias Úteis, a data de aniversário será dia 13) ("**Data de Aniversário**");
- 4) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- 5) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- 6) se, até a Data de Aniversário, o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("**Número Índice Projetado**" e "**Projeção**", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{(k-1)} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_k = conforme definido acima;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Remuneração da CPR-Financeira

A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,9849% (seis inteiros e nove mil, oitocentos e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 3.5 da CPR-Financeira.

Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira

Os valores recebidos a título de Remuneração da CPR-Financeira deverão ser pagos nas datas previstas no Anexo I da CPR-Financeira e no tópico "Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira" abaixo.

Amortização da CPR-Financeira

O Valor Nominal previsto na CPR-Financeira será devido pela Devedora à Emissora em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da CPR-Financeira, conforme as datas e percentuais de



amortização previstos no Anexo I da CPR-Financeira e no tópico “Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira” abaixo.

Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira

Nº de ordem	Datas de Pagamento CPR-F	Pagamento de Juros	Amortização	Tai Amortização (%)
1	13/04/22	Sim	Não	0,0000%
2	13/10/22	Sim	Não	0,0000%
3	13/04/23	Sim	Não	0,0000%
4	11/10/23	Sim	Não	0,0000%
5	11/04/24	Sim	Não	0,0000%
6	11/10/24	Sim	Não	0,0000%
7	11/04/25	Sim	Não	0,0000%
8	13/10/25	Sim	Não	0,0000%
9	13/04/26	Sim	Não	0,0000%
10	13/10/26	Sim	Sim	0,0000%

Liquidação Antecipada Facultativa Integral

A Devedora poderá a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados os termos e condições estabelecidos na CPR-Financeira, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral do Valor Nominal Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Atualizado.

A Liquidação Antecipada Facultativa Integral somente poderá ocorrer mediante publicação de Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, a Devedora pagará à Emissora o valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior (“**Preço de Liquidação Antecipada**”):

- (i) Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) acrescido: (a) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Liquidação Antecipada Facultativa Integral (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer outras obrigações pecuniárias, se houver; ou
- (ii) Soma (i) do valor de cada parcela de amortização do Valor Nominal Atualizado (ou do Saldo do Valor Nominal Atualizado); (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral até a Data de Vencimento da CPR-F, sendo esta soma trazida a valor presente até a data da efetiva Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-F, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à soma exponencial (1) da



taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN-B, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada à *duration* remanescente da CPR-F na data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral (exclusive); e (2) decrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula abaixo; e (iii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias, se houver.

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento da CPR-F;

C = conforme definido na Cláusula 3.4 acima, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos da CPR-F, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados da CPR-F, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[(1 + NTN-B) \right]^{\frac{nk}{252}} \right\}$$

A Devedora estará dispensada do pagamento de qualquer prêmio, incluindo o previsto acima, caso a Liquidação Antecipada Facultativa Integral seja realizada pela Devedora em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos, sendo certo que, neste caso, nos termos da Cláusula 14.1 da CPR-Financeira, na hipótese de, por força de norma ou determinação de autoridade, a Devedora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito da CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Devedora deverá, acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Neste caso, isto é, se realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a Devedora deverá realizar o pagamento do Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora e/ou pela Avalista nos termos da CPR-Financeira, não sendo devido qualquer prêmio. Caso contrário, isto é, se não realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Liquidação com Prêmio, nos termos previstos acima.

Na hipótese prevista acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data da respectiva Liquidação Antecipada Facultativa Integral, detalhando o Evento de Retenção de Tributos em questão.

Na Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral deverá constar: **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(ii)** menção ao valor da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(iii)** se a Liquidação Antecipada Facultativa Integral decorre ou não de um



Evento de Retenção de Tributos; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

Amortização Extraordinária Parcial Facultativa

A Devedora poderá a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados **(i)** o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado; e **(ii)** os termos e condições estabelecidos nos parágrafos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, realizar Amortização Parcial Extraordinária Facultativa da CPR-Financeira.

A Amortização Extraordinária Parcial Facultativa somente poderá ocorrer mediante publicação de Comunicação de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Emissora nos termos previstos acima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa.

Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, a Emissora fará jus ao pagamento do valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior ("**Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa**"):

- (i) Valor Nominal Atualizado acrescido: (a) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) de quaisquer outros acréscimos referentes à CPR-F, se houver; ou
- (ii) Soma **(a)** do valor de cada parcela de amortização do Valor Nominal Atualizado; **(b)** da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial Facultativa até a Data de Vencimento da CPR-F, sendo esta soma trazida a valor presente até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à soma exponencial (1) da taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN-B, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada à *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente da CPR-F na data do efetivo resgate, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate (exclusive) ("**NTNB**"), conforme fórmula abaixo; e **(c)** somado a quaisquer obrigações pecuniárias referentes à CPR-F, se houver.

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \times PVNa$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento da CPR-F;

C = conforme definido acima, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data da Amortização Extraordinária Facultativa da CPR-F;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos da CPR-F, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados da CPR-F, sendo "n" um número inteiro;

PVNa = Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e



FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[(1 + NTNB) \right]^{\frac{nk}{252}} \right\}$$

Na Comunicação de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa deverá constar: **(i)** a data da Amortização Extraordinária Facultativa; **(ii)** o percentual do Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira que será amortizado; **(iii)** o Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa; e **(iv)** quaisquer outras informações que a Devedora entenda necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa.

Oferta de Liquidação Antecipada

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, Oferta de Liquidação Antecipada total ou parcial da CPR-Financeira, endereçada diretamente à Emissora, enquanto a CPR-Financeira estiver vinculada aos CRA.

Para realizar a Oferta de Liquidação Antecipada, a Devedora deverá notificar, por escrito, a Emissora, informando que deseja realizar a liquidação antecipada desta CPR-Financeira, cuja comunicação deverá conter, no mínimo:

- (a) o valor mínimo e/ou máximo proposto para a liquidação da CPR-Financeira;
- (b) a data em que se efetivará a liquidação, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos e nem ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Liquidação;
- (c) a forma e prazo para manifestação da Emissora em relação à Oferta de Liquidação Antecipada; e
- (d) demais informações relevantes para a realização da liquidação da CPR-Financeira. A apresentação de proposta de liquidação da CPR-Financeira, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Devedora, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira.

Recebida a Notificação de Liquidação, a Emissora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, endereçada à totalidade dos titulares dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos.

O valor efetivo do saldo do Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira a ser resgatado pela Devedora no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada será proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à oferta de resgate antecipado dos CRA, conforme informado pela Emissora à Devedora, desconsiderando-se eventuais frações.

Caso a adesão dos titulares dos CRA à Oferta de Liquidação Antecipada seja **(i)** inferior ao valor mínimo estabelecido no item (a) acima, ou **(ii)** superior ao valor máximo estabelecido no item (a) acima, conforme o caso e se aplicável, a Devedora poderá: **(a)** aditar os termos da Oferta de Liquidação Antecipada para liquidar antecipadamente o valor necessário da CPR-Financeira para pagamento integral a todos os titulares dos CRA que aderirem à Oferta de Liquidação Antecipada; ou **(b)** cancelar a Oferta de Liquidação Antecipada, comunicando a Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da confirmação, pela Emissora, da quantidade titulares de CRA que aderiram à Oferta de Liquidação Antecipada. Caso a Devedora não se manifeste no referido prazo, a Oferta de Liquidação Antecipada será cancelada.



Em nenhuma hipótese poderá a Devedora liquidar antecipadamente de forma parcial a CPR-Financeira em valor inferior àquele necessário para o pagamento a todos os titulares dos CRA que aderirem à Oferta de Liquidação Antecipada.

Vencimento Antecipado

A CPR-Financeira e todas as obrigações constantes da CPR-Financeira serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Devedora e/ou da Avalista o pagamento do valor previsto na Cláusula 9.8 da CPR-Financeira, na ocorrência das hipóteses descritas nos itens "Vencimento Antecipado Automático" e "Vencimento Antecipado Não Automático" abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.

Vencimento Antecipado Automático

Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo acarretará o vencimento antecipado automático da CPR-Financeira, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou à Avalista ou consulta prévia aos Titulares de CRA:

- (a) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, pela Devedora e/ou pela Avalista, no prazo e pela forma devidos, relacionadas à CPR-Financeira, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pela Avalista, não sanada em até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo vencimento, sem prejuízo da incidência dos Encargos Moratórios e da remuneração previstos na CPR-Financeira caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;
- (b) se a Devedora não aplicar os recursos recebidos em razão da CPR-Financeira conforme previsto nas Cláusulas 4.5 e seguintes da CPR-Financeira;
- (c) requerimento de autofalência ou insolvência, decretação da falência, dissolução ou liquidação ou evento equivalente ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas;
- (d) **(i)** ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou **(ii)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;
- (e) requerimento de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, formulado contra a Devedora, a Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal;
- (f) se a Devedora e/ou a Avalista admitir por escrito sua incapacidade de, ou se de qualquer outra forma não for capaz de, pagar suas dívidas nos prazos e formas devidas;
- (g) a hipótese de a Devedora ou a Avalista e/ou qualquer de suas Afiliadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular ou de qualquer forma questionar qualquer obrigação prevista na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização, por meio judicial ou extrajudicial;



- (h) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações nos termos da CPR-Financeira;
- (i) caso a CPR-Financeira seja, por qualquer motivo, resilida, rescindida ou por qualquer outra forma extinta que não em decorrência do pagamento integral da CPR-Financeira;
- (j) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;
- (k) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Devedora ou a Avalista, inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações): **(i)** que resultem em Mudança de Controle da Devedora e/ou da Avalista, ou **(ii)** caso a Pessoa eventualmente resultante de tal reorganização societária ou que receba ativos atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista não passe a figurar como avalista na CPR-Financeira;
- (l) descumprimento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, para a qual (a) não tenha sido obtido, dentro do prazo legal, ou (b) não possa ser obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, em qualquer esfera, de acordo com a legislação em vigor, sendo certo que, decorrido o prazo legal sem a obtenção do efeito suspensivo e o descumprimento da referida decisão permaneça, será caracterizado o inadimplemento para fins deste item;
- (m) pagamento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de lucros, dividendos, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, caso a Devedora e/ou a Avalista esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na CPR-Financeira;
- (n) alteração ou modificação do objeto social da Devedora e/ou da Avalista, que: **(i)** resulte em mudança da atividade preponderante da Devedora; ou **(ii)** descaracterize a emissão da CPR-Financeira pela Devedora nos termos da regulamentação aplicável;
- (o) se ocorrer uma Mudança de Controle;
- (p) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Devedora ou pela Avalista **(i)** de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou **(ii)** de ativos e/ou participações societárias em subsidiária e/ou controladas, em qualquer dos casos deste item (q), em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) por ano, ou seu equivalente em outras moedas, exceto **(1)** se a sociedade que receba os ativos ou participações societárias atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista passe a figurar como avalista na CPR-Financeira; **(2)** pela substituição de bens no curso ordinário de seus negócios (incluindo, mas não se limitando, a reposição de bens obsoletos ou inservíveis); **(3)** pela alienação de bens vendidos como sucata ou inservíveis; **(4)** pelos imóveis objeto das matrículas nº 70.050 a 70.064 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(5)** pela venda da produção e insumos pela Devedora no curso ordinário de seus negócios; ou **(6)** pela alienação da participação societária detida pela Devedora na União São Paulo S.A. Agricultura, Indústria e Comércio (CNPJ 43.629.633/0001-76);
- (q) se, durante a vigência da CPR-Financeira, for constituído pela Devedora ou pela Avalista qualquer ônus ou gravame sobre seus bens (incluindo as ações e quotas de emissão de sociedades ou fundos de investimento, bem como quaisquer outras formas de participação societária, detidas pela Devedora ou pela Avalista), cujo valor individual ou agregado seja



igual ou superior a R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto os seguintes:

- (a) os ônus e gravames existentes na Data de Emissão da CPR-Financeira;
 - (b) renovações ou prorrogações das garantias constituídas por ônus e gravames existentes na Data de Emissão;
 - (c) ônus e gravames sobre os bens e direitos que atualmente encontram-se com ônus e gravames, para fins de novas captações de recursos ou garantias de processos fiscais pela Devedora ou pela Avalista;
 - (d) ônus e gravames sobre os recebíveis de produção/safra em benefício da Cooperativa;
 - (e) ônus e gravames sobre bens adquiridos em benefício do financiador de tal aquisição;
 - (f) ônus e gravames sobre até 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) hectares de terras em operações de financiamento bancário, não se incluindo, para esse fim, operações de mercado de capitais; e
 - (g) ônus e gravames sobre os imóveis listados no Anexo V da CPR-F;
 - (h) ônus e gravames sobre imóveis, que sejam decorrentes de operações envolvendo investimentos em novas autorizações ou concessões de geração de energia, sendo certo que os imóveis poderão ser dados em garantia exclusivamente no âmbito da operação contratada para o financiamento da respectiva autorização ou concessão;
 - (i) ônus e gravames sobre os recebíveis de contratos de venda e/ou fornecimento de energia, que sejam decorrentes de operações envolvendo investimentos em novas autorizações ou concessões de energia, sendo certo que os recebíveis poderão ser dados em garantia exclusivamente no âmbito da operação contratada para o financiamento da respectiva autorização ou concessão; e
 - (j) ônus e gravames sobre até 10,05% (dez inteiros e cinco centésimos por cento) dos recebíveis da Emissora junto à Cooperativa (desconsiderados aqueles ônus e gravames sobre recebíveis da Emissora junto à Cooperativa existentes na Data de Emissão da CPR-Financeira).
- (r) se, durante a vigência da CPR-Financeira for outorgada pela Devedora ou pela Avalista qualquer garantia fidejussória, seja em forma de fiança ou aval, cuja obrigação garantida seja em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto por garantias fidejussórias (seja em forma de fiança ou aval ou qualquer forma de coobrigação):
- (a) prestadas pela Devedora ou pela Avalista referente a obrigações pecuniárias de seus fornecedores de insumos ou produtos, desde que a Devedora ou a Avalista (conforme o caso) tenha a prerrogativa de constituir penhor ou garantia similar sobre o produto em garantia como contrapartida à concessão de tal garantia fidejussória;
 - (b) prestadas pela Devedora **(1)** a suas Controladas, **(2)** à Avalista, **(3)** a qualquer das Controladas da Avalista, ou **(4)** a qualquer Pessoa que, nos termos do item (k)(ii) acima **(x)** receba ativos atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista eventualmente em razão de reorganização societária e **(y)** figure como avalista na CPR-Financeira, porém em qualquer das hipóteses deste item (ii), desde que o índice financeiro previsto no item (j)(i) do item "Vencimento Antecipado Não Automático" abaixo esteja sendo observado pela Devedora e pela Avalista;



- (c) prestadas pela Devedora com relação a obrigações da Cooperativa, no âmbito da comercialização de produtos dos cooperados, limitado a participação da Devedora em tal comercialização pela Cooperativa ou sua participação na Cooperativa, conforme aplicável; e
- (d) prestadas pela Avalista **(1)** a suas Controladas, **(2)** à Devedora e, **(3)** a qualquer das Controladas da Devedora, ou **(4)** a qualquer Pessoa que, nos termos do item (k)(ii) acima **(x)** receba ativos atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista eventualmente em razão de reorganização societária e **(y)** figure como avalista na CPR-Financeira, porém em qualquer das hipóteses deste item (iii), desde que o índice financeiro previsto no item (j)(i) do item "Vencimento Antecipado Não Automático" abaixo esteja sendo observado pela Devedora e pela Avalista;
- (s) se a Devedora e/ou a Avalista, de qualquer forma, incentivar a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura; e
- (t) redução do capital social da Devedora e/ou da Avalista, exceto **(i)** se realizada para fins de absorção de prejuízos ou **(ii)** se decorrentes de reorganização societária permitida de acordo com a CPR-Financeira.

Vencimento Antecipado Não Automático

Tendo em vista que a emissão da CPR-Financeira faz parte de uma operação estruturada tendo por finalidade a Emissão dos CRA, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 9.1.2 e seguintes da CPR-Financeira:

- (a) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na CPR-Financeira, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;
- (b) transformação do tipo societário da Devedora;
- (c) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- (d) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade, solicitada por qualquer terceiro que não a Devedora, a Avalista ou qualquer uma de suas Afiliadas, da CPR-Financeira e/ou do Termo de Securitização, ou qualquer uma de suas cláusulas, pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, que não seja revertida de forma definitiva;
- (e) provarem-se falsas, enganosas ou incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações, ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista no âmbito da CPR-Financeira;
- (f) se a Devedora, a Avalista e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto **(i)** se o protesto for cancelado em 5 (cinco) Dias Úteis; ou **(ii)** se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;
- (g) inadimplemento pela Devedora e/ou pela Avalista, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente de qualquer instrumento de natureza financeira de responsabilidade da Devedora e/ou da Avalista de valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada



nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;

- (h) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela Avalista ou qualquer Controlada, exceto **(i)** por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(ii)** por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou resultar em impacto reputacional adverso;
- (i) em caso de inobservância, pela Devedora e/ou pela Avalista, da Legislação Socioambiental, exceto **(i)** nos casos previstos no item (s) do item "Vencimento Antecipado Automático" acima, ou **(ii)** na medida que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou resultar em impacto reputacional adverso à Devedora ou à Avalista; e
- (j) não observância dos seguintes limites e Índices Financeiros, calculados de acordo com os princípios contábeis do geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, porém excluindo os efeitos do CPC 06 (R2) e correlacionado à norma Internacional de Contabilidade – IFRS 16, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora e da Avalista combinadas, a serem verificados anualmente pelo Agente Fiduciário dos CRA em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos documentos e informações descritos na alínea (a) item (ii) da Cláusula 15.2 da CPR-Financeira, sendo a primeira verificação a partir do Ano-Safra findo em 31 de março de 2022 (inclusive) até o vencimento integral desta CPR-Financeira:
 - (a) a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Zilor do respectivo Ano-Safra deverá ser igual ou inferior a:

Ano-Safra findo em:	Índice
31 de março de 2022	3,0x
31 de março de 2023 em diante	2,5x

a Liquidez Corrente deverá ser igual ou superior a 1,1x;

a razão entre a Dívida Líquida e o Patrimônio Líquido deverá ser igual ou inferior a 3,0x; e

enquanto a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Zilor acumulado do respectivo Ano-Safra for igual ou superior a 2,5x, o CAPEX de Expansão *Covenant* em cada Ano-Safra não poderá ser superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

- (k) em caso de inobservância, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas controladas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo mas não se limitando à eventual inclusão da Devedora e/ou da Avalista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;
- (l) se a Devedora e/ou a Avalista realizar qualquer Operação com Parte Relacionada, exceto se a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada **(i)** em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*), **(ii)** em termos e condições mais benéficas à Devedora e/ou à Avalista, do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada, ou **(iii)** com Parte Relacionada que seja sua respectiva subsidiária integral; e
- (m) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que resulte em um Efeito Adverso Relevante.



A CPR-Financeira vencerá antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento Automático descrito no item "Vencimento Antecipado Automático" acima.

A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora e/ou pela Avalista à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Nas hipóteses que não aquelas previstas no item "Vencimento Antecipado Automático" acima, a Emissora convocará Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na Cláusula 12 do Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Geral de Titulares de CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira.

Em relação aos itens previstos no item "Vencimento Antecipado Automático" acima, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Emissora, independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA.

A não declaração pela Emissora do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, a não ocorrência de resgate antecipado total dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares de CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Emissora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, o não resgate antecipado total dos CRA. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número.

O não vencimento antecipado da CPR-Financeira, e conseqüentemente, o não resgate antecipado total dos CRA, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, ocorrerá o resgate antecipado total dos CRA.

A Emissora poderá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de solicitar a aprovação de não adoção de qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira, ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), serão tomadas por **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes, quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observada, de qualquer forma, as formalidades de instalação previstas acima.

Adicionalmente, a Devedora e a Avalista enviarão à Emissora e ao Agente Fiduciário anualmente, até o último Dia Útil do respectivo exercício fiscal anual, declaração informando sobre a ocorrência ou não de tais eventos. O descumprimento desse dever pela Devedora e/ou pela Avalista não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na CPR-Financeira e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, o conseqüente, resgate antecipado total dos CRA.



Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR-Financeira, a Devedora e/ou a Avalista obrigam-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme o caso, acrescido da Remuneração da CPR-Financeira, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CPR-Financeira em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à Devedora e à Avalista, sob pena de ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, caso aplicáveis.

Ocorrendo o vencimento antecipado da CPR-Financeira sem o pagamento dos valores devidos pela Devedora em decorrência da CPR-Financeira, ou ainda, se observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao resgate antecipado total dos CRA, a Emissora poderá executar ou excutir a CPR-Financeira e o Aval, pela Avalista, podendo para tanto promover, de forma simultânea ou não, a execução da CPR-Financeira e do Aval.

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A Devedora emitiu, em março de 2019, debêntures simples, não conversíveis em ações, buscando o alongamento das linhas de crédito durante a safra de 18/19, no valor total de R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) com pagamento semestrais e vencimentos entre abril de 2021 e abril de 2025. Não há qualquer histórico de inadimplemento de obrigações pecuniárias, perdas ou pré-pagamento nos títulos de dívida emitidos pela Devedora descritos abaixo em tabela que indica as emissões de títulos de dívida vigentes realizadas pela Devedora, ocorridas em um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Empréstimo e Financiamento em moeda corrente nacional	Taxa	Indexador	Saldo em junho de 2019 (R\$ mil)	Saldo em março de 2019 (R\$ mil)
Debêntures	3,00% a.a.	CDI	565.733	560.000

Além da operação mencionada acima, a Devedora emitiu a CPR-Financeira especificamente no âmbito da presente Oferta.

Nesse sentido, e para fins de atendimento ao item 2.6 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos (ou 36 (trinta e seis) meses) imediatamente anteriores à data da Oferta, visto que a CPR-Financeira, conforme mencionado anteriormente, foi emitida específica e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Por fim, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do item 2.7 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não ter conhecimento de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de dívidas da Devedora referentes a créditos da mesma natureza dos Créditos do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos (ou 36 (trinta e seis) meses) imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

Nível de Concentração dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emitente da CPR-Financeira.

Critérios Adotados pela Emissora de Elegibilidade e para Concessão de Crédito

Para fins de critério de elegibilidade da CPR-Financeira, bem como para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a Emissora realiza uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro. A aprovação de crédito da Devedora ocorreu com base em uma análise de



documentos que fizeram com que a Emissora concluísse uma análise comercial, econômica e financeira da Devedora com base em três parâmetros: **(i)** análise quantitativa; **(ii)** análise qualitativa; e **(iii)** análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da destinação dos recursos será realizada pelo Agente Fiduciário, e da cobrança do pagamento da CPR-Financeira pela Emissora.

Informações Adicionais para fins do Código ANBIMA

Indicar se é ou não crédito performado

Os Créditos do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, vinculados à presente Emissão são performados, tendo em vista que na data da sua vinculação, a CPR-Financeira, título da qual decorrerão todos os Créditos do Agronegócio, que foram vinculados aos CRA, estará emitida e a CPR-Financeira é título de crédito válido, existente, verdadeiro e exigível na forma da legislação aplicável.

Fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios

Nos termos da Seção "Destinação dos Recursos pela Devedora", na página 161 a 165 do presente Prospecto, os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira deverão ser por ela utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol.

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira, observados os descontos previstos no Termo de Securitização.

Destinação final dos recursos

A forma e cronograma da destinação dos recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira, bem como a forma de comprovação ao Agente Fiduciário de referida destinação de recursos, encontra-se descrita na Seção "Destinação dos Recursos pela Devedora", na página 161 a 165 do presente Prospecto.

Para mais informações sobre a destinação dos recursos pela Emissora, favor consultar a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.

Critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros

A Devedora caracteriza-se como "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução RFB 971 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: **(i)** a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal), **(ii)** a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00 (atividade secundária), **(iii)** a "fabricação de fermentos e leveduras", representada pelo CNAE nº 10.99-6-03 (atividade secundária), **(iv)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00, dentre outras atividades secundárias, nos termos dos documentos constantes do Anexo XVIII deste Prospecto.



4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Avalista e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista poderão ser afetados negativamente, impactando a capacidade das mesmas de adimplir os Créditos do Agronegócio e cumprir com suas demais obrigações previstas na CPR-Financeira, afetando, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA aos Investidores.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Avalista, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, sobre a Devedora e/ou sobre a Avalista. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "Descrição dos Fatores de Risco" e "Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência ao Prospecto.

Riscos da Oferta

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu conseqüente cancelamento

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 400. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora, a Avalista e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.



A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, mediante apresentação de Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a uma Instituição Participante da Oferta, desde que não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), pois neste caso, os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Adicionalmente, caso não haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação da sobretaxa da Remuneração e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A sobretaxa da Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação da sobretaxa da Remuneração e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por Auditores Independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Devedora e da Avalista

Considerando que os Auditores Independentes não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora e, em relação à Devedora e à Avalista, as informações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2019 e em 31 de março de 2020, constantes deste Prospecto Definitivo, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por Auditores Independentes.

Consequentemente, as informações financeiras da Emissora, bem como as informações financeiras da Devedora e da Avalista para os períodos em referência, constantes deste Prospecto Definitivo, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do formulário de referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto, não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do formulário de referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e no formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Riscos dos CRA

Riscos Gerais

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA variam significativamente, e incluem, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente os produtos comercializados pela Devedora e/ou pela Avalista, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que podem afetar atividades, o faturamento, e/ou despesas da Devedora e/ou pela Avalista e, conseqüentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA – Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA. Para mais informações, o Investidor deverá consultar a seção "Tributação dos CRA" do Prospecto.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA. Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua



alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, a quantidade de CRA foi definida de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, conforme o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Adicionalmente, caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores, os Coordenadores poderão revender, até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da garantia firme de colocação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, entre a primeira Data de Integralização e a data de revenda. A revenda dos CRA pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a sua Data de Vencimento.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas. Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os certificados de depósito bancário e/ou em operações compromissadas, emitidos pelo Itaú Unibanco S.A., com liquidez diária, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Riscos do Regime Fiduciário

A Medida Provisória 2.158-35 estabelece, em seu artigo 76, que *"as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos"*. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que *"desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação"*. Nesse sentido, a CPR-Financeira e os Créditos do Agronegócio dela decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

O risco de crédito da Devedora e/ou da Avalista e a inadimplência das CPR-Financeira pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou da Avalista, da CPR-Financeira ou da excussão do Aval, conforme o caso. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR-Financeira, pela Devedora e/ou pela Avalista, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR-Financeira ou excussão do Aval serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que



o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Avalista, da CPR-Financeira, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Avalista e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Inadimplemento ou Insuficiência do Aval

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, a Emissora poderá excutir o Aval para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, caso a Avalista deixe de adimplir com as obrigações do Aval por ela constituído, ou caso o valor obtido com a execução do Aval não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares de CRA seria afetada negativamente.

Ausência de Coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Créditos do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos nesta Seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização dos CRA

Os Créditos do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a amortização e a remuneração dos CRA. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora, à Devedora e/ou à Avalista, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações



assumidas pela Emissora, pela Devedora e/ou pela Avalista e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração da CPR-Financeira, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente ou na maior periodicidade permitida pela regulamentação aplicável, conforme esteja em vigor na data de cumprimento desta obrigação. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à CPR-Financeira, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Ainda, a Emissora somente manterá a Agência de Classificação de Risco contratada para revisão da classificação de risco dos CRA enquanto a regulamentação assim exigir. Caso a regulamentação aplicável seja alterada para **(i)** tornar a revisão da classificação de risco facultativa ou **(ii)** para aumentar o intervalo entre as revisões da classificação de risco, o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário poderão ser adversamente impactados.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para o cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para fins de recebimento dos Créditos do Agronegócio, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA.

Na hipótese da decisão da Assembleia Geral não ser instalada em primeira ou segunda convocação ou caso os Titulares de CRA deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares de CRA deixarão de ser detentores dos CRA, não contarão mais com a representação do Agente Fiduciário, e passarão a ser titulares da CPR-Financeira. Nesse caso, os rendimentos oriundos da CPR-Financeira, quando pagos diretamente aos Titulares de CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Para mais informações e consulta aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, favor consultar o tópico "Liquidação do Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" do Prospecto.



Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o resgate antecipado total ou parcial dos CRA na ocorrência: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** do vencimento antecipado da CPR-Financeira; **(e)** da liquidação do Patrimônio Separado; **(f)** da não definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e 3.5.2 da CPR-Financeira.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora e/ou da Avalista poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em primeira convocação, e da inexistência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em segunda convocação, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relacionadas à emissão dos CRA.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência da liquidação antecipada da CPR-Financeira, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Risco de utilização do IPCA projetado e indisponibilidade do IPCA

Caso o valor do número-índice do IPCA divulgado no mês de atualização, referente ao mês anterior ao mês de atualização não esteja disponível, será utilizado um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível da variação percentual do IPCA, divulgada pela ANBIMA. Caso seja utilizado na Atualização Monetária a variação percentual do IPCA divulgada pela ANBIMA, o mesmo índice será aplicado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRA, mesmo que a divulgação do IPCA ocorra entre os dois eventos, não sendo devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação do IPCA que seria aplicável, o que pode afetar negativamente o rendimento dos CRA e deve ser considerado pelos Investidores na sua decisão de investimento.



Ainda, se, quando do cálculo da Atualização Monetária prevista no Termo de Securitização, o IPCA não estiver disponível, o IPCA deverá ser substituído pelo devido substituto legal. Caso não exista um substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para definir, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária e da Remuneração dos CRA. Caso não haja acordo sobre o índice substitutivo ou em caso de não ser realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, haverá o resgate antecipado total dos CRA. O Investidor deverá considerar também essa possibilidade de resgate como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Na hipótese da realização do resgate antecipado em decorrência da indisponibilidade do IPCA, o Investidor terá seu horizonte de investimento reduzido e, conseqüentemente, poderá sofrer perda financeira inclusive em decorrência de impactos tributários.

Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção de Registro de Companhia Aberta

A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários no primeiro trimestre de 2013. A Emissora foi autorizada em 30 de janeiro de 2015 a realizar emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A sua atuação como securitizadora de emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias.

Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio.

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos certificados de recebíveis imobiliários ou de agronegócio de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de recebíveis do agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar



projetos de securitização atrativos para o mercado ou caso a demanda pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos certificados de recebíveis imobiliários ou dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Riscos relacionados a seus fornecedores

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para execução de diversas atividades tendo como finalidade atender o seu objeto social, tais como: assessores jurídicos, agentes fiduciários, empresas prestadoras de serviços de auditoria e cobrança de créditos pulverizados, Agências Classificadoras de Risco, Banco Liquidante, os coordenadores para distribuir os Certificados de Recebíveis Imobiliários ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio, entre outros. Assim, a Securitizadora poderá ficar dependente de determinados fornecedores específicos, o que pode afetar os seus resultados.

Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não em controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- Variação nas taxas de câmbio;
- Controle de câmbio;
- Índices de inflação;
- Flutuações nas taxas de juros;
- Falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- Racionamento de energia elétrica;
- Instabilidade de preços;
- Política fiscal e regime tributário; e
- Medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim tais incertezas e outros acontecimentos futuros na



economia brasileira poderão prejudicar as atividades da Devedora e seus resultados operacionais, e por consequência, o desempenho financeiro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Medidas tomadas pelo Governo Federal para mitigar a inflação podem aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro

Historicamente, o Brasil teve altos índices de inflação. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Emissora não seja capaz de acompanhar estes efeitos de inflação. Como pagamento dos Investidores está baseado no pagamento pela Emissora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Flutuações das taxas de câmbio podem resultar em incertezas na economia brasileira e no mercado brasileiro de capitais

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar a liquidez dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por sociedades brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por Emissoras brasileiras

Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como: oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez dos Créditos do Agronegócio.



Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de Emissoras brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

As operações de financiamento imobiliário ou do agronegócio apresentam historicamente uma relação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Uma eventual redução do volume de investidores estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Efeitos relacionados ao Setor de Securitização do Agronegócio

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de Emissoras securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial. A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A legislação foi editada em 2004, entretanto só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa do que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, podem proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores. Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores. Toda arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Efeitos da Concorrência no Mercado de Securitização

O aumento da competição no mercado de securitização pode acarretar redução de margem nas receitas de securitização em contraposição a uma manutenção do nível de custos fixos o que pode reduzir os lucros da Emissora.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Emissora atua

Atualmente o investimento em Certificados de Recebíveis do Agronegócio goza de benefício fiscal (a) quando da sua aquisição por pessoas físicas (isenção de imposto de renda), e (b) caso o Certificados de Recebíveis do Agronegócio venha a ser enquadrado na Lei nº 12.431 (benefício



fiscal para investidores não residentes de paraísos fiscais). Adicionalmente, a regulamentação do Conselho Monetário Nacional incentiva as instituições financeiras a investirem em Certificados de Recebíveis do Agronegócio de lastros específicos. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pelos investidores poderá ser reduzida o que poderá impactar negativamente à Emissora. Os rendimentos gerados por aplicação em Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) por pessoas físicas estão atualmente isentos de Imposto de Renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra, à demanda pela aquisição destes valores mobiliários pelos investidores poderá ser reduzida o que poderá impactar negativamente à Emissora.

Riscos relacionados a questões socioambientais

Sanções por descumprimento de legislação ambiental e/ou trabalhista A não observância da legislação ambiental e/ou trabalhista por devedores cujos títulos lastreiam os CRA podem levar à inadimplência destes, tendo em vista as diversas sanções que podem ser determinadas, como pagamento de multa ou mesmo uma sanção criminal, bem como ocasionar a revogação da sua licença ou suspensão de determinadas atividades. Além disso, o não cumprimento das leis e regulamentos ambientais poderia restringir a capacidade desses devedores na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras. Ademais, infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, possuem um risco de imagem que pode trazer efeitos adversos para a Emissora. Mudança climática. A cadeia do agronegócio está vulnerável à mudança climática. A comunidade científica tem desenvolvido um consenso de que o aquecimento global vai continuar a ocorrer mesmo que a emissão de gases estufa desacelere, reforçando a necessidade ações de adaptação à mudança de clima por parte dos participantes da cadeia do agronegócio. O agravamento de condições climáticas adversas pode afetar negativamente o negócio da Emissora e o resultado de sua operação, pois afeta seus devedores.

Riscos da Operação de Securitização

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e dos créditos que lastreiam a emissão.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da



estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca desta, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

Os Créditos do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos recursos decorrentes dos mesmos pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social, entre outros, a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que, caso os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pela Avalista na forma prevista na CPR-Financeira, a Devedora e/ou a Avalista não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, e convocará uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberarem sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, os quais poderão conter recursos insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A não realização ou a realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: **(i)** pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio; ou **(ii)** pela eventual perda de Documentos Comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.



Riscos da CPR-Financeira e dos Créditos do Agronegócio

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão

O lastro dos CRA é composto pela CPR-Financeira. Falhas na elaboração e formalização da CPR-Financeira, de acordo com a legislação aplicável, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Vedação à Transferência da CPR-Financeira

A Emissora, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei 9.514 e do artigo 39 da Lei 11.076, instituiu o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira e do Aval, segregando-os de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a CPR-Financeira será vinculada aos CRA, convencionou-se que a CPR-Financeira não poderá ser transferida a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: **(a)** liquidação do Patrimônio Separado; ou **(b)** a declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar a CPR-Financeira, em um contexto diferente dos itens (a) ou (b) acima, os Titulares de CRA deverão: **(i)** além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e **(ii)** ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação da CPR-Financeira em Assembleia Geral, a Emissora não poderá transferi-la sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação da CPR-Financeira seja regularmente tomada, os Titulares de CRA estarão expostos aos seguintes riscos: **(i)** caso a Devedora aprove a alienação, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada, em comparação com a manutenção da CPR-Financeira até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; ou **(ii)** caso a Devedora não autorize a alienação, a Emissora ficará obrigada a manter a CPR-Financeira até que a Devedora assim autorize a alienação ou até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira) ou o vencimento ordinário da CPR-Financeira.

Risco de Concentração

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora, na qualidade de emissora da CPR-Financeira, com Aval da Avalista, na qualidade de garantidora da CPR-Financeira. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora e na Avalista, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Amortização Extraordinária dos CRA, resgate antecipado dos CRA e de liquidação antecipada e/ou vencimento antecipado da CPR-Financeira

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de: **(i)** resgate antecipado total ou parcial dos CRA em virtude de: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; **(d)** do vencimento antecipado da CPR-Financeira; **(e)** da liquidação do Patrimônio Separado; e **(f)** da não definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e da Cláusula 3.5.2 da CPR-Financeira; **(ii)** Amortização Extraordinária dos CRA, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira; ou **(iii)** liquidação do Patrimônio Separado.



Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, o Patrimônio Separado poderá ser insuficiente para pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Risco de Não Pagamento das Despesas pela Devedora

Nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização, as Despesas serão de responsabilidade da Devedora e arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7 do Termo de Securitização, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.5.4 do Termo de Securitização.

Nos termos da Cláusula 14.5.5 do Termo de Securitização, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços indicados na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado.

Os Titulares de CRA, em Assembleia Geral convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma da Cláusula 14.5.6 do Termo de Securitização serão acrescidos à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização. O eventual aporte de recursos pelos Titulares de CRA poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social, entre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Lei 11.076, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados (no caso, por parte da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso), poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.



Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

O patrimônio líquido da Emissora, correspondente a R\$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), em 31 de dezembro de 2020, é inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12 da Lei 9.514.

A Emissora, a Devedora e/ou a Avalista estão sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

A Emissora, a Devedora e/ou a Avalista estão sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Além disso, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou da Avalista poderá acarretar o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA, bem como afetará de forma negativa a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Avalista, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, impactos adversos na sua situação econômica ou financeira poderão impactar adversamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos associados à guarda física de Documentos Comprobatórios pelo Custodiante

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Créditos do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Riscos Relacionados à Devedora e à Avalista

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora e à Avalista podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora e da Avalista. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos neste tópico "Riscos Relacionados à Devedora e à Avalista" relacionados à Devedora e à Avalista devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e na Avalista.

A Devedora e a Avalista têm um endividamento substancial e sua alavancagem pode afetar negativamente sua capacidade de refinanciar suas dívidas e o crescimento dos seus respectivos negócios

Em 30 de junho de 2021, (i) a dívida bruta consolidada da Devedora (composta de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante) era de R\$2.493,5 milhões, e (ii) a dívida bruta consolidada da Avalista (composta de empréstimos e financiamentos



circulante e não circulante) era de R\$115,8 milhões. O valor da dívida bruta da Devedora e/ou da Avalista pode ter consequências adversas importantes, incluindo:

- exigir que uma parcela substancial dos fluxos de caixa da Devedora e/ou da Avalista decorrentes das operações seja usado para o pagamento do principal e dos juros sobre sua dívida bruta, reduzindo os recursos disponíveis para suas operações ou outras necessidades de capital;
- limitar sua flexibilidade para planejar ou reagir a mudanças em seus negócios e na indústria em que a Devedora e Avalista atuam, porque os seus fluxos de caixa disponíveis após o pagamento de principal e juros da dívida bruta podem não ser suficientes para suportar essas mudanças;
- aumentar sua vulnerabilidade às condições adversas da economia e do setor, uma vez que, durante os períodos em que a Devedora e a Avalista experimentarem ganhos e fluxos de caixa mais baixos, a Devedora e/ou a Avalista poderão ter que alocar uma parcela proporcionalmente maior de seu fluxo de caixa para pagamento de principal e juros da dívida bruta;
- limitar sua capacidade de obtenção de financiamento adicional no futuro para financiar capital de giro, despesas de capital, aquisições e necessidades gerais da Devedora e da Avalista;
- dificultar o refinanciamento de sua dívida bruta ou refinanciamento em termos favoráveis para a Devedora e para a Avalista, inclusive com relação a contas a receber existentes;
- colocar a Devedora e a Avalista em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes, que podem estar mais bem posicionados para suportar as crises econômicas; e
- expor seus empréstimos atuais e futuros a taxas de juros flutuantes ou aumentos nas taxas de juros.

Parcela substancial da dívida bruta da Devedora e da Avalista vencerá nos próximos anos

Em 30 de junho de 2021, a (i) a Devedora possuía R\$1.685,5 milhões em empréstimos e financiamentos, classificados no passivo não circulante, R\$808,0 milhões no passivo circulante, R\$345,5 milhões a vencer na safra de 2021/2022, R\$840,8 milhões a vencer na safra de 2022/2023, R\$488,5 milhões a vencer na safra de 2023/2024, R\$525,6 milhões a vencer na safra de 2024/2025, R\$287,8 milhão a vencer na safra de 2025/2026, R\$2,1 milhões a vencer na safra de 2026/2027, R\$1,2 milhão a vencer na safra de 2027/2028, R\$1,2 milhão a vencer na safra de 2028/2029, e R\$0,8 milhão a vencer na safra de 2029/2030 e (ii) a Avalista possuía R\$96,0 milhões em empréstimos e financiamentos, classificados no passivo não circulante, R\$19,8 milhões no passivo circulante, R\$12,1 milhões a vencer na safra de 2021/2022, R\$25,6 milhões a vencer na safra de 2022/2023, R\$28,8 milhões a vencer na safra de 2023/2024, R\$24,7 milhões a vencer na safra de 2024/2025, R\$23,8 milhão a vencer na safra de 2025/2026 e R\$ 0,03 milhão a vencer na safra 2026/2027.

Se, nos próximos anos, qualquer dos eventos abaixo ocorrer, a Devedora e/ou a Avalista poderão enfrentar problemas de liquidez e poderão não conseguir pagar sua respectiva dívida bruta no vencimento, incluindo os Créditos do Agronegócio, afetando, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

- houver pressão sobre o crédito em decorrência de perturbações nos mercados de ações e de crédito globais;
- os resultados operacionais da Devedora e/ou da Avalista piorarem significativamente;
- a Devedora e/ou a Avalista for incapaz de realizar quaisquer alienações de ativos não essenciais e seu fluxo de caixa ou recursos de capital forem insuficientes; ou
- a Devedora e/ou a Avalista for incapaz de refinar sua dívida bruta já vencida.



Além disso, qualquer incerteza no mercado de crédito também pode afetar negativamente a capacidade da Devedora e da Avalista de acessar financiamentos adicionais de curto prazo e de longo prazo, o que poderá impactar negativamente sua liquidez e situação financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Avalista

A Devedora e a Avalista estão sujeitas à regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade. Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora e/ou da Avalista pode ser afetada de forma adversa, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O Aval representa uma parcela substancial da dívida total da Avalista

O Aval prestado na CPR-Financeira representa uma parcela substancial da dívida total da Avalista e não há garantia de que a Avalista terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na CPR-Financeira, o que poderá afetar adversamente o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Riscos relacionados à existência de execuções fiscais, ações judiciais e procedimentos administrativos contra a Devedora e/ou a Avalista

Observado, para todos os fins, o escopo limitado da auditoria jurídica, foi identificada a existência de execuções fiscais, ações judiciais e procedimentos administrativos relevantes contra a Devedora e/ou a Avalista, incluindo contingências tributárias e procedimentos relacionados a temáticas ambientais, sendo certo que alguns envolvem montantes relevantes. Adicionalmente, foi identificada a existência de acordos judiciais e termos de ajustamento de conduta ("TAC") firmados no âmbito de determinados procedimentos administrativos e ações judiciais nos quais a Devedora e a Avalista são parte. Caso os demandantes/executantes tenham sucesso em seus pleitos ou os acordos judiciais e TAC firmados não sejam devidamente cumpridos pela Devedora e/ou pela Avalista, conforme o caso, referidas hipóteses poderão impactar a reputação, as operações e/ou, eventualmente, a capacidade financeira da Devedora e/ou da Avalista de realizar o pagamento dos Créditos do Agronegócio que constituem o lastro dos CRA, o que poderá afetar adversamente o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Riscos relativos à necessidade de autorizações e licenças

A Devedora e a Avalista estão sujeitas à extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população, que tratam, dentre outras coisas, do controle da queima de cana-de-açúcar, do lançamento de efluentes, fontes de emissões atmosféricas, manejo e disposição final de resíduos, e controles para segurança e saúde de funcionários da Devedora e da Avalista. Assim, as atividades da Devedora e da Avalista a expõem à constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável.

Adicionalmente, a Devedora e a Avalista são obrigadas a obter licenças, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora e a Avalista também devem obter licenças específicas junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam em particular à emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos



ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos empregados da Devedora e da Avalista. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças, assim como a não obtenção e/ou renovação das referidas autorizações e licenças, podem resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e pela Avalista, tendo impacto adverso relevante em suas operações e, conseqüentemente, em sua condição financeira e capacidade de cumprimento de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos relacionados a medidas ambientais

Nos termos do artigo 12 do atual Código Florestal Brasileiro (Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada), a Devedora e a Avalista são obrigadas a destinar até 20% (vinte por cento) da área de seus imóveis rurais a título de reserva legal e são obrigadas a aderir, nos termos do artigo 66, ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, e, nos termos do artigo 59, podem aderir ao Programa de Regularização Ambiental. Regulamentos federais e estaduais definem o prazo de 20 (vinte) anos – 1/10 (um décimo) a cada 2 (dois) anos – a contar da adesão ao Programa de Regularização Ambiental para a regularização da reserva legal, sendo que as alternativas para promover sua recomposição incluem a aquisição e/ou arrendamento de outras propriedades com o propósito específico de serem áreas de preservação ambiental, as quais não necessitam ser adjacentes aos imóveis da Devedora e da Avalista, desde que estejam no mesmo bioma. A regularização da reserva legal poderá gerar custos adicionais à Devedora e à Avalista, podendo afetar negativamente sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A inobservância das leis e regulamentos ambientais pode resultar, na esfera cível, a obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, além da aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, tais como multa e interrupção das atividades da Devedora e da Avalista. Estes danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, podendo afetar, direta ou indiretamente, todos os envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações não exime a responsabilidade da Devedora e da Avalista por eventuais danos ambientais causados. Tendo em vista que as leis de proteção ambiental estão se tornando cada vez mais rigorosas, os dispêndios e custos da Devedora e da Avalista relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais da Avalista poderão aumentar no futuro, afetando negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Penalidades ambientais

A Devedora e a Avalista são parte em diversos processos ambientais para apuração do eventual descumprimento de normas aplicáveis. As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e a Avalista contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e a Avalista não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora e a Avalista podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora e à Avalista, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e a Avalista cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a CPR-Financeira, com prejuízos para os investidores.



Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e da Avalista, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA.

A Devedora e/ou a Avalista pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes

Nos planos de negócios da Devedora e da Avalista estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima (cana-de-açúcar); (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá ser impactada por dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra intensos, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora e/ou da Avalista. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora e/ou da Avalista poderão causar impacto negativo em sua situação financeira e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

A Devedora e a Avalista realizam operações de hedge, que envolvem riscos e que podem gerar impactos financeiros adversos

A Devedora e a Avalista estão expostas a riscos de mercado decorrentes da condução de suas atividades comerciais, principalmente riscos decorrentes de mudanças nos preços dos seus produtos, nas taxas de câmbio ou nas taxas de juros das operações de financiamento.

Nesse contexto, a Devedora e a Avalista realizam operações de *hedge* envolvendo contratos futuros, opções e *swaps* de *commodities* e taxa de câmbio, e, ocasionalmente, taxas de juros, como instrumentos de proteção cambial para as suas exportações de derivados de levedura e açúcar, além de outras operações para proteção do fluxo de caixa do endividamento exposto ao risco de câmbio e juros.

As operações de *hedge* expõem a Devedora e a Avalista a riscos de perdas financeiras nas situações em que ocorra um descasamento entre o preço subjacente ao contrato de *hedge* e o preço real dos produtos ou da taxa de câmbio ou de juros no momento da operação, ou nas situações em que a outra parte do contrato de *hedge* não venha a cumprir suas obrigações contratuais.

A realização de operações de *hedge* poderá levar a Devedora e/ou a Avalista a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos da oscilação das taxas de câmbio

A Devedora e a Avalista atuam internacionalmente e estão expostas ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, principalmente do Dólar dos Estados Unidos e ao Euro. O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Devedora e pela Avalista para aquisição de insumos, venda de produtos e contratação de instrumentos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Devedora possui investimentos no exterior e tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas.



As oscilações das taxas de câmbio poderão levar a Devedora e/ou a Avalista a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora está sujeita a intensa concorrência nos seus setores de atuação

Os setores de etanol e açúcar são altamente competitivos. A Devedora entrega sua produção para a Cooperativa comercializar, que concorre internacionalmente com grandes *players* globais de *commodities*. Assim, internacionalmente, a Devedora concorre com produtores globais de etanol e açúcar. No Brasil, os mercados de etanol e açúcar permanecem altamente fragmentados e competitivos., sendo que uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas.

No tocante às vendas de açúcar no mercado interno, os maiores competidores da Devedora são os produtores locais. Caso o governo brasileiro venha a criar incentivos para as importações de açúcar, a Devedora poderá enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado brasileiro.

Em relação às vendas de açúcar para o mercado externo, a competição é muito intensa, com os preços globais sendo altamente influenciados pela produção em outras regiões do mundo, incluindo Índia, Tailândia, União Europeia, entre outros. A existência de produtores globais de açúcar com custos menores do que os dos produtores no Brasil pode levar a pressões sobre os preços mundiais, reduzindo a rentabilidade deste segmento.

Já em relação ao etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

A Devedora também atua no mercado de leveduras e derivados e comercializa seus produtos voltados para nutrição animal e alimentação humana em mais de 60 (sessenta) países, principalmente os Estados Unidos e na Europa. Trata-se de mercados com grande competitividade, sendo que os principais concorrentes são poucas companhias consolidadas que atuam globalmente. Também podemos destacar que as altas taxas de crescimento destes mercados atraem novos entrantes, aumentando o risco de concorrência.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora não permanecer competitiva em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A intensa concorrência inerente aos mercados de distribuição e de varejo, especialmente de combustíveis, pode afetar as margens operacionais da Devedora

O mercado brasileiro de distribuição de combustíveis é altamente competitivo, tanto no segmento de atacado quanto no de varejo, e conta com empresas grandes e bastante capitalizadas.

Medidas adotadas pelos atuais participantes da indústria de distribuição, incluindo a ampliação de sua rede de distribuição e/ou ativos logísticos, ou ainda o ingresso de novos participantes, poderão resultar na elevação da oferta de combustíveis, o que poderá intensificar a concorrência que a Devedora enfrenta e afetar adversamente as suas margens e resultados.



A intensa concorrência no mercado de distribuição de combustíveis poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e, conseqüentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Caso a Devedora não permaneça competitiva em relação a seus concorrentes no futuro, a participação de mercado da Devedora poderá ser afetada de maneira adversa, o que poderá impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

Práticas anticompetitivas de concorrentes da Devedora podem distorcer os preços de mercado

Práticas anticompetitivas são um dos principais problemas para os distribuidores de combustíveis no Brasil, incluindo a Devedora. Geralmente essas práticas envolvem uma combinação de evasão fiscal e adulteração de combustíveis, tais como a diluição de gasolina pela mistura de solventes ou pela adição de etanol anidro em proporções superiores às permitidas pela lei vigente.

Tributos constituem uma parcela significativa dos custos de combustíveis vendidos no Brasil. Por esta razão, evasão fiscal tem sido uma prática recorrente de alguns distribuidores, permitindo-os cobrar preços menores do que os praticados pela Devedora.

Práticas anticompetitivas, como as descritas acima, podem afetar adversamente o volume de vendas e as margens operacionais da Devedora, com impacto sobre sua capacidade de cumprir com suas obrigações no âmbito da CPR-Financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

Exportações sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associadas às operações internacionais

As exportações de etanol pela Devedora dependem de alguns fatores fora de seu controle, que afetam a competitividade relativa do etanol brasileiro em outros mercados, como por exemplo, o regime de importação e tributação, bem como incentivos à produção local existentes em outros países e a criação de sistemas de distribuição para o etanol anidro/hidratado em países no exterior. Tendo em vista estes fatores, o futuro desempenho financeiro da Devedora dependerá também das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados para os quais a Devedora exporta, caso tais condições mostrem-se adversas, seu desempenho financeiro sofrerá impacto adverso relevante e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA será afetada negativamente.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento podem causar efeitos adversos à Devedora e à Avalista

A Devedora e a Avalista estão envolvidas em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária, trabalhista e ambiental. A Devedora e a Avalista não podem assegurar que as ações e processos administrativos serão resolvidos totalmente a seu favor, as quais totalizam aproximadamente R\$951,1 milhões, em 30 de junho de 2021. A Devedora e a Avalista somente constituem provisões para os processos em que a possibilidade de perda seja avaliada por seus assessores jurídicos externos como provável, ou seja, cuja probabilidade de perda seja superior à possibilidade de êxito.

As provisões constituídas pela Devedora e pela Avalista podem ser insuficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Se o total ou uma parcela significativa das ações e dos processos administrativos for decidido de forma desfavorável para a Devedora e para Avalista, isso pode ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Por fim, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Devedora e a Avalista podem se ver obrigadas a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que pode vir a afetar adversamente a sua capacidade financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.



Para mais informações sobre os processos em que a Devedora e a Avalista estão envolvidas, favor verificar o item "Provisões" das demonstrações financeiras combinadas e individuais.

Os negócios da Devedora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas

As operações da Devedora dependem da operação ininterrupta das suas instalações (terminais e depósitos) e dos diversos modos de transporte (rodoviário, ferroviário e marítimo), bem como da operação ininterrupta de determinadas instalações operadas por seus fornecedores e clientes. Tais operações podem ser parcial ou integralmente suspensas, temporária ou permanentemente, como resultado de circunstâncias adversas, tais como eventos catastróficos da natureza, reparos ambientais, dificuldades trabalhistas, interrupções no fornecimento de produtos para as instalações ou meios de transporte, dentre outras.

Qualquer interrupção significativa nas instalações da Devedora ou a impossibilidade de transportar seus produtos de e para essas instalações, pode afetar adversamente de modo significativo os resultados financeiros da Devedora, e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio, afetando o fluxo de pagamento dos CRA.

Incêndios e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades da Devedora e da Avalista, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora e da Avalista estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos, instalações e safra. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora e da Avalista poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora

A Devedora entrega todo o açúcar e etanol produzidos à Cooperativa, que é responsável pelo transporte e comercialização. A verificação de quaisquer dos fatores abaixo mencionados pode afetar negativamente a capacidade da Devedora entregar tais produtos para a Cooperativa nos termos acordados.

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora é direcionada ao mercado externo (tanto no açúcar quanto no etanol), a Devedora poderá ser diretamente impactada pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

O atraso ou não desenvolvimento dos sistemas de infraestrutura brasileiros poderá prejudicar a demanda pelos produtos da Devedora, impedir a entrega de seus produtos ou impor à Devedora custos adicionais e afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.



Avanços tecnológicos podem afetar a demanda por produtos da Devedora ou exigir investimentos de capital substanciais para manter sua competitividade

O desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do açúcar e etanol. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, como estas tecnologias serão criadas e/ou absorvidas pelos concorrentes da Devedora ou os custos associados à adoção dessas novas tecnologias.

A Devedora não pode afirmar se as soluções em novas tecnologias que tem estudado/desenvolvido serão as mais viáveis comercialmente. Caso seus competidores desenvolvam soluções mais eficientes, a Devedora terá dificuldade para manter sua competitividade, o que poderá afetar seus resultados.

Além do desenvolvimento de novas tecnologias na produção de açúcar e etanol, os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol de cana-de-açúcar também poderão reduzir a demanda pelos produtos da Devedora de maneira significativa. Evoluções na eficiência energética de motores a combustão interna também podem reduzir a demanda global por combustíveis, incluindo o etanol anidro e hidratado.

Avanços tecnológicos que demandem significativos investimentos de capital para a manutenção da competitividade ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol terão um efeito adverso relevante sobre as condições financeiras da Devedora e sobre a capacidade da Devedora de pagar os Créditos do Agronegócio, e, conseqüentemente, terão um efeito adverso relevante sobre o fluxo de pagamento dos CRA.

A incapacidade de investir em novas pesquisas pode afetar a capacidade de competir nos mercados de atuação e conseqüentemente um efeito adverso relevante sobre o fluxo de caixa da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora desenvolve atividades inerentemente perigosas

As atividades da Devedora envolvem uma variedade de riscos de segurança e operacionais, inclusive o manuseio, produção, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis, explosivos e tóxicos. Estes riscos podem resultar em danos físicos e morte, danos ou destruição de propriedade e equipamentos e dano ambiental.

Um acidente relevante nas usinas, postos de serviços ou instalações de armazenamento da Devedora poderia obrigá-la a suspender suas operações e resultar em expressivos custos de reparação e perda de receita.

Compensações advindas de apólices de seguro, se disponíveis, podem não ser recebidas de forma oportuna e/ou ser insuficientes para cobrir todas as perdas, inclusive lucros cessantes.

Quebras de equipamentos, desastres naturais e atrasos na obtenção de insumos ou de peças ou equipamentos de reposição necessários também podem ter efeito substancialmente desfavorável nas operações da Devedora e, conseqüentemente, nos resultados de suas operações.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as responsabilidades advindas de liberações de substâncias perigosas ou exposição a substâncias perigosas, podem afetar adversamente os negócios, a imagem ou desempenho financeiro da Devedora, impactando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e da Avalista

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e também a demanda pelos produtos da Devedora e da Avalista.



Uma parte substancial das receitas líquidas da Devedora e da Avalista advém da atividade de exportação, normalmente em dólares norte-americanos e euros. Ao mesmo tempo, a maioria dos custos da Devedora e da Avalista está atrelada ao Real. Conseqüentemente, as margens operacionais da Devedora e da Avalista poderão ser adversamente afetadas caso haja uma valorização do real frente ao dólar norte-americano.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora e da Avalista, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos, a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora e pela Avalista nos mercados interno e externo, afetando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A contaminação dos produtos da Devedora e outros riscos correlatos podem prejudicar sua reputação, levando à abertura de processos judiciais e administrativos e/ ou resultando no fechamento das suas instalações produtivas

Alguns produtos da Devedora poderão ter efeitos adversos em seus consumidores, provenientes (i) de componentes intrínsecos às suas matérias primas, aos insumos utilizados para produzir seus produtos, (ii) do desenvolvimento de novos componentes de produtos em certas etapas do processamento ou (iii) de outros fatores, como efeitos adversos relacionados à contaminação dos produtos, causada por erros na produção ou na cadeia de distribuição.

A contaminação de qualquer dos produtos da Devedora poderá resultar na necessidade de seu recolhimento ou na abertura de processos judiciais e administrativos contra a Devedora, o que pode afetar adversamente sua reputação, seus negócios, a operação de suas instalações produtivas, sua condição financeira, sua imagem e seu resultado operacional, incluindo a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A gestão da Devedora e da Avalista é influenciada por seus acionistas controladores, sendo que a falta de alinhamento dos controladores em questões estratégicas pode impactar negativamente a Devedora e a Avalista

A gestão da Devedora e da Avalista é influenciada por seus acionistas controladores, que orientam vários aspectos da condução de seus negócios. Conforme definido no Estatuto Social da Devedora e da Avalista, diversos assuntos demandam a aprovação de seu Conselho de Administração e dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. A falta de alinhamento entre os interesses dos acionistas da Devedora e da Avalista, respectivamente, pode levar a um atraso na tomada de decisões importantes para os negócios da Devedora e da Avalista, afetando a sua situação financeira, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora está sujeita à indisponibilidade ou a preços mais altos da matéria-prima adquirida de fornecedores

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

No Brasil, os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Consecana, formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é



parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo Consecana. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo Consecana podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Avalista, bem como do curso normal de seus negócios

A Devedora e a Avalista mantêm relacionamento, direto ou indiretamente por meio da Copersucar, com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e tradings. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e a Avalista estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Apesar disso, alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e da Avalista, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Os negócios da Devedora estão sujeitos a tendências sazonais baseadas no ciclo da safra de cana-de-açúcar na região nordeste e centro-sul do Brasil

Condições climáticas poderão reduzir a quantidade de açúcar e cana-de-açúcar que a Devedora poderá produzir em uma determinada safra. Adicionalmente, os negócios da Devedora estão sujeitos à sazonalidade conforme o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Sudeste do Brasil. Usualmente, o período de colheita anual da cana-de-açúcar na região Sudeste e começa em abril e termina em dezembro. Isso cria variações nos estoques da Devedora e na sua capacidade de gerar energia e, conseqüentemente, um grau de sazonalidade em seu resultado e no seu fluxo de caixa operacional. A sazonalidade e qualquer redução no volume de açúcar produzido poderão ter um efeito adverso relevante nos resultados operacionais da Devedora e na sua situação financeira, e conseqüentemente, poderá impactar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

A cana-de-açúcar também é a principal matéria-prima dos produtos vendidos pela Biorigin, assim, a redução da produção também representa risco para esta unidade de negócio da Devedora.

A Devedora e a Avalista atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

O faturamento da Devedora e da Avalista está diretamente relacionado ao preço da cana-de-açúcar, que é balizado pelo Consecana. Esta metodologia leva em conta os preços do açúcar e do etanol praticados no mercado.

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir:



- (i) a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora; e
- (ii) a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora.

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora e da Avalista. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora e da Avalista. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar adversamente o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora e da Avalista.

Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora e da Avalista.

Se a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, não for capaz de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não for capaz de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

As lavouras da Devedora e da Avalista poderão ser afetadas por doenças e pragas

As plantações da Devedora e da Avalista poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e da Avalista, bem como sua situação financeira, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e da Avalista, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, conseqüentemente, as vendas líquidas da Devedora e da Avalista e o seu desempenho financeiro geral.

A Devedora poderá ser afetada de maneira adversa pela falta de cana-de-açúcar ou por altos custos da cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima utilizada na produção de etanol e de açúcar. A Devedora poderá ser afetada negativamente pela falta de cana-de-açúcar ou pelos altos custos da cana-de-açúcar caso não tenha sucesso em permanentemente realizar arrendamentos, parcerias e aquisições de terras para o plantio de cana-de-açúcar, bem como em celebrar contratos de fornecimento com produtores de cana-de-açúcar com médio e longo prazo. Qualquer redução na oferta de cana-de-açúcar, ou aumento nos preços da cana-de-açúcar no futuro próximo, poderá afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Devedora e seu desempenho financeiro.



Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Avalista e Devedora ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Avalista e Devedora não podem garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Avalista e pela Devedora pode afetar adversamente o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Avalista e da Devedora, afetando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA.

A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora e a Avalista de forma adversa

Em 30 de junho de 2021, a Devedora e a Avalista possuíam, respectivamente, 3.405 e 7 empregados. Em determinadas circunstâncias, que podem estar além do controle da Devedora e da Avalista, poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora e da Avalista, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios.

Contingências trabalhistas e previdenciárias de terceirizados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e pela Avalista, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados. A inexistência de vínculo empregatício não garante que a Devedora ou a Avalista esteja isenta do risco de ser considerada responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e da Avalista e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Créditos do Agronegócio.

A regulação do setor elétrico poderá afetar de forma adversa os negócios da Devedora e o seu desempenho financeiro relacionado à venda de energia gerada em projetos de cogeração

A Devedora produz energia elétrica em usinas por meio de processos de cogeração, atualmente com capacidade instalada de, aproximadamente, 199 MW.

Alterações na regulação atual ou nos programas de autorização federal e a criação de critérios mais rígidos para a habilitação em futuros leilões de energia, além de preços mais baixos, poderão afetar adversamente a renovação dos contratos vigentes e/ou celebração de novos contratos.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola, o setor de combustíveis e setores relacionados poderão afetar de maneira adversa as operações da Devedora e sua lucratividade.

Políticas e regulamentações governamentais federais, estaduais e municipais brasileiras e estrangeiras, exercem grande influência sobre a produção agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, incluindo áreas com impostos, tarifas, encargos, subsídios e restrições sobre importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, poderão influenciar a lucratividade do setor e a disponibilidade de cana-de-açúcar, principal matéria-prima de combustão para a geração de energia elétrica por parte da Devedora.

Estes elementos podem influenciar a escolha pelo plantio de determinadas lavouras em relação a outras, os usos de recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities e o volume e tipos das importações e exportações.



Políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a Oferta, demanda e preços dos produtos da Devedora ou restringir a capacidade da Devedora de fechar negócios nos mercados em que opera e em mercados em que pretende atuar, podendo ter efeito adverso em seu desempenho financeiro e na sua situação financeira, impactando negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora e a Avalista incorrem em custos significativos para cumprir com as regulamentações ambientais e podem estar expostas a responsabilidade se não cumprirem com essas regulamentações ou como resultado do manuseio de materiais perigosos

A Devedora e a Avalista estão sujeitas a extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança, que regula, dentre outros aspectos:

- a emissão e renovação de licenças ambientais e demais autorizações de natureza ambiental;
- a utilização de recursos hídricos;
- a queima da palha de cana-de-açúcar;
- a preservação da biodiversidade (fauna e flora nativa);
- a preservação de sítios históricos e culturais;
- a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos;
- a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e
- a saúde e segurança dos seus funcionários e terceiros nas unidades de produção.

Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais poderão variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora e a Avalista poderão ser consideradas responsáveis por todos os custos relacionados a qualquer contaminação em suas instalações atuais ou anteriores, ou nas de seus antecessores e em locais de descarte de resíduos de terceiros usados por elas ou por qualquer um de seus antecessores. Também poderão ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer conseqüências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental.

A extensa regulamentação ambiental também pode levar a atrasos na implementação de novos projetos, na medida em que os procedimentos burocráticos para obtenção de licenças ambientais nos diversos órgãos governamentais demandem um tempo considerável, o que poderá impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural

Os imóveis utilizados pela Devedora, pela Avalista, ou por terceiros com os quais a Devedora ou a Avalista mantenha relações de parceria ou arrendamento para o cultivo de cana-de-açúcar, poderão ser desapropriados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora ou à Avalista se dará de forma justa e adequada. De acordo com o sistema legal brasileiro, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que,



efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora ou pela Avalista, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Agronegócio

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: **(i)** manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos climáticos

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. A produção de açúcar da Devedora depende do volume e teor de sacarose na cana-de-açúcar que cultiva ou que adquire de fornecedores e parceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade no setor sucroenergético e, conseqüentemente, nos resultados operacionais da Devedora. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria-prima da Devedora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético

A Devedora atua no setor sucroenergético que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana-de-açúcar, sua matéria-prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela prática da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de produção e comércio da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na CPR-Financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Volatilidade de preços

Os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar. Isto, aliado às constantes alterações no câmbio brasileiro, fazem a gestão de risco do preço em reais do açúcar exportado desafiadora.



A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana-de-açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar.

A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional, traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora em cumprir as obrigações assumidas na CPR-Financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Correlação entre os preços do etanol e do açúcar

O setor sucroenergético brasileiro pode alterar o mix de sua produção entre o açúcar e etanol, o que faz com que exista alta correlação entre os preços das duas *commodities*. Sendo assim, os preços do açúcar no mercado internacional influenciam sobremaneira a oferta do etanol hidratado no mercado interno e, em caso de aumento da sua oferta, pode haver um desequilíbrio de mercado causando a queda de seus preços e uma redução de renda da Devedora, o que afetaria sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos de Armazenamento

Tanto o açúcar quanto o etanol são produtos bastante sensíveis, inflamáveis e sujeitos ao risco de incêndio. Portanto, condições de armazenagem adequadas são essenciais para diminuir estes riscos. Condições inadequadas de armazenagem do produto final podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Comerciais

Os subprodutos da cana-de-açúcar são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo o açúcar um componente importante na dieta de várias nações e o etanol combustível compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos de Transporte

O Brasil é um país com deficiente estrutura logística. Isto ocasiona custos elevados e demora na movimentação dos produtos o que pode comprometer a competitividade dos produtos, notadamente nos itens de baixo valor agregado, onde o custo logístico tem grande peso relativo. A distância dos portos, no caso do produto exportado, ou dos mercados consumidores, naqueles produzidos para mercado interno, trazem perda significativa de competitividade e afetam a capacidade de obter margens satisfatórias comprometendo assim a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

O governo federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e a Avalista

O governo federal poderá intervir na economia brasileira e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras de modo a influenciar a economia brasileira. As medidas tomadas pelo governo federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram, no passado, em controles de preços e salários, desvalorização do Real, bloqueio ao acesso a contas bancárias, controles sobre remessas de fundos para o exterior, intervenção do Banco Central para afetar as taxas básicas de juros, entre



outras. A Emissora, a Devedora e a Avalista poderão vir a ser negativamente afetadas por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- variação cambial;
- expansão ou contração da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; e
- outros fatores políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Emissora, a Devedora e a Avalista poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e a Avalista.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções



governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. Em ambos os casos poderá haver um efeito adverso na situação econômica e financeira da Emissora, da Devedora e da Avalista, que poderá impactar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora, da Devedora e da Avalista.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora, da Devedora e da Avalista.

Acontecimentos e Percepção de Riscos no Mercado Internacional

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, ou políticas econômicas diferenciadas têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora, da Devedora e da Avalista.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, Devedora e da Avalista

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando taxas de juros mais elevadas. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, a Devedora e a Avalista.

Riscos relacionados ao Coronavírus e relacionados à Devedora e à Avalista

Acontecimentos relacionados ao surto de coronavírus podem ter um impacto adverso relevante nas condições financeiras e/ou resultados operacionais da Devedora e a Avalista. Ao final de



2019, um surto de coronavírus (COVID-19), começou e, desde então, se espalhou por vários países. Houve relatos de múltiplas fatalidades relacionadas ao vírus em vários países, incluindo Brasil, onde a Devedora e a Avalista têm suas principais operações. Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia de COVID-19. Durante o mês de março de 2020 e seguintes, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram bloqueios ou outras restrições para conter o vírus e várias empresas suspenderam ou reduziram as operações. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros ainda é incerto, mas espera-se que seja significativo.

A Devedora e a Avalista podem enfrentar restrições impostas pelos órgãos reguladores e autoridades, dificuldades relacionadas com absenteísmo de empregados que resultariam em insuficiência de contingente para operar em alguma planta, interrupção da cadeia de suprimentos da Devedora e da Avalista, deterioração da saúde financeira dos seus clientes, custos e despesas mais elevados associados à medidas de maior distanciamento entre os colaboradores, dificuldades operacionais, tais como a postergação da retomada de capacidade de produção devido a atrasos em inspeções, avaliações e autorizações, entre outras dificuldades operacionais.

A Devedora e/ou a Avalista podem ter necessidade de adotar medidas de contingência adicionais ou eventualmente suspender operações adicionais, podendo ter um impacto material adverso em suas condições financeiras ou operações, o que poderá impactar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA.

Se o surto de coronavírus continuar e os esforços para conter a pandemia, governamentais ou não, limitarem ainda mais a atividade comercial ou a capacidade da Devedora e da Avalista de comercializar e transportar seus produtos para os clientes em geral, por um período prolongado, a demanda por seus produtos poderá ser afetada adversamente.

Esses fatores também podem afetar de maneira adversa a condição financeira ou os resultados operacionais da Devedora da Avalista.

Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o setor agrícola, o mercado de títulos corporativos e o resultado de suas operações, incluindo em relação às próprias empresas. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um impacto adverso nas operações do setor agrícola. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor agroindustrial. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho da Devedora e da Avalista, bem como afetaria a valorização dos CRA e de seus rendimentos.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Avalista, seus resultados e operações

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o Governo Federal vai conseguir aprovar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na



economia brasileira e no Governo Federal. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora. Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou uma intensa instabilidade em decorrência principalmente da deflagração de um esquema de corrupção envolvendo vários políticos, incluindo membros do alto escalão, o que culminou com o impeachment da última presidente da república e com ações contra seu sucessor e sua equipe. As recentes instabilidades políticas e econômicas têm levado a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também podem afetar adversamente os negócios da Devedora. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios e as ações da Devedora.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode causar um efeito adverso relevante. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch, e pela Standard & Poor's de "BB" para "BB-", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e da Avalista, e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento. A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, da Avalista e da Emissora, seus resultados e operações.



5. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado a instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: **(i)** a cédula rural pignoratícia; **(ii)** a cédula rural hipotecária; **(iii)** a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e **(iv)** a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a Cédula de Produto Rural, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A Cédula de Produto Rural é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme alterada, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada Cédula de Produto Rural Financeira.

A criação da Cédula de Produto Rural e da Cédula de Produto Rural Financeira possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a Cédula de Produto Rural e a Cédula de Produto Rural Financeira, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

6. REGIME FIDUCIÁRIO

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; **(iii)** a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; **(iv)** a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.



7. TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto sobre a renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com certificados de recebíveis do agronegócio. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados entendimentos diversos e possíveis alterações na legislação e regulamentação.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos produzidos pelos certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser compensado com o IRPJ devido ao final do respectivo período de apuração (artigo 76, inciso I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB nº 1.585, 31 de agosto de 2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, na forma fixada pelo Decreto nº 8.426/2015, de 1º de abril de 2015.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em separado do imposto sobre a renda em relação aos ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018).

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados



pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, (a) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; (b) no caso das cooperativas de crédito, à alíquota de 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; e, (c) no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 (Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021 convertida na Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 28, § 10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997).

Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Essa isenção se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981 e artigo 15, §2º da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que declarem, por escrito, sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País.

Há, contudo, um regime especial de tributação aplicável aos rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores não residentes cujos recursos entrem no país de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014) e não sejam considerados residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida ("JTF"), conforme definido pela legislação brasileira. Nesta hipótese, os rendimentos auferidos por investidores estrangeiros em operações de renda fixa estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

A isenção do imposto de renda prevista para a remuneração produzida por certificados de recebíveis de agronegócio detidos por investidores pessoas físicas aplica-se aos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior, inclusive no caso de residentes domiciliados em países que não tributem a renda ou que a tributem por alíquota inferior a 20% (artigo 85, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, 31 de agosto de 2015).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De todo modo, a despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os países ou dependências listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB 1.037, de 04 de junho de 2010.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306, de 4 de dezembro de 2017, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, na forma do §2º, inciso V, do Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.



8. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência. Leia-o antes de aceitar a Oferta. Asseguramos que as informações contidas nesta seção são compatíveis com as apresentadas no Formulário de Referência da Emissora.

Conforme a faculdade descrita no item 5.1, Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)" - "Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM", buscar "True Securitizadora", selecionar a opção "Período" na opção "Período de Entrega", indicar ao lado direito na opção "De" a data de 01/01/2021 e em "Até" a data do dia atual, pesquisar "Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do "Formulário de Referência – Ativo").

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ESTE PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Breve Histórico

A Emissora (anteriormente denominada Portfólio Securitizadora S.A.) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, cuja sede social foi alterada para cidade de São Paulo – SP. Sua controladora é a True One Participações S.A. e Cadência Participações Ltda. Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2012 a Emissora não possuía qualquer histórico operacional ou de negócios que possam suportar a alteração de sua classificação de pré-operacional, ressaltando-se que até 2 de agosto de 2012 a Emissora era controlada por outros controladores. No entanto, em 2 de agosto de 2012, Fernando Cesar Brasileiro e Ápice Consultoria Financeira e Participações Ltda. adquiriram a totalidade das ações da Emissora e em 25 de maio de 2018 as ações da Emissora foram transferidas as sociedades do grupo empresarial, True One Participações S.A. e Cadência Participações Ltda. Nas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e emissões de certificados de recebíveis do agronegócio realizadas pela Emissora, 100% (cem por cento) foram realizadas com a constituição do respectivo patrimônio separado, sendo que nenhuma emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora conta com a sua coobrigação.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Serviços Oferecidos

Em 30 de janeiro de 2015, por meio de assembleia geral, a Emissora alterou a sua razão social para Ápice Securitizadora S.A. e o seu objeto social para as seguintes atividades: **(i)** securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios, bem como em direitos creditórios do agronegócio; **(ii)** a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; **(iii)** a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificado de Recebíveis Imobiliários e de Certificado de Recebíveis do Agronegócio, podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; **(iv)** a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076. e outras disposições legais aplicáveis; e **(v)** a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio.

Em 28 de dezembro de 2018, por meio de assembleia geral, a Emissora:

- (i) alterou a sua razão social para True Securitizadora S.A.;
- (ii) alterou o seu objeto social para as seguintes atividades: **(a)** securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e



imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; **(b)** a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; **(c)** a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; **(d)** a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, e outras disposições legais aplicáveis; e **(e)** a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio;

- (iii) criou o cargo de Diretor de Estruturação e Diretor de Distribuição;
- (iv) alteração da forma de representação da Emissora, em função da criação dos novos cargos de diretores conforme item "(iii)" acima, bem como permissão para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e de Certificados de Recebíveis Imobiliário, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, sem a necessidade de aprovação societária específica; e
- (v) consolidação do Estatuto Social para refletir as deliberações aprovadas.

A Emissora possui, na presente data, 100% da sua receita líquida oriunda da securitização de recebíveis imobiliários e do agronegócio.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

A Emissora é companhia securitizadora de créditos, conforme o item "Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Serviços Oferecidos", imediatamente acima, e, desta forma, não há produtos e serviços em desenvolvimento.

Administração da Emissora

A administração da Emissora compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. A representação da Emissora caberá à Diretoria, sendo o Conselho de Administração um órgão deliberativo.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

A assembleia geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração e poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima assembleia geral.

Conforme previsto no Estatuto Social da Emissora, compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições e remunerações individuais, respeitados os limites globais fixados pela assembleia geral;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a assembleia geral, quando julgar conveniente;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;



- (vii) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Emissora;
- (viii) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da Emissora;
- (ix) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela assembleia geral e fixar as gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- (x) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Emissora sem a constituição de patrimônio separado;
- (xi) deliberar sobre os limites globais para as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ambos sem constituição de patrimônio separado; e
- (xii) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Término do mandato
Fernando Cesar Brasileiro	Presidente	AGO que aprova as DFs de 31/12/2023
Arley Custodio Fonseca	Vice-Presidente	AGO que aprova as DFs de 31/12/2023
Mauricio Katsumi Fukuda	Conselheiro	AGO que aprova as DFs de 31/12/2023

Diretoria

A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Distribuição, 1 (um) Diretor de Compliance e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores poderão ser cumulados por um único diretor.

Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.

Compete à Diretoria a representação da Emissora, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração.

Competirá à Diretoria ou aos procuradores por esta constituídos, nos termos do Estatuto Social deliberar sobre as emissões e seus limites globais de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com a constituição de patrimônio separado.

A Diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:



Nome	Cargo na Diretoria	Data da Eleição	Término do mandato
Arley Custodio Fonseca	Diretor Presidente/ Diretor de Relação com Investidores	30/04/2020	30/04/2023
Andressa Braz de Souza Spinelli	Diretora de Compliance	30/04/2020	30/04/2023
Karine Simone Bincoletto	Diretora	30/04/2020	30/04/2023
Maximiliano Marques Rodrigues	Diretor de Distribuição	19/07/2021	19/07/2024

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

O capital social da Emissora é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	%	PN	% do capital social total
True One Participações S.A.	396.000	99	-	99%
Cadência Participações Ltda.	4.000	1	-	1%

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

Em 31 de dezembro de 2020, o patrimônio líquido da Emissora era de R\$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

Ofertas Públicas Realizadas

A Emissora possui, em circulação: **(i)** 203 emissões de certificados de recebíveis imobiliários ativas, que resultam no montante de R\$ 16.238.385.778,90; e **(ii)** 18 emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, no montante de R\$ 4.315.209.624,25.

Todas as ofertas públicas foram realizadas com patrimônio separado sem coobrigação da Emissora.

Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas pela Emissora	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Proteção Ambiental

A Emissora não aderiu, por qualquer meio, a padrões internacionais relativos à proteção ambiental.



Pendências Judiciais e Trabalhistas

A Emissora não possui processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 do Formulário de Referência da Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

A Emissora mantém um relacionamento comercial com clientes e fornecedores, a fim de desenvolver seu objeto social, com foco, entre outros, na aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários; na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários compatíveis com suas atividades; prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização, entre outros.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora.

Negócios com partes relacionadas

A Emissora contratou a True One Participações S.A. para prestar serviço de estruturação de operações de securitização.

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não detém quaisquer patentes, marcas ou licenças.

Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na página 215 deste Prospecto.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora possui 38 colaboradores.

A política de recursos humanos da Emissora, datada de 23 de abril de 2013, e aprovada por sua diretoria, define as políticas corporativas de recursos humanos da Emissora, que suportem estrategicamente os negócios da Emissora e suas práticas de mercado.

Para fins de contratação, as vagas abertas para reposição, decorrentes de substituição de colaboradores, devem ser repostas dentro da política de cargos e salários aprovada, dentro do mesmo nível do colaborador substituído, recomendado pela diretoria e aprovado pela presidência da Emissora.

Adicionalmente, qualquer contratação com aumento de quadro deve ser solicitada, mediante justificativa, pelo departamento da Emissora interessado e previamente aprovada pela presidência da Emissora.



Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: RB Capital Companhia de Securitização, Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade desenvolvida pela Emissora está sujeita a regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio. Eventuais alterações na regulamentação em vigor poderiam acarretar um aumento de custo das operações de securitização e conseqüentemente limitar o crescimento e/ou reduzir a competitividade dos produtos da Emissora.

Audidores Independentes responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 últimos exercícios sociais:

Grant Thornton Auditores Independentes

CNPJ 10.830.108/0001-65

Relatório de auditoria sobre demonstrações contábeis. para os exercícios de 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020 e relatórios de revisões especiais trimestrais em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

BLB Auditores Independentes

CNPJ 06.096.033/0001-63

Relatório de auditoria sobre demonstrações contábeis da para o exercício de 31 de dezembro de 2021 e relatórios de revisões especiais trimestrais em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2021.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção de Registro de Companhia Aberta

A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) no primeiro trimestre de 2013. A Emissora foi autorizada em 30 de janeiro de 2015 a realizar emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). A sua atuação como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias.

Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação,



estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Auditor Independente responsável por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Grant Thornton Auditores Independentes

Responsáveis técnicos:

Nelson Fernandes Barreto Filho

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 Torre 4, Conjuntos 121 e 122, Cidade Monções

CEP 04571-900 – São Paulo, SP

Telefone (11) 38865135

Fax (11) 38874800

E-mail: nelson.barreto@br.gt.com

Régis Eduardo Baptista dos Santos

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 Torre 4, Conjuntos 121 e 122, Cidade Monções

CEP 04571-900 – São Paulo, SP

Telefone (11) 38865135

Fax (11) 38874800

e-mail: nelson.barreto@br.gt.com

9. INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADORES

XP Investimentos

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e de serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores, vindo a tornar-se uma corretora de valores em 2007.

Com o propósito de oferecer educação e de melhorar a vida das pessoas por meio de investimentos independentes dos grandes bancos, a XP Investimentos vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de R\$78 bilhões à época.

O Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com mais de R\$40 bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; e (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira. Além da marca "XP" (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas "Rico" (www.rico.com.vc) e "Clear" (www.clear.com.br).

Em 9 de novembro de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.645.000 clientes ativos e mais de 7.000 Agentes Autônomos em sua rede, totalizando R\$563 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra.

Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking Anbima de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 32 ofertas que totalizaram R\$ 10,2 bilhões em volume distribuído, representando 59,1% de participação nesse segmento até novembro 2020. Ainda no Ranking Anbima Distribuição de Renda Fixa, detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 2º lugar, tendo distribuído R\$ 2,7 bilhões em 24 operações no período.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de equity sales presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de equity research que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de Equity Capital Markets atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; follow-on da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; follow-on da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões; follow-on da Movida no valor de R\$832 milhões; follow-on da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; follow-on de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; follow-on de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no



IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, follow-on de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões e no follow-on de Unidas no valor de R\$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Itaú BBA

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R\$ 960 bilhões e uma carteira de crédito no Brasil de R\$ 253 bilhões, em junho de 2021¹. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é a unidade responsável por operações comerciais com grandes empresas e pela atuação como Banco de Investimento. No Brasil, o Banco de Atacado atende aproximadamente 24 mil grupos empresariais e institucionais e está presente em 18 países (Cayman, Bahamas, Estados Unidos, México, Panamá, Uruguai, Colômbia, Peru, Paraguai, Argentina, Chile, Inglaterra, Portugal, Espanha, Alemanha, França e Suíça)².

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos³, o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar no ranking de distribuição nos anos de 2004 a 2011, a segunda colocação em 2012 e em 2013, primeiro lugar em 2014, segundo lugar em 2015 e em 2016 e a primeira colocação em 2017, 2018, 2019 e em 2020, mantendo participação de mercado de aproximadamente 20% a 30% na última década. Até junho de 2021, encontra-se em 1º lugar no ranking, com 20% de participação.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney⁴. Em 2021, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor agente de M&A da América Latina pela Global Finance⁵. Em 2020 o Itaú BBA foi escolhido como *Best Equity Bank* na América Latina pela Global Finance⁶ e melhor departamento jurídico interno pelo Leaders League⁷. Em 2019 o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de *cash management* na América Latina segundo a Euromoney⁸ e *top 3* nos mercados de *Equity Capital Markets*, *Debt Capital Markets* e fusões e aquisições por 11 anos consecutivos, segundo a ANBIMA⁹. Em 2018, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance¹⁰ e líder nos mercados de *Equity Capital Markets*, *Debt Capital Markets* e fusões e aquisições pelo terceiro ano consecutivo, segundo a Dealogic¹¹. Em 2017 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento da América Latina pela

¹ Fonte: Itaú Unibanco, disponível em <https://www.itaubba.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=AJJBvHEb2dJvJ+Nsb+Na6w==>

² Fonte: Itaú Unibanco, disponível em <https://www.itaubba.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=cP1nRdEfGwBpiPUv+e1zeQ==>

³ Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

⁴ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

⁵ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

⁶ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

⁷ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

⁸ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

⁹ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

¹⁰ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

¹¹ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>



Global Finance¹². Em 2015, o Itaú BBA foi escolhido como o banco mais inovador da América Latina pela The Banker, além de também ter sido eleito como o melhor banco de investimento do Brasil pela Euromoney e da América Latina pela Global Finance¹³. Em 2014 o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker¹⁴, além de eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance¹⁵ e melhor banco de investimento da América Latina pela Latin Finance¹⁶. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance¹⁷.

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da Cosan (R\$ 2 bilhões), Aeris (R\$ 700 milhões), Valid (R\$ 530 milhões), Iguatemi (R\$ 500 milhões), Sabesp (R\$ 1,2 bilhão), São Martinho (R\$ 500 milhões), Cromossomo (R\$ 3,5 bilhões), Vamos (R\$ 1,0 bilhão), Itaúsa (R\$ 2,5 bilhões), B3 (R\$ 3 bilhões), Xingu Rio Transmissora (R\$ 1,1 bilhão), Rumo (R\$ 1,0 bilhão), Assaí (R\$ 1,6 bilhão), Cyrela (R\$ 750 milhões), Camil (R\$ 600 milhões), Taesa (R\$ 750 milhões), CPFL (R\$ 954 milhões), Via Varejo (R\$ 1,0 bilhão), Eletrobras (R\$ 2,7 bilhões), Vale (R\$ 11,3 bilhões), Elektro Redes (R\$ 700 milhões), Eletropaulo (R\$ 720 milhões), NTS (R\$ 1,5 bilhão), Neoenergia (R\$ 2,0 bilhões), SulAmérica (R\$ 700 milhões), Rumo (R\$ 1,2 bilhão), Magazine Luiza (R\$ 800 milhões), CCR (R\$ 960 milhões), CTEEP (R\$ 1,8 bilhão), NBTE (R\$ 1,0 bilhão), Unidas (R\$ 1,5 bilhão), BRK Ambiental (R\$ 1,8 bilhão), Guararapes (R\$ 1,4 bilhão), Azul (R\$ 1,7 bilhão), Energisa (R\$ 751 milhões), LASA (R\$ 3,1 bilhões), entre outras¹⁸.

Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de CBD (R\$ 500 milhões), Havan (R\$ 500 milhões), Magazine Luiza (R\$ 1,5 bilhão), Unipar (R\$ 200 milhões) Dasa (R\$ 500 milhões), Natura (R\$ 750 milhões), Ambev (R\$ 850 milhões), Ecorodovias (R\$ 1,2 bilhão), Patria (R\$ 1 bilhão), Rede D'Or (R\$ 800 milhões), Enel (R\$ 3 bilhões), Magazine Luiza (R\$ 800 milhões), Cemig (R\$ 1,7 bilhão e R\$ 1,4 bilhão), EDP (R\$ 300 milhões), Lojas Americanas (R\$ 190 milhões), Atacadão (R\$ 750 milhões), Prime (R\$ 260 milhões), Elektro (R\$ 350 milhões), Arteris (R\$ 650 milhões), Localiza (R\$ 650 milhões), Prime (R\$ 300 milhões), Coelce (R\$ 400 milhões), Atacadão (R\$ 2 bilhões), Duratex (R\$ 500 milhões), Energisa (R\$ 280 milhões, R\$ 250 milhões e R\$ 150 milhões), Equatorial (R\$ 310 milhões), Light (R\$ 400 milhões), CER (R\$ 100 milhões), Rede D'or (R\$1,1 bilhão e R\$ 800 milhões), entre outras¹⁹.

Destacam-se ainda as operações de FIDC da Listo (R\$ 400 milhões), Pravalor (R\$ 500 milhões), Zoop (R\$ 200 milhões), Stone (R\$ 580 milhões, R\$1,6 bilhão, R\$700 milhões e R\$360 milhões), Braskem (R\$ 400 milhões), Blu (R\$ 200 milhões), Eletrobras (R\$ 3,7 bilhões), Pravalor (R\$ 137 milhões, R\$ 86 milhões, R\$ 126 milhões e R\$ 315 milhões), Sabemi, (R\$ 254 milhões e R\$ 431 milhões), Geru (R\$ 240 milhões), Ideal Invest (R\$ 200 milhões, R\$ 150 milhões, R\$ 100 milhões), RCI (R\$ 456 milhões), Braskem (R\$ 588 milhões), Renner (R\$ 420 milhões), Banco Volkswagen (R\$ 1 bilhão), Light (R\$1,4 bilhão), Sabemi (R\$ 431 milhões, R\$ 318 milhões e R\$ 254 milhões), Listo (R\$ 400 milhões), entre outros²⁰.

Em operações de CRI, destaque para os de MRV (R\$ 240 milhões), Rede D'Or (R\$ 1,5 bilhão), JHSF (R\$ 260 milhões), MRV (R\$ 400 milhões), Setin (R\$ 75 milhões), Northwest/Rede D'Or (R\$

¹¹ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

¹³ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁴ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁵ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁶ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁷ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁸ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

¹⁹ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

²⁰ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>



551 milhões), Cyrela (R\$601 milhões), São Carlos (R\$150 milhões) Aliansce Shopping Centers (R\$ 180 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), BR Malls (R\$225 e R\$403 milhões), Direcional Engenharia (R\$ 101 milhões) e Ambev (R\$ 68 milhões), Multiplan (R\$ 300 milhões), Aliansce (R\$ 180 milhões), Multiplan (R\$ 300 milhões), Iguatemi (R\$ 280 milhões), HSI (R\$ 161 milhões), Sumaúma (R\$ 180 milhões), Localiza (R\$ 370 milhões), RaiaDrogasil (R\$ 250 milhões), entre outros²¹.

No mercado de CRA destaques recentes incluem os CRA da Unidas (R\$ 200 milhões), Mantiqueira (R\$ 230 milhões), Marfrig (R\$ 1,2 bilhão), BRF (R\$ 1,0 bilhão), Minerva (R\$ 1,6 bilhão), M Dias Branco (R\$ 812 milhões), Usina Cocal (R\$ 480 milhões), SLC (R\$ 400 milhões), Vamos (R\$ 400 milhões), Raízen (R\$ 239 milhões), Klabin (R\$ 966 milhões), Zilor (R\$ 600 milhões), Fibria (R\$1,25 bilhão, R\$ 941 milhões), Suzano (R\$ 675 milhões), Klabin (R\$ 1 bilhão e R\$ 600 milhões), VLI Multimodal (R\$260 milhões), São Martinho (R\$ 506 milhões), Ultra (R\$1 bilhão), Camil (R\$ 600 milhões), Solar (R\$ 657 milhões), Ultra (R\$ 970 milhões), Raízen (R\$ 1 bilhão e R\$ 900 milhões), Petrobras Distribuidora (R\$ 962 milhões), entre outros²².

No ranking da ANBIMA de renda variável, o banco figurou em primeiro lugar até dezembro de 2017²³. Em 2018, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 4 ofertas públicas de ação, obtendo a 1ª posição no ranking da ANBIMA²⁴. Em 2019 o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 31 ofertas públicas de ação, totalizando R\$ 18,7 bilhões²⁵. Em 2020 o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de 36 ofertas públicas de ação, totalizando R\$ 14,3 bilhões, e até junho de 2021, totaliza 18 ofertas públicas de ação no mercado doméstico, mantendo a primeira colocação no ranking ²⁶.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA), fundos imobiliários (FII) e fundos de investimento em infraestrutura (FIP-IE). O Itaú BBA participou e distribuiu de operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram mais de R\$24,9 bilhões em 2017, R\$28,9 bilhões em 2018²⁷. Em 2019, o Itaú BBA participou e distribuiu operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram aproximadamente R\$39,1 bilhões e sua participação de mercado somou pouco mais que 27% do volume distribuído, constando em 1º lugar com base no último ranking ANBIMA publicado em dezembro²⁸. Em 2020, o Itaú BBA também foi classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição de operações em renda fixa e securitização, tendo distribuído aproximadamente R\$ 10,4 bilhões, com participação de mercado somando pouco menos de 19% do volume distribuído²⁹.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições,

²¹ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

²² Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

²³ Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

²⁴ Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

²⁵ Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

²⁶ Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

²⁷ Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-e-hibridos.htm

²⁸ Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-e-hibridos.htm

²⁹ Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-e-hibridos.htm



desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso a investidores para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

BTG Pactual

O BTG Pactual é constituído sob a forma de sociedade anônima, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45.

O BTG Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 (treze) anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, com foco nas áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. Em dezembro de 2010, o Banco emitiu US\$ 1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitados investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG Pactual.

Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, bem como adquiriu as corretoras Celfin, no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e a Bolsa y Renta, na Colômbia, fazendo-se mais presente na América Latina.

A área de Debt Capital Markets (DCM) do BTG Pactual é uma área relevante para o banco. Assessorou instituições públicas e privadas nos mercados de capitais de renda fixa, nos diferentes mercados locais onde o BTG Pactual atua, através da emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, fundos de investimentos imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios. DCM também atua no mercado internacional, através da emissão de bonds. Além disso, DCM auxilia empresas em processo de renegociação de termos e condições de dívidas em ambos os mercados.

O DCM do BTG Pactual possui um modelo de negócios diferenciado, com plataforma integrada com outras áreas do banco. Cobre desde o processo de estruturação e investor education, até o comprometimento do BTG Pactual em atuar como formador de mercado no mercado secundário das transações. Serviços estes com forte suporte das áreas de Research de Renda Fixa (líder segundo a revista Institutional Investor) e de Sales & Trading localizadas em Nova Iorque, Londres, Hong Kong, Santiago e São Paulo.

Em 2015, o BTG Pactual participou de 36 (trinta e seis) operações, totalizando um volume de R\$3,9 bilhões distribuídos no mercado local, ocupando a 3ª posição no ranking de distribuição consolidado da ANBIMA e 2º lugar no ranking de distribuição de longo prazo com 12,8% e 16,5% do market share, respectivamente. Neste ano, destacamos as operações de Cielo (R\$ 4,6 bilhões), Ecorodovias Infraestrutura (R\$600 milhões), DASA (R\$400 milhões), EDP (R\$ 892 milhões), AES Tietê (R\$ 594 milhões) e o CRI da 108ª Emissão da RB Capital lastreado em créditos imobiliários devidos por e garantidos por empresas do grupo Iguatemi.

Em 2016, o BTG Pactual distribuiu o volume de R\$1,9 bilhões em 28 (vinte e oito) operações. Destacamos nesse período a emissão de debêntures de infraestrutura da TCP-Terminal de Contêineres de Paranaguá, no volume de R\$590 milhões, da EDP, no volume de R\$250 milhões, e da CTEEP, no volume de R\$148 milhões, as Notas Promissórias de Eletrosul e Energia dos Ventos, no montante de R\$250 milhões e R\$100 milhões, respectivamente, e o CRI lastreado em créditos imobiliários da Iguatemi, no volume de R\$275 milhões.

Em 2017, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume no ranking de renda fixa de longo prazo, com R\$1,8 bilhões distribuídos em 14 operações. Destacamos a participação como coordenador único na Oferta de FIDC da Eletrosul no volume de R\$690 milhões, das Debêntures de Triângulo do Sol e MRV, no volume de R\$110 milhões e R\$750 milhões, respectivamente, e das Debêntures de Infraestrutura de Energia dos Ventos e Transmissora Sul Litorânea no volume de R\$100 milhões e R\$150 milhões, respectivamente.



Em 2018, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume de renda fixa de longo prazo, com R\$7,2 bilhões distribuídos em 30 operações. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Pirapora Solar Holding no volume de R\$220 milhões, a emissão de duas debêntures da Lojas Americanas, como coordenador líder, no volume de R\$1 bilhão cada, a Oferta de FIDC da Lojas Quero-Quero, também como coordenador único, no volume de R\$ 300 milhões, a emissão de Debêntures da Intervias, no volume de R\$800 milhões, a emissão de Debêntures da Iguatemi, como coordenador único, no volume de R\$395 milhões, a emissão de Debêntures da Celeo Redes Transmissão, como coordenador líder, no volume de R\$565 milhões e a emissão de Debêntures da Movida, como coordenador único, no volume de R\$ 600 milhões.

Em 2019, o BTG Pactual atuou como coordenador em 54 operações de renda fixa distribuindo um volume de R\$ 14,7 bilhões. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Rota das Bandeiras no volume de R\$2,2 bilhões, da Rumo no volume de R\$1,1 bilhões, a emissão de debêntures de Regis Bittencourt no volume de R\$1,7bilhões, as debêntures de Natura no volume de R\$1,57 bilhões e o FIP de infraestrutura de PERFIN APOLLO no volume de R\$1,4 bilhões. Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 80% das transações coordenadas nos últimos 24 meses.

Em 2020, o BTG Pactual classificou-se na 2ª posição em volume de renda fixa distribuído no mercado e em 3ª posição em originação de renda fixa em termos de volume. Atuou como coordenador em 59 operações, estruturando um volume total de R\$ 22,6 bilhões. Destacam-se, nesse período a emissão de debêntures da Aegea (R\$ 305 milhões), da Sabesp (R\$ 1,45 bilhões), da Rumo (R\$800 milhões), das Lojas Americanas (R\$ 500 milhões), emissão de CRA lastreados em recebíveis da Minerva (R\$ 600 milhões), CRA lastreados em recebíveis da Vamos Locação (R\$ 500 milhões), da Ecorodovias Concessões e Serviços (R\$ 1 bilhão), da Paranaguá Saneamento (R\$ 259 milhões), da Usina Termoelétrica Pampa Sul via ICVM 400 (R\$ 582 milhões) e via 476 (R\$ 340 milhões), do FIP de infraestrutura Proton Energy (R\$ 470,4 milhões), das debêntures de infraestrutura via ICVM 400 (R\$ 948 milhões), da B3 (R\$ 3,55 bilhões), das debêntures da AETE do grupo Alupar (R\$ 130 milhões), do FIP de infraestrutura Dividendos (R\$ 826,9 milhões), das debêntures da CCR (R\$ 960 milhões), das debêntures da CTEEP (R\$ 1,6 bilhões). Destacase que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 75% das transações coordenadas nos últimos 12 meses.

Até Junho de 2021, o BTG Pactual atuou como Coordenador Líder nas Debêntures da Concessionária da Rodovia MS 306 (R\$315 milhões), nas Debêntures da Ômega Geração (R\$ 1,05 bilhão), nas Debêntures da Renner (R\$ 1 bilhão), nas Debêntures de Corsan (R\$ 600 milhões), nas Debêntures da Litoral Sul (R\$ 550 milhões), nas Debêntures da Celeo Redes Expansões (R\$ 137 milhões) e nas Debêntures da Unifique Telecom (R\$ 100 milhões), na emissão de CRAs da Tereos (R\$ 300 milhões), na emissão de Debentures da TAESA (R\$ 750 milhões) como Coordenador Líder, emissão de CRI lastreados em recebíveis da GAZIT Malls como Coordenador Único (R\$ 650 milhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da JSL (R\$ 500 milhões), na emissão de debentures da Eletrobras (R\$ 2,7 bilhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da Minerva (R\$ 1,6 bilhões) como Coordenador Líder, na emissão de debentures da Manaus Transmissora de Energia S.A. (R\$ 750 milhões), da emissão de debentures da Companhia de Distribuição Brasileira (GPA) (R\$ 1,5 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras (R\$600 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da TAESA (R\$ 750 milhões), como Coordenador na emissão de debêntures da C&A Modas S.A. (R\$500 milhões), Coordenador na emissão de debêntures da Centauro (R\$ 300 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (R\$ 1 bilhão), Coordenador Líder na emissão de Letras Financeiras pelo Banco Pan S.A. (R\$ 750 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Via Oeste S.A. (R\$ 450 milhões), Coordenador da emissão de debêntures da Eletrobras (R\$ 2,7 bilhões), Coordenador na emissão de debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. (R\$ 916 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Xingu Rio Transmissão de Energia S.A. (R\$ 1,1 bilhão), Coordenador na emissão de debêntures da Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (R\$ 400 milhões).



10. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA

Esta seção contém um sumário das informações da Devedora e de seu grupo econômico. As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Devedora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Devedora e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Devedora e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Este sumário é apenas um resumo das informações da Devedora, e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRAs. Para mais informações acerca da Devedora, veja a seção "Informações Adicionais Sobre a Devedora", na página 154 deste Prospecto, bem como as Demonstrações Financeiras da Devedora. O investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta.

Constituição da Devedora

Açucareira Quatá S.A.	
<i>Constituição</i>	<i>28/05/1981</i>
<i>Forma de Constituição (Tipo Societário)</i>	<i>Constituída sob a forma de sociedade anônima fechada</i>
<i>País de Constituição</i>	<i>Brasil</i>
<i>Prazo de Duração</i>	<i>Indeterminado</i>

Histórico e Desenvolvimento da Devedora

A Devedora, em conjunto com a Avalista e as sociedades a elas ligadas ("Zilor")³⁰ são empresas brasileiras dos setores alimentício e energético, que desenvolvem produtos de valor agregado a partir da cana-de-açúcar, tendo iniciado sua trajetória em 1946³¹, com a produção de açúcar, com a unidade industrial São José, localizada no município de Macatuba, no estado de São Paulo, sendo que em 1952 foram iniciadas as operações de produção de etanol. Pouco tempo depois, no mesmo ano, iniciaram-se as operações de produção de açúcar na unidade industrial Barra Grande, localizada no município de Lençóis Paulista, no estado de São Paulo, seguida das operações de produção de etanol, em 1955, e, em 1981, foram adquiridas as unidades agrícola e industrial de Quatá, localizadas no município de Quatá, no estado de São Paulo, na qual estão situadas a Devedora e a Avalista.

Com a estratégia de investir em novos produtos utilizando a mesma matéria-prima e a fim de diversificar sua atuação, para proteger o negócio das oscilações do mercado das commodities açúcar e etanol, em 1994, a Zilor secou a levedura pela primeira vez e, em 2003, criou a unidade de negócios Biorigin, especializada em biotecnologia, localizada numa planta anexa à unidade de processamento de cana-de-açúcar.

Em 1996, a Zilor recebeu a certificação da qualidade pela ISSO 9001, sendo a primeira empresa açucareira a receber referida certificação.

³⁰ Já considerando a incorporação da Usina Barra Grande de Lençóis S.A. (UBG) e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (AZL) pela Devedora.

³¹ As famílias Zillo e Lorenzetti se uniram e começaram o engenho há 75 (setenta e cinco) anos, ou seja, em 1946, mas as sociedades foram legalmente constituídas em 1961.



A produção de energia elétrica, a partir do bagaço e da palha da cana-de-açúcar, começou em 1998, com a adequação das unidades industriais e é destinada tanto ao abastecimento das unidades da Devedora quanto à comercialização.

Em 2002, a unidade industrial São José iniciou a comercialização de energia elétrica e a Zilor se torna a 1ª (primeira) empresa do setor a lançar o “Projeto de Crédito de Carbono”.

Ao optar pela diversificação do seu portfólio, a Zilor adotou uma estratégia baseada na utilização completa da cana-de-açúcar, aproveitando, inclusive, os resíduos gerados na lavoura (palha) e na indústria (bagaço) para a produção de energia. Outra solução para os resíduos industriais foi a utilização da vinhaça, da torta de filtro e das cinzas de caldeiras como biofertilizantes nas lavouras. Com isso, a Zilor tornou-se ainda mais comprometida com a sustentabilidade do seu negócio.

A unidade de negócios Biorigin, criada em 2003, mantém atividades industriais em Lençóis Paulista, Macatuba e Quatá, municípios localizados no estado de São Paulo, e na cidade de Louisville, localizada no estado americano de Kentucky, além de um escritório comercial em São Paulo (capital) e na cidade da Antuérpia, na Bélgica, onde mantém um centro de distribuição.

Em 2007, a Zilor investiu na expansão industrial e canavial na unidade Quatá e planta da Biorigin, bem como se tornou a 1ª (primeira) empresa a aderir a colheita 100% mecanizada de cana-de-açúcar.

Em 2008, a Zilor torna-se uma multinacional brasileira com a aquisição da PTX Food (EUA) e da Immunocorp Animal Health (Noruega), pela Biorigin.

A Zilor, por meio de sua unidade de negócios Biorigin, também passou a fabricar ingredientes para alimentação humana e nutrição animal, à base de processos biotecnológicos, tornando-se especializada na fabricação de ingredientes 100% naturais a partir da cana-de-açúcar para os setores alimentício, de nutrição animal, enológico e de fermentação industrial. A Biorigin possui unidades no Brasil, nos Estados Unidos e na Bélgica, além de distribuidores em todos os continentes. Em 2016, a Biorigin investiu na expansão da sua capacidade de produção na unidade de Quatá (SP). Em 30 de junho de 2021, cerca de 93% de sua produção de derivados de levedura é exportada, atendendo principalmente os mercados norte-americano e europeu.

Em 2020, a Zilor conquista a certificação do “Programa RenovaBio” em 100% de suas unidades industriais.

A Zilor emprega o modelo de Parcerias Agrícolas em cerca de 70% de suas áreas produtivas, com plantações realizadas em fazendas próprias ou arrendadas, onde a cana-de-açúcar é cultivada e fornecida para Zilor.

Em 2021, a Zilor participou do leilão de energia nova A-3 (“Leilão”), com o projeto UTE Barra Grande 2 e, conforme divulgado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), obteve o direito de comercialização 169.068 MWh/ano pelo valor de aproximadamente R\$ 188,00/MWh, com reajuste anual pelo IPCA. O contrato de venda de energia terá prazo de 20 anos e início em abril de 2024. O investimento previsto para o projeto é de R\$ 250,1 milhões, a serem desembolsados nos próximos 3 anos, e serão direcionados para compra de caldeira, turbo geradores e demais equipamentos, além da modernização do parque industrial, moendas e consumo de vapor para operação da termelétrica, na Usina Barra Grande, localizada em Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo. O volume de energia vendido no leilão representa um crescimento de aproximadamente 30% na cogeração de energia atual da Companhia, contribuindo para diversificação dos negócios da companhia e maior previsibilidade na geração de caixa.



Áreas de Atuação



Fonte: Devedora

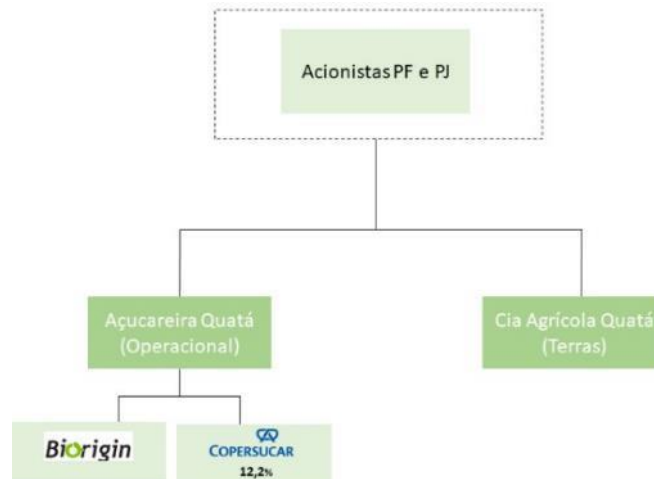
Sede Corporativa e Centro Administrativo da Devedora

A Devedora possui sede no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, e mantém um escritório administrativo-comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.277, 5º andar. A unidade agrícola e industrial Quatá está localizada no município de Quatá, estado de São Paulo, na Fazenda Quatá, s/n, CEP 19780-000.

Grupo Econômico da Devedora

Estrutura Acionária da Devedora

O organograma final da Devedora está organizado nos seguintes termos:



Fonte: Devedora



Acionistas Diretos da Devedora

Açucareira Quatá S.A.					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
<i>Espólio de José Luiz Zillo</i>	<i>Brasileiro</i>	<i>049.022.118-15</i>	<i>97.674.319.259</i>	<i>28,84%</i>	<i>28,84%</i>
<i>João Zillo Participações Ltda. (1)</i>	<i>Brasileiro</i>	<i>05.470.123/0001-00</i>	<i>69.425.221.691</i>	<i>20,50%</i>	<i>20,50%</i>
<i>Carmen Tonanni</i>	<i>Brasileira</i>	<i>141.300.048-75</i>	<i>30.525.780.860</i>	<i>9,00%</i>	<i>9,00%</i>
<i>ALF Participações Ltda. (2)</i>	<i>Brasileira</i>	<i>63.959.738/0001-09</i>	<i>29.748.779.915</i>	<i>8,78%</i>	<i>8,78%</i>
<i>MJLorenz Participações Ltda. (3)</i>	<i>Brasileira</i>	<i>22.767.372/0001-80</i>	<i>29.748.779.915</i>	<i>8,78%</i>	<i>8,78%</i>
<i>Antonio José Zillo</i>	<i>Brasileiro</i>	<i>559.373.308-20</i>	<i>10.589.576.151</i>	<i>3,13%</i>	<i>3,13%</i>
<i>Angela Isabel Zillo Orsi</i>	<i>Brasileira</i>	<i>195.425.848-81</i>	<i>10.589.576.151</i>	<i>3,13%</i>	<i>3,13%</i>
<i>JEFL Participações Ltda. (4)</i>	<i>Brasileira</i>	<i>11.045.255/0001-97</i>	<i>9.916.259.971</i>	<i>2,93%</i>	<i>2,93%</i>
<i>Belsons Participações Ltda. (5)</i>	<i>Brasileira</i>	<i>12.471.416/0001-77</i>	<i>9.916.259.971</i>	<i>2,93%</i>	<i>2,93%</i>
<i>VLLG Participações Ltda. (6)</i>	<i>Brasileira</i>	<i>12.462.505/0001-57</i>	<i>9.916.259.971</i>	<i>2,93%</i>	<i>2,93%</i>
<i>Lino Participações Ltda. (7)</i>	<i>Brasileiro</i>	<i>67.447.466/0001-00</i>	<i>9.490.959.959</i>	<i>2,79%</i>	<i>2,79%</i>
<i>PHZ Participações Ltda. (8)</i>	<i>Brasileira</i>	<i>10.450.365/0001-71</i>	<i>7.942.182.113</i>	<i>2,33%</i>	<i>2,33%</i>



Açucareira Quatá S.A.					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Nicholas Graham Ellis Zillo Griffiths	Brasileira	230.579.258-12	5.294.788.076	1,56%	1,56%
Anthony Thomas Zillo Griffiths	Brasileira	230.579.278-66	5.294.788.075	1,56%	1,56%
Paulo Zillo Neto	Brasileiro	278.847.948-45	661.848.509	0,20%	0,20%
Hugo Zillo	Brasileiro	271.705.378-69	661.848.509	0,20%	0,20%
Camila Zillo	Brasileira	222.734.858-59	661.848.509	0,20%	0,20%
Pedro Zillo	Brasileiro	303.266.758-50	661.848.509	0,20%	0,20%
Total	x	x	338.720.926.114	100,00%	100,00%

Data base: 31 de julho de 2021.

Acordo de Acionistas

Além disso, todos os acionistas listados acima fazem parte de acordo de acionista da Devedora, celebrado, originalmente, em 17 de dezembro de 2009, aditado e consolidado em 23 de maio de 2019. O Espólio de José Luiz Zillo, Carmen Tonanni, Flávia Zillo, Luiz Zillo Neto e João Zillo Participações Ltda., na qualidade de signatárias, e os sócios da João Zillo Participações Ltda., na qualidade de intervenientes anuentes, fazem parte de outro acordo de acionista da Devedora, celebrado em 31 de maio de 2018.

Acionistas Indiretos da Devedora

João Zillo Participações Ltda. (1) CNPJ n.º 05.470.123/0001-00					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
José Augusto Zillo	Brasileiro	035.253.848-15	6.050.785	14,33%	14,33%
Miguel Zillo	Brasileiro	095.844.128-68	6.050.784	14,33%	14,33%
Daniel Jesus Zillo	Brasileiro	069.027.318-53	6.050.782	14,33%	14,33%



João Zillo Participações Ltda. (1) CNPJ n.º 05.470.123/0001-00					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
João Batista Zillo	Brasileiro	363.048.408-53	6.050.782	14,33%	14,33%
Maria Lúcia Zillo Marun	Brasileira	158.227.208-54	5.922.827	14,33%	14,33%
Luiz Santana Zillo	Brasileiro	601.648.248-04	5.922.830	14,02%	14,02%
Espólio de Haroldo José Corrêa, João Pedro Zillo Corrêa e Veridiana Zillo Corrêa Cacciolari (em condomínio, à razão de 1/3 ideal para cada um)	Brasileiros	473.690.198-53 286.520.068-06 286.665.598-29 (respectivamente)	6.050.785	14,33%	14,33%
Rodolfo José Zillo	Brasileira	107.301.878-45	1	0,00%	0,00%
Henrique Augusto Zillo	Brasileira	141.302.678-84	1	0,00%	0,00%
Otávio Augusto Zillo	Brasileira	145.672.118-63	1	0,00%	0,00%
Leopoldo Augusto Zillo	Brasileira	145.672.228-06	1	0,00%	0,00%
Ana Paula Zillo	Brasileira	296.763.418-27	1	0,00%	0,00%
Ana Cristina Zillo	Brasileira	190.955.698-02	1	0,00%	0,00%
Ana Fabiola Zillo	Brasileira	131.017.748-10	1	0,00%	0,00%



João Zillo Participações Ltda. (1) CNPJ n.º 05.470.123/0001-00					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Sérgio Zillo Marun	Brasileira	120.212.698-76	1	0,00%	0,00%
Izabella Zillo Marun Dias	Brasileira	190.958.108-95	1	0,00%	0,00%
Gabriela Zillo Marun Grandi	Brasileira	141.300.038-01	1	0,00%	0,00%
Luiz Gustavo Zillo	Brasileira	255.434.248-25	1	0,00%	0,00%
Luiz Guilherme Zillo	Brasileira	275.043.498-01	1	0,00%	0,00%
Nádia Maria Zillo dos Santos	Brasileira	293.608.428-85	1	0,00%	0,00%
Total	x	x	42.227.540	100,00%	100,00%

ALF Participações Ltda. (2) CNPJ n.º 63.959.738/0001-09					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
José Marcos Lorenzetti	Brasileiro	095.849.518-15	666.000	10,00%	10,00%
João Carlos Lorenzetti	Brasileiro	510.840.078-00	666.000	10,00%	10,00%
Antonio Cláudio Lorenzetti	Brasileiro	558.326.448-91	666.000	10,00%	10,00%
Maria Josefina Lorenzetti Ribeiro de Sá	Brasileira	707.793.098-04	666.000	10,00%	10,00%



ALF Participações Ltda. (2) CNPJ n.º 63.959.738/0001-09					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Maria de Lourdes Lorenzetti	Brasileira	043.115.578-09	666.000	10,00%	10,00%
Adélia Maria Lorenzetti Santos	Brasileira	043.115.548-85	666.000	10,00%	10,00%
Ana Maria Lorenzetti	Brasileira	225.231.008-19	666.000	10,00%	10,00%
Maria Cristina Lorenzetti	Brasileira	161.770.038-00	666.000	10,00%	10,00%
Gustavo Lorenzetti Lopes	Brasileira	264.003.318-24	222.000	3,33%	3,33%
Marina Lorenzetti Lopes Monteiro da Silva	Brasileira	282.279.328-00	222.000	3,33%	3,33%
Gabriel Lorenzetti Lopes	Brasileira	282.226.268-33	222.000	3,33%	3,33%
Rachel Lorenzetti de Barros	Brasileira	171.730.098-71	166.500	2,50%	2,50%
Ana Lúcia de Barros Fronio	Brasileira	345.883.318-84	166.500	2,50%	2,50%
Ana Cândida Lorenzetti de Barros Guarnieri	Brasileira	180.965.918-35	166.500	2,50%	2,50%
Maria Fernanda Lorenzetti de Barros Guarnieri	Brasileira	546.032.358-44	166.500	2,50%	2,50%
Total	x	x	6.660.000	100,00%	100,00%



MJLorenz Participações Ltda. (3) CNPJ n.º 22.767.372/0001-80					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Giovanna Lorenzetti Zillo de Arruda	Brasileira / Americana	162.882.928-18	29.200.160	99,99%	99,99%
Ricardo Taliba Olyntho de Arruda	Brasileiro	153.084.418-55	1	0,01%	0,01%
Total	x	x	29.200.161	100,00%	100,00%

JEFL Participações Ltda. (4) CNPJ n.º 11.045.255/0001-97					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
José Roberto Lorenzetti	Brasileiro	708.262.428-04	2.067.913	30,00%	30,00%
Fernando Maciel Lorenzetti	Brasileiro	309.458.698-86	2.412.565	35,00%	35,00%
Eduardo Maciel Lorenzetti	Brasileiro	263.259.878-88	2.412.565	35,00%	35,00%
Total	x	x	6.893.043	100,00%	100,00%

Belsons Participações Ltda. (5) CNPJ n.º 12.471.416/0001-77					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Raphael Lorenzetti Losasso	Brasileiro	141.297.888-25	1.958.305	33,34%	33,34%
José Antonio Lorenzetti Losasso	Brasileiro	132.345.808-55	1.958.304	33,33%	33,33%



Belsons Participações Ltda. (5) CNPJ n.º 12.471.416/0001-77					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Pedro Henrique Lorenzetti Losasso	Brasileiro	220.851.968-02	1.958.304	33,33%	33,33%
Total	x	x	5.874.913	100,00%	100,00%

VLLG Participações Ltda. (6) CNPJ n.º 12.462.505/0001-57					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Paulo José de Lorenzetti Gelás	Brasileiro	096.369.938-58	1.958.305	33,34%	33,34%
Ana Carolina de Lorenzetti Gelás	Brasileira	135.634.808-42	1.958.304	33,33%	33,33%
Ana Beatriz Lorenzetti Gelás Scarabotolo	Brasileira	174.048.078-32	1.958.304	33,33%	33,33%
Total	x	x	5.874.913	100,00%	100,00%

Lino Participações Ltda. (7) CNPJ n.º 67.447.466/0001-00					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
João Sérgio Lorenzetti	Brasileiro	797.799.808-49	483.334	33,34%	33,34%
Elizabeth Aparecida Lorenzetti Capoani	Brasileira	015.157.378-61	483.333	33,33%	33,33%



Lino Participações Ltda. (7) CNPJ n.º 67.447.466/0001-00					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Maria Margaret Lorenzetti Lopes	Brasileira	015.773.558-30	483.333	33,33%	33,33%
Total	x	x	1.450.000	100,00%	100,00%

PHZ Participações Ltda. (8) CNPJ n.º 10.450.365/0001-71					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Paulo Zillo Neto	Brasileiro	278.847.948-45	1.241.685	25,00%	25,00%
Hugo Zillo	Brasileiro	271.705.378-69	1.241.685	25,00%	25,00%
Camila Zillo	Brasileira	222.734.858-59	1.241.685	25,00%	25,00%
Pedro Zillo	Brasileiro	303.266.758-50	1.241.685	25,00%	25,00%
Total	x	x	4.966.740	100,00%	100,00%

RH e Colaboradores da Devedora

Em 30 de junho de 2021, a Devedora possuía, aproximadamente, 3.405 empregados.

Descrição das Atividades da Devedora

São atividades da Devedora: (a) indústria e comércio de açúcar e álcool e outros produtos ou subprodutos derivados da cana-de-açúcar; (b) produção e comercialização de produtos destinados à alimentação animal e humana; (c) importação e exportação; (d) produção e comercialização de energia elétrica; (e) prestação de serviços; (f) representação de outras sociedades; (g) participação em outras sociedades na qualidade de sócia cotista ou acionista; (h) exploração agrícola, pecuária e indústria extrativa vegetal; (i) produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes e defensivos agrícolas e a importação e comércio de seus insumos; (j) transporte de mercadorias; e (k) toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas.

A Devedora tem uma produção diversificada de açúcar branco, açúcar bruto, etanol anidro, etanol hidratado, energia elétrica e ingredientes para alimentação humana e para nutrição animal.

Cultivo da Cana-de-Açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima da cadeia produtiva da Devedora, sendo cultivada no estado de São Paulo em uma área total de 178 mil hectares. A cana-de-açúcar é utilizada tanto na produção de açúcar e etanol, quanto na produção de energia elétrica através da queima da biomassa da cana-de-açúcar, além de servir de matéria para a produção dos derivados de levedura para a Biorigin.



O modelo de produção de cana-de-açúcar da Devedora conta com uma área de 51 mil hectares, sob gestão própria, para abastecer a unidade de Quatá, Lençóis Paulista e Macatuba, e com uma área de 127 mil hectares, em que a produção é realizada por 18 parceiros agrícolas – parceria firmada através da celebração de contratos de longo prazo (em torno de 12 anos) – que abastecem as unidades da Devedora situadas em Lençóis Paulista e Macatuba. Esse modelo de produção foi iniciado pela Zilor há mais de 20 anos atrás.

Em suas atividades agrícolas, desde 2007, a colheita é realizada de forma 100% mecanizada e sem a prática da queimada, em conformidade com a legislação aplicável e as melhores práticas ambientais.

Nos últimos 5 anos (de 2016 a 2020), a pluviometria – quantidade de chuvas que cai numa região – média das áreas da região de Lençóis Paulista e Macatuba corresponde a 1449 mm anuais, enquanto na região de Quatá o volume médio anual é de 1274 mm.

Para aumentar a produtividade dos canaviais, a Devedora estuda benefícios e vantagens de técnicas, como a manutenção da palha da cana-de-açúcar no solo para o fortalecimento da microbiota, definida como o conjunto de micro-organismos que decompõem a matéria orgânica e reciclam os nutrientes necessários para o desenvolvimento da cana-de-açúcar.

Todos os resíduos gerados no processamento industrial para a obtenção do açúcar e do etanol são reaproveitados. A vinhaça, originada na destilação, é rica em potássio e pode ser utilizada para adubação do solo nos canaviais, em conjunto com efluentes como águas residuárias das indústrias.

A fertirrigação – técnica de aplicação simultânea de fertilizantes e água, através de um sistema de irrigação – é realizada em conformidade com o Plano de Aplicação da Vinhaça (PAV) entregue anualmente à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb). Seguindo essas normas, evita-se o risco de contaminação do solo, rios e lençóis freáticos. A prática da compostagem dos subprodutos utilizados em seus processos industriais também é adotada. Assim, a torta de filtro e as cinzas das caldeiras transformam-se em um composto orgânico de excelente qualidade aplicado no plantio para fortalecer a brotação da cana-de-açúcar.

A gestão dos recursos hídricos, fundamentais para as atividades da Devedora, é estratégica para o seu negócio, em especial, nas indústrias. O consumo é monitorado por meio de um ecoindicador que aponta a utilização por tonelada de cana-de-açúcar processada.

Produção por Terceiros – Programa Parceiros Agrícolas

A Zilor possui modelo de parcerias único no setor, em funcionamento há mais de 20 anos, com contratos de longo prazo.

O modelo permite **(i)** aumento de eficiência na produção de cana-de-açúcar, **(ii)** redução de investimento em CAPEX, **(iii)** maior custo variável, **(iv)** redução na estrutura de produção, **(v)** maior estabilidade no EBITDA e **(vi)** mitigação da exposição do risco aos preços das *commodities*.

Comercialização de energia elétrica

Os contratos de longo prazo no mercado regulado, com exportação em torno de 520 mil MWh/ano, garantem diversificação de receita e estabilidade no fluxo de caixa da Zilor. Na Safra de 20/21 registrou faturamento de R\$ 122,5 milhões, 5% do total Zilor.

Comercialização de açúcar e etanol

100% da produção de açúcar e etanol é vendida à Copersucar, onde a Zilor é a maior cooperada. A Copersucar possui grande capacidade de armazenagem, comercial e logística integrada à cadeia de valor; eficiência logística e distribuição global; mitiga o risco de contraparte; e facilita o acesso à linhas de financiamentos para capital de giro.



Produção e Comercialização de Açúcar e Etanol

Concentradas na região centro-oeste do estado de São Paulo, a Devedora conta com 3 (três) unidades que processam a cana-de-açúcar para produção de açúcar e etanol:

Unidade	Localização	Capacidade de Processamento
Unidade Quatá	Quatá, SP	3.300 mil toneladas
Unidade Barra Grande	Lençóis Paulista, SP	4.620 mil toneladas
Unidade São José	Macatuba, SP	3.950 mil toneladas

As produtoras de açúcar da Devedora possuem as certificações FSSC 22000 (segurança de alimentos) e Kosher (legislação judaica de alimentos). Os produtos também são certificados de acordo com as normas da Bonsucro, atendendo a todos os requisitos exigidos nos processos de cultivo da cana-de-açúcar, processamento, transformação, fabricação e distribuição, demonstrando a rastreabilidade total da cana-de-açúcar processada pela Devedora, atendendo, na percepção da Devedora, aos mais elevados requisitos de sustentabilidade na cadeia de produção.

A Devedora entende que foi uma das primeiras empresas do Brasil a obter a certificação do RenovaBio para emissão de CBIOs, Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela lei nº 13.576/2017. No fechamento da Safra 20/21 a Devedora emitiu 506 mil CBIOs e comercializou, através da Copersucar na qual a Devedora é membro, 371 mil títulos de CBIO, que resultaram em uma receita líquida de R\$ 16,1 milhões.

Cada crédito (ou CBIO) equivale a 1 tonelada de gás carbônico cuja emissão no meio ambiente foi evitada pelo uso de biocombustível. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

Os CBIOs comercializados representam 371 mil toneladas de poluentes a menos lançadas na atmosfera. Esse número é equivalente a 208 mil carros movidos à gasolina durante um ano (considerando uma distância por dia de 30 km e taxa de consumo de 14 km por litro).

O etanol segue as diretrizes estabelecidas por duas certificações exigidas para o mercado dos Estados Unidos: a RFS2, concedida pela Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA), e a LCFS, emitida pelo Conselho de Qualidade do Ar da Califórnia (CARB). Além dessas, o biocombustível também atende as especificações exigidas pelo Ministério da Economia, Comércio e Indústria (METI) do Japão.

No encerramento da Safra 20/21, (i) a moagem de cana-de-açúcar foi de 10,0 milhões de toneladas, (ii) a produção de açúcar da Zilor foi de 542 mil toneladas, e (iii) a produção de etanol foi de 455 mil m³, com receita operacional líquida de R\$727 milhões e R\$877 milhões, respectivamente.

Copersucar

A Copersucar é comercializadora de açúcar e etanol considerada líder global nessa atividade, existindo no regime de cooperativa desde 1959. Sua receita líquida em 2020/2021 foi de R\$ 38,7 bilhões.





Todo o açúcar e etanol produzidos são comercializados e distribuídos pela Copersucar, da qual a Devedora, com 12,2% das ações, é a acionista com maior participação societária.

A Copersucar faz a conexão entre usinas e o cliente, comercializando o açúcar e o etanol em larga escala, ao mesmo tempo em que realiza a operação logística, com capacidade de integrar todos os elos da cadeia de valor. Esse é um dos grandes diferenciais de seu modelo de negócio, considerado único e de difícil replicação. Sua estratégia de crescimento e perenidade está alicerçada na gestão da sustentabilidade.

Com avanços notáveis, no seu entendimento, em sua estratégia de internacionalização, crescimento e ganhos estruturais, a Copersucar segue investindo nesse triplo objetivo.

Dentre as iniciativas, destaca-se a Alvean, que ao oferecer escala global e posicionamento estratégico na cadeia do açúcar, exerce papel de liderança, inovação e transformação no mercado mundial.

A Copersucar também é acionista controladora da Eco-Energy, responsável por cerca de 16% do mercado de etanol nos Estados Unidos. Ao adquirir uma das principais companhias de etanol dos Estados Unidos, em 2012, a Copersucar se tornou uma líder mundial na comercialização do biocombustível.

No vetor logístico, a estratégia da Copersucar para o açúcar apoia-se no investimento em terminais multimodais para armazenagem e o transporte de açúcar, como em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, e no Terminal Açucareiro Copersucar, no Porto de Santos (SP), com capacidade de movimentação de 10 milhões de toneladas de produto. Para o etanol, o principal ativo é a Opla, Logística Avançada, uma joint venture com a BP Combustíveis no Terminal de Combustíveis de Paulínia, em Paulínia (SP), integrado à Refinaria de Paulínia e ao sistema de etanoldutos da Logum. Essa estrutura garante à Copersucar a maior capacidade de armazenagem de açúcar e etanol do Brasil.

A Copersucar também investe em tecnologia, como é o caso do Centro de Tecnologia Canaveira (CTC), fundado pela Copersucar em 1969, e transformado no maior centro de biotecnologia de cana-de-açúcar do mundo, hoje sob a forma de uma empresa independente.

O posicionamento estratégico da Copersucar, por meio dessas iniciativas e parcerias, é um grande aliado do crescimento sustentável e diferencial competitivo para a atração de novos mercados e parceiros, na percepção da Devedora. Cada negócio da Devedora, é regido pela mesma filosofia corporativa, que busca a excelência em toda cadeia de valor.

A cadeia produtiva da Copersucar começa nas 33 usinas, pertencentes a 20 grupos econômicos, e espalhadas por quatro Estados do Centro-Sul brasileiro: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Goiás. Elas são as responsáveis pela matéria-prima, a cana-de-açúcar, e pela fabricação, a partir desse insumo, de açúcar e de biocombustível. A Copersucar e as Usinas Sócias são empresas autônomas e conduzem suas políticas corporativas de forma independente.

Para que os produtos cheguem aos clientes em dezenas de países, é necessária uma complexa infraestrutura logística, integrada por terminais de transbordo e armazenagem próprios e contratados, além de ampla rede terceirizada de transporte rodoviário, ferroviário e marítimo:

Terminal portuário dedicado às atividades de exportação de açúcar, localizado no Porto de Santos.

A maior capacidade de armazenagem de açúcar e etanol do setor no Brasil, permitindo estocar 2,5 milhões de toneladas de açúcar e 3 bilhões de litros de etanol, somando com a capacidade da Opla.

Terminais multimodais para açúcar e etanol em locais estratégicos do interior de São Paulo.

Investimentos em sistemas integrados de armazenagem e distribuição de etanol por meio dutos em parceria com a Logum Logística S.A.



Produção e Comercialização de Derivado de Levedura

A Biorigin é uma multinacional brasileira que mobiliza conhecimento e tecnologia para, a partir de processos biotecnológicos, desenvolver soluções inovadoras em ingredientes 100% naturais para alimentação humana e nutrição animal. Seu portfólio é composto por ingredientes garantidos pela rastreabilidade total do processo de produção desde a matéria-prima, além da qualidade assegurada pelas certificações ISO 22000 e FSSC 22000, Bonsucro, ISO 14001, NON GMO Project Verified (linha FOOD), GMP+ (Feed Safety Assurance), Kosher, Halal e SQF para Sistema de Gestão de Segurança Alimentar (EUA).

Certificações

Bonsucro

Principal certificação internacional voltada à sustentabilidade no setor sucroenergético, por meio do cumprimento de elevados requisitos econômicos, ambientais e sociais. A Unidade **São José** possui a **maior área do mundo** com a certificação e as três unidades da Zilor **totalizam 12,3% de todas as áreas certificadas Bonsucro no mundo.**

Etanol Mais Verde

Protocolo celebrado entre o estado de São Paulo e entidades do setor sucroenergético (ORPLANA e UNICA) que define dez diretrizes para a adoção de melhores práticas na cadeia setorial. **A Zilor foi pioneira sendo a primeira empresa a aderir ao programa em 2007.**

EcoVadis

Temos **classificação Ouro**. A EcoVadis é uma plataforma que fornece classificações de sustentabilidade envolvendo fornecedores de cadeia de suprimentos globais.

ISO 14.001

Certificação internacional referente ao Sistema de Gestão Ambiental. Refere-se as operações da Biorigin/BR.

A Biorigin foi fundada em 2003, com foco em produtos a partir de levedura *Saccharomyces cerevisiae* para os mercados de alimentação humana e nutrição animal, e, em 2008, adquiriu as empresas PTX Food Corp., nos Estados Unidos (atual Biorigin Estados Unidos)³² e Immunocorp Animal Health, na Noruega (atual Biorigin Europa), ampliando e fortalecendo sua presença internacional.

Atualmente, a Biorigin conta com quatro unidades de produção, sendo três no Brasil (Lençóis Paulista, Macatuba e Quatá, municípios localizados no estado de São Paulo) e uma em Louisville, no estado norte-americano do Kentucky. A empresa tem escritórios e unidades de comercialização nos Estados Unidos e na Bélgica, além de uma rede de distribuidores em todo o mundo. A Biorigin abastece os mercados interno e externo, especialmente os Estados Unidos e a Europa, além de América Latina e Ásia, produzindo em torno de 35,1 mil toneladas no ano-safra 20/21.

Para o segmento de nutrição animal, os produtos são desenvolvidos com o conceito de funcionalidades, que atuam diretamente na solução dos problemas mais frequentes das cadeias produtivas de bovinos, suínos, aves e peixes. São fontes de nutrientes que melhoram as taxas de conversão alimentar, ganho de peso, fortalecem o sistema imunológico e atuam como promotores de crescimento naturais. O segmento oferece ainda soluções para animais domésticos como cães e gatos. Os produtos voltados à nutrição animal são MacroGard, Biotide, Brewcell, ActiveMOS, Selemax, HiCell, Protemyc e Nutricell.

No segmento de ingredientes alimentícios para humanos, são utilizados processos biotecnológicos, produzindo ingredientes naturais para realce de sabor, redução de sódio e extensão da vida útil dos alimentos. Todos os produtos são baseados em processos

³² A Devedora adquiriu 100% dos ativos líquidos das empresas norte-americanas PTX Food Corp. por meio de sua controlada Biorigin USA LLC.



biotecnológicos e 100% naturais. As famílias de produtos comercializadas são Biotaste, Bionis, Bioenhance, Biogard, BioSavour e Goldcell.

Segmento Food

- ▶ Alimentação humana, através da produção de extratos de levedura, derivados de levedura e aromas naturais
- ▶ Aplicação para realce de sabor, corpo, mouthfeel, umami e redução de sódio
- ▶ Ingredientes sustentáveis, veganos e vegetarianos, Clean Label e NON-GMO

Segmento Feed

- ▶ Nutrição animal, de *pets* e de animais de produção
- ▶ Foco em produtos que atuam nos problemas de produção mais frequentes, promovendo o desempenho animal, a saúde e bem-estar
- ▶ Os produtos são fontes naturais de beta glucanas, mananas, proteínas, aminoácidos e vitaminas do complexo B

Diferenciais da Biorigin

Foco na produção de **produtos com maior valor agregado**

Fábrica de **Cultura Pura**: seleção das cepas de leveduras para cada produto

Centro de **Pesquisa e Desenvolvimento próprio**, com três laboratórios e planta piloto

Parceria com universidades e institutos de **pesquisa biotecnológica**

Em torno de 90% da produção é destinada a **exportação**, atendendo mais de **60 países**

Rastreabilidade de todo o processo da cadeia produtiva

Certificações ISO 22000 e FSSC 22000, Bonsucro, ISO 14001, NON GMO Project Verified (linha FOOD), GMP+ (Feed Safety Assurance), Kosher, Halal e SQF para Sistema de Gestão de Segurança Alimentar (EUA)

Clientes de peso: Unilever, Givaudan, Kerry, IFF, Firmenich, Griffith, SPF, Mc Cormick, Saratoga, Royan Canin, Nestle, Cargill e ADM

A carteira de clientes da unidade de negócios Biorigin já conta com mais de 580 clientes com empresas nacionais e internacionais, destina cerca de 92% dos seus produtos à exportação e está presente em mais de 60 países.

Dentre os clientes de peso da Biorigin, destacam-se: Unilever, Givaudan, Kerry, IFF, Firmenich, Griffith, SPF, Mc Cormick, Saratoga, Royan Canin, Nestle, Cargill e ADM.

A carteira de clientes da unidade de negócios Biorigin já conta com mais de 580 clientes com empresas nacionais e internacionais, destina cerca de 92% dos seus produtos à exportação e está presente em mais de 60 países. No encerramento da Safra 20/21, em 30 de junho de 2021, a receita operacional líquida da Biorigin foi de R\$758 milhões, resultado 48,3% acima do período da Safra 19/20, que foi de R\$511 milhões. No 1º trimestre da safra 21/22, a Biorigin teve receita operacional líquida de R\$175 milhões, apresentando queda de 10,9% em comparação com o mesmo trimestre da safra anterior, que foi de R\$197 milhões.



Biorigin – Principal Direcionador de Crescimento



Biorigin
Art in Natural Ingredients



Utilizando processos biotecnológicos, a **Biorigin** produz ingredientes naturais para alimentação humana que realçam o sabor, além de reduzir o teor de sódio e estender a vida útil dos alimentos. Desenvolve também ingredientes para promover o desempenho, a saúde e o bem-estar dos animais.

A Biorigin possui unidades no Brasil, nos Estados Unidos e na Bélgica, além de distribuidores em todos os continentes. Cerca de 90% de sua produção é exportada, atendendo principalmente os mercados norte-americanos e europeu, com atuação em mais de 60 países.

Ingredientes Alimentícios (Food)



O portfólio da Biorigin inclui **extratos de levedura, derivados de levedura e sabores naturais**, que podem ser usados em uma ampla variedade de aplicações, ajudando a desenvolver o sabor dos alimentos formulados.

- ▶ Realce de sabor
- ▶ Corpo
- ▶ Mouthfeel
- ▶ Umami
- ▶ Redução de sódio

Nutrição Animal (Feed)



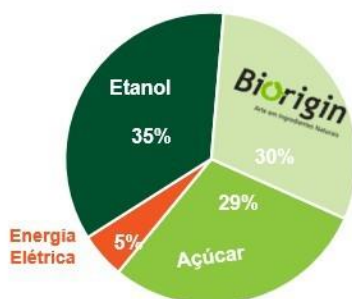
O segmento de nutrição animal trabalha com o conceito de **funcionalidade**, desenvolvendo produtos que atuam diretamente nos problemas de produção mais frequentes, **promovendo o desempenho animal, a saúde e bem-estar**.

- ▶ Beta-glucans
- ▶ Mananas
- ▶ Proteínas
- ▶ Minerais orgânicos
- ▶ Vitaminas B

Fonte: Devedora

Breakdown das receitas – Safra 20/21

Breakdown das Receitas – Safra 20/21



Números da Safra 2020/2021



Fonte: Devedora

Mudanças Climáticas

A Zilor quantifica suas emissões de gases de efeito estufa, seguindo as diretrizes do Programa *GHG Protocol*. A Biorigin publica no Registro Público de Emissões mantido pelo programa.

RenovaBio

A Zilor foi uma das primeiras empresas no Brasil a obter a certificação RenovaBio para emitir Créditos de Descarbonização (CBIOs), certificados emitidos para produtores que comprovam a redução das emissões de CO₂.

Na Safra 20/21 emitiu 506 mil CBIOs e comercializou 371 mil CBIOs, gerando uma receita líquida de R\$ 12,0 milhões. Esses títulos são adquiridos pelas distribuidoras de combustíveis para o cumprimento de metas de compensação de emissões.



Segurança e Saúde

A Zilor **reduziu em 29% a taxa de acidente de trabalho** com afastamento na safra 20/21, proporcionando um ambiente de trabalho cada vez mais seguro focado no **Zero Acidente**.

Reaproveitamento de resíduos

A Zilor reutiliza **99,97% dos resíduos no processo agrícola/industrial** em relação ao total gerado, o que contribui para a sustentabilidade do negócio.

Programa ReduZilor

A Zilor estabelece como meta, até 2025, atingir **um consumo de no máximo 0,99 metros cúbicos (m³) de água** para cada tonelada de cana-de-açúcar moída.

Investimentos em Projetos

A Zilor possui R\$ **13,7 milhões** investidos em projetos para proteção ambiental e **R\$ 2,2 milhões** investidos em projetos sociais

Fauna e Flora

O Programa de Reflorestamento da Zilor plantou 1 milhão de mudas. As áreas de **preservação somam mais de 7,8 mil hectares**.

Produção de Energia Elétrica

O processamento da matéria-prima nas unidades industriais também resulta na geração do bagaço e da palha, biomassa utilizada para a geração de energia elétrica por meio da queima nas caldeiras. Como a cana-de-açúcar captura elevadas quantidades de carbono da atmosfera durante sua fase de crescimento, essa energia é considerada limpa e renovável. O montante de energia gerada a partir da biomassa é suficiente para garantir o abastecimento das indústrias da Devedora, e ainda gera excedentes exportados para empresas distribuidoras e comercializadoras desse produto. Assim, o negócio da Devedora contribui para ampliar a oferta de fontes renováveis na matriz energética nacional e diminuir a necessidade de acionamento das usinas movidas a combustíveis fósseis.

A exportação de energia elétrica atende distribuidoras e comercializadoras nos mercados regulado e livre de energia, por meio de contratos bilaterais de longo prazo ou contratos "spot". O crescimento no mercado de energia é um dos objetivos estratégicos da Devedora, em linha com os direcionadores traçados pelos acionistas para a diversificação dos negócios.

A exportação de energia elétrica da Zilor atingiu 521 mil MWh em março de 2021 e 531 mil MWh em março de 2020. Na Safra 20/21, 99% da energia exportada foi direcionada para atendimento de contratos com distribuidoras de energia elétrica e leilões e, 1% das vendas, realizadas por meio de contratos "spot". Para as Safras 21/22 e 22/23 os contratos de venda de energia com distribuidoras de energia elétrica e leilões estão na proporção de 95% e contratos "spot", 5%.

Responsabilidade Ambiental e Social da Devedora

Uma das maiores contribuições da produção de cana-de-açúcar é a preservação ambiental por meio da recomposição florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP) e fragmentos florestais localizados dentro das propriedades rurais. A dimensão e a delimitação das APP e nascentes seguem o Código Florestal Brasileiro e estão inseridos no Cadastro Ambiental Rural (CAR), instrumento legal criado em 2012 para viabilizar a regularização ambiental dos imóveis rurais no país. No encerramento da Safra 18/19, 100% das áreas próprias da Devedora já estavam inscritas regularmente no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

As ações para recuperação florestal das APP em áreas próprias são conduzidas desde 2008, no âmbito do Programa de Adequação Ambiental, em parceria com a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ-USP). O equilíbrio entre as áreas de canaviais e as APP traz como



benefício direto a criação de um ecossistema favorável para o desenvolvimento de espécies da fauna e da flora nos biomas do Cerrado e da Mata Atlântica. Na unidade Quatá, localizada próxima a áreas naturais com alta incidência de biodiversidade, o impacto das atividades é monitorado continuamente e não foi identificado nenhum aspecto negativo decorrente da cultura canavieira.

Na Fazenda Rio do Peixe (localizada na unidade Quatá), há uma reserva de Mata Atlântica de 570 hectares totalmente preservada. Desde 2015 foram plantadas 581 hectares de reflorestamento de espécies nativas com 1 milhão de mudas plantadas. Nos próximos 3 anos, está prevista a restauração de outros 120 hectares que a Zilor possui no entorno dessa área e cuja aptidão para a atividade agrícola é muito baixa. Com isso, a cobertura com vegetação nativa será ampliada, priorizando o cultivo em áreas com maior potencial de produtividade.

No âmbito da produção de energia elétrica, o Selo Energia Verde, emitido pela União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA) e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), assegura que a energia produzida pela Devedora é proveniente de fontes renováveis e gerada com boas práticas de sustentabilidade e eficiência energética.

A Devedora também busca contribuir com o desenvolvimento das comunidades dos municípios em que está presente por meio do apoio e investimento em projetos sociais que promovam a cultura, a educação, a cidadania e a preservação ambiental. Desde 2019, a Zilor promove no município de Quatá (SP), cidade que abriga uma das três unidades industriais da Zilor, o projeto de transformação social Aprender Sempre – Eu Amo Chiquinho, iniciativa que atende jovens entre 7 a 17 anos, pautadas na troca de conhecimento sobre temas de sustentabilidade e meio ambiente, cinema, transformação social, voluntariado, elaboração de projetos e captação de recursos, além de atividades esportivas no contraturno escolar, que contribuem para construção da cidadania, no entendimento da Zilor.

A Escola Estadual Professor Francisco Balduino de Souza (Chiquinho) foi o local escolhido como foco de atuação, por ser a única escola pública de ensino médio na cidade e por conter o maior número de jovens nessa faixa etária. O objetivo é promover projetos via incentivos fiscais e verba direta que irão desenvolver com crianças e adolescentes dos ensinos fundamentais e médios atividades que despertem talentos e habilidades socioemocionais, que contribuam para a ampliação de visão de mundo e seu lugar na sociedade.

Estratégias de Comercialização da Devedora

A Devedora entrega todo o açúcar e etanol produzidos à Copersucar, que fica responsável pela logística e executa a sua estratégia de comercialização de etanol e açúcar com a sua trading.

Para a venda da energia elétrica, a Devedora utiliza a estratégia de vender a maior parte da sua produção através de contratos de longo prazo, obtendo, assim, maior previsibilidade sobre as receitas provenientes deste negócio.

Por fim, a Biorigin busca atuar nos mercados com produtos de maior valor agregado, priorizando a proximidade com seus clientes, seja através do seu P&D (pesquisa e desenvolvimento) para o desenvolvimento de novos produtos ou através da área comercial para garantir a plena satisfação dos seus clientes.

Principais Concorrentes da Devedora

O açúcar e o etanol produzidos são comercializados integralmente pela Copersucar, que enfrenta concorrência no mercado nacional e internacional de grandes produtoras brasileiras, tais como Raízen, Atvos, Tereos e São Martinho e tradings globais como Wilmar e Sucden.

Na unidade de negócios de biotecnologia da Devedora, os principais concorrentes são companhias globais como Alltech, Angel Yeast, Biospringer, DSM e Lallemand.

A Devedora também pode enfrentar concorrência para renovação das áreas arrendadas atualmente ou de novas áreas para expansão do cultivo da cana-de-açúcar.



11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA DEVEDORA

Descrição da Estrutura Administrativa da Devedora

A Devedora é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Devedora.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Devedora, órgão colegiado de deliberação, é composto por até 8 (oito) membros, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição. Além disso, as deliberações do Conselho de Administração são tomadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros. Participam das reuniões do Conselho de Administração, ainda, sem direito de voto, os 2 (dois) conselheiros consultivos eleitos pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Devedora não possui (i) comitê de auditoria estatutário, ou (ii) política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente.

O Conselho de Administração da Devedora possui um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração da Devedora em reunião realizada em 21 de novembro de 2018. A Devedora não divulga o regimento interno do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente (ou em sua ausência, de qualquer de seus membros), lavrando-se ata de suas deliberações.

Competência do Conselho de Administração

Nos termos do Estatuto Social da Devedora, compete ao Conselho de Administração da Devedora:

- (i)** Fixar a orientação geral dos negócios da Devedora, aprovando os orçamentos anuais e planos de negócios;
- (ii)** eleger ou destituir os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais;
- (iii)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Devedora, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (iv)** provar a distribuição da remuneração global dos administradores entre seus membros;
- (v)** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;
- (vi)** manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, incluindo o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício, elaborados pela Diretoria;
- (vii)** autorizar a prestação de fiança, aval, penhor ou qualquer forma de garantia (exceto sobre imóveis): (a) independentemente do valor, quando envolver operações que não estejam relacionadas ao objeto social da Devedora; (b) independentemente do valor, sempre que envolver garantias em favor de parceiros agrícolas que não estiverem em conformidade com a Política de Crédito para Parceiros Agrícolas; e/ou (c) sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação, ou quando o valor agregado das garantias superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra. Não estão incluídos nos limites acima regulados, as garantias prestadas em favor de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum da Devedora, sempre que as garantias estiverem relacionadas a operações ou negócios anteriormente aprovados pelo Conselho de Administração;
- (viii)** aprovar quaisquer despesas de capital e/ou investimentos em bens de capital (CAPEX): (a) quando o valor envolvido for superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por projeto e/ou quando o valor agregado dos projetos superar R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra; (b) independentemente de valor, sempre que o projeto tiver o seu indicador de tempo de retorno do investimento (payback) superior a 2 (dois) anos; e/ou (c) destinados ao plantio, tratos culturais e manutenção de entressafra e bens do ativo permanente que não estejam previstos no Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (ix)** aprovar a celebração de qualquer instrumento que implique endividamento para a Devedora, incluindo, mas não se limitando a, empréstimos e financiamentos (a) sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação, ou quando o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra; ou (b)



independentemente do valor, sempre que o nível de endividamento global da Devedora for superior a 2,0x (duas vezes) a relação Dívida Líquida/EBITDA; **(x)** aprovar quaisquer operações com derivativos para fins de proteção (hedge) que não se enquadrem nos limites previstos na Política de Gestão de Riscos de Mercado; (xi) autorizar a concessão de recursos, financiamentos ou linhas de crédito (a) para clientes e/ou parceiros agrícolas, sempre que não esteja em conformidade com a Política de Crédito para Parceiros Agrícolas e a Política de Crédito para Clientes Biorigin, conforme o caso; e/ou (b) para terceiros que não sejam clientes, independentemente de valor; (xii) aprovar a celebração, alteração, prorrogação e rescisão de contratos relativos a: (a) arrendamento de terras que não estejam em conformidade com a Política de Arrendamento de Terras; e (b) parcerias agrícolas que não estejam em conformidade com a Política de Crédito para Parceiros Agrícolas; **(xiii)** autorizar a celebração, alteração, prorrogação ou rescisão de contratos de fornecimento de cana-de-açúcar spot, cuja margem de contribuição seja inferior ao valor de referência a ser fixado periodicamente pelo Conselho de Administração; **(xiv)** autorizar a venda ou compra de energia elétrica no mercado livre ou no mercado regulado, que não esteja em conformidade com o plano de energia elétrica trianual incluído no Orçamento Anual; **(xv)** autorizar a celebração, alteração, prorrogação ou rescisão de contratos com fornecedores e prestadores de serviços, sempre que: (a) o valor envolvido for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação, e/ou (b) o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra; **(xvi)** autorizar a celebração, renovação, alteração, prorrogação ou rescisão de contratos/apólices de seguros, sempre que (a) o valor envolvido do respectivo prêmio for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerado individualmente ou em uma série de transações relacionadas a uma mesma operação, exceto se previsto no Orçamento Anual; e/ou (b) o valor agregado de contratos/apólices de seguros superar o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em um ano safra, exceto se previsto no Orçamento Anual; **(xvii)** autorizar a celebração de acordos em juízo ou fora dele ou reconhecer de qualquer forma direitos de terceiros em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, sempre que: (a) o valor envolvido for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação; e/ou (b) o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em um ano safra; **(xviii)** Autorizar a contratação e a substituição de empresa de auditoria independente; **(xix)** aprovar a abertura de novos negócios, assim entendidas atividades relevantes, como unidades de negócios, não praticadas pela Devedora; **(xx)** Aprovar a participação da Devedora em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou qualquer outro tipo de associação e/ou parcerias estratégicas; **(xxi)** deliberar sobre a aquisição, cessão, alienação ou oneração de participações societárias, valores mobiliários e/ou estabelecimentos comerciais; **(xxii)** Autorizar a celebração de transações entre partes relacionadas: (a) independentemente do valor, quando envolverem acionistas, conselheiros de administração e/ou diretores, bem como qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum, em relação a referidas pessoas; e/ou (b) quando a transação não estiver em conformidade com a Política de Transações de Partes Relacionadas. Para efeito do presente estatuto social, partes relacionadas devem ser entendidas as pessoas físicas ou jurídicas que detenham, direta ou indiretamente, titularidade ou direitos sobre o capital social da Devedora ou de determinada sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Devedora, ou qualquer conselheiro, diretor, administrador ou empregado da Devedora, e, com relação às pessoas físicas, os seus ascendentes e descendentes em linha reta e em qualquer grau, naturais ou civis, cônjuges, companheiros em regime de união estável, colaterais até o 3º grau e herdeiros testamentários. A Política de Transações de Partes Relacionadas poderá incluir outras pessoas no conceito de partes relacionadas; **(xxiii)** autorizar a aquisição, alienação, permuta ou qualquer forma de disposição de bens do ativo imobilizado, exceto aqueles classificados como sucata e/ou imóveis, sempre que: (a) o valor envolvido for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação; e/ou (b) quando o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra, e/ou (c) independentemente de valor, sempre que a operação não estiver prevista no Orçamento Anual. A alienação de sucatas não está sujeita à aprovação do Conselho de Administração, devendo, no entanto, a diretoria prestar contas periódicas ao Conselho de Administração; **(xxiv)** autorizar, independentemente de valor: (a) a celebração de contratos ou transações de comodato, aquisição, permuta ou qualquer forma de alienação de bens imóveis,



e/ou (b) a constituição de qualquer forma de gravame, ônus ou direitos de terceiros sobre qualquer bem imóvel, incluindo servidões de passagem; **(xxv)** autorizar a locação e/ou arrendamento (exceto arrendamentos agrícolas) de bens imóveis, sempre que: (a) o valor envolvido for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação; e/ou (b) o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra; **(xxvi)** autorizar doações de qualquer bem ou valor, independentemente da pessoa favorecida, sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês ou não esteja previsto no Orçamento Anual, sendo vedada a doação para partidos políticos, candidatos individuais ou para campanhas eleitorais; **(xxvii)** Aprovar a lista de destinatários das doações de recursos oriundos de incentivos fiscais; **(xxviii)** Aprovar investimentos em projetos sociais, por meio de doações e/ou patrocínios, sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês ou não esteja previsto Orçamento Anual; **(xxix)** opinar, para posterior deliberação da assembleia geral, sobre: (a) a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Devedora; e/ou (b) as reestruturações societárias, incluindo fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) e cisão da Devedora ou incorporação de outra sociedade pela Devedora; **(xxx)** aprovar outras transações ou contratos não previstos neste Artigo, sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação em um ano safra, exceto venda de produtos comerciais no curso normal dos negócios da Devedora; **(xxxi)** indicar o representante da Devedora na Copersucar S.A., em cooperativas e demais associações de classe; **(xxxii)** aprovar alteração à política de dividendos, respeitadas as disposições estatutárias e em acordo de acionistas, arquivado na sede social; **(xxxiii)** aprovar cessão, transferência, licença de uso ou qualquer forma de concessão de propriedade intelectual para terceiro, de forma gratuita ou onerosa, independentemente de valor, exceto licença de uso de marca de produtos da divisão de negócios Biorigin, no curso normal de seus negócios; **(xxxiv)** aprovar as Políticas de (a) Transações entre Partes Relacionadas; (b) Gestão de Risco de Mercado; (c) Crédito para Parceiros Agrícolas; (d) Crédito para Clientes Biorigin; e (e) Arrendamento de Terras; **(xxxv)** orientar o voto dos representantes da Devedora nas assembleias gerais e reuniões de sócios das sociedades por ela controladas, e/ou nas reuniões de seus conselhos de administração e/ou consultivo, sempre que relacionados às matérias e alçadas reguladas neste Artigo 19; **(xxxvi)** aprovar a extinção de qualquer um dos principais negócios da Devedora; e **(xxxvii)** avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Devedora que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Composição do Conselho de Administração

Atualmente, o Conselho de Administração da Devedora é composto por:

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da Posse	Foi eleito pelo controlador	Outros cargos ou funções exercidas na Devedora
Francisco Amaury Olsen (1)	22/12/1949	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
019.167.269-68	Administrador de empresas	Presidente do Conselho de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Carmen Tonanni (2)	05/06/1941	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
141.300.048-75	Advogada	Vice-presidente do Conselho de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável



Miguel Zillo (3)	18/11/1940	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
095.844.128-68	Industrial	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Luiz Zillo Neto (4)	19/08/1983	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
320.395.278-50	Administrador de empresas	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Mauricio Rosário da Barrosa (5)	30/12/1983	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
225.415.018-97	Engenheiro	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Diretor
José Roberto Lorenzetti (6)	19/07/1950	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
708.262.428-04	Industrial	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Antonio José Zillo (7)	12/12/1947	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
559.373.308-20	Industrial	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
José Marcos Lorenzetti (8)	07/04/1943	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
095.849.518-15	Industrial	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável

Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações

- 1) Francisco Amaury Olsen: Ex-CEO da Tigre Brasil, é atualmente membro presidente do Conselho de Administração da Devedora e da Avalista. Também atua como membro independente dos Conselhos de Administração da Duratex, da Klabin e do Grupo Rotoplas. Graduado em Administração de Empresas com extensão na University of Southern California. O Sr. Amaury Olsen informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 2) Carmen Tonanni: Ocupa a vice-presidência do Conselho de Administração da Devedora e da Avalista, das quais também é acionista. É bacharel em Direito. A Sra. Carmen Tonanni informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 3) Miguel Zillo: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É técnico em contabilidade. O Sr. Miguel Zillo informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 4) Luiz Zillo Neto: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista, também é conselheiro da Copersucar. Atuou na tesouraria da Zilor e, anteriormente, ocupou cargos na Cargill e no Deutsche Bank. Possui MBA em Finanças pela University of North Carolina e é graduado em Administração de Empresas. O Sr. Luiz Zillo Neto informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 5) Mauricio Rosário da Barrosa: Conselheiro da Devedora e da Avalista, bem como Diretor da Devedora. Integra o Conselho Consultivo da Copersucar S.A. Ocupou cargos na área de operações industriais da Zilor e na consultoria Falconi. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e



possui MBA pela Cornell University. O Sr. Mauricio Rosário da Barrosa informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

- 6) José Roberto Lorenzetti: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Sr. José Roberto Lorenzetti informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 7) Antonio José Zillo: Ex-CEO e ex-COO da Zilor, atualmente é conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista, além de ter sido conselheiro da Copersucar S.A. e da Alvean (JV Copersucar e Cargill)³³ e de ter integrado o Conselho Deliberativo da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA). É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Sr. Antonio José Zillo informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 8) José Marcos Lorenzetti: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É graduado em Engenharia Agrônoma pela ESALQ, da Universidade de São Paulo. O Sr. José Marcos Lorenzetti informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Conselho de Administração da Devedora também conta com 2 (dois) conselheiros consultivos eleitos pela Assembleia Geral, sendo eles:

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da Posse	Foi eleito pelo controlador	Outros cargos ou funções exercidas na Devedora
Britaldo Pedrosa Soares (1)	11/04/1956	Não aplicável	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
360.634.796-00	Engenheiro	Conselheiro Externo	31/07/20220	Não aplicável	Não aplicável
André Ricardo Miranda Dias (2)	29/09/1967	Não aplicável	30/07/2021	Até 30/07/2022	0
050.269.608-71	Engenheiro	Conselheiro Externo	31/07/20220	Não aplicável	Não aplicável

Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações

- 1) Britaldo Pedrosa Soares: É conselheiro consultivo independente da Devedora e da Avalista, além de ser presidente do conselho de administração da Enel Distribuição São Paulo, presidente do conselho de administração da ABDIB – Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base, membro independente do conselho de administração da OEC – Odebrecht Engenharia e Construção e conselheiro consultivo da Atiaia Energia S.A. (Grupo Cornélio Brennand). Anteriormente, atuou em cargos executivos em grandes corporações como AES Brasil, Prisma Energy, Elektro, Enron Latam e ocupou o cargo de VP Corporate/Investment Banking

³³ Joint venture formada pela Cargill e pela Copersucar.



do Citibank. Graduado em Engenharia Metalúrgica na Universidade Federal de Minas Gerais, Pós-Graduado em Engenharia Econômica pela Fundação Dom Cabral e Especialista em Gestão e Administração de Negócios pela Darden School of Business, University of Virginia. O Sr. Britaldo Soares informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

- 2) André Ricardo Miranda Dias: É conselheiro consultivo independente da Devedora e da Avalista, atuou como CEO em empresas como a Monsanto e a Nidera Seeds. Atualmente, atua como CEO da Nutrien Latin America. Engenheiro Mecânico formado pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA, possui pós-graduação em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas, tendo concluído um Programa de Desenvolvimento Executivo pela Northwestern University - Kellogg School of Management. O Sr. André Ricardo Miranda Dias informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitê de auditoria

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não possui comitê de auditoria estatutário.

Avaliação do Trabalho da Auditoria Independente pelo Conselho de Administração

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não avalia o trabalho de auditoria independente e não possui política de contratação de serviços de extra auditoria.

Diretoria

A Diretoria da Devedora é composta por 2 (dois) a 8 (oito) membros, residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. O Conselho de Administração elegerá, dentre os membros da Diretoria, aquele que será o Diretor Presidente da Devedora, podendo também atribuir designações e funções aos demais Diretores.

A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os interesses da Devedora. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes.

A Diretoria da Devedora não possui um regimento interno próprio.

Competência da Diretoria

Compete à Diretoria da Devedora: **(i)** administrar e gerir os negócios da Devedora com plenos poderes, observadas as políticas e alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração, as disposições legais e estatutárias pertinentes, e as deliberações estabelecidas pela Assembleia Geral, para a consecução do objeto social; e **(ii)** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras auditadas, incluindo o Relatório de Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício.



Composição da Diretoria

Atualmente, a Diretoria da Devedora é composta de acordo com o quadro abaixo:

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da Posse	Foi eleito pelo controlador	Outros cargos ou funções exercidas na Devedora
Fabiano José Zillo (1)	19/04/1965	Diretoria	24/07/2020	Até 23/07/2022	1
107.301.868-73	Engenheiro	Diretor Presidente	24/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Marcos P. de Leon Arruda (3)	24/06/1973	Diretoria	24/07/2020	Até 23/07/2022	1
033.934.237-46	Economista	Diretor Financeiro	24/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Luiz Gustavo S. Rodrigues (4)	29/04/1978	Diretoria	24/07/2020	Até 23/07/2022	1
273.655.038-23	Engenheiro	Diretor Agroindustrial	24/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Mauricio Rosário da Barrosa (4)	30/12/1983	Diretoria	28/01/2021	Até 23/07/2022	0
225.415.018-97	Engenheiro	Diretor	28/01/2021	Não aplicável	Conselheiro
Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações					
<p>1) <u>Fabiano José Zillo</u>: CEO da Devedora e da Avalista, é PhD em Agricultura de Precisão pela ESALQ (USP). Possui MBA pela FGV, além de curso de extensão focado em estratégia e inovação pela Wharton Business School. O Sr. Fabiano José Zillo informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p> <p>2) <u>Marcos P. de Leon Arruda</u>: Atual CFO da Devedora e da Avalista, anteriormente ocupou esse cargo em companhias como Tópico, Lifemed e OAS Arenas. Também foi diretor executivo da AES Brasil. Graduado em Economia pela PUC-RJ, com MBA pela Darden School of Business. O Sr. Marcos P. de Leon Arruda informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p> <p>3) <u>Luiz Gustavo S. Rodrigues</u>: Diretor agroindustrial da Devedora e da Avalista, atuou como COO da Delta Sucroenergia, da Pioneiros Bionergia e da divisão local de Açúcar da Bunge. Graduado e Mestre em Engenharia Elétrica pela UNESP, possui MBA pela FGV e especialização em liderança e inovação pela Florida International University. O Sr. Luiz Gustavo S. Rodrigues informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p> <p>4) <u>Mauricio Rosário da Barrosa</u>: Diretor da Devedora, bem como Conselheiro da Devedora e da Avalista. Ocupou cargos na área de operações industriais da Zilor e na consultoria Falconi. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e possui MBA pela Cornell University. O Sr. Maurício Rosário de Barrosa informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>					



Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 27 do estatuto social da Devedora, a mesma terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, com as atribuições que lhe são conferidas por lei.

O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento quando solicitado à Assembleia Geral por acionistas que representem 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, ou nos casos previstos em lei.

Na data deste Prospecto, a Devedora não dispõe de Conselho Fiscal instalado.

Remuneração dos Administradores da Devedora

Exercício Social Corrente (Previsão)*	31/03/2022		Valor Total da Remuneração	R\$15.330.074,89
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	5	0	15
Nº de membros remunerados	9	4	0	13
Total da remuneração	R\$5.086.474,00	R\$10.243.600,89	R\$ 0,00	R\$15.330.074,89
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$4.741.534,00	R\$3.989.689,62	R\$0,00	R\$8.731.223,62
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$306.333,47	R\$0,00	R\$306.333,47
Participações em Comitês	R\$344.940,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$344.940,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Remuneração variável				
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$5.187.967,00	R\$0,00	R\$5.187.967,00
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00



Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Pós-emprego	R\$0,00	R\$759.610,80	R\$0,00	R\$759.610,80
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	N.A.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.

Exercício Social	31/03/2021		Valor Total da Remuneração	15.600.691,60
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	5	0	15
Nº de membros remunerados	10	4,75	0	14,75
Total da remuneração	R\$5.160.000,00	R\$10.440.691,60	R\$0,00	R\$15.600.691,60
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$4.920.000,00	R\$4.849.098,23	R\$0,00	R\$9.769.098,23
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$348.670,30	R\$0,00	R\$348.670,30
Participações em Comitês	R\$240.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$240.000,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi



	evidenciado de forma segregada.	evidenciado de forma segregada.		evidenciado de forma segregada.
Remuneração variável				
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$4.089.486,32	R\$0,00	R\$4.089.486,32
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Pós-emprego	R\$0,00	R\$532.078,20	R\$0,00	R\$532.078,20
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$621.358,55	R\$0,00	R\$621.358,55
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	N.A.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.

Exercício Social	31/03/2020		Valor Total da Remuneração	R\$16.614.384,05
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	4,17	0	14,17
Nº de membros remunerados	10	4,42	0	14,42
Total da remuneração	R\$5.160.000,00	R\$11.454.384,05	R\$0,00	R\$16.614.384,05
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$4.920.000,00	R\$4.605.337,32	R\$0,00	R\$9.525.337,32
Benefícios diretos e indiretos	0	R\$279.258,35	R\$0,00	R\$279.258,35



Participações em Comitês	R\$240.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$240.000,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Remuneração variável				
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$2.698.601,03	R\$0,00	R\$2.698.601,03
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Pós-emprego	R\$0,00	R\$605.101,68	R\$0,00	R\$605.101,68
Cessaçã o do cargo	R\$0,00	R\$3.266.085,67	R\$0,00	R\$3.266.085,67
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	N.A.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.

0	31/03/2019		Valor Total da Remuneração	R\$12.753.098,48
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,33	4,25	0	11,58
Nº de membros remunerados	7,25	6	0	13,25
Total da remuneração	R\$4.794.558,64	R\$7.958.539,84	R\$0,000	R\$12.753.098,48



Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$3.754.315,92	R\$5.299.262,91	R\$0,00	R\$9.053.578,83
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$352.405,96	R\$0,00	R\$352.405,96
Participações em Comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Remuneração variável				
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Pós-emprego	R\$0,00	R\$1.199.259,20	R\$0,00	R\$1.199.259,20
Cessação do cargo	R\$1.040.242,72	R\$1.107.611,77	R\$0,00	R\$2.147.854,49
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	N.A.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.



Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Como os Resultados da Avaliação são Utilizados para Aprimorar o Funcionamento do Órgão

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Governança Corporativa da Devedora

A Zilor possui Código de Ética que aborda diferentes temas que fazem parte do dia a dia dos colaboradores, como situações de conflito de interesse, respeito à diversidade e aos direitos humanos, combate à corrupção, preservação do meio ambiente, entre outros. O documento proíbe expressamente a utilização de mão-de-obra infantil ou em condições degradantes em toda a cadeia de negócio, sendo permitida a contratação de menores de 18 anos apenas na condição legal de menores aprendizes, de acordo com a legislação trabalhista brasileira.

Todos os colaboradores e demais públicos da Zilor possuem um canal à disposição para comunicar fatos ou eventos que estejam em desacordo com o Código de Ética: o Canal de Ética Zilor. O Canal de Ética Zilor é uma ferramenta que permite acompanhar a aplicação de princípios em toda a cadeia produtiva e a investigação de eventuais casos que não estejam em conformidade com os valores da Zilor ou com a legislação brasileira. O Canal de Ética Zilor é gerenciado por uma empresa externa e permite que as comunicações sejam feitas de forma anônima. Todos os registros realizados são confidenciais e avaliados pela empresa especializada e, internamente, pela Comissão do Código de Ética, grupo multidisciplinar formado por colaboradores nomeados pela Diretoria da Devedora e da Avalista. Os denunciantes podem acompanhar a evolução da verificação e da investigação por meio do número de protocolo gerado pelo próprio sistema. Caso uma denúncia envolva algum integrante da Comissão, o registro é enviado diretamente para a Diretoria da Devedora e da Avalista. Ao longo das duas últimas safras, não foram registrados casos de discriminação.

Desde a Safra 18/19 a Devedora iniciou uma alteração do perfil da dívida, promovendo o alongamento das dívidas com operações de longo prazo (prazos totais de aproximadamente 5 anos), onde podemos destacar: sindicato de R\$560 milhões, CRA no valor de R\$600 milhões e debêntures de infraestrutura no valor de R\$202 milhões.

Também durante a Safra 18/19 a devedora promoveu uma Reorganização Societária, de Capital e Operacional, com foco na redução de custos e despesas, aprimoramento dos controles internos



e aumento da transparência com parceiros e credores, aumento da produtividade industrial e agrícola e modernização da gestão através de uma nova estrutura do Conselho de Administração, formado por acionistas membros das famílias controladoras e membros independentes contratados no mercado, dando mais diversidade na composição do órgão. Atualmente, o sistema de governança da Zilor conta com as melhores práticas de governança corporativa, independência na tomada de decisão executiva e o alinhamento com os interesses de longo prazo dos acionistas, onde o Conselho de Administração da Devedora é assessorado por 3 (três) comitês, coordenados pelos conselheiros de mercado: (i) Finanças, Auditoria e Risco; (ii) Estratégia e Inovação; (iii) Comitê de Gestão de Pessoas e Sustentabilidade.

A Devedora também conta com uma política estatutária, aprovada por unanimidade entre os acionistas, sobre distribuição de dividendos, baseada no múltiplo que resulta do quociente da Dívida Líquida pelo EBITDA.

DL/EBITDA	Valor	Política
Igual ou superior	2,5x	0,01% do Lucro Líquido do exercício
Entre (igual e inferior)	2,0x – 2,5x	25% do Lucro Líquido do exercício
Inferior	2x	até 100% do Lucro Líquido do exercício

Controles Internos e Gestão de Riscos

A Zilor, no exercício de sua gestão, adota procedimentos, relatórios e ações em conformidade com os padrões de governança corporativa hoje existentes no mercado, dentre os quais destacamos:

- Políticas de gestão e de negócios aprovadas pelo Conselho de Administração com foco nos processos e gestão de riscos;
- Elaboração de orçamento plurianual;
- Robusta gestão do fluxo de caixa;
- Acompanhamento mensal do orçamento previsto *versus* realizado, inclusive com vinculação em sistema de verbas, centros de custos e contas contábeis;
- Auditoria interna e externa;
- Relatórios gerenciais voltados para munir gestão e acionistas de informações relevantes para a companhia e fonte de dados para tomada de decisão;
- Existência de normas e procedimentos nos diversos níveis operacionais e administrativos; e
- Gestão das obrigações fiscais com manutenção tempestiva do cumprimento das obrigações acessórias, incluindo tributos administrados pela União Federal, Estados, Municípios e Previdência Social.



RH e Colaboradores da Devedora

Em 31 de março de 2021, a Devedora possuía, aproximadamente, 4.047 empregados.

Capital Social da Devedora

Em 30 de junho de 2021	Classe/espécie de ações	Número total de ações	Total (R\$)
Capital emitido	Ações Ordinárias	338.720.926.114	R\$376.774.000,00
Capital subscrito	Ações Ordinárias	338.720.926.114	R\$376.774.000,00
Capital integralizado	Ações Ordinárias	338.720.926.114	R\$376.774.000,00
Prazo para integralização do capital ainda não integralizado	Não aplicável.		
Capital autorizado	Não aplicável.		
Títulos conversíveis em ações	Não aplicável.		

Valores Mobiliários da Devedora

A Devedora não possui outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações e debêntures, conforme abaixo detalhado.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	QUAT12
Quantidade	201.830
Valor nominal global	R\$201.830.000,00 (sendo R\$1.000,00 valor nominal unitário)
Data de emissão	29/03/2019
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social (30/06/2021)	R\$ 202.340 mil
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não
Possibilidade de resgate	Sim. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo (observadas as limitações previstas na legislação aplicável à época do Resgate Antecipado Facultativo Total), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade



Valor mobiliário	Debêntures
	<p>das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão, e, desde que (i) esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751, ou outro prazo inferior que venha ser previsto na legislação ou regulamentação aplicáveis ("Resgate Antecipado Facultativo Total").</p> <p>Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido: (a) da Remuneração, calculada, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com vencimento em 2026 para Debêntures, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com duration aproximada equivalente à duration remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo ("NTNB"), calculado conforme fórmula prevista na Escritura, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures.</p> <p>Ainda, nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, a Devedora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a</p>



Valor mobiliário	Debêntures
	<p>qualquer tempo (observadas as limitações previstas na legislação aplicável à época da Oferta de Resgate Antecipado), oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, endereçada à totalidade dos Debenturistas, sem distinção, e sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("Oferta de Resgate Antecipado").</p>
Vencimento	15 de novembro de 2025.
Condições de Vencimento Antecipado	<p>Hipóteses de inadimplemento das parcelas de pagamento da remuneração e amortização da dívida e demais hipóteses conforme parâmetros de mercado definidos na Escritura.</p>
Remuneração	<p>Remuneração das Debêntures. A remuneração das Debêntures será a seguinte:</p> <p>(i) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade") até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"); e</p> <p>(ii) Juros Remuneratórios das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,2094% (sete inteiros e dois mil e noventa e quatro décimos de milésimo por cento) ao ano calculado sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definida) imediatamente anterior ou na data de</p>



Valor mobiliário	Debêntures								
	incorporação da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula prevista na Escritura.								
Garantia	As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não contam, por tanto, com qualquer garantia real. As Debêntures contam com fiança prestada pela Avalista.								
Restrições impostas ao emissor	Não aplicável.								
Agente fiduciário	Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários								
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	No mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação.								
Outras características relevantes	<p>As Debêntures contam com limites e índices financeiros, calculados de acordo com os princípios contábeis do geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, porém excluindo os efeitos do CPC 06 (R2) e correlacionado à norma Internacional de Contabilidade – IFRS 16, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora e da Avalista combinadas, a serem verificados anualmente pelo Agente Fiduciário das Debêntures:</p> <p>(i) a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Combinado do respectivo Ano-Safra deverá ser igual ou inferior a:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano-Safra findo em:</th> <th>Índice</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>31 de março de 2021</td> <td>3,5x</td> </tr> <tr> <td>31 de março de 2022</td> <td>3,0x</td> </tr> <tr> <td>31 de março de 2023 em diante</td> <td>2,5x</td> </tr> </tbody> </table> <p>(ii) a Liquidez Corrente deverá ser igual ou superior a 1,1x;</p> <p>(iii) a razão entre a Dívida Líquida e o Patrimônio Líquido deverá ser igual ou inferior a 3,0x; e</p>	Ano-Safra findo em:	Índice	31 de março de 2021	3,5x	31 de março de 2022	3,0x	31 de março de 2023 em diante	2,5x
Ano-Safra findo em:	Índice								
31 de março de 2021	3,5x								
31 de março de 2022	3,0x								
31 de março de 2023 em diante	2,5x								



Valor mobiliário	Debêntures
	(iv) enquanto a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Combinado acumulado do respectivo Ano-Safra for igual ou superior a 2,5x, o CAPEX de Expansão Covenant em cada Ano-Safra não poderá ser superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Contratos Relevantes Celebrados pela Devedora

Não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e não há no exercício social corrente, contrato relevante celebrado pela Devedora e suas controladas que não seja relacionado diretamente com suas atividades operacionais.

Negócios Extraordinários

Não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e não há exercício social corrente aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora.

Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora

Não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e não há no exercício social corrente, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora.

Transações com Partes Relacionadas da Devedora

Não foram celebradas no último exercício social e não há no exercício social corrente transações em vigor celebradas entre a Devedora ou suas empresas ligadas e as partes relacionadas da Devedora além daquelas intragrupo e da transação descrita abaixo, detalhadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Devedora:

Nome da parte relacionada	Companhia Agrícola Quatá
Data da transação	05/06/2020
Montante envolvido (R\$)	53.131.000
Saldo existente (R\$) (30/06/2021)	53.131.000
Montante da parte relacionada	53.131.000
Duração	390 dias
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Mútuo
Taxa de Juros	CDI+3,8 a.a.
Relação com o emissor	Empresa Ligada / Avalista
Objeto do contrato	Contrato de Mútuo Financeiro
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor



Nome da parte relacionada	Companhia Agrícola Quatá
Garantias e seguros	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A

Nome da parte relacionada	Companhia Agrícola Quatá
Data da transação	01/04/2019
Montante envolvido (R\$)	37.526.000
Saldo existente (R\$) (30/06/2021)	37.526.000
Montante da parte relacionada	37.526.000
Duração	821 dias
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Arrendamento
Taxa de Juros	N/A
Relação com o emissor	Empresa Ligada / Avalista
Objeto do contrato	Arrendamento de Terras
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A

Nome da parte relacionada	Companhia Agrícola Quatá
Data da transação	01/04/2019
Montante envolvido (R\$)	294.625.000
Saldo existente (R\$) (30/06/2021)	294.625.000
Montante da parte relacionada	294.625.000
Duração	821 dias
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Arrendamento
Taxa de Juros	N/A
Relação com o emissor	Empresa Ligada / Avalista
Objeto do contrato	Arrendamento de Terras



Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A

Nome da parte relacionada	PTX Food Corporation
Data da transação	Vendas efetuadas entre outubro/20 e junho/21
Montante envolvido (R\$)	85.584.000
Saldo existente (R\$) (30/06/2021)	85.584.000
Montante da parte relacionada	85.584.000
Duração	N/A
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Venda de derivados de levedura
Taxa de Juros	N/A
Relação com o emissor	Empresa Ligada
Objeto do contrato	Venda de derivados de levedura
Se o emissor é credor ou devedor	Credor
Garantias e seguros	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A

Nome da parte relacionada	Biorigin Europe NV
Data da transação	Vendas efetuadas em Junho/21
Montante envolvido (R\$)	28.089.000
Saldo existente (R\$) (30/06/2021)	28.089.000
Montante da parte relacionada	28.089.000
Duração	N/A
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Venda de derivados de levedura
Taxa de Juros	N/A
Relação com o emissor	Empresa Ligada
Objeto do contrato	Venda de derivados de levedura



Nome da parte relacionada	Biorigin Europe NV
Se o emissor é credor ou devedor	Credor
Garantias e seguros	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A

Principais riscos relacionados à Devedora

A Devedora tem um endividamento substancial e sua alavancagem pode afetar negativamente sua capacidade de refinar suas dívidas e o crescimento dos seus negócios

Em 30 de junho de 2021, a dívida bruta consolidada da Devedora (composta de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante) era de R\$2.493,5 milhões. O valor da dívida bruta da Devedora pode ter consequências adversas importantes, incluindo:

- exigir que uma parcela substancial dos fluxos de caixa da Devedora decorrentes das operações seja usada para o pagamento do principal e dos juros sobre sua dívida bruta, reduzindo os recursos disponíveis para suas operações ou outras necessidades de capital;
- limitar sua flexibilidade para planejar ou reagir a mudanças em seus negócios e na indústria em que a Devedora atua, porque os seus fluxos de caixa disponíveis após o pagamento de principal e juros da dívida bruta podem não ser suficientes para suportar essas mudanças;
- aumentar sua vulnerabilidade às condições adversas da economia e do setor, uma vez que, durante os períodos em que a Devedora experimentar ganhos e fluxos de caixa mais baixos, a Devedora poderá ter que alocar uma parcela proporcionalmente maior de seu fluxo de caixa para pagamento de principal e juros da dívida bruta;
- limitar sua capacidade de obtenção de financiamento adicional no futuro para financiar capital de giro, despesas de capital, aquisições e necessidades gerais da Devedora;
- dificultar o refinanciamento de sua dívida bruta ou refinanciamento em termos favoráveis para a Devedora, inclusive com relação a contas a receber existentes;
- colocar a Devedora em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes, que podem estar mais bem posicionados para suportar as crises econômicas; e
- expor seus empréstimos atuais e futuros a taxas de juros flutuantes ou aumentos nas taxas de juros.

Parcela substancial da dívida bruta da Devedora vencerá nos próximos anos

Em 30 de junho de 2021, a Devedora possuía R\$1.685,5 milhões em empréstimos e financiamentos, classificados no passivo não circulante, R\$808,0 milhões no passivo circulante, R\$345,5 milhões a vencer na safra de 2021/2022, R\$840,8 milhões a vencer na safra de 2022/2023, R\$488,5 milhões a vencer na safra de 2023/2024, R\$525,6 milhões a vencer na safra de 2024/2025, R\$287,8 milhão a vencer na safra de 2025/2026, R\$2,1 milhões a vencer na safra de 2026/2027, R\$1,2 milhão a vencer na safra de 2027/2028, R\$1,2 milhão a vencer na safra de 2028/2029, e R\$0,8 milhão a vencer na safra de 2029/2030.

Se, nos próximos anos, qualquer dos eventos abaixo ocorrer, a Devedora poderá enfrentar problemas de liquidez e poderão não conseguir pagar sua respectiva dívida bruta no vencimento, incluindo os Créditos do Agronegócio, afetando, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

- houver pressão sobre o crédito em decorrência de perturbações nos mercados de ações e de crédito globais;



- os resultados operacionais da Devedora piorarem significativamente;
- a Devedora for incapaz de realizar quaisquer alienações de ativos não essenciais e seu fluxo de caixa ou recursos de capital forem insuficientes; ou
- a Devedora for incapaz de refinanciar sua dívida bruta já vencida.

Além disso, qualquer incerteza no mercado de crédito também pode afetar negativamente a capacidade da Devedora de acessar financiamentos adicionais de curto prazo e de longo prazo, o que poderá impactar negativamente sua liquidez e situação financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita à regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade. Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora pode ser afetada de forma adversa, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos relacionados à existência de execuções fiscais, ações judiciais e procedimentos administrativos contra a Devedora e/ou a Avalista

Observado, para todos os fins, o escopo limitado da auditoria jurídica, foi identificada a existência de execuções fiscais, ações judiciais e procedimentos administrativos relevantes contra a Devedora e/ou a Avalista, incluindo contingências tributárias e procedimentos relacionados a temáticas ambientais, sendo certo que alguns envolvem montantes relevantes. Adicionalmente, foi identificada a existência de acordos judiciais e termos de ajustamento de conduta ("**TAC**") firmados no âmbito de determinados procedimentos administrativos e ações judiciais nos quais a Devedora e a Avalista são parte. Caso os demandantes/executantes tenham sucesso em seus pleitos ou os acordos judiciais e TAC firmados não sejam devidamente cumpridos pela Devedora e/ou pela Avalista, conforme o caso, referidas hipóteses poderão impactar a reputação, as operações e/ou, eventualmente, a capacidade financeira da Devedora e/ou da Avalista de realizar o pagamento dos Créditos do Agronegócio que constituem o lastro dos CRA, o que poderá afetar adversamente o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Riscos relativos à necessidade de autorizações e licenças

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população, que tratam, dentre outras coisas, do controle da queima de cana-de-açúcar, do lançamento de efluentes, fontes de emissões atmosféricas, manejo e disposição final de resíduos, e controles para segurança e saúde de funcionários da Devedora. Assim, as atividades da Devedora a expõe à constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável.

Adicionalmente, a Devedora é obrigada a obter licenças, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora também deve obter licenças específicas junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam em particular à emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos empregados da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou

licenças, assim como a não obtenção e/ou renovação das referidas autorizações e licenças, podem resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, tendo impacto adverso relevante em suas operações e, conseqüentemente, em sua condição financeira e capacidade de cumprimento de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Outras informações relevantes

Adicionalmente às informações prestadas acima, a Devedora entende não haver informações relevantes adicionais que devem ser prestadas neste item do Prospecto.

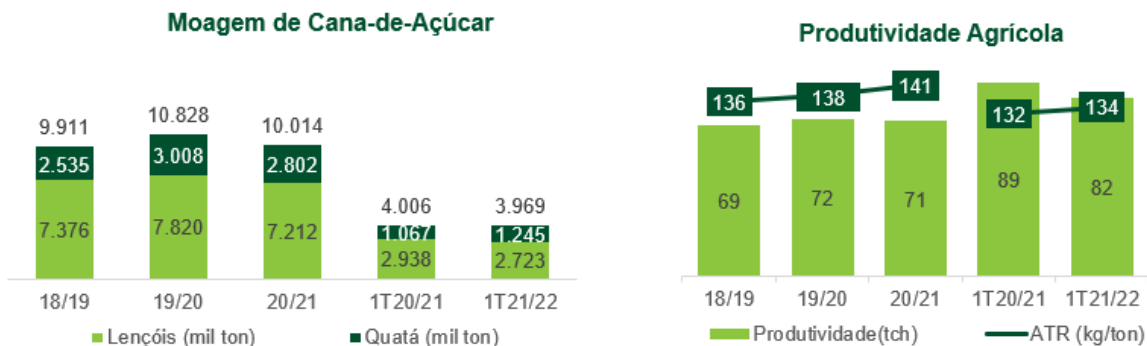
As demonstrações financeiras combinadas da Zilor, bem como as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora e as demonstrações financeiras da Avalista, devem ser lidas e analisadas sob esse novo modelo. Essas demonstrações financeiras encontram-se anexas a este Prospecto Definitivo, na forma dos Anexos XIV, XV e XVI.



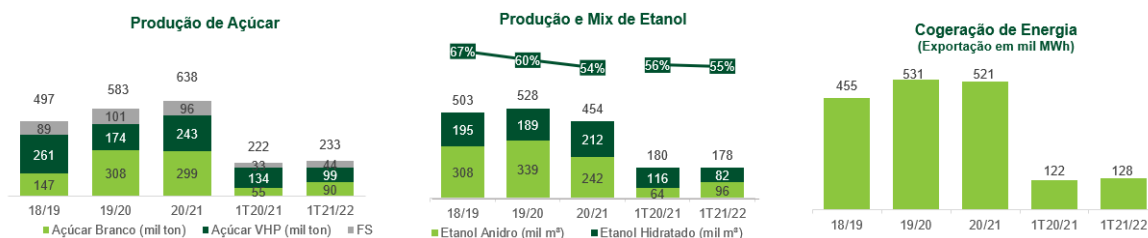
12. DADOS OPERACIONAIS, CAPITALIZAÇÃO E ÍNDICES FINANCEIROS DA DEVEDORA

Dados Operacionais da Devedora

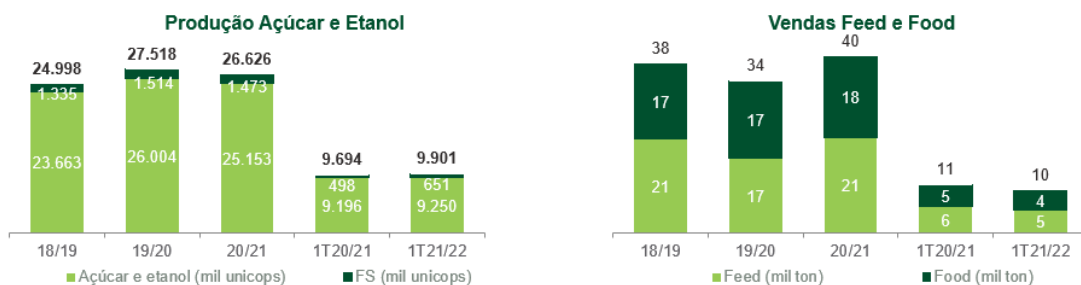
Abaixo seguem os destaques operacionais da Devedora:



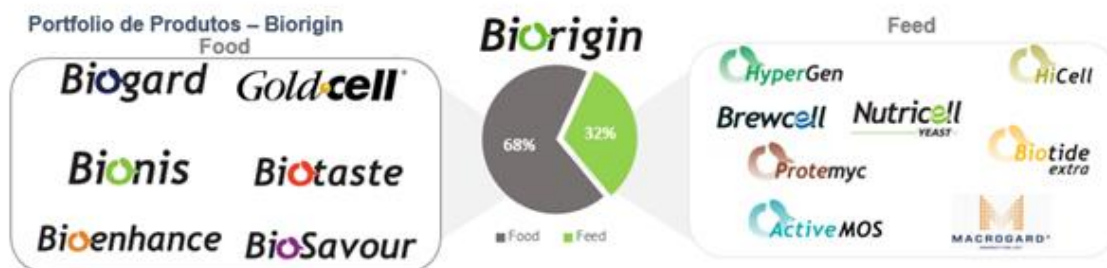
Fonte: Devedora



Fonte: Devedora



Fonte: Devedora

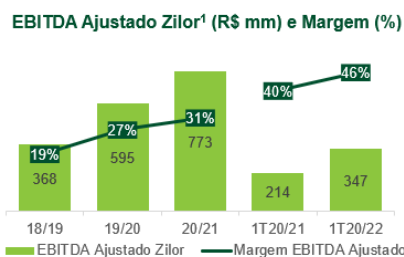
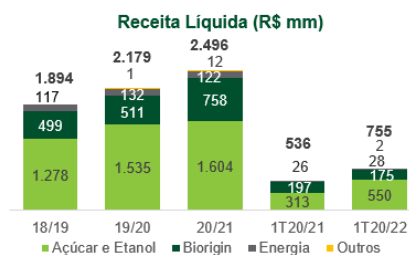


Fonte: Devedora

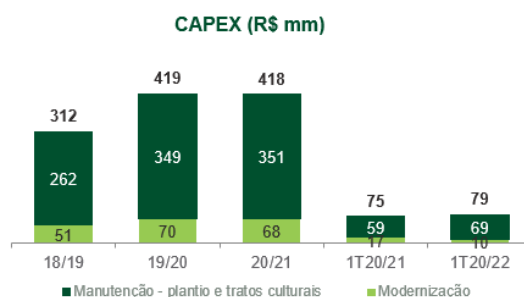
Destaques financeiros do Combinado



Períodos encerrados em 31/03/2019 (Safrá 18/19), 31/03/2020 (Safrá 19/20) e 31/03/2021 (Safrá 20/21)



1. Ajustes: (i) dos resultados de equivalência patrimonial, (ii) da variação do valor justo dos ativos biológicos, (iii) da variação de outras receitas e outras despesas não recorrente à atividade operacional, (iv) outros itens não recorrentes e (v) do consumo de ativo biológico



Fonte: Devedora

Conciliação das Medições Não Contábeis - Demonstrações Financeiras Combinadas		Período de três meses findo em 30 de junho de 2021	Período de três meses findo em 30 de junho de 2020	Exercício social encerrado em 31 de março de 2021	Exercício social encerrado em 31 de março de 2020	Exercício social encerrado em 31 de março de 2019
Em R\$ mil						
EBITDA						
Lucro Líquido do período		197.383	5.151	447.333	148.294	(8.280)
(-)	Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido	84.814	1.623	184.040	111.940	(14.129)
(+/-)	Financeiras Líquidas	(19.194)	85.523	276.189	390.319	218.656
(+)	Depreciação e amortizações	175.616	119.499	353.020	346.102	158.260
(+)	Depreciação da planta portadora	48.657	41.917	107.363	90.750	78.541



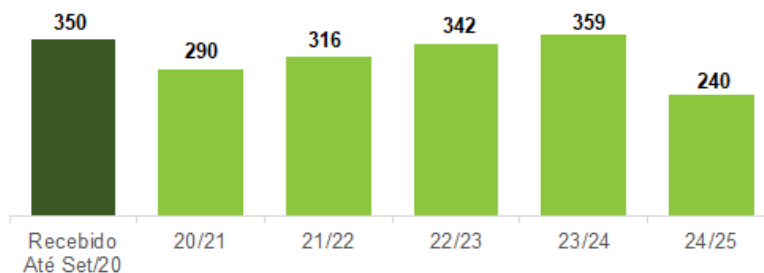
EBITDA	487.276	253.713	1.367.945	1.087.405	433.048
Receita Operacional Líquida	754.571	535.589	2.496.296	2.178.371	1.894.842
Margem EBITDA	64,6%	47,4%	54,8%	49,9%	22,9%

Conciliação das Medições Não Contábeis - Demonstrações Financeiras Combinadas		Período de três meses findo em 30 de junho de 2021	Período de três meses findo em 30 de junho de 2020	Exercício social encerrado em 31 de março de 2021	Exercício social encerrado em 31 de março de 2020	Exercício social encerrado em 31 de março de 2019
Em R\$ mil						
EBITDA		487.276	253.713	1.367.945	1.087.405	433.048
(+)	Consumo de ativo biológico ^(a)	20.141	10.350	55.029	37.611	38.821
(-)	Participação nos resultados de empresas investidas ^(b)	(35.872)	4.952	(27.560)	(13.328)	(26.479)
(+/-)	Outras (despesas) receitas operacionais líquidas ^(c)	(1.296)	(5.771)	(341.993)	(227.579)	(39.474)
(+/-)	Variação no valor justo do ativo biológico ^(d)	(51.675)	(16.116)	(74.640)	(104.460)	(38.313)
(-)	Eliminação do efeito do CPC06 - IFRS16 ^(e)	(71.415)	(32.938)	(205.484)	(183.253)	-
EBITDA Ajustado Zilor		347.159	214.190	773.297	596.396	367.603



Receita Operacional Líquida	754.571	535.589	2.496.296	2.178.371	1.894.842
Margem EBITDA	64,6%	47,4%	54,8%	49,9%	22,9%
Margem EBITDA Ajustado Zilor	46,0%	40,0%	31,0%	27,4%	19,4%
(a)	<i>O EBITDA Ajustado Zilor exclui os efeitos do consumo do ativo biológico (conforme covenants) – tratos culturais, pois tratam-se de baixa da produção do ativo biológico sem efeito operacional;</i>				
(b)	<i>O EBITDA Ajustado Zilor exclui os efeitos da participação nos resultados de coligadas (conforme covenants) que não afetam o resultado operacional;</i>				
(c)	<i>Outras receitas (despesas) operacionais líquidas exclui resultados que não afetam a operação (conforme covenants) como ganho com ação indenizatória, custo com venda de imobilizados, despesa com liminar de energia, entre outros;</i>				
(d)	<i>EBITDA Ajustado Zilor exclui os efeitos da variação do valor justo dos ativos biológicos (conforme covenants) pois representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para esse ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados e, portanto, conforme covenants não afeta diretamente a operação industrialização e a comercialização de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar; e</i>				
(e)	<i>A Companhia exclui os efeitos da adoção do CPC 06 - Arrendamentos com o intuito de demonstrar para o investidor o EBITDA ajustado considerado para fins de covenants contratuais. EBITDA Ajustado Zilor exclui os efeitos da adoção do CPC 06 - Arrendamentos, que trata do reconhecimento do ativo de direito de uso e do passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de aluguéis que não foram pagos na data de transição, descontados usando a taxa incremental sobre empréstimos da Companhia, uma taxa nominal fixa baseada no endividamento do Grupo, equivalente a aproximadamente 100% do CDI para os arrendamentos reconhecidos. A Companhia efetua esse ajuste pois os efeitos do CPC 06 estão contidos na depreciação, porém possui característica de custos que afetam seu resultado operacional.</i>				

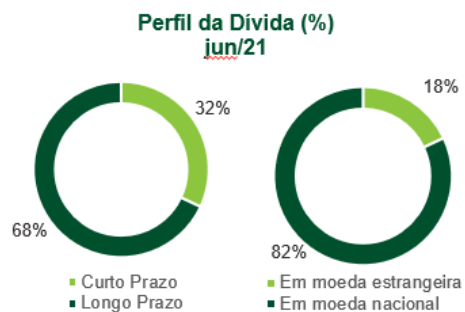
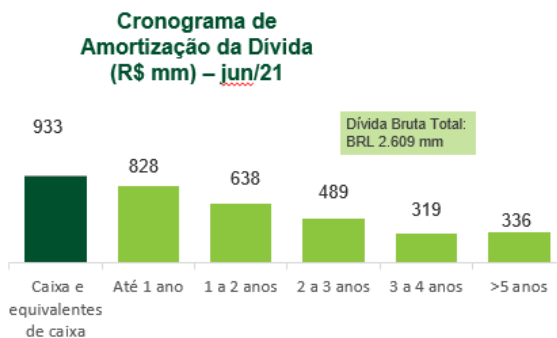
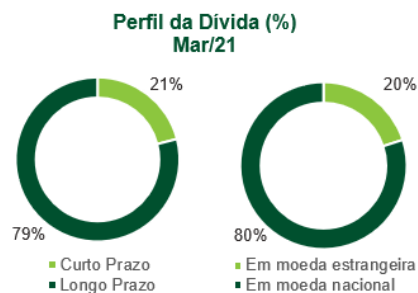
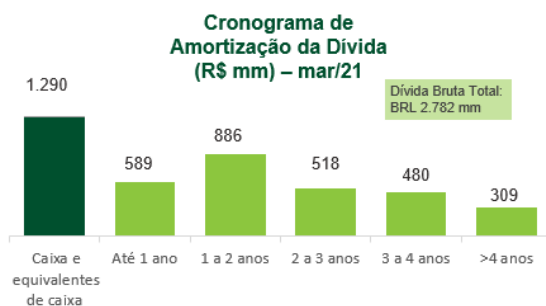
Fluxo Projetado de Recebimento de Precatórios*
(R\$ mm) – líquido de honorários





Conciliação das Medições Não Contábeis - Demonstrações Financeiras Combinadas - EM R\$ mil	Período de três meses findo em 30 de junho de 2021	Exercício social encerrado em 31 de março de 2021	Exercício social encerrado em 31 de março de 2020	Exercício social encerrado em 31 de março de 2019
CAPEX (Capital Expenditure)				
Gastos com plantio e tratos culturais (Lavoura)	69.292	350.607	349.119	261.369
Aquisição de ativo imobilizado (Modernização)	9.596	67.681	69.562	50.321
CAPEX Total	78.888	418.288	418.681	311.690

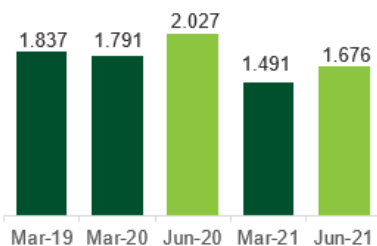
Nível de Endividamento do Combinado no exercício social encerrado em 31 de março de 2021



Fonte: Devedora e Avalista

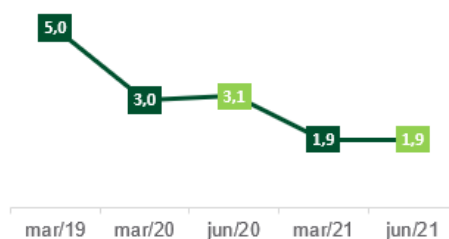


Dívida Líquida¹
(R\$ mm)



1. Empréstimos de curto e longo prazo subtraindo caixa e equivalentes de caixa

**Dívida Líquida/
EBITDA Ajustado Zilor^{2,3} (x)**



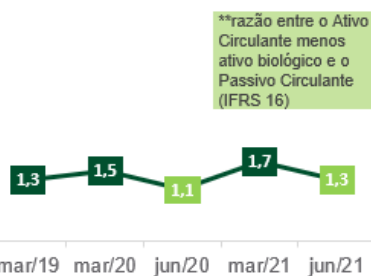
2. Dívida Líquida dividida pelo Ebitda Ajustado Zilor (ajustado por resultado de equivalência patrimonial, outras receitas/despesas operacionais, reclassificação do ativo biológico e arrendamento mercantil - IFRS16)
3. Para comparabilidade do indicador, o EBITDA Ajustado Zilor é a soma dos últimos 4 trimestres nos meses de jun/20 e jun/21

**Dívida Líquida/
Patrimônio Líquido⁴ (x)**



4. Patrimônio Líquido ajustado com adição dos efeitos do IFRS 16 no montante de R\$ 42.410 mil

**Liquidez Corrente
Ajustada⁵ (x)**



5. Razão entre o Ativo Circulante menos ativo biológico e o Passivo Circulante (IFRS 16)

**razão entre o Ativo Circulante menos ativo biológico e o Passivo Circulante (IFRS 16)

Fonte: Devedora e Avalista

Conciliação Medições Não Contábeis Demonstrações Financeiras Combinadas Em R\$ mil		Em 30 de junho de 2021	Exercício social encerrado em 31 de março de 2021	Exercício social encerrado em 31 de março de 2020	Exercício social encerrado em 31 de março de 2019
(+)	Empréstimos, financiamentos e debêntures – Circulante	827.750	588.648	652.271	809.475
(+)	Empréstimos, financiamentos e debêntures – Não Circulante	1.781.530	2.193.072	2.139.768	1.869.892
Empréstimos e Financiamentos Covenant ¹ - Dívida Bruta		2.609.280	2.781.720	2.792.039	2.679.367
(-)	Caixa e equivalentes de caixa	(932.993)	(1.290.305)	1.000.642	832.077
Dívida Líquida		1.676.287	1.491.415	1.791.397	1.837.290



Patrimônio Líquido	1.341.214	1.154.063	787.079	608.241
Ajuste IFRS 16 ²	75.557	42.410	30.285	-
Patrimônio Líquido ajustado ³	1.416.771	1.196.473	817.364	608.241
EBITDA Ajustado Zilor (Últimos 12 meses)	906.092	773.297	596.396	367.603
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido	1,2x	1,2x	2,2x	3,0x
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado Zilor ⁴	1,9x	1,9x	3,0x	5,0x

- 1 - *Empréstimos e Financiamentos Covenant significa o somatório: (i) dos empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos junto a instituições financeiras, incluindo dívidas com a Cooperativa (líquidos de valores a receber da Cooperativa, observado que não integram este conceito as contingências fiscais, parcelamentos de tributos e mútuos de caráter definitivo), adiantamentos de contratos de câmbio (ACCs) e adiantamentos sobre cambiais entregues (ACEs); (ii) dos empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, valores mobiliários (incluindo debêntures) e instrumentos similares, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes; e (iii) obrigações de resgate ou recompra de títulos e valores mobiliários e obrigações de recompra de direitos creditórios.*
- 2 - *A Companhia efetua o ajuste dos efeitos do CPC 06 no patrimônio líquido para refletir seu resultado operacional e atendimento ao contrato de covenants. Esse impacto decorre (i) do passivo de arrendamento mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de aluguéis que não foram pagos na data de transição, descontados usando a taxa incremental sobre empréstimos da Companhia, uma taxa nominal fixa baseada no endividamento do Grupo, equivalente a aproximadamente 100% do CDI para os arrendamentos reconhecidos, deduzidos (ii) dos juros da despesa financeira.*
- 3 - *Patrimônio Líquido ajustado subtrai os pagamentos de arrendamentos sobre direito de uso de imóveis que tiveram efeito caixa nos períodos indicados acima. Adicionalmente este efeito é também considerado para fins de covenants contratuais da mesma forma que ajustamos para fins de Ebitda Ajustado Zilor.*
- 4 - *Para comparabilidade do indicador, a dívida líquida é dividida pelo EBITDA Ajustado Zilor considerando a soma dos últimos 4 trimestres. Para o cálculo do indicador de 30 de junho de 2021 foi considerado a soma do EBITDA ajustado Zilor de julho/20 e junho/21, que totaliza R\$ 906.092 mil.*

Conciliação das Medições Não Contábeis Demonstrações Financeiras Combinadas Em R\$ mil	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de março de 2021	Em 31 de março de 2020	Em 31 de março de 2019
Liquidez Corrente				
Ativo Circulante	2.209.230	2.163.785	1.746.354	1.453.760
Passivo Circulante	1.651.189	1.317.986	1.238.671	1.104.114
Liquidez Corrente (Ativo Circulante/Passivo Circulante)	1,3x	1,6x	1,4x	1,3x

Motivo pelo qual a Devedora e Avalista entendem que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira da Devedora e do resultado de suas operações

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição de natureza não contábil elaborada pelo Combinado (Devedora e Avalista) em consonância com a Instrução CVM 527, conciliada com suas demonstrações financeiras.

O EBITDA consiste no resultado líquido do exercício/período, desconsiderando e/ou excluindo os efeitos das despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, as despesas e receitas financeiras líquidas, as despesas e custos de depreciação, exaustão e amortização e as despesas de consumo de ativo biológico.

O EBITDA Ajustado Zilor consiste na conciliação do EBITDA, excluindo os efeitos do cálculo do ativo biológico, o resultado de equivalência patrimonial, as receitas e despesas operacionais líquidas, pela eliminação do efeito do CPC06 (R2), que introduziu um modelo único para contabilização de arrendamentos no balanço, pelo qual a Devedora, como arrendatária, reconheceu os ativos que representam seus direitos de usar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de fazer pagamentos. A eliminação do efeito do CPC06 (R2) é uma prática gerencial da companhia, para fins de alinhamento com covenants de algumas dívidas existentes, e pelo ajuste do ativo biológico. A conciliação destes itens faz-se necessária para a adequada informação sobre potencial geração bruta de caixa, conforme Art. 4º da Instrução CVM 527.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida. A margem EBITDA Ajustado Zilor é calculada pelo EBITDA Ajustado Zilor dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a margem EBITDA Ajustado Zilor não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. O EBITDA, a margem EBITDA, EBITDA Ajustado Zilor e a margem EBITDA Ajustado Zilor também não representam o fluxo de caixa do Combinado (Devedora e Avalista) para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez do Combinado (Devedora e Avalista).

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado Zilor e a margem EBITDA Ajustado Zilor não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecida por outras companhias.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado Zilor e a margem EBITDA Ajustado Zilor são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais. Por esse motivo, a Devedora e a Avalista entendem que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações do Combinado (Devedora e Avalista).

O Capex é uma medida não contábil que demonstra o montante de investimento realizado pela Devedora e Avalista (Manutenção e Lavoura). O Capex não é uma medida de desempenho financeiro reconhecido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular o Capex de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida corresponde a Dívida Bruta deduzida dos saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras (restritas ou não). A Devedora e Avalista utilizam a Dívida Líquida como um indicador para medir a capacidade de pagamento do seu endividamento com terceiros com a utilização de recursos próprios.

A Dívida Bruta e Dívida Líquida não são medidas de liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa. Outras companhias podem calcular a sua Dívida Bruta e Dívida Líquida de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.



Os indicadores de Dívida Líquida/Patrimônio Líquido e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado Zilor não são medidas de liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa. Outras companhias podem calcular tais indicadores de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

O índice de Liquidez Corrente é uma medida não contábil que demonstra a capacidade do Combinado (Devedora e Avalista) pagar seus passivos de curto prazo com seus ativos de curto prazo. O índice de liquidez corrente não é uma medida de desempenho financeiro reconhecido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular o índice de liquidez de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

Capitalização do Combinado

Este tópico contém informações conforme reportadas nas demonstrações financeiras Combinada da Devedora e da Avalista relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total do Combinado da Devedora e da Avalista, composta por seus empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição no período de três meses findo em 30 de junho de 2021; e (ii) ajustada para refletir os recursos líquidos da Oferta, ou seja, o total de R\$ 440.938 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

As informações abaixo referentes à coluna "Saldo Histórico" foram extraídas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, anexas a este Prospecto Definitivo, e devem ser lidas em conjunto com as referidas informações financeiras.

Capitalização (R\$ mil)	Em 30 de junho de 2021	
	Saldo	Saldo Ajustado ⁽²⁾
	Histórico	
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Circulante	827.750	827.750
Passivo de arrendamento - Circulante	276.681	276.681
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Não Circulante	1.781.530	2.222.468
Passivo de arrendamento - Não Circulante	1.136.679	1.136.679
Patrimônio líquido	1.341.214	1.341.214
Total da Capitalização⁽¹⁾	5.363.854	5.804.792

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante – e do patrimônio líquido do Combinado da Devedora e da Avalista).

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.



Índices Financeiros do Combinado

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, qualquer impacto (i) nos índices de atividade de prazo médio de estocagem, prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento; (ii) no índice de endividamento de cobertura de juros; e/ou (iii) no índice de lucratividade e de retorno sobre o patrimônio líquido.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação, de forma individualizada, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, (i) os índices de atividade de giro do ativo total e do giro médio do ativo total; (ii) os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; (iii) os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e (iv) o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Histórico", os índices referidos no parágrafo acima, calculados com base nas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, anexas a este Prospecto Definitivo e, na coluna "Índice / Saldo Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$ 440.938 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

Índices de Atividade (R\$ mil), exceto quando índice	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁶⁾
	Histórico	
Receita Operacional Líquida	754.571	754.571
Ativo Total em 30/06/21	6.602.233	7.043.171
Giro do Ativo Total⁽¹⁾	0,1	0,1
Ativo Total em 31/03/21	6.322.946	6.322.946
Giro do Ativo Médio Total⁽²⁾	0,1	0,1
Saldo de Estoque em 31/03/21	217.782	217.782
Saldo de Estoque em 30/06/21	472.125	472.125
Custo dos Produtos Vendidos	(504.781)	(504.781)
Prazo médio de Estocagem – dias⁽³⁾	62	62
Saldo de Clientes e Outras Contas a Receber + Contas a Receber – Cooperativa - Circulante e Não Circulante em 31/03/21	309.291	309.291
Saldo de Clientes e Outras Constas a Receber + Contas a Receber – Cooperativa - Circulante e Não Circulante em 30/06/21	345.635	345.635



Prazo Médio de Recebimento – dias⁽⁴⁾	39	39
Saldo de Fornecedores em 31/03/21	279.412	279.412
Saldo de Fornecedores em 31/06/21	332.994	332.994
Prazo Médio de Pagamento – dias⁽⁵⁾	55	55

- 1) O giro do ativo total é dado pelo quociente da divisão da receita operacional líquida do Combinado (Devedora e Avalista) pelo ativo total do Combinado (Devedora e Avalista) relativos ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- 2) O giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida do Combinado (Devedora e Avalista) pelo resultado da soma do ativo total inicial (mar/21) e do ativo total final (jun/21) dividido por 2 (dois).
- 3) O prazo médio de estocagem corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques inicial (Mar/21) acrescido do saldo de estoques final (Jun/21) dividido por dois), pelos (ii) custos dos produtos vendidos do Combinado (Devedora e Avalista) relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 (90 dias).
- 4) O prazo médio de recebimento corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo de contas a receber de clientes inicial (mar/21) acrescido do saldo de contas a receber de clientes final (jun/21) dividido por dois), pela (ii) receita operacional líquida do Combinado (Devedora e Avalista) relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 (90 dias).
- 5) O prazo médio de pagamento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores inicial (mar/21) acrescido do saldo de fornecedores final (jun/21) dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos do Combinado (Devedora e Avalista) relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 (90 dias).
- 6) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices de Liquidez (R\$ mil), exceto quando índice.	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁵⁾
	Histórico	
Ativo circulante	2.209.230	2.650.168
Passivo circulante	1.651.189	1.651.189
Capital Circulante Líquido⁽¹⁾	558.041	998.979
Liquidez Corrente⁽²⁾	1,3	1,6
Estoques	472.125	472.125
Liquidez Seca⁽³⁾	1,1	1,3
Caixa e equivalentes de Caixa	932.993	1.373.931
Liquidez Imediata⁽⁴⁾	0,6	0,8

- 1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante do Combinado (Devedora e Avalista) subtraído do passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista).
- 2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante do Combinado (Devedora e Avalista) pelo passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista).
- 3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado do ativo circulante do Combinado (Devedora e Avalista) e subtraído dos estoques do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista).



- (4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma da caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista).
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices de Endividamento (R\$ mil), exceto quando índice/porcentagem	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁵⁾
	Histórico	
Passivo circulante	1.651.189	1.651.189
Passivo não circulante	3.609.830	4.050.768
Ativo Total	6.602.233	7.043.171
Índice de endividamento geral (%)⁽¹⁾	79,7%	81,0%
Patrimônio líquido	1.341.214	1.341.214
Índice de Grau de Endividamento (x)⁽²⁾	3,9	4,3
Composição de Endividamento (%)⁽³⁾	31,4%	29,0%
EBITDA Ajustado Zilor	347.159	347.159
Financeiras Líquidas	19.194	19.194
(-) Variações cambiais líquidas	30.118	30.118
Financeiras líquidas, excluindo variação cambial	(10.924)	(10.924)
Índice de Cobertura e Juros (x)⁽⁴⁾	31,8	31,8

- (1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) ativo total do Combinado (Devedora e Avalista).
- (2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) patrimônio líquido total do Combinado (Devedora e Avalista).
- (3) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante do Combinado (Devedora e Avalista).
- (4) O índice de cobertura de juros corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) EBITDA Ajustado Zilor do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) resultado financeiro líquido, excluída a variação cambial do Combinado (Devedora e Avalista) no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.



Índices de Lucratividade, exceto quando porcentagem	Em 30 de junho de 2021	
	Índice/Saldo	Índice/Saldo Ajustado ⁽⁷⁾
	Histórico	
Lucro líquido do período	197.383	197.383
Ativo total	6.602.233	7.043.171
Retorno sobre Ativo (%)⁽¹⁾	3,0%	2,8%
Lucro bruto	301.465	301.465
Receita operacional líquida	754.571	754.571
Patrimônio Líquido	1.341.214	1.341.214
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (%)⁽²⁾	14,7%	14,7%
Margem bruta (%)⁽³⁾	40,0%	40,0%
Resultado antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos	227.131	227.131
Margem operacional (%)⁽⁴⁾	30,1%	30,1%
Margem líquida (%)⁽⁵⁾	26,2%	26,2%
Ações em Circulação	463.792.162.114	463.792.162.114
Lucro por ação⁽⁶⁾	0,0000004	0,0000004

- (1) O retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pelo ativo total do Combinado (Devedora e Avalista) no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (2) O retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pelo patrimônio líquido do Combinado (Devedora e Avalista) no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (3) A margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto do Combinado (Devedora e Avalista) do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pela receita operacional líquida do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 do Combinado (Devedora e Avalista).
- (4) A margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro operacional do Combinado (Devedora e Avalista) do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pela receita operacional líquida do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 do Combinado (Devedora e Avalista).
- (5) A margem líquida corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do Combinado (Devedora e Avalista) do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pela receita operacional líquida do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 do Combinado (Devedora e Avalista).
- (6) O lucro por ação corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 do Combinado (Devedora e Avalista) pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o período, excluídas as ações em tesouraria, se houver, no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (7) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.



Capitalização da Devedora

Este tópico contém informações da Devedora com base nas informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas da Devedora relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante e patrimônio líquido e indicam (i) na coluna "Saldo Histórico", a posição no período de três meses findo em 30 de junho de 2021; e (ii) na coluna "Saldo Ajustado" a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$440.938 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto.

As informações abaixo referentes à coluna "Saldo Histórico" foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Açucareira Quatá S.A., relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, anexas a este Prospecto Definitivo, e devem ser lidas em conjunto com as referidas informações financeiras.

Capitalização (R\$ mil)	Em 30 de junho de 2021	
	Saldo Histórico	Saldo Ajustado ⁽²⁾
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Circulante	807.955	807.955
Passivo de arrendamento - Circulante	314.207	314.207
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Não Circulante	1.685.538	2.126.476
Passivo de arrendamento - Não Circulante	1.431.380	1.431.380
Patrimônio líquido	937.242	937.242
Total da Capitalização⁽¹⁾	5.176.322	5.617.260

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante – soma do passivo de arrendamento – circulante e não circulante – e do patrimônio líquido da Devedora. Ressalta-se que esta definição pode variar de acordo com outras sociedades.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo) não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, qualquer impacto (i) nos índices de atividade de prazo médio de estocagem, prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento; (ii) no índice de endividamento de cobertura de juros; e/ou (iii) no índice de lucratividade e de retorno sobre o patrimônio líquido.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto), de forma individualizada, impactarão (i) os índices de atividade de giro do ativo total e do giro médio do ativo total; (ii) os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; (iii) os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e (iv) o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo.



As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Histórico", os índices referidos no parágrafo acima, calculados com base nas informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas da Devedora, relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, anexas a este Prospecto Definitivo e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$440.938 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

Índices de Atividade (R\$ mil), exceto quando índice.	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁶⁾
	Histórico	
Receita Operacional Líquida	754.728	754.728
Ativo Total em 30/06/21	6.169.695	6.610.633
Giro do Ativo Total⁽¹⁾	0,1	0,1
Ativo Total em 31/03/21	5.962.537	5.962.537
Giro do Ativo Médio Total⁽²⁾	0,1	0,1
Saldo de Estoque em 31/03/21	225.425	225.425
Saldo de Estoque em 30/06/21	472.125	472.125
Custo dos Produtos Vendidos	(533.677)	(533.677)
Prazo médio de Estocagem – dias⁽³⁾	59	59
Ativo Circulante Clientes e outras contas a receber + Contas a receber - Cooperativa em 31/03/21	282.620	282.620
Ativo Circulante Clientes e outras contas a receber + Contas a receber - Cooperativa em 30/06/21	322.189	322.189
Ativo Não circulante Clientes e outras contas a receber em 31/03/21	23.313	23.313
Ativo Não circulante Clientes e outras contas a receber em 30/06/21	20.234	20.234
Prazo Médio de Recebimento – dias⁽⁴⁾	39	39
Saldo de Fornecedores em 31/03/21	302.074	302.074
Saldo de Fornecedores em 30/06/21	333.453	333.453
Prazo Médio de Pagamento – dias⁽⁵⁾	54	54



- (1) O giro do ativo total é dado pelo quociente da divisão da receita operacional líquida da Devedora pelo ativo total da Devedora relativos ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (2) O giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida da Devedora pelo resultado da soma do ativo total inicial (mar/21) e do ativo total final (jun/21) dividido por 2 (dois).
- (3) O prazo médio de estocagem corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques inicial (mar/21) acrescido do saldo de estoques final (jun/21) dividido por dois), pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Devedora relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 (90 dias).
- (4) O prazo médio de recebimento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo de contas a receber de clientes inicial (mar/21) acrescido do saldo de contas a receber de clientes final (jun/21) dividido por dois) pela (ii) receita operacional líquida da Devedora relativo período de três meses findo em 30 de junho de 2021, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 (90 dias).
- (5) O prazo médio de pagamento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores inicial (mar/21) acrescido do saldo de fornecedores final (jun/21) dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Devedora relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 (90 dias).
- (6) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices de Liquidez (R\$ mil), exceto quando índice	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁵⁾
	Histórico	
Ativo circulante	2.144.563	2.585.501
Passivo circulante	1.668.147	1.668.147
Capital Circulante Líquido⁽¹⁾	476.416	917.354
Liquidez Corrente⁽²⁾	1,3	1,5
Estoques	472.125	472.125
Liquidez Seca⁽³⁾	1,0	1,3
Caixa e Equivalentes de Caixa	870.168	1.311.106
Liquidez Imediata⁽⁴⁾	0,5	0,8

- (1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante da Devedora subtraído do passivo circulante da Devedora.
- (2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Devedora pelo passivo circulante da Devedora.
- (3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão (i) do ativo circulante da Devedora subtraído dos estoques da Devedora pelo (ii) passivo circulante da Devedora.
- (4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Devedora pelo (ii) passivo circulante da Devedora.
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices de Endividamento (R\$ mil), exceto quando porcentagem/índice.	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁵⁾
	Histórico	
Passivo circulante	1.668.147	1.668.147
Passivo não circulante	3.564.306	4.005.244
Ativo Total	6.169.695	6.610.633
Índice de endividamento geral (%)⁽¹⁾	84,8%	85,8%
Patrimônio líquido	937.242	937.242
Índice de Grau de Endividamento (x)⁽²⁾	5,6	6,1



Índices de Endividamento (R\$ mil), exceto quando porcentagem/índice.	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁵⁾
	Histórico	
Composição de Endividamento (%)⁽³⁾	31,9%	29,4%
Lucro Líquido do período	177.458	177.458
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido	74.551	74.551
(+/-) Financeiras Líquidas	(18.296)	(18.296)
(+) Depreciação e amortizações	189.008	189.008
(+) Depreciação da planta portadora	64.169	64.169
EBITDA	486.890	486.890
Financeiras Líquidas	18.296	18.296
(-) Variações cambiais líquidas	30.118	30.118
Financeiras Líquidas, excluindo variação cambial	(11.822)	(11.822)
Índice de Cobertura e Juros (x)⁽⁴⁾	41,2	41,2

- (1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) ativo total da Devedora.
- (2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora.
- (3) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Devedora pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora.
- (4) O índice de cobertura de juros corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) EBITDA da Devedora pelo (ii) resultado financeiro líquido, excluída a variação cambial da Devedora do período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices de Lucratividade – Em R\$ mil	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁷⁾
	Histórico	
Lucro líquido do período	177.458	177.458
Ativo total	6.169.695	6.610.633
Retorno sobre Ativo (%)⁽¹⁾	2,9%	2,7%
Lucro bruto	272.726	272.726
Receita operacional líquida	754.728	754.728
Patrimônio Líquido	937.242	937.242
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (%)⁽²⁾	18,9%	18,9%
Margem bruta (%)⁽³⁾	36,1%	36,1%
Resultado antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos	197.841	197.841



Índices de Lucratividade – Em R\$ mil	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁷⁾
	Histórico	
Margem operacional (%) ⁽⁴⁾	26,2%	26,2%
Margem líquida (%) ⁽⁵⁾	23,5%	23,5%
Ações em Circulação	338.720.926.114	338.720.926.114
Lucro por ação ⁽⁶⁾	0,000001	0,000001

- (1) O retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pelo ativo total da Devedora no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (2) O retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido no período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pelo patrimônio líquido da Devedora no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (3) A margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto da Devedora do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pela receita operacional líquida no período de três meses findo em 30 de junho de 2021 da Devedora.
- (4) A margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro operacional da Devedora do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pela receita operacional líquida do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 da Devedora.
- (5) A margem líquida corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido da Devedora do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pela receita operacional líquida do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 da Devedora.
- (6) O lucro por ação corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 da Devedora pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o período, excluídas as ações em tesouraria, se houver, no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (7) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.



13. INFORMAÇÕES SOBRE A AVALISTA

Esta seção contém um sumário das informações da Avalista, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Avalista, jornais, entre outras.

Constituição da Avalista

Companhia Agrícola Quatá	
Constituição	19/03/1981
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Constituída sob a forma de sociedade anônima fechada
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Indeterminado

Histórico e Desenvolvimento da Avalista

A Avalista, em conjunto com a Devedora e as sociedades a elas ligadas, fazem parte da Zilor, e são empresas brasileiras dos setores alimentício e energético que desenvolvem produtos de valor agregado a partir da cana-de-açúcar, tendo sua trajetória conforme história e desenvolvimento da Devedora.

A partir de 31 de dezembro de 2018, após a ocorrência da reorganização patrimonial da Zilor, a Avalista passou a ter suas atividades relacionadas aos contratos de parceria agrícola junto à Devedora, referente a suas terras nas regiões de Lençóis Paulista e Quatá, municípios localizados no estado de São Paulo.

Áreas de Atuação



Fonte: Avalista

Sede Corporativa e Centro Administrativo da Avalista

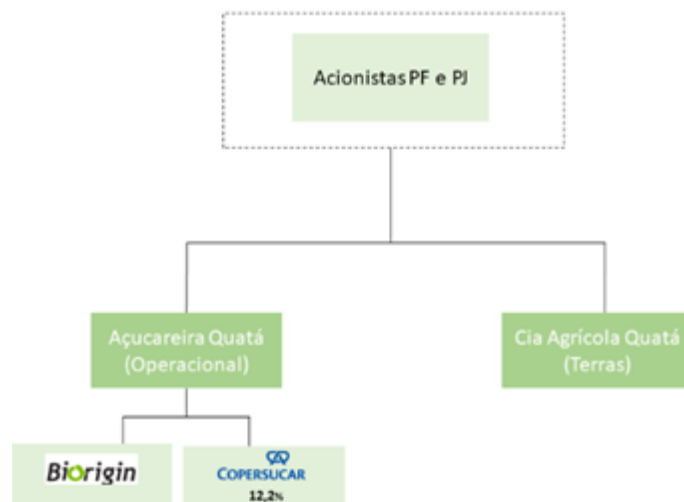
A Avalista possui sede no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865 e mantém um escritório administrativo-comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.277, 5º andar.



Grupo Econômico da Avalista

Estrutura Acionária da Avalista

O organograma final da Avalista está organizado nos seguintes termos:



Acionistas Diretos da Avalista

Companhia Agrícola Quatá					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Espólio de José Luiz Zillo	Brasileiro	049.022.118-15	36.065.819.656	28,84%	28,84%
João Zillo Participações Ltda. (1)	Brasileiro	05.470.123/0001-00	25.634.962.644	20,50%	20,50%
Carmen Tonanni	Brasileira	141.300.048-75	11.271.512.467	9,00%	9,00%
ALF Participações Ltda. (2)	Brasileira	63.959.738/0001-09	10.984.608.231	8,78%	8,78%
MJLorenz Participações Ltda. (3)	Brasileira	22.767.372/0001-80	10.984.608.231	8,78%	8,78%
Antonio José Zillo	Brasileiro	559.373.308-20	3.910.155.163	3,13%	3,13%
Angela Isabel Zillo Orsi	Brasileira	195.425.848-81	3.910.155.163	3,13%	3,13%
JEFL Participações Ltda. (4)	Brasileira	11.045.255/0001-97	3.661.536.077	2,93%	2,93%



Companhia Agrícola Quatá					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Belsons Participações Ltda. (5)	Brasileira	12.471.416/0001-77	3.661.536.077	2,93%	2,93%
VLLG Participações Ltda. (6)	Brasileira	12.462.505/0001-57	33.661.536.077	2,93%	2,93%
Lino Participações Ltda. (7)	Brasileiro	67.447.466/0001-00	3.504.495.888	2,79%	2,79%
PHZ Participações Ltda. (8)	Brasileira	10.450.365/0001-71	2.932.616.372	2,33%	2,33%
Nicholas Graham Ellis Zillo Griffiths	Brasileira	230.579.258-12	1.955.077.581	1,56%	1,56%
Anthony Thomas Zillo Griffiths	Brasileira	230.579.278-66	1.955.077.582	1,56%	1,56%
Paulo Zillo Neto	Brasileiro	278.847.948-45	244.384.700	0,20%	0,20%
Hugo Zillo	Brasileiro	271.705.378-69	244.384.697	0,20%	0,20%
Camila Zillo	Brasileira	222.734.858-59	244.384.697	0,20%	0,20%
Pedro Zillo	Brasileiro	303.266.758-50	244.384.697	0,20%	0,20%
Total	-	-	125.071.236.000	100,00%	100,00%

Data base: 31 de julho de 2021.

Acordo de Acionistas

Além disso, todos os acionistas listados acima fazem parte de acordo de acionista da Avalista, celebrado, originalmente, em 17 de dezembro de 2009, aditado e consolidado em 23 de maio de 2019. O Espólio de José Luiz Zillo, Carmen Tonanni, Flávia Zillo, Luiz Zillo Neto e João Zillo Participações Ltda., na qualidade de signatários, e os sócios da João Zillo Participações Ltda., na qualidade de intervenientes anuentes, fazem parte de outro acordo de acionista da Avalista, celebrado em 31 de maio de 2018.



Acionistas Indiretos da Avalista

João Zillo Participações Ltda. (1) CNPJ n.º 05.470.123/0001-00					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
José Augusto Zillo	Brasileiro	035.253.848-15	6.050.785	14,33%	14,33%
Miguel Zillo	Brasileiro	095.844.128-68	6.050.784	14,33%	14,33%
Daniel Jesus Zillo	Brasileiro	069.027.318-53	6.050.782	14,33%	14,33%
João Batista Zillo	Brasileiro	363.048.408-53	6.050.782	14,33%	14,33%
Maria Lúcia Zillo Marun	Brasileira	158.227.208-54	6.050.782	14,33%	14,33%
Luiz Santana Zillo	Brasileiro	601.648.248-04	5.922.827	14,02%	14,02%
Espólio de Haroldo José Corrêa, João Pedro Zillo Corrêa e Veridiana Zillo Corrêa Cacciolari (em condomínio, à razão de 1/3 ideal para cada um)	Brasileiros	473.690.198-53 286.520.068-06 286.665.598-29 (respectivamente)	6.050.785	14,33%	14,33%
Rodolfo José Zillo	Brasileira	107.301.878-45	1	0,00%	0,00%
Henrique Augusto Zillo	Brasileira	141.302.678-84	1	0,00%	0,00%
Otávio Augusto Zillo	Brasileira	145.672.118-63	1	0,00%	0,00%
Leopoldo Augusto Zillo	Brasileira	145.672.228-06	1	0,00%	0,00%
Ana Paula Zillo	Brasileira	296.763.418-27	1	0,00%	0,00%
Ana Cristina Zillo	Brasileira	190.955.698-02	1	0,00%	0,00%
Ana Fabiola Zillo	Brasileira	131.017.748-10	1	0,00%	0,00%
Sérgio Zillo Marun	Brasileira	120.212.698-76	1	0,00%	0,00%
Izabella Zillo Marun Dias	Brasileira	190.958.108-95	1	0,00%	0,00%
Gabriela Zillo Marun Grandi	Brasileira	141.300.038-01	1	0,00%	0,00%



João Zillo Participações Ltda. (1) CNPJ n.º 05.470.123/0001-00					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Luiz Gustavo Zillo	Brasileira	255.434.248-25	1	0,00%	0,00%
Luiz Guilherme Zillo	Brasileira	275.043.498-01	1	0,00%	0,00%
Nádia Maria Zillo dos Santos	Brasileira	293.608.428-85	1	0,00%	0,00%
Total	x	x	42.227.540	100,00%	100,00%

ALF Participações Ltda. (2) CNPJ n.º 63.959.738/0001-09					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
José Marcos Lorenzetti	Brasileiro	095.849.518-15	666.000	10,00%	10,00%
João Carlos Lorenzetti	Brasileiro	510.840.078-00	666.000	10,00%	10,00%
Antonio Cláudio Lorenzetti	Brasileiro	558.326.448-91	666.000	10,00%	10,00%
Maria Josefina Lorenzetti Ribeiro de Sá	Brasileira	707.793.098-04	666.000	10,00%	10,00%
Maria de Lourdes Lorenzetti	Brasileira	043.115.578-09	666.000	10,00%	10,00%
Adélia Maria Lorenzetti Santos	Brasileira	043.115.548-85	666.000	10,00%	10,00%
Ana Maria Lorenzetti	Brasileira	225.231.008-19	666.000	10,00%	10,00%
Maria Cristina Lorenzetti	Brasileira	161.770.038-00	666.000	10,00%	10,00%
Gustavo Lorenzetti Lopes	Brasileira	264.003.318-24	222.000	3,33%	3,33%
Marina Lorenzetti Lopes Monteiro da Silva	Brasileira	282.279.328-00	222.000	3,33%	3,33%
Gabriel Lorenzetti Lopes	Brasileira	282.226.268-33	222.000	3,33%	3,33%



ALF Participações Ltda. (2) CNPJ n.º 63.959.738/0001-09					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Rachel Lorenzetti de Barros	Brasileira	171.730.098-71	166.500	2,50%	2,50%
Ana Lúcia de Barros Fronio	Brasileira	345.883.318-84	166.500	2,50%	2,50%
Ana Cândida Lorenzetti de Barros Guarneri	Brasileira	180.965.918-35	166.500	2,50%	2,50%
Maria Fernanda Lorenzetti de Barros Guarneri	Brasileira	546.032.358-44	166.500	2,50%	2,50%
Total	x	x	6.660.000	100,00%	100,00%

MJLorenz Participações Ltda. (3) CNPJ n.º 22.767.372/0001-80					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Giovanna Lorenzetti Zillo de Arruda	Brasileira / Americana	162.882.928-18	29.200.160	99,99%	99,99%
Ricardo Taliba Olyntho de Arruda	Brasileiro	153.084.418-55	1	0,01%	0,01%
Total	x	x	29.200.161	100,00%	100,00%

JEFL Participações Ltda. (4) CNPJ n.º 11.045.255/0001-97					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
José Roberto Lorenzetti	Brasileiro	708.262.428-04	2.067.913	30,00%	30,00%
Fernando Maciel Lorenzetti	Brasileiro	309.458.698-86	2.412.565	35,00%	35,00%
Eduardo Maciel Lorenzetti	Brasileiro	263.259.878-88	2.412.565	35,00%	35,00%
Total	x	x	6.893.043	100,00%	100,00%



Belsons Participações Ltda. (5) CNPJ n.º 12.471.416/0001-77					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Raphael Lorenzetti Losasso	Brasileiro	141.297.888-25	1.958.305	33,34%	33,34%
José Antonio Lorenzetti Losasso	Brasileiro	132.345.808-55	1.958.304	33,33%	33,33%
Pedro Henrique Lorenzetti Losasso	Brasileiro	220.851.968-02	1.958.304	33,33%	33,33%
Total	x	x	5.874.913	100,00%	100,00%

VLLG Participações Ltda. (6) CNPJ n.º 12.462.505/0001-57					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Paulo José de Lorenzetti Gelás	Brasileiro	096.369.938-58	1.958.305	33,34%	33,34%
Ana Carolina de Lorenzetti Gelás	Brasileira	135.634.808-42	1.958.304	33,33%	33,33%
Ana Beatriz Lorenzetti Gelás Scarabotolo	Brasileira	174.048.078-32	1.958.304	33,33%	33,33%
Total	x	x	5.874.913	100,00%	100,00%

Lino Participações Ltda. (7) CNPJ n.º 67.447.466/0001-00					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
João Sérgio Lorenzetti	Brasileiro	797.799.808-49	483.334	33,34%	33,34%
Elizabeth Aparecida	Brasileira	015.157.378-61	483.333	33,33%	33,33%



Lino Participações Ltda. (7) CNPJ n.º 67.447.466/0001-00					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Lorenzetti Capoani					
Maria Margaret Lorenzetti Lopes	Brasileira	015.773.558-30	483.333	33,33%	33,33%
Total	x	x	1.450.000	100,00%	100,00%

PHZ Participações Ltda. (8) CNPJ n.º 10.450.365/0001-71					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade Ações	Percentual detido na respectiva classe	Percentual detido no capital social
Paulo Zillo Neto	Brasileiro	278.847.948-45	1.241.685	25,00%	25,00%
Hugo Zillo	Brasileiro	271.705.378-69	1.241.685	25,00%	25,00%
Camila Zillo	Brasileira	222.734.858-59	1.241.685	25,00%	25,00%
Pedro Zillo	Brasileiro	303.266.758-50	1.241.685	25,00%	25,00%
Total	x	x	4.966.740	100,00%	100,00%

Negócios Extraordinários (Reorganização Patrimonial da Zilor)

Não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e não há no exercício social corrente, aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Avalista.

Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Avalista

Não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e não há no exercício social corrente, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Avalista.

Contratos relevantes celebrados pela Avalista não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e no exercício social corrente, a Avalista não realizou nenhum contrato relevante, que não esteja diretamente relacionado com sua atividade operacional.

Outras informações relevantes – Negócios extraordinários

Adicionalmente às informações prestadas acima, a Avalista entende não haver informações relevantes adicionais que devem ser prestadas neste item do Prospecto.

Descrição da Estrutura Administrativa da Avalista

A Avalista é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Avalista.



Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Avalista, órgão colegiado de deliberação, é composto por até 8 (oito) membros, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição. Além disso, as deliberações do Conselho de Administração são tomadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros. Participarão das reuniões do Conselho de Administração, ainda, sem direito de voto, os 2 (dois) conselheiros consultivos eleitos pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Avalista não possui (i) comitê de auditoria estatutário, ou (ii) política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente.

O Conselho de Administração da Avalista possui um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração da Avalista em reunião realizada em 21 de novembro de 2018. A Avalista não divulga o regimento interno do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente (ou em sua ausência, de qualquer de seus membros), lavrando-se ata de suas deliberações.

Competência do Conselho de Administração

Nos termos do Estatuto Social da Avalista, compete ao Conselho de Administração da Avalista:

- (i)** Fixar a orientação geral dos negócios da Avalista, aprovando os orçamentos anuais e planos de negócios;
- (ii)** eleger ou destituir os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais;
- (iii)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Avalista, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (iv)** aprovar a distribuição da remuneração global dos administradores entre seus membros;
- (v)** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;
- (vi)** manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, incluindo o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício, elaborados pela Diretoria;
- (vii)** autorizar a prestação de fiança, aval, penhor ou qualquer forma de garantia (exceto sobre imóveis): (a) independentemente do valor, quando envolver operações que não estejam relacionadas ao objeto social da Avalista; (b) independentemente do valor, sempre que envolver garantias em favor de parceiros agrícolas que não estiverem em conformidade com a Política de Crédito para Parceiros Agrícolas; e/ou (c) sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação, ou quando o valor agregado das garantias superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra. Não estão incluídos nos limites acima regulados, as garantias prestadas em favor de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum da Avalista, sempre que as garantias estiverem relacionadas a operações ou negócios anteriormente aprovados pelo Conselho de Administração;
- (viii)** aprovar quaisquer despesas de capital e/ou investimentos em bens de capital (CAPEX): (a) quando o valor envolvido for superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por projeto e/ou quando o valor agregado dos projetos superar R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra; (b) independentemente de valor, sempre que o projeto tiver o seu indicador de tempo de retorno do investimento (payback) superior a 2 (dois) anos; e/ou (c) destinados ao plantio, tratos culturais e manutenção de entressafra e bens do ativo permanente que não estejam previstos no Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (ix)** aprovar a celebração de qualquer instrumento que implique endividamento para a Avalista, incluindo, mas não se limitando a, empréstimos e financiamentos (a) sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação, ou quando o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra; ou (b) independentemente do valor, sempre que o nível de endividamento global da Avalista for superior a 2,0x (duas vezes) a relação Dívida Líquida/EBITDA;
- (x)** aprovar quaisquer operações com derivativos para fins de proteção (hedge) que não se enquadrem nos limites previstos na Política de Gestão de Riscos de Mercado;
- (xi)** autorizar a concessão de recursos, financiamentos ou linhas de crédito (a) para parceiros agrícolas, sempre que não esteja em conformidade com a Política de Crédito para Parceiros



Agrícolas, conforme o caso; e/ou (b) para terceiros que não sejam clientes, independentemente de valor; **(xii)** aprovar a celebração, alteração, prorrogação e rescisão de contratos relativos a: (a) arrendamento de terras que não estejam em conformidade com a Política de Arrendamento de Terras; e (b) parcerias agrícolas que não estejam em conformidade com a Política de Crédito para Parceiros Agrícolas; **(xiii)** autorizar a celebração, alteração, prorrogação ou rescisão de contratos de fornecimento de cana-de-açúcar spot, cuja margem de contribuição seja inferior ao valor de referência a ser fixado periodicamente pelo Conselho de Administração; **(xiv)** autorizar a venda ou compra de energia elétrica no mercado livre ou no mercado regulado, que não esteja em conformidade com o plano de energia elétrica trianual incluído no Orçamento Anual; **(xv)** autorizar a celebração, alteração, prorrogação ou rescisão de contratos com fornecedores e prestadores de serviços, sempre que: (a) o valor envolvido for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação, e/ou (b) o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra; **(xvi)** autorizar a celebração, renovação, alteração, prorrogação ou rescisão de contratos/apólices de seguros, sempre que (a) o valor envolvido do respectivo prêmio for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerado individualmente ou em uma série de transações relacionadas a uma mesma operação, exceto se previsto no Orçamento Anual; e/ou (b) o valor agregado de contratos/apólices de seguros superar o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em um ano safra, exceto se previsto no Orçamento Anual; **(xvii)** autorizar a celebração de acordos em juízo ou fora dele ou reconhecer de qualquer forma direitos de terceiros em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, sempre que: (a) o valor envolvido for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação; e/ou (b) o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em um ano safra; **(xviii)** autorizar a contratação e a substituição de empresa de auditoria independente; **(xix)** aprovar a abertura de novos negócios, assim entendidas atividades relevantes, como unidades de negócios, não praticadas pela Avalista; **(xx)** aprovar a participação da Avalista em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou qualquer outro tipo de associação e/ou parcerias estratégicas; **(xxi)** deliberar sobre a aquisição, cessão, alienação ou oneração de participações societárias, valores mobiliários e/ou estabelecimentos comerciais; **(xxii)** autorizar a celebração de transações entre partes relacionadas: (a) independentemente do valor, quando envolverem acionistas, conselheiros de administração e/ou diretores, bem como qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum, em relação a referidas pessoas; e/ou (b) quando a transação não estiver em conformidade com a Política de Transações de Partes Relacionadas. Para efeito do presente estatuto social, partes relacionadas devem ser entendidas as pessoas físicas ou jurídicas que detenham, direta ou indiretamente, titularidade ou direitos sobre o capital social da Avalista ou de determinada sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Avalista, ou qualquer conselheiro, diretor, administrador ou empregado da Avalista, e, com relação às pessoas físicas, os seus ascendentes e descendentes em linha reta e em qualquer grau, naturais ou civis, cônjuges, companheiros em regime de união estável, colaterais até o 3º grau e herdeiros testamentários. A Política de Transações de Partes Relacionadas poderá incluir outras pessoas no conceito de partes relacionadas; **(xxiii)** autorizar a aquisição, alienação, permuta ou qualquer forma de disposição de bens do ativo imobilizado, exceto aqueles classificados como sucata e/ou imóveis, sempre que: (a) o valor envolvido for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação; e/ou (b) quando o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra, e/ou (c) independentemente de valor, sempre que a operação não estiver prevista no Orçamento Anual. A alienação de sucatas não está sujeita à aprovação do Conselho de Administração, devendo, no entanto, a diretoria prestar contas periódicas ao Conselho de Administração; **(xxiv)** autorizar, independentemente de valor: (a) a celebração de contratos ou transações de comodato, aquisição, permuta ou qualquer forma de alienação de bens imóveis, e/ou (b) a constituição de qualquer forma de gravame, ônus ou direitos de terceiros sobre qualquer bem imóvel, incluindo servidões de passagem; **(xxv)** autorizar a locação e/ou arrendamento (exceto arrendamentos agrícolas) de bens imóveis, sempre que: (a) o valor envolvido for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação; e/ou (b) o valor agregado das transações superar o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em um ano safra; **(xxvi)** autorizar doações de qualquer bem ou valor, independentemente da pessoa



favorecida, sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês ou não esteja previsto no Orçamento Anual, sendo vedada a doação para partidos políticos, candidatos individuais ou para campanhas eleitorais; **(xxvii)** aprovar a lista de destinatários das doações de recursos oriundos de incentivos fiscais; **(xxviii)** aprovar investimentos em projetos sociais, por meio de doações e/ou patrocínios, sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês ou não esteja previsto Orçamento Anual; **(xxix)** opinar, para posterior deliberação da assembleia geral, sobre: (a) a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Avalista; e/ou (b) as reestruturações societárias, incluindo fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) e cisão da Avalista ou incorporação de outra sociedade pela Avalista; **(xxx)** aprovar outras transações ou contratos não previstos neste item, sempre que o valor envolvido for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única transação ou transações relacionadas a uma mesma operação em um ano safra, exceto venda de produtos comerciais no curso normal dos negócios da Avalista; **(xxxi)** indicar o representante da Avalista em cooperativas e associações de classe; **(xxxii)** aprovar alteração à política de dividendos, respeitadas as disposições estatutárias e em acordo de acionistas, arquivado na sede social; **(xxxiii)** aprovar cessão, transferência, licença de uso ou qualquer forma de concessão de propriedade intelectual para terceiro, de forma gratuita ou onerosa, independentemente de valor; **(xxxiv)** aprovar as Políticas de (a) Transações entre Partes Relacionadas; (b) Gestão de Risco de Mercado; (c) Crédito para Parceiros Agrícolas; e (d) Arrendamento de Terras; **(xxxv)** orientar o voto dos representantes da Avalista nas assembleias gerais e reuniões de sócios das sociedades por ela controladas, e/ou nas reuniões de seus conselhos de administração e/ou consultivo, sempre que relacionados às matérias e alçadas reguladas neste item; **(xxxvi)** aprovar a extinção de qualquer um dos principais negócios da Avalista; e **(xxxvii)** avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Avalista que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Composição do Conselho de Administração

Atualmente, o Conselho de Administração da Avalista é composto por:

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da Posse	Foi eleito pelo controlador	Outros cargos ou funções exercidas na Avalista
Francisco Amaury Olsen (1)	22/12/1949	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
019.167.269-68	Administrador de empresas	Presidente do Conselho de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Carmen Tonanni (2)	05/06/1941	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
141.300.048-75	Advogada	Vice-presidente do Conselho de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Miguel Zillo (3)	18/11/1940	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
095.844.128-68	Industrial	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Luiz Zillo Neto (4)	19/08/1983	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1



320.395.278-50	Administrador de empresas	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Mauricio Rosário da Barrosa (5)	30/12/1983	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
225.415.018-97	Engenheiro	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Diretor
José Roberto Lorenzetti (6)	19/07/1950	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
708.262.428-04	Industrial	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Antonio José Zillo (7)	12/12/1947	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
559.373.308-20	Industrial	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
José Marcos Lorenzetti (8)	07/04/1943	Conselho de Administração	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
095.849.518-15	Industrial	Conselheiro de Administração	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável

Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações

- 1) **Francisco Amaury Olsen:** Ex-CEO da Tigre Brasil, é atualmente membro presidente do Conselho de Administração da Devedora e da Avalista. Também atua como membro independente dos Conselhos de Administração da Duratex, da Klabin e do Grupo Rotoplás. Graduado em Administração de Empresas com extensão na University of Southern California. O Sr. Amaury Olsen informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 2) **Carmen Tonanni:** Ocupa a vice-presidência do Conselho de Administração da Devedora e da Avalista, das quais também é acionista. É bacharel em Direito. A Sra. Carmen Tonanni informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 3) **Miguel Zillo:** Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É técnico em contabilidade. O Sr. Miguel Zillo informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 4) **Luiz Zillo Neto:** Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista, também é conselheiro da Copersucar. Atuou na tesouraria da Zilor e, anteriormente, ocupou cargos na Cargill e no Deutsche Bank. Possui MBA em Finanças pela University of North Carolina e é graduado em Administração de Empresas. O Sr. Luiz Zillo Neto informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 5) **Mauricio Rosário da Barrosa:** Conselheiro da Devedora e da Avalista. Integra o Conselho Consultivo da Copersucar S.A. Ocupou cargos na área de operações industriais da Zilor e na consultoria Falconi. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e possui MBA pela Cornell University. O Sr. Mauricio Rosário da Barrosa informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 6) **José Roberto Lorenzetti:** Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Sr. José Roberto Lorenzetti informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 7) **Antonio José Zillo:** Ex-CEO e ex-COO da Zilor, atualmente é conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista, além de ter sido conselheiro da Copersucar S.A. e da Alvean (JV Copersucar e Cargill)³⁴ e de ter integrado o Conselho Deliberativo da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA). É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Sr. Antonio José Zillo informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 8) **José Marcos Lorenzetti:** Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É graduado em Engenharia Agrônoma pela ESALQ, da Universidade de São Paulo. O Sr. José Marcos Lorenzetti informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

³⁴ Joint venture formada pela Cargill e pela Copersucar.



O Conselho de Administração da Avalista também conta com 2 (dois) conselheiros consultivos eleitos pela Assembleia Geral, sendo eles:

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da Posse	Foi eleito pelo controlador	Outros cargos ou funções exercidas na Avalista
Britaldo Pedrosa Soares (1)	11/04/1956	Não aplicável.	31/07/2020	Até 30/07/2022	1
360.634.796-00	Engenheiro	Conselheiro Externo	31/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
André Ricardo Miranda Dias (2)	29/09/1967	Não aplicável.	30/07/2021	Até 30/07/2022	0
050.269.608-71	Engenheiro	Conselheiro Externo	30/07/2021	Não aplicável	Não aplicável
Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações					
<p>1) Britaldo Pedrosa Soares: É conselheiro consultivo independente da Devedora e da Avalista, além de ser presidente do conselho de administração da Enel Distribuição São Paulo, presidente do conselho de administração da ABDIB – Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base, membro independente do conselho de administração da OEC – Odebrecht Engenharia e Construção e conselheiro consultivo da Atiaia Energia S.A. (Grupo Cornélio Brennand e da Sterlite Power Brazil). Anteriormente, atuou em cargos executivos em grandes corporações como AES Brasil, Prisma Energy, Elektro, Enron Latam e ocupou o cargo de VP Corporate/Investment Banking do Citibank. Graduado em Engenharia Metalúrgica na Universidade Federal de Minas Gerais, Pós-Graduado em Engenharia Econômica pela Fundação Dom Cabral e Especialista em Gestão e Administração de Negócios pela Darden School of Business, University of Virginia. O Sr. Britaldo Soares informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p> <p>2) André Ricardo Miranda Dias: É conselheiro consultivo independente da Devedora e da Avalista, atuou como CEO em empresas como a Monsanto e a Nidera Seeds. Atualmente, atua como CEO da Nutrien Latin America. Engenheiro Mecânico formado pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA, possui pós-graduação em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas, tendo concluído um Programa de Desenvolvimento Executivo pela Northwestern University - Kellogg School of Management. O Sr. André Ricardo Miranda Dias informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>					

Comitê de auditoria

Não aplicável, tendo em vista que a Avalista não possui comitê de auditoria estatutário.

Avaliação do Trabalho da Auditoria Independente pelo Conselho de Administração

Não aplicável, tendo em vista que a Avalista não avalia o trabalho de auditoria independente e não possui política de contratação de serviços de extra auditoria.

Diretoria

A Diretoria da Avalista é composta por 2 (dois) a 8 (oito) membros, residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os interesses da Avalista. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes.



O Conselho de Administração elegerá, dentre os membros da Diretoria, aquele que será o Diretor Presidente, podendo também atribuir designações e funções aos demais Diretores.

A Diretoria da Avalista não possui um regimento interno próprio.

Competência da Diretoria

Compete à Diretoria da Avalista: **(i)** administrar e gerir os negócios da Avalista com plenos poderes, observadas as políticas e alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração, as disposições legais e estatutárias pertinentes, e as deliberações estabelecidas pela Assembleia Geral, para a consecução do objeto social; e **(ii)** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras auditadas, incluindo o Relatório de Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício.

Composição da Diretoria

Atualmente, a Diretoria da Avalista é composta de acordo com o quadro abaixo:

Nome	Outros cargos e funções exercidas na Avalista	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da Posse	Foi eleito pelo controlador	Outros cargos ou funções exercidas na Avalista
Fabiano José Zillo (1)	19/04/1965	Diretoria	24/07/2020	Até 23/07/2022	1
107.301.868-73	Engenheiro	Diretor Presidente	24/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Marcos P. de Leon Arruda (3)	24/06/1973	Diretoria	24/07/2020	Até 23/07/2022	1
033.934.237-46	Economista	Diretor Financeiro	24/07/2020	Não aplicável	Não aplicável
Luiz Gustavo S. Rodrigues (4)	29/04/1978	Diretoria	24/07/2020	Até 23/07/2022	1
273.655.038-23	Engenheiro	Diretor Agroindustrial	24/07/2020	Não aplicável	Não aplicável

Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações

- 1) **Fabiano José Zillo:** CEO da Devedora e da Avalista, é PhD em Agricultura de Precisão pela ESALQ (USP). Possui MBA pela FGV, além de curso de extensão focado em estratégia e inovação pela Wharton Business School. O Sr. Fabiano José Zillo Dias informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 2) **Marcos P. de Leon Arruda:** atual CFO da Devedora e da Avalista, anteriormente ocupou esse cargo em companhias como Tópico, Lifemed e OAS Arenas. Também foi diretor executivo da AES Brasil. Graduado em Economia pela PUC-RJ, com MBA pela Darden School of Business. O Sr. Marcos P. de Leon Arruda informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- 3) **Luiz Gustavo S. Rodrigues:** diretor agroindustrial da Devedora e da Avalista, atuou como COO da Delta Sucreenergia, da Pioneiros Bionergia e da divisão local de Açúcar da Bunge. Graduado e Mestre em Engenharia Elétrica pela UNESP, possui MBA pela FGV e especialização em liderança e inovação pela Florida International University. O Sr. Luiz Gustavo S. Rodrigues informou à Avalista que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.



Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 27 do estatuto social da Avalista, a mesma terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, com as atribuições que lhe são conferidas por lei.

O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento quando solicitado à Assembleia Geral por acionistas que representem 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, ou nos casos previstos em lei.

Na data deste Prospecto, a Avalista não dispõe de Conselho Fiscal instalado.

Remuneração dos Administradores da Avalista

Exercício Social Corrente (Previsão)*	31/03/2022		Valor Total da Remuneração	R\$158.413,45
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	3	0	13
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
Total da remuneração	R\$0,00	R\$158.413,45	R\$0,00	R\$158.413,45
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$0,00	R\$66.228,45	R\$0,00	R\$66.228,45
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participações em Comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00



Descrição de outras remunerações fixas	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Remuneração o variável				
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$92.185,00	R\$0,00	R\$92.185,00
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	N.A.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.



Exercício Social	31/03/2021			Valor Total da Remuneração	R\$132.139,72
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	
Nº total de membros	10	3	0	13	
Nº de membros remunerados	0	3	0	3	
Total da remuneração	R\$0,00	R\$132.139,72	R\$0,00	R\$132.139,72	
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	R\$0,00	R\$61.053,32	R\$0,00	R\$61.053,32	
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Participações em Comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Descrição de outras remunerações fixas	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	
Remuneração variável					
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Participação de resultados	R\$0,00	R\$71.086,40	R\$0,00	R\$71.086,40	
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	



Descrição de outras remunerações variáveis	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	N.A.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.

Exercício Social	31/03/2020		Valor Total da Remuneração	R\$69.605,42
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	3	0	13
Nº de membros remunerados	0	0,75	0	0,75
Total da remuneração	R\$0,00	R\$69.605,42	R\$0,00	R\$69.605,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$0,00	R\$14.531,93	R\$0,00	R\$14.531,93
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participações em Comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00



Descrição de outras remunerações fixas	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Remuneração variável				
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$55.073,49	R\$0,00	R\$55.073,49
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	N.A.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.

Exercício Social	31/03/2019		Valor Total da Remuneração	R\$1.077.422,00
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total



Nº total de membros	7,42	4,50	0	11,92
Nº de membros remunerados	0	2,08	0	2,08
Total da remuneração	R\$0,00	R\$1.077.422,00	0	R\$1.077.422,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$0,00	R\$512.161,11	R\$0,00	R\$512.161,11
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$73.485,30	R\$0,00	R\$73.485,30
Participações em Comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Remuneração variável				
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00



Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada	N.A.	Conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N01/2021 no item 13.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada.
Pós-emprego	R\$0,00	R\$97.467,76	R\$0,00	R\$97.467,76
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$394.307,83	R\$0,00	R\$394.307,83
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.	N.A.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.

Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a Avalista não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a Avalista não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a Avalista não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Como os Resultados da Avaliação são Utilizados para Aprimorar o Funcionamento do Órgão

Não aplicável, tendo em vista que a Avalista não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a Avalista não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

Governança Corporativa da Avalista

A Zilor possui Código de Ética que aborda diferentes temas que fazem parte do dia a dia dos colaboradores, como situações de conflito de interesse, respeito à diversidade e aos direitos humanos, combate à corrupção, preservação do meio ambiente, entre outros. O documento



proíbe expressamente a utilização de mão-de-obra infantil ou em condições degradantes em toda a cadeia de negócio, sendo permitida a contratação de menores de 18 anos apenas na condição legal de menores aprendizes, de acordo com a legislação trabalhista brasileira.

Todos os colaboradores e demais públicos da Zilor possuem um canal à disposição para comunicar fatos ou eventos que estejam em desacordo com o Código de Ética: o Canal de Ética Zilor. O Canal de Ética Zilor é uma ferramenta que permite acompanhar a aplicação de princípios em toda a cadeia produtiva e a investigação de eventuais casos que não estejam em conformidade com os valores da Zilor ou com a legislação brasileira. O Canal de Ética Zilor é gerenciado por uma empresa externa e permite que as comunicações sejam feitas de forma anônima. Todos os registros realizados são confidenciais e avaliados pela empresa especializada e, internamente, pela Comissão do Código de Ética, grupo multidisciplinar formado por colaboradores nomeados pela Diretoria da Devedora e da Avalista. Os denunciantes podem acompanhar a evolução da verificação e da investigação por meio do número de protocolo gerado pelo próprio sistema. Caso uma denúncia envolva algum integrante da Comissão, o registro é enviado diretamente para a Diretoria da Devedora e da Avalista. Ao longo das duas últimas safras, não foram registrados casos de discriminação.

Desde a Safra 18/19 a Zilor iniciou uma alteração do perfil da dívida, promovendo o alongamento das dívidas com operações de longo prazo (prazos totais de aproximadamente 5 anos), onde podemos destacar: sindicato de R\$560 milhões, CRA no valor de R\$600 milhões e debêntures de infraestrutura no valor de R\$202 milhões.

Também durante a Safra 18/19 a Zilor promoveu uma Reorganização Societária, de Capital e Operacional, com foco na redução de custos e despesas, aprimoramento dos controles internos e aumento da transparência com parceiros e credores, aumento da produtividade industrial e agrícola e modernização da gestão através de uma nova estrutura do Conselho de Administração, formado por acionistas membros das famílias controladoras e membros independentes contratados no mercado, dando mais diversidade na composição do órgão. Atualmente, o sistema de governança da Zilor conta com as melhores práticas de governança corporativa, independência na tomada de decisão executiva e o alinhamento com os interesses de longo prazo dos acionistas, onde o Conselho de Administração da Avalista é assessorado por 3 (três) comitês, coordenados pelos conselheiros de mercado: (i) Finanças, Auditoria e Riscos; (ii) Estratégia e Inovação; e (iii) Comitê de Gestão de Pessoas e Sustentabilidade.

A Avalista também conta com uma política estatutária, aprovada por unanimidade entre os acionistas, sobre distribuição de dividendos, baseada no múltiplo que resulta do quociente da Dívida Líquida pelo EBITDA.

DL/EBITDA	Valor	Política
Igual ou superior	2,5x	0,01% do Lucro Líquido do exercício
Entre (igual e inferior)	2,0x – 2,5x	25% do Lucro Líquido do exercício
Inferior	2x	até 100% do Lucro Líquido do exercício

Fonte: Avalista

Controles Internos e Gestão de Riscos

A Zilor, no exercício de sua gestão, adota procedimentos, relatórios e ações em conformidade com os padrões de governança corporativa hoje existentes no mercado, dentre os quais destacamos:



- Políticas de gestão e de negócios aprovadas pelo Conselho de Administração com foco nos processos e gestão de riscos;
- Elaboração de orçamento plurianual;
- Robusta gestão do fluxo de caixa;
- Acompanhamento mensal do orçamento previsto *versus* realizado, inclusive com vinculação em sistema de verbas, centros de custos e contas contábeis;
- Auditoria interna e externa;
- Relatórios gerenciais voltados para munir gestão e acionistas de informações relevantes para a companhia e fonte de dados para tomada de decisão;
- Existência de normas e procedimentos nos diversos níveis operacionais e administrativos; e

Gestão das obrigações fiscais com manutenção tempestiva do cumprimento das obrigações acessórias, incluindo tributos administrados pela União Federal, Estados, Municípios e Previdência Social.

RH e Colaboradores da Avalista

No período de três meses findo em 30 de junho de 2021, a Avalista contava com sete empregados ativos.

Descrição das Atividades da Avalista

São atividades da Avalista: (a) exploração agrícola, pecuária e indústria extrativa vegetal; (b) produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes e defensivos agrícolas e a importação e comércio de seus insumos; (c) prestação de serviços; e (d) transporte de mercadorias. Ainda, a Avalista poderá realizar a representação de outras sociedades, participar em outras sociedades, na qualidade de sócia cotista ou acionista, bem como exercer toda e qualquer atividade relacionada com as demais anteriormente mencionadas neste item.

Atualmente, a Avalista explora suas terras próprias de maneira passiva, mediante cessão do seu uso para serem exploradas por parceira produtora (Devedora), através de contrato de parceria agrícola.

Responsabilidade Ambiental e Social da Avalista

Uma das maiores contribuições da produção de cana-de-açúcar é a preservação ambiental por meio da recomposição florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP) e fragmentos florestais localizados dentro das propriedades rurais. A dimensão e a delimitação das APP e nascentes seguem o Código Florestal Brasileiro e estão inseridas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), instrumento legal criado em 2012 para viabilizar a regularização ambiental dos imóveis rurais no país. No encerramento da Safra 20/21, 100% das áreas próprias da Avalista já estavam inscritas regularmente no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR. Ainda no CAR são indicadas também as áreas de reserva legal dos imóveis.

As ações para recuperação florestal das APP em áreas próprias são conduzidas, desde 2008, no âmbito do Programa de Adequação Ambiental, em parceria com a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ-USP). O equilíbrio entre as áreas de canaviais e as APP traz como benefício direto a criação de um ecossistema favorável para o desenvolvimento de espécies da fauna e da flora nos biomas do Cerrado e da Mata Atlântica. Na unidade Quatá, localizada próxima a áreas naturais com alta incidência de biodiversidade, o impacto das atividades é monitorado continuamente e não foi identificado nenhum aspecto negativo decorrente da cultura canieira.

Principais Concorrentes da Avalista

A Avalista pode enfrentar concorrência para aquisição de novas áreas em caso de necessidade de expansão.



Capital Social da Avalista

Em 30 de junho de 2021	Classe/espécie de ações	Número total de ações	Total (R\$)
Capital emitido	Ações Ordinárias	125.071.236.000	R\$77.932.000,00
Capital subscrito	Ações Ordinárias	125.071.236.000	R\$77.932.000,00
Capital integralizado	Ações Ordinárias	125.071.236.000	R\$77.932.000,00
Prazo para integralização do capital ainda não integralizado	Não aplicável.		
Capital autorizado	Não aplicável.		
Títulos conversíveis em ações	Não aplicável.		

Valores Mobiliários da Avalista

A Avalista não possui outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações.

Contratos Relevantes Celebrados pela Avalista

No período de três meses findo em 30 de junho de 2021 e nos exercícios sociais findos em 2021, 2020 e 2019, não houve contrato relevante celebrado pela Avalista e suas controladas que não seja relacionado diretamente com suas atividades operacionais.

Transações com Partes Relacionadas da Avalista

No último exercício social e no exercício social corrente transações em vigor foram celebradas entre a Avalista ou suas empresas ligadas e as partes relacionadas da Avalista, as seguintes operações:

Nome da parte relacionada	Açucareira Quatá S.A.	Nome da parte relacionada	Açucareira Quatá S.A.
Data da transação	05/06/2020	Data da transação	01/06/2015
Montante envolvido (R\$)	52.237.000	Montante envolvido (R\$)	2.155.000
Saldo existente (R\$) (30/06/2021)	52.237.000	Saldo existente (R\$) (30/06/2021)	2.155.000
Montante da parte relacionada	52.237.000	Montante da parte relacionada	2.155.000
Duração	299 dias	Duração	2130 dias
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Mútuo	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Compartilhamento de Recursos
Taxa de Juros	CDI+3,8 a.a.	Taxa de Juros	N/A
Relação com o emissor	Empresa Ligada / Devedora	Relação com o emissor	Empresa Ligada / Devedora
Objeto do contrato	Contrato de Mútuo Financeiro	Objeto do contrato	Compartilhamento de Recursos para Projetos de Inovação Tecnológica
Se o emissor é credor ou devedor	Credor	Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	N/A	Garantias e seguros	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A	Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A	Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A



Nome da parte relacionada	Açucareira Quatá S.A.	Nome da parte relacionada	Açucareira Quatá S.A.
Data da transação	01/06/2015	Data da transação	01/03/2011
Montante envolvido (R\$) (30/06/2021)	4.292.000	Montante envolvido (R\$) (30/06/2021)	19.231.000
Saldo existente (R\$)	4.292.000	Saldo existente (R\$)	19.231.000
Montante da parte relacionada	4.292.000	Montante da parte relacionada	19.231.000
Duração	2130 dias	Duração	3683 dias
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Compartilhamento de Recursos	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Dividendos
Taxa de Juros	N/A	Taxa de Juros	N/A
Relação com o emissor	Empresa Ligada / Devedora	Relação com o emissor	Acionistas
Objeto do contrato	Compartilhamento de Recursos para Projetos de Inovação Tecnológica	Objeto do contrato	Dividendos
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor	Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	N/A	Garantias e seguros	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A	Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A	Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A

Capitalização da Avalista

Este tópico contém informações da Avalista com base nas informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas da Avalista relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Avalista, composta por seus empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante e patrimônio líquido e indicam (i) na coluna "Saldo Histórico", as posições no período de três meses findo em 30 de junho de 2021; e (ii) na coluna "Saldo Ajustado" a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta em virtude da emissão da CPR-Financeira (lastro dos CRA), garantida integralmente pelo aval prestado pela Avalista (caso o aval seja demandado), no montante de R\$440.938 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

As informações abaixo referentes à coluna "Saldo Histórico" foram extraídas das informações contábeis intermediárias condensadas da Avalista, relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, anexas a este Prospecto Definitivo, e devem ser lidas em conjunto com as referidas informações contábeis.

Capitalização (R\$ mil)	Em 30 de junho de 2021	
	Saldo Histórico	Saldo Ajustado ⁽²⁾
Empréstimos e financiamentos – Circulante	19.795	19.795
Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	95.992	536.930
Patrimônio líquido	483.353	483.353
Total da Capitalização⁽¹⁾	599.140	1.040.078



(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante – com o patrimônio líquido da Avalista. Ressalta-se que esta definição pode variar de acordo com outras sociedades.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices Financeiros da Avalista

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta em virtude da emissão da CPR-Financeira (lastro dos CRA), garantida integralmente pelo aval prestado pela Avalista (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto) não apresentarão para Avalista, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, qualquer impacto (i) nos índices de atividade de prazo médio de estocagem, prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento; (ii) no índice de endividamento de cobertura de juros; e/ou (iii) no índice de lucratividade e de retorno sobre o patrimônio líquido.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta em virtude da emissão da CPR-Financeira (lastro dos CRA), garantida integralmente pelo aval prestado pela Avalista (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto), de forma individualizada, impactarão (i) os índices de atividade de giro do ativo total e do giro médio do ativo total; (ii) os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; (iii) os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e (iv) o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo. Deste modo, considerando a obrigação assumida pela Avalista como garantidora e, portanto, principal pagadora da CPR-Financeira em caso de inadimplemento pela Devedora, referidos índices também seriam impactados no âmbito da Avalista, caso o aval seja demandado.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Histórico", os índices referidos no parágrafo acima, calculados com base nas informações contábeis intermediárias condensadas da Avalista, relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, anexas a este Prospecto Definitivo e, na coluna "Índice / Saldo Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta em virtude da emissão da CPR-Financeira (lastro dos CRA), garantida integralmente pelo aval prestado pela Avalista, no montante de R\$440.938 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

Índices de Atividade (R\$ mil), exceto quando índice.	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo
	Histórico	Ajustado ⁽⁶⁾
Receita Operacional Líquida	61.928	61.928
Ativo Total em 30/06/21	882.812	1.323.750
Giro do Ativo Total⁽¹⁾	0,7	0,0
Ativo Total em 31/03/21	862.589	862.589
Giro do Ativo Médio Total⁽²⁾	0,1	0,1
Saldo de Estoque em 31/03/21	-	0
Saldo de Estoque em 30/06/21	-	0
Custo dos Produtos Vendidos	(172)	(172)



Prazo médio de Estocagem – dias⁽³⁾	-	0
Saldo de Clientes e outras contas a receber - Circulante e Não Circulante – Em 31/03/21	3.405	3.405
Saldo de Clientes e outras contas a receber - Circulante e Não Circulante – Em 30/06/21	19.497	19.497
Prazo Médio de Recebimento – dias⁽⁴⁾	17	17
Saldo de Fornecedores em 31/03/21	12	12
Saldo de Fornecedores em 30/06/21	44	44
Prazo Médio de Pagamento – dias⁽⁵⁾	15	15

- (1) O giro do ativo total é dado pelo quociente da divisão da receita operacional líquida da Avalista pelo ativo total da Avalista relativos ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (2) O giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida da Avalista pelo resultado da soma do ativo total inicial (mar/21) e do ativo total final (jun/21) dividido por 2 (dois).
- (3) O prazo médio de estocagem corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques inicial (mar/21) acrescido do saldo de estoques final (jun/21) dividido por dois), pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Avalista relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 (90 dias).
- (4) O prazo médio de recebimento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo de contas a receber de clientes inicial (mar/21) acrescido do saldo de contas a receber de clientes final (jun/21) dividido por dois) pela (ii) receita operacional líquida da Avalista relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 (90 dias).
- (5) O prazo médio de pagamento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores inicial (mar/21) acrescido do saldo de fornecedores final (jun/21) dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Avalista relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2021, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 (90 dias).
- (6) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices de Liquidez (R\$ mil), exceto quando índice	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁵⁾
	Histórico	
Ativo circulante	83.208	524.146
Passivo circulante	20.589	20.589
Capital Circulante Líquido⁽¹⁾	62.619	503.557
Liquidez Corrente⁽²⁾	4,0	25,5
(-) Estoques	-	-
Liquidez Seca⁽³⁾	4,0	25,5
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.825	503.763
Liquidez Imediata⁽⁴⁾	3,1	24,5



- (1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante da Avalista subtraído do passivo circulante da Avalista.
- (2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Avalista pelo passivo circulante da Avalista.
- (3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão (i) do ativo circulante da Avalista subtraído dos estoques da Avalista pelo (ii) passivo circulante da Avalista.
- (4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Avalista pelo (ii) passivo circulante da Avalista.
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices de Endividamento (R\$ mil), exceto quando porcentagem/índice.	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁵⁾
	Histórico	
Passivo circulante	20.589	20.589
Passivo não circulante	380.648	821.586
Ativo Total	882.812	1.323.750
Índice de endividamento geral (%)⁽¹⁾	45,4%	63,6%
Patrimônio líquido	483.353	483.353
Índice de Grau de Endividamento (x)⁽²⁾	0,8	1,7
Composição de Endividamento (%)⁽³⁾	5,1%	2,4%
Lucro Líquido do período	39.505	39.505
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido	20.348	20.348
(+/-) Financeiras Líquidas	2.454	2.454
(+) Depreciação e amortizações	161	161
EBITDA	62.468	62.468
Financeiras Líquidas	(2.454)	(2.454)
(-) Variações cambiais Líquidas	-	-
Financeiras Líquidas, excluindo variação cambial	(2.454)	(2.454)
Índice de Cobertura e Juros (x)⁽⁴⁾	25,5	25,5

- (1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista pelo (ii) ativo total da Avalista.
- (2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista pelo (ii) patrimônio líquido da Avalista.
- (3) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Avalista pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista.



- (4) O índice de cobertura de juros corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) EBITDA Avalista pelo (ii) resultado financeiro líquido, excluída a variação cambial da Avalista do período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.

Índices de Lucratividade, exceto quando índice	Em 30 de junho de 2021	
	Índice / Saldo	Índice / Saldo Ajustado ⁽⁷⁾
	Histórico	
Lucro líquido do período	39.505	39.505
Ativo total	882.812	1.323.750
Retorno sobre Ativo (%)⁽¹⁾	4,5%	3,0%
Lucro bruto	61.756	61.756
Receita operacional líquida	61.928	61.928
Patrimônio Líquido	483.353	483.353
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (%)⁽²⁾	8,2%	8,2%
Margem bruta (%)⁽³⁾	99,7%	99,7%
Resultado antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos	62.307	62.307
Margem operacional (%)⁽⁴⁾	100,6%	100,6%
Margem líquida (%)⁽⁵⁾	63,8%	63,8%
Ações em Circulação	125.071.236.000	125.071.236.000
Lucro por ação⁽⁶⁾	0,0000003	0,0000003

- (1) O retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de três findo em 30 de junho de 2021 pelo ativo total da Avalista no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (2) O retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pelo patrimônio líquido da Avalista no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (3) A margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto da Avalista do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pela receita operacional líquida do período de três meses findo em 30 de março de 2021 da Avalista.
- (4) A margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro operacional da Avalista do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pela receita operacional líquida do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 da Avalista.
- (5) A margem líquida corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido da Avalista do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 pela receita operacional líquida do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 da Avalista.
- (6) O lucro por ação corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de três meses findo em 30 de junho de 2021 da Avalista pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o período, excluídas as ações em tesouraria, se houver, no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.
- (7) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$480.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$39.062 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$440.938 mil.



Principais riscos relacionados à Avalista

A Avalista tem um endividamento substancial e sua alavancagem pode afetar negativamente sua capacidade de refinar suas dívidas e o crescimento dos seus respectivos negócios

Em 30 de junho de 2021, a dívida bruta consolidada da Avalista (composta de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante) era de R\$115,8 milhões. O valor da dívida bruta da Avalista pode ter consequências adversas importantes, incluindo:

- exigir que uma parcela substancial dos fluxos de caixa da da Avalista decorrentes das operações seja usado para o pagamento do principal e dos juros sobre sua dívida bruta, reduzindo os recursos disponíveis para suas operações ou outras necessidades de capital;
- limitar sua flexibilidade para planejar ou reagir a mudanças em seus negócios e na indústria em que a Avalista atua, porque os seus fluxos de caixa disponíveis após o pagamento de principal e juros da dívida bruta podem não ser suficientes para suportar essas mudanças;
- aumentar sua vulnerabilidade às condições adversas da economia e do setor, uma vez que, durante os períodos em que a Avalista experimentar ganhos e fluxos de caixa mais baixos, a Avalista poderá ter que alocar uma parcela proporcionalmente maior de seu fluxo de caixa para pagamento de principal e juros da dívida bruta;
- limitar sua capacidade de obtenção de financiamento adicional no futuro para financiar capital de giro, despesas de capital, aquisições e necessidades gerais da Avalista;
- dificultar o refinanciamento de sua dívida bruta ou refinanciamento em termos favoráveis para a Avalista, inclusive com relação a contas a receber existentes;
- colocar a Avalista em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes, que podem estar mais bem posicionados para suportar as crises econômicas; e
- expor seus empréstimos atuais e futuros a taxas de juros flutuantes ou aumentos nas taxas de juros.

Parcela substancial da dívida bruta da Avalista vencerá nos próximos anos

Em 30 de junho de 2021, a Avalista possuía R\$96,0 milhões em empréstimos e financiamentos, classificados no passivo não circulante, R\$19,8 milhões no passivo circulante, R\$12,9 milhões a vencer na safra de 2021/2022, R\$25,6 milhões a vencer na safra de 2022/2023, R\$28,8 milhões a vencer na safra de 2023/2024, R\$24,7 milhões a vencer na safra de 2024/2025, R\$23,8 milhão a vencer na safra de 2025/2026 e R\$ 0,03 milhão a vencer na safra 2026/2027.

Se, nos próximos anos, qualquer dos eventos abaixo ocorrer, a Avalista poderá enfrentar problemas de liquidez e poderão não conseguir pagar sua respectiva dívida bruta no vencimento, incluindo os Créditos do Agronegócio, afetando, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

- houver pressão sobre o crédito em decorrência de perturbações nos mercados de ações e de crédito globais;
- os resultados operacionais da Avalista piorarem significativamente;
- a Avalista for incapaz de realizar quaisquer alienações de ativos não essenciais e seu fluxo de caixa ou recursos de capital forem insuficientes; ou
- a Avalista for incapaz de refinar sua dívida bruta já vencida.

Além disso, qualquer incerteza no mercado de crédito também pode afetar negativamente a capacidade da Avalista de acessar financiamentos adicionais de curto prazo e de longo prazo, o que poderá impactar negativamente sua liquidez e situação financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.



Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Avalista

A Avalista está sujeita à regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade. Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Avalista pode ser afetada de forma adversa, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O Aval representa uma parcela substancial da dívida total da Avalista

O Aval prestado na CPR-Financeira representa uma parcela substancial da dívida total da Avalista e não há garantia de que a Avalista terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na CPR-Financeira, o que poderá afetar adversamente o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Riscos relacionados à existência de execuções fiscais, ações judiciais e procedimentos administrativos contra a Devedora e/ou a Avalista

Observado, para todos os fins, o escopo limitado da auditoria jurídica, foi identificada a existência de execuções fiscais, ações judiciais e procedimentos administrativos relevantes contra a Devedora e/ou a Avalista, incluindo contingências tributárias e procedimentos relacionados a temáticas ambientais, sendo certo que alguns envolvem montantes relevantes. Adicionalmente, foi identificada a existência de acordos judiciais e termos de ajustamento de conduta ("TAC") firmados no âmbito de determinados procedimentos administrativos e ações judiciais nos quais a Devedora e a Avalista são parte. Caso os demandantes/executantes tenham sucesso em seus pleitos ou os acordos judiciais e TAC firmados não sejam devidamente cumpridos pela Devedora e/ou pela Avalista, conforme o caso, referidas hipóteses poderão impactar a reputação, as operações e/ou, eventualmente, a capacidade financeira da Devedora e/ou da Avalista de realizar o pagamento dos Créditos do Agronegócio que constituem o lastro dos CRA, o que poderá afetar adversamente o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.



14. INFORMAÇÕES SOBRE OS MERCADOS DE AÇÚCAR E ETANOL NO BRASIL

O Brasil é historicamente o maior produtor de açúcar do mundo. Segundo a *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO), o Brasil é responsável por 20% da produção global de açúcar. O açúcar brasileiro chega a todos os cantos do globo, representando 45% da exportação mundial, segundo dados da FAO, e ajuda a combater a desnutrição, sendo uma importante fonte natural e acessível de energia para as pessoas. É um ingrediente fundamental no preparo de alimentos para obtenção de sabor e consistência e faz parte da cultura e do dia-a-dia dos brasileiros.

O Brasil, em razão de seu clima favorável e do desenvolvimento de tecnologias agrícolas e industriais direcionadas ao setor sucroenergético, apresenta vantagens em relação a outros países na produção de cana-de-açúcar. Tais características permitem que a cana-de-açúcar brasileira apresente viabilidade econômica para ser colhida por vários ciclos (seis anos em média), sem a necessidade de replantio.

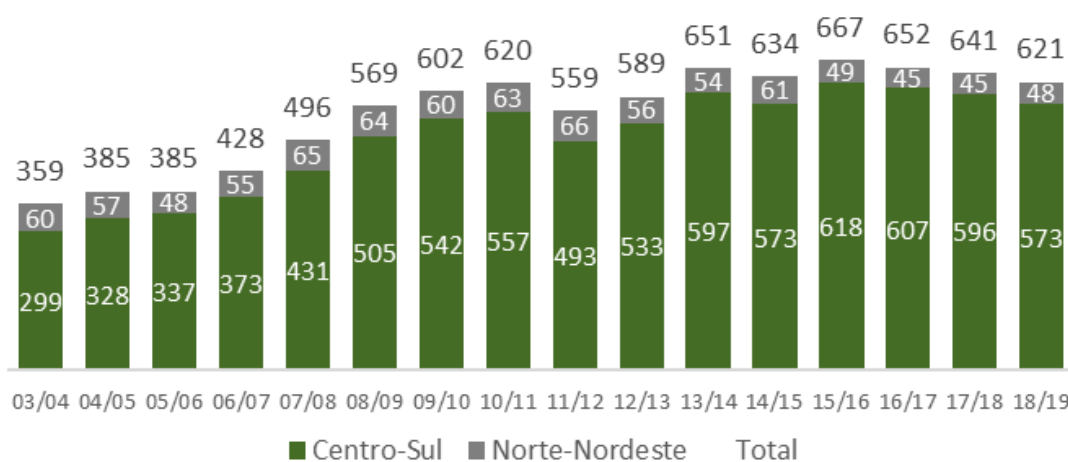
Além disso, os desenvolvimentos tecnológicos no Brasil levaram a um aumento na taxa de produção por hectare, aumento do conteúdo de Açúcar Total Recuperável (ATR) por tonelada de cana-de-açúcar colhida, além de redução das perdas industriais durante a produção de açúcar e etanol, o que resultou em um aumento no volume de produtos produzidos a partir de uma mesma área de colheita.

No Brasil, a produção de cana-de-açúcar se concentra na região Centro-Sul, onde o solo, a topografia, o clima e a disponibilidade de terras são favoráveis para seu desenvolvimento. Essa região é responsável por cerca de 90% (noventa por cento) da produção nacional de cana-de-açúcar, segundo dados divulgados pela UNICA relativo às últimas cinco safras.

O gráfico abaixo representa a evolução do volume de moagem de cana-de-açúcar no Brasil desde o ano de 2003. Os anos mostrados no gráfico são "anos-safra", que possuem base iniciando em abril de um ano e finalizando 12 meses após, em março do ano subsequente.

Volume de cana-de-açúcar processada no Brasil

(Em milhões de toneladas)



Fonte: <http://unicadata.com.br/> (neste website, acessar "Produção", "Histórico de Produção e Moagem" e "Por Produto". Selecionar "Cana-de-açúcar" em Produto, "2003/2004" em Safra Inicial, "2018/2019" em Safra Final e "Todos" em "Estado/Região").



Neste ano, segundo a ÚNICA e o Observatório da Cana³⁵, a cana-de-açúcar processada pelas unidades produtoras do Centro-Sul alcançou 45,65 milhões de toneladas na 1ª metade de julho, sendo mais da metade na região de São Paulo (moagem de 26,38 milhões de toneladas). Ainda, a qualidade da matéria-prima processada desde o início da safra até 16 de julho foi de 134,83 kg de Açúcares Totais Recuperáveis (ATR) por tonelada de cana-de-açúcar.

Considerando a região Centro-Sul, observamos os seguintes resultados de produção na Safra 2021/2022:

Tabela 1. Safra 2021/2022: posição ACUMULADA entre 1º de abril de 2021 até 16 de julho de 2021

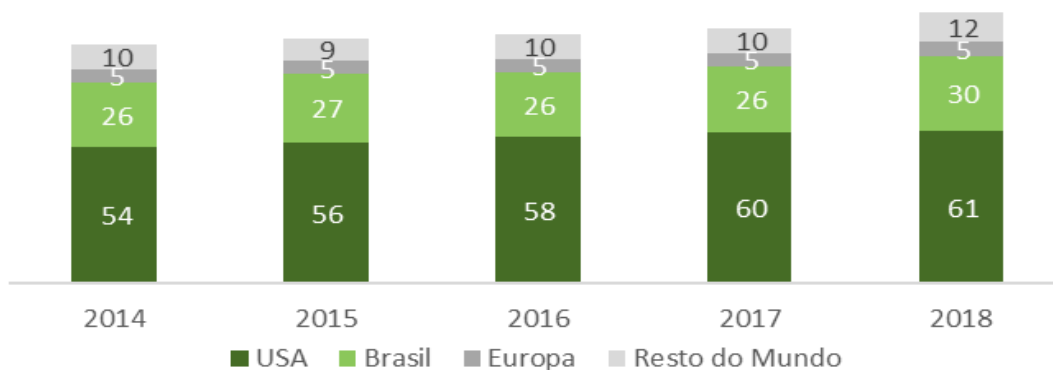
Produtos	Centro-Sul			São Paulo			Demais Estados		
	2020/2021	2021/2022	Var. (%)	2020/2021	2021/2022	Var. (%)	2020/2021	2021/2022	Var. (%)
Cana-de-açúcar ¹	277.149	256.750	↓ -7,36%	168.431	147.933	↓ -12,17%	108.719	108.817	↑ 0,09%
Açúcar ¹	16.375	15.203	↓ -7,16%	11.349	10.082	↓ -11,16%	5.026	5.121	↑ 1,88%
Etanol anidro ²	3.498	4.312	↑ 23,25%	2.015	2.373	↑ 17,81%	1.484	1.938	↑ 30,63%
Etanol hidratado ²	8.690	7.496	↓ -13,75%	4.307	3.134	↓ -27,22%	4.383	4.361	↓ -0,51%
Etanol total ²	12.189	11.807	↓ -3,13%	6.321	5.508	↓ -12,87%	5.867	6.299	↑ 7,37%
ATR ¹	36.842	34.617	↓ -6,04%	22.653	19.986	↓ -11,77%	14.189	14.631	↑ 3,12%
ATR/ tonelada de cana ³	132,93	134,83	↑ 1,43%	134,50	135,10	↑ 0,45%	130,51	134,45	↑ 3,02%
Mix (%) açúcar	46,65%	46,09%	↓	52,58%	52,94%	↑	37,18%	36,73%	↓
etanol	53,35%	53,91%	↑	47,42%	47,06%	↓	62,82%	63,27%	↑
Litros etanol/ tonelada de cana	41,79	42,67	↑ 2,10%	37,53	37,23	↓ -0,80%	48,39	50,06	↑ 3,46%
Kg açúcar/ tonelada de cana	59,08	59,21	↑ 0,21%	67,38	68,15	↑ 1,15%	46,23	47,06	↑ 1,78%

Fonte: ÚNICA e Observatório da Cana.

Mercado de Etanol

Na última década, a produção mundial de etanol combustível apresentou forte crescimento. Nesse segmento, Estados Unidos e Brasil, em conjunto, produzem cerca de 91.000.000 m³ (noventa e um milhões de metros cúbicos), representando 84% (oitenta e quatro por cento) da produção mundial.

Produção Mundial de Etanol Combustível por País desde 2014 (Em milhões de m³)



Fonte: Renewable Fuels Association (<https://ethanolrfa.org/statistics/annual-ethanol-production/>)

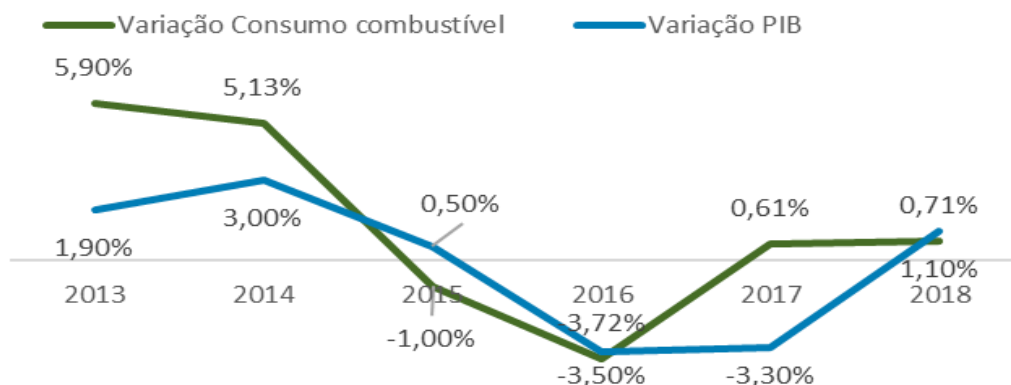
O mercado doméstico consome 95% (noventa e cinco por cento) do etanol produzido no país, sendo utilizado principalmente como combustível direto (etanol hidratado) ou mistura para gasolina (etanol anidro), atendendo a demanda por combustível do país.

A demanda de combustível pelo setor de transportes é influenciada por mudanças na economia do país apresentando forte correlação com o Produto Interno Bruto (PIB) real do Brasil, de modo que períodos de ascensão econômica geram estímulo à compra de veículos próprios, movimentação do mercado para fretes e maior utilização da frota, gerando aumento no consumo de combustíveis.

³⁵ Acompanhamento quinzenal da safra na região Centro-Sul: SAFRA 2021/2022 - Posição até 16/07/2021, p. 2.

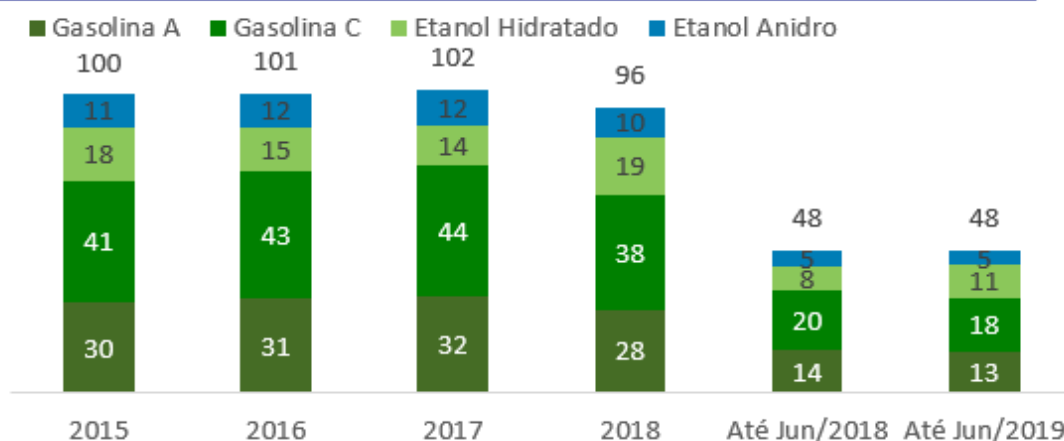


Demanda Combustível e PIB (Variação % ano a ano)



Fonte: ANP e IPEADATA

Demanda de Combustível (bilhões de litros)



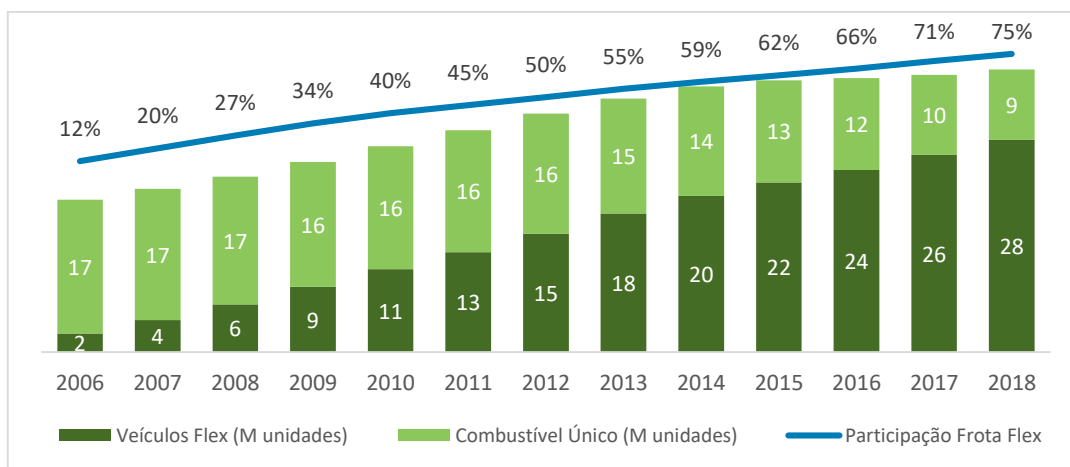
Devido ao recente período de recessão na economia brasileira, o consumo de combustível equivalente se manteve praticamente estável nos últimos anos. Porém, considerando a perspectiva do mercado de aquecimento da economia para os próximos anos, é esperado um aumento do consumo de combustíveis. Estimativas da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) apontam para um déficit de combustível de cerca de 3 bilhões de litros (em gasolina equivalente) em 2025.

Considerando que esse déficit será atendido por etanol, dadas as limitações para importação da gasolina, haveria uma demanda de 4,3 bilhões de litros de etanol adicional ao crescimento da oferta já projetado, de 5 (cinco) bilhões de litros.

Outro fator preponderante para o aumento do consumo de etanol é a participação cada vez mais representativa da frota *flex* na matriz de consumo de combustíveis. A produção desses veículos em escala comercial iniciou-se em 2003 e, em 2018, representava 75% (setenta e cinco por cento) dos veículos nacionais.



Frota Total por Tipo de Combustível (Em milhões de veículos)



Fonte: Unicadata (www.unicadata.com.br)

Considerando a safra atual para as unidades da região Centro-Sul, o consumo mensal no mercado interno, nesses últimos 3 meses e meio, superou o da Safra 2020/21 no mesmo período, conforme abaixo:

Tabela 9. Vendas mensais de etanol, por tipo de produto e mercado de destino, pelas unidades da região Centro-Sul (m³)

Produto	Mês	Total		Mercado externo		Mercado interno	
		2020/2021	2021/2022	2020/2021	2021/2022	2020/2021	2021/2022
Etanol total	Abr	1.812.183	2.154.116	75.163	68.233	1.737.020	2.085.883
	Mai	2.207.941	2.498.332	151.118	147.348	2.056.823	2.350.984
	Jun	2.419.725	2.453.244	265.703	199.516	2.154.022	2.253.728
	Jul*	1.202.202	1.187.890	81.084	18.419	1.121.118	1.169.471
	Ago	2.718.752		302.346		2.416.406	
	Set	2.892.535		342.799		2.549.736	
	Out	3.049.853		358.018		2.691.835	
	Nov	2.731.050		240.529		2.490.521	
	Dez	2.780.429		170.032		2.610.397	
	Jan	2.610.291		146.679		2.463.612	
	Fev	2.461.120		174.242		2.286.878	
	Mar	2.424.103		162.357		2.261.746	
	Total		7.642.051	8.293.582	573.068	433.516	7.068.983
Etanol anidro	Abr	529.227	655.733	30.036	17.939	499.191	637.794
	Mai	652.028	904.838	61.319	64.315	590.709	840.523
	Jun	769.435	930.679	104.698	76.697	664.737	853.982
	Jul*	416.972	468.306	48.082	0	368.890	468.306
	Ago	925.978		129.915		796.063	
	Set	984.480		188.030		796.450	
	Out	992.089		191.604		800.485	
	Nov	912.031		90.711		821.320	
	Dez	899.186		41.336		857.850	
	Jan	872.002		60.795		811.207	
	Fev	771.653		36.637		735.016	
	Mar	793.344		18.959		774.385	
	Total		2.367.662	2.959.556	196.053	158.951	2.123.527
Etanol hidratado	Abr	1.282.956	1.498.383	45.127	50.294	1.237.829	1.448.089
	Mai	1.555.913	1.593.494	89.799	83.033	1.466.114	1.510.461
	Jun	1.650.290	1.522.565	161.005	122.819	1.489.285	1.399.746
	Jul*	785.230	719.584	33.002	18.419	752.228	701.165
	Ago	1.792.774		172.431		1.620.343	
	Set	1.908.055		154.769		1.753.286	
	Out	2.057.764		166.414		1.891.350	
	Nov	1.819.019		149.818		1.669.201	
	Dez	1.881.243		128.696		1.752.547	
	Jan	1.738.289		85.884		1.652.405	
	Fev	1.689.467		137.605		1.551.862	
	Mar	1.630.759		143.398		1.487.361	
	Total		5.274.389	5.334.026	328.933	274.565	4.945.456

Fonte: UNICA. Nota: * 1ª quinzena de julho.

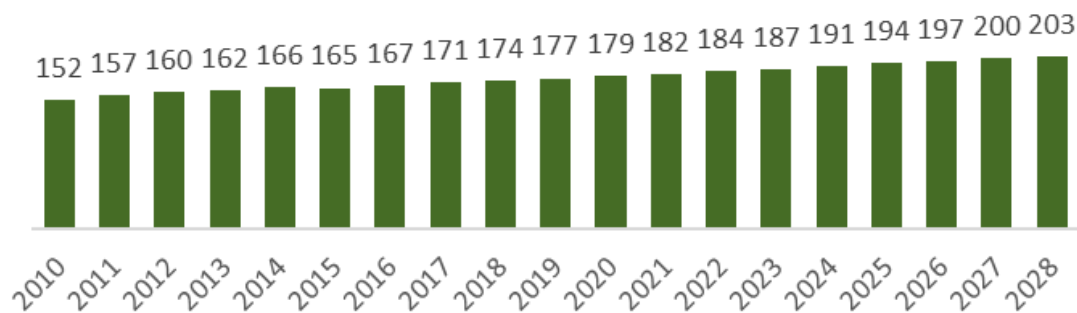


Observação: o "Total" informado considera meses de Abril à 1ª quinzena de Julho.

Mercado de Açúcar

Estimativas projetam um rápido crescimento do consumo de açúcar, impulsionado pelo crescimento populacional (população mundial total pode chegar a 9,7 bilhões de habitantes em 2050, segundo o Banco Mundial) e pelo crescimento da demanda.

Histórico e Projeção de Demanda Mundial de Açúcar (M tons)



Fonte: OECD-FAO Agricultural Outlook 2019-2028

Até o ano de 2015, o mercado mundial de açúcar viu um período de oferta mundial superior à demanda, fruto do aumento de oferta por parte de alguns países, especialmente o Brasil, que priorizou a produção de açúcar em detrimento ao etanol por conta da rentabilidade de cada commodity. Essa situação levou a uma queda nos preços de açúcar. As projeções para a próxima safra, no entanto, já refletem uma reversão desse cenário, com demanda superior à produção e ao déficit para safra 2019/2020, motivada principalmente pela redução das projeções de produção da Índia em 4 (quatro) milhões de toneladas, devido à redução de subsídios para produção da commodity e à redução da expectativa de produção da Tailândia em 2 (dois) milhões de toneladas de açúcar, visto que outras culturas se mostram mais rentáveis no país, como, por exemplo, a produção de mandioca.

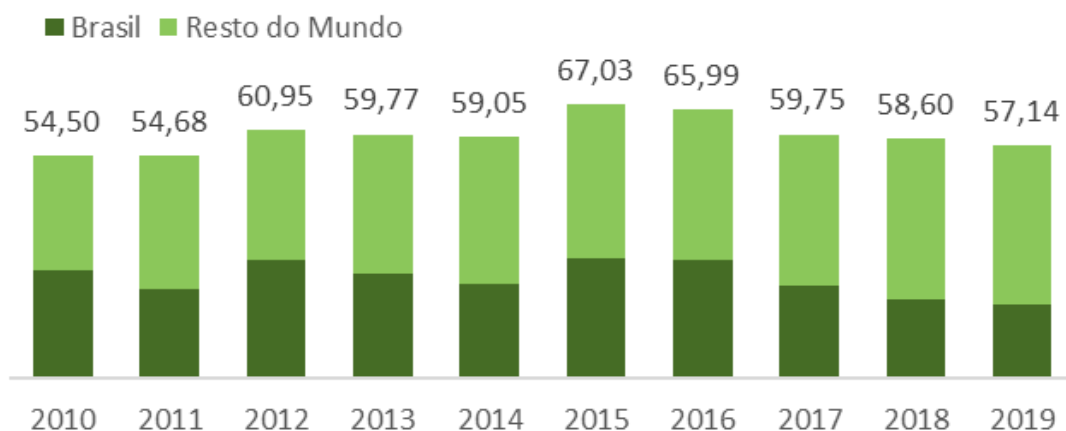
Balanco Mundial de Açúcar (mil ton)



Fonte: USDA – Sugar: World Markets and Trade (July 2019)

O Brasil neste cenário competitivo tem conseguido manter sua participação no mercado global, preservando sua participação no total de exportações mundiais.

Relevância do Brasil na Exportação de Açúcar (M tons)



Fonte: OECD-FAO Agricultural Outlook 2019-2028

Sucroalcooleiras: um mix

Uma das maiores estratégias operacionais das Usinas Sucroalcooleiras é a definição - e eventual capacidade de alteração - do mix de produção, ou seja, quanto do caldo de cana-de-açúcar será destinado à produção de açúcar, e quanto será direcionado à produção de álcool. Observadas as restrições operacionais, é do interesse das Usinas Sucroalcooleiras direcionar o mix de produção para o produto que tiver o melhor preço de venda à mercado no momento de sua comercialização.

Interessante notar que, como indicado, o etanol é vendido majoritariamente no mercado interno, e é um produto que pode fazer as vezes de complementar ou de substituto da gasolina. Assim, seu preço fica atrelado à demanda do consumidor brasileiro, que por sua vez está diretamente ligada ao preço da gasolina e às questões de mercado internacional e regulatórias, incluindo Petrobrás, que permeiam esse produto.

Já o açúcar é destinado principalmente à exportação, de modo que seu preço é afetado pelo câmbio real x dólar e pela produção dos outros *players* do mercado internacional de açúcar. No que se refere a esse produto, em geral, as usinas têm a opção de fixar, por meio de contratos, o preço do açúcar a ser produzido, o que não ocorre com o etanol. Assim, em ambientes de maior volatilidades nos preços das commodities, os produtores podem adotar uma estratégia conservadora de fixação de preço do açúcar. A maior parte das usinas do Centro-Sul já fixou o preço de praticamente todo o açúcar que será produzido na atual Safra.

Nesse sentido, usinas que têm maior flexibilidade de mix de produção conseguem se beneficiar mais das diferenças de preços entre os dois produtos.

Não só a definição do mix é uma estratégia decisiva para as usinas, como também a capacidade de, rapidamente, alterar o mix de produção quando há uma inversão do preço do açúcar e etanol. Por exemplo, com a pandemia de COVID-19 e a desaceleração das economias em geral, a demanda por etanol caiu. Assim, as usinas tiveram o interesse de direcionar o mix para a produção açucareira, dado que o açúcar passou a ser mais rentável e, ainda, a possibilidade de fixação de contrato de longo prazo apareceu como uma solução para a diminuição de incertezas relacionadas ao escoamento da produção.

O mix de produção segue fortemente voltado para o açúcar dentre as usinas brasileiras. A commodity continua apresentando boa performance no mercado internacional por causa da menor oferta de cana no Brasil (o que tende a contrabalancear o aumento das exportações da Índia).



Segundo a ÚNICA e o Observatório da Cana³⁶, na primeira metade de julho de 2021, 47,13% da cana-de-açúcar produzida na região Centro-Sul foi destinada à produção de açúcar, sendo fabricadas 2,94 milhões de toneladas de açúcar. Já o etanol alcançou 2,16 bilhões de litros na primeira quinzena de julho.

No acumulado desde o início da safra 2021/2022 até 16 de julho, a produção de açúcar foi de 15,20 milhões de toneladas. A fabricação acumulada de etanol, por sua vez, totalizou 11,81 bilhões de litros, sendo 4,31 bilhões de litros de etanol anidro e 7,50 bilhões de litros de etanol hidratado. Há de se considerar, entretanto, que do total fabricado, 815,61 milhões de litros do biocombustível foram produzidos a partir do milho.

Dinâmica de Preço e Distribuição: COPERSUCAR

A Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (Copersucar) detém um modelo de negócio considerado único no setor sucroenergético, que abrange a gestão de todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização. A Copersucar tem a maior capacidade de armazenagem de açúcar e etanol do Brasil.

A Copersucar tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos por 35 Unidades Produtoras Sócias (de 20 grupos econômicos), localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás. Adicionalmente, comercializa em regime não-exclusivo a produção de açúcar e etanol de cerca de 50 unidades produtoras não sócias.

O foco de investimentos em logística e a internacionalização de suas atividades permitiram que a Copersucar alcançasse a liderança no mercado global. Com atuação destacada no Brasil e nos Estados Unidos, através da controlada Eco-Energy, a Copersucar atende a 12% da demanda mundial de etanol. No mercado de açúcar, responde por 12% do mercado livre da commodity. Sua plataforma logística tem abrangência global e entre seus clientes estão as principais companhias de petróleo, refinarias de açúcar e indústrias de alimentos do mundo.³⁷

Os cooperados possuem um compromisso anual de produção e os contratos com a cooperativa são renovados a cada três anos. Toda a produção de açúcar e etanol dos cooperados é vendida através da cooperativa. Com isso, o foco das usinas cooperadas passa a ser quase totalmente para o lado operacional (eficiência agrícola e produção).

³⁶ Acompanhamento quinzenal da safra na região Centro-Sul: SAFRA 2021/2022 - Posição até 16/07/2021, p 3.

³⁷ Fonte: <https://unica.com.br/sobre-a-unica/associadas/copersucar/>



15. RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e da sua atuação como coordenador líder ou coordenador em outras emissões da Emissora, bem como de formador de mercado, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

O Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Coordenador Líder e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Comissionamento" do tópico "Contrato de Distribuição" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta", não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Emissora. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder, a Devedora e a Avalista

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e à formador de mercado, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou a Avalista.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora e/ou a Avalista vir(em) a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora e/ou da Avalista, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora e/ou da Avalista.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora e/ou a Avalista não possui(em) qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Devedora



e/ou a Avalista. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agência de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Escriturador. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.



Entre o Coordenador Líder, a XP Investimentos e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Itaú BBA e a Emissora

Além dos serviços relacionados: (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Itaú BBA, a Devedora e a Avalista

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora tem contratos celebrados com instituição financeira do conglomerado do Itaú BBA e do Itaú Unibanco, nos seguintes tipos de operações econômicas:

- (i) 9 (nove) contratos de repasse no âmbito do Financiamento Industrial – FINAME do BNDES, celebrados entre 21 de dezembro de 2012 e 25 de julho de 2018, com datas de vencimento entre 17 de outubro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023, com valor total inicial de R\$2.187.098,36 e saldo atual de R\$ 668.919,27, garantidos por alienação fiduciária de máquinas e equipamentos;
- (ii) 6 (seis) contratos de fianças, nas modalidades Fiscal e BNDES, celebradas entre 29 de maio de 2020 e 26 de julho de 2021, com datas de vencimento entre 15 de dezembro de 2023 e 09 de junho de 2026, com saldo atual de R\$ 110.246.326,29 garantidos por cessão fiduciária de recebíveis;



- (iii) 5 (cinco) contratos de Capital de Giro, nas modalidades CCB, CCE e PPE, celebrados entre 16 de setembro de 2020 e 12 de fevereiro de 2021, com datas de vencimento entre 28 de junho de 2024 e 10 de fevereiro de 2026, com valor inicial de R\$339.425.252,58 e saldo atual de R\$355.696.027,87 garantidos por aval e cessão fiduciária de recebíveis; e
- (iv) 1 (um) CRA, conforme escritura celebrada em 25 de outubro de 2019, com data de vencimento em 15 de outubro de 2024, com valor inicial de R\$270.000.000,00 e saldo atual de R\$278.811.148,16.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora e/ou a Avalista não possui(em) qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA e com o Itaú Unibanco ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Itaú BBA e o Itaú Unibanco e a Devedora e/ou a Avalista. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Itaú BBA e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Itaú BBA e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Itaú BBA utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agência de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário

Além do relacionamento decorrente da Oferta, o Itaú BBA e o grupo econômico do qual faz parte não mantêm relacionamento com o Agente Fiduciário. Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Itaú BBA e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Itaú BBA e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Além do relacionamento decorrente da Oferta, o Itaú BBA e o grupo econômico do qual faz parte não mantêm relacionamento com o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Itaú BBA e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Itaú BBA e o Custodiante

Além do relacionamento decorrente da Oferta, o Itaú BBA e o grupo econômico do qual faz parte não mantêm relacionamento com o Custodiante. Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Itaú BBA e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento,



não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Itaú BBA, o Escriturador e Banco Liquidante

O Itaú BBA faz parte do conglomerado econômico do Banco Liquidante e do Escriturador, sendo o Itaú Unibanco Holding S.A. acionista direto de ambos.

Não existe relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Itaú BBA, o Banco Liquidante e o Escriturador. As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Itaú BBA utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco depositário, banco liquidante ou escriturador nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Entre o BTG Pactual e a Emissora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. O BTG Pactual e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e a Emissora. O BTG Pactual, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitizadora nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Emissora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual.

O BTG Pactual e a Emissora declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BTG Pactual, a Devedora e a Avalista

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual possui os seguintes relacionamentos com a Devedora:

- (i) aplicação financeira realizada pela Devedora em 1 (um) fundo de investimento administrado por sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual, com saldo bruta atual de aproximadamente R\$ 41,5 milhões. A Devedora não realizou, nos últimos 12 meses, nenhum pagamento à respectiva sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual, a título de taxa de administração;
- (ii) aplicações financeiras realizadas pela Devedora, em Certificados de Depósito Bancário ("CDBs") de emissão do BTG Pactual, com remuneração entre 103,25% e 104,75% do CDI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$205,3 milhões, sendo que a emissão de tais CDBs varia entre 06 de janeiro de 2021 e 23 de junho de 2021 e o vencimento entre 06 de janeiro de 2022 e 23 de junho de 2022. O saldo inicial de tais operação era de aproximadamente R\$246,9 milhões. Tal operação não conta com nenhuma garantia por parte da Companhia e/ou sociedade do seu conglomerado econômico; e
- (iii) celebração pela Devedora, em 21 de junho de 2019, de operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Cédula de Crédito à Exportação, no valor inicial de R\$ 140 milhões, com vencimento em 20 de abril de 2025 e taxa de juros de CDI acrescida de 2,60% ao ano. O valor de principal pendente de quitação é atualmente de R\$106,4 milhões. A operação possui, como garantias, cessão fiduciária de direitos creditórios, cessão fiduciária de direitos da Devedora contra o respectivo banco custodiante, e aval de Avalista.



Além do relacionamento relacionado a Oferta e os demais descritos acima, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora.

O BTG Pactual e a Devedora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O BTG Pactual e a Devedora declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

O BTG Pactual e a Avalista declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BTG Pactual e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o BTG Pactual não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco, além do curso ordinário de seus negócios. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BTG Pactual e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O BTG Pactual e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Agente Fiduciário.

O BTG Pactual, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual.

O BTG Pactual e o Agente Fiduciário declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BTG Pactual e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o BTG Pactual não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado, além do curso ordinário de seus negócios. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta

Entre o BTG Pactual e o Custodiante

O Custodiante e o BTG Pactual não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Custodiante mantém relacionamento comercial com o BTG Pactual e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Custodiante e o BTG Pactual. Não existem situações de conflito de



interesses na participação do Custodiante na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o BTG Pactual. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BTG Pactual e o Escriturador e Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador e o Banco Liquidante.

O BTG Pactual, o Escriturador e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual, o Escriturador e o Banco Liquidante.

O BTG Pactual, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador e o Banco Liquidante prestam serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual.

O BTG Pactual, o Escriturador e o Banco Liquidante declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora, a Devedora e a Avalista

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico “Entre a Devedora e a Avalista” abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e à 3ª (terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, realizada em série única, na qual a Devedora e Avalista são partes, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora e/ou a Avalista não possui(em) qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e a Devedora e/ou a Avalista. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que a Agência de Classificação de Risco figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram,



na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e os abaixo descritos, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no item "Agente Fiduciário" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" do Prospecto.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que o Auditor Independente do Patrimônio Separado figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que o Custodiante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que a Escriturador figura como prestador de serviços, a Emissora e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade



na prestação dos serviços entre a Emissora e o Escriturador. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora e a Avalista

A Devedora faz parte do conglomerado econômico da Avalista tendo em vista que ambas possuem os mesmos acionistas. As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e a Agência de Classificação de Risco

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico “Entre a Devedora e a Avalista” acima.

A Agência de Classificação de Risco atua como responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco da 3ª (terceira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Devedora.

Na data deste Prospecto, além do previsto acima e dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Não obstante, a Agência de Classificação de Risco poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e o Agente Fiduciário

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico “Entre a Devedora e a Avalista” acima.

O Agente Fiduciário atua como prestador de serviços de agente fiduciário e representante dos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Emissora, lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Devedora.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e dos serviços descritos acima, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não obstante, o Agente Fiduciário poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.



Entre a Devedora, a Avalista e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico “Entre a Devedora e a Avalista” acima.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Não obstante, o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e o Custodiante

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico “Entre a Devedora e a Avalista” acima.

O Custodiante atua como instituição custodiante dos documentos comprobatórios referentes à 3ª (terceira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Devedora.

Na data deste Prospecto, além do previsto acima e dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Não obstante, o Custodiante poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e a Avalista e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e a Avalista ou sociedades de seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Escriturador. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.



Ademais, a Devedora e a Avalista utilizam-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da Devedora e da Avalista.

Entre a Agência de Classificação de Risco e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, a Agência de Classificação de Risco não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Agência de Classificação de Risco e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Agência de Classificação de Risco e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, a Agência de Classificação de Risco não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Agência de Classificação de Risco e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Agência de Classificação de Risco e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, a Agência de Classificação de Risco não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Agência de Classificação de Risco e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Agente Fiduciário e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o Agente Fiduciário não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Agente Fiduciário e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.



Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o Agente Fiduciário não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Agente Fiduciário e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Auditor Independente do Patrimônio Separado e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o Agente Fiduciário não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Agente Fiduciário e o Escriturador. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.



PARA ACESSO AOS ANEXOS DESTE PROSPECTO CLICAR NO LINK ABAIXO

http://cloud.luzsp.com/.02_-_ANEXOS.pdf